



CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

AUTOR/EDITOR

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

Av. Manuel da Maia, n.º 58 • 1049-002 Lisboa

Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20

E-mail: igfss@seg-social.pt

CONSELHO DIRETIVO

Teresa Maria da Silva Fernandes

Nuno Miguel da Costa Santos

Sara Maria Murta Ribeiro

Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe

CONCEÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

COORDENAÇÃO

Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca

Nuno Miguel Cabaço Martins

Lina Maria Pereira Leal

Samuel Carvalho Cerqueira

EQUIPA TÉCNICA

Alexandra Trouillet Pessoa

Ana Catarina Martins

Filomena Gamito

Jorge Mesquita Borges

Maria Eunice Teixeira

Nuno Antunes Ramos

Nuno Borges

Rosalina Cardoso Rosado

PERIODICIDADE

Anual

DEPÓSITO LEGAL

N.º 88123/95

ÍNDICE

PARTE I

I.	ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	21
II.	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO	39
III.	PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	47
IV.	ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	49
IV.1.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	49
IV.2.	RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	63
IV.3.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÓMICA – SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL(MAPA XII)	91
IV.3.1.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	91
IV.3.2.	DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	93
IV.4.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL	113
IV.5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS POR ORIGEM E DAS DESPESAS POR APLICAÇÃO E POR SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL (MAPA LBSS)	119
IV.6.	SALDO ORÇAMENTAL GLOBAL FINAL E SALDO ORÇAMENTAL NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL	123
IV.7.	DESDOBRAMENTO DO SALDO ORÇAMENTAL POR FONTES DE FINANCIAMENTO	133
V.	BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	135
V.1.	CONSOLIDAÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL	135
V.2.	BALANÇO CONSOLIDADO	151
V.2.1.	COMPOSIÇÃO DO ATIVO	153
V.2.2.	COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	189
V.2.3.	COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS	201
V.3.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS	207
V.3.1.	RESULTADOS OPERACIONAIS	209
V.3.2.	RESULTADOS FINANCEIROS	223
V.3.3.	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	229

VI ANEXOS -

Mapas:

Balanço Consolidado

Demonstração de Resultados Consolidados

Mapa de Fluxos de Caixa

Mapas de Alterações Orçamentais

Mapas de Execução Orçamental

Mapas elaborados nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental

Mapa X - Receitas do Sistema de Segurança Social por Classificação Económica

Mapa XI - Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Mapa XII - Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Mapa XIII - Receitas dos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social por Classificação Económica

Mapa XIV - Despesa dos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social por Classificação Económica

Mapa XXI - Receitas tributárias cessantes da Segurança Social

Mapa XXII - Receitas e Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Despesas da Segurança Social por Classificação Cruzada - Funcional e Económica

Mapa XXVI A - Movimentos e saldos das contas na tesouraria da Segurança Social

Mapa XXVII A - Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria da Segurança Social

Elementos informativos referentes ao Sistema de Segurança Social

Mapas elaborados nos termos da Lei de Bases

Execução orçamental pelos Sistemas Previdencial-Repartição e Capitalização e dos Subsistemas de Solidariedade, Proteção Familiar e Ação Social

Outros mapas:

Mapa IX - Execução Orçamental

Pensões

Mapa dos compromissos assumidos

Mapa de transferências - DGO

VII ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

PARTE II

VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2019	233
VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS	233
VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS	243
IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	249
IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS	249
IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO	277
IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE	305
IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE	327
IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES	341
IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)	369
IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)	385
IX.8. AÇÃO SOCIAL	401
IX.9. ADMINISTRAÇÃO	435
X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)	447

ÍNDICE DE GRÁFICOS - PARTE II

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019	235
Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019	236
Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2019	237
Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2019/2018	238
Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 1990) - 1990/2019	239
Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2019	239
Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2019/2018	240
Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2015/2019	241
Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2012/2019	241
Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2015/2019	243
Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2015/2019	244
Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019	246
Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019	247
Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2015/2019	248
Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2015/2019	250
Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2019	250
Gráfico 17 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2015/2019	253
Gráfico 18 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2019/2019	255
Gráfico 19 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2019	256
Gráfico 20 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2015/2019	256
Gráfico 21 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2019	257
Gráfico 22 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2015/2019	262
Gráfico 23 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva - 2015/2019	263
Gráfico 24 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2018/2019	264
Gráfico 25 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2019	264
Gráfico 26 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2015/2019	266
Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2015/2019	267
Gráfico 28 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2018 e 2019	269
Gráfico 29 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2019	275
Gráfico 30 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa despesa e do PIB - 2002/2019	276
Gráfico 31 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2015/2019	280
Gráfico 32 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2015/2019	281
Gráfico 33 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2019	282

Gráfico 34 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2000/2019	283
Gráfico 35- Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2017/2019	284
Gráfico 36 - Evolução trimestral dos montantes processados com subsídio de desemprego - Medida extraordinária de redução prazo de garantia - 2016/2019	284
Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2017/2019.....	285
Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa de 2018 para 2019, no Continente, por distrito de residência.....	286
Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2018/2019.....	286
Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2018/2019	287
Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2018/2019	289
Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2017/2019.....	289
Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's – 2018/2019.....	290
Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2017/2019.....	290
Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2000/2019.....	291
Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2000/2019.....	292
Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2000/2019.....	292
Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2015/2019.....	293
Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2015/2019.....	295
Gráfico 50 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2015/2019	296
Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2015/2019	298
Gráfico 52 - Fundo Garantia Salarial - N.º Trabalhadores abrangidos por distrito - 2016/2019	300
Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2015/2019	302
Gráfico 54 - Peso relativo das prestações por Doença em 2019	305
Gráfico 55 - Prestação média por beneficiário - 2015/2019.....	306
Gráfico 56 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2015/2019	307
Gráfico 57 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's – 2018/2019.....	309
Gráfico 58 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente	311
Gráfico 59 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2018 e 2019	311
Gráfico 60 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's -.....	311
Gráfico 61 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2015/2019	312
Gráfico 62 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2015/2019.....	314
Gráfico 63 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência), de 2018 a 2019	315

Gráfico 64 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos – 2018/2019	315
Gráfico 65 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA's – 2018/2019	315
Gráfico 66 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2015/2019	317
Gráfico 67 - Evolução do número de beneficiários do Subsídio por Tuberculose em Portugal, 2009-2019	318
Gráfico 68 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência), de 2018 para 2019	320
Gráfico 69 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2018 e 2019	320
Gráfico 70 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2018/2019	320
Gráfico 71 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015/2019	321
Gráfico 72 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2015/2019	322
Gráfico 73 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência), de 2018 para 2019.....	324
Gráfico 74 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos – 2018/2019	324
Gráfico 75 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's – 2018/2019.....	324
Gráfico 76 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade - 2015/2019	327
Gráfico 77 - Subsídio prolongado + inicial exclusivo da mãe - Evolução mensal número de beneficiários - 2015/2019	330
Gráfico 78 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2019.....	332
Gráfico 79 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2018/2019	333
Gráfico 80 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2018/2019	334
Gráfico 81 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2015/2019.....	335
Gráfico 82 - Despesa com prestações de parentalidade - 2018/2019.....	336
Gráfico 83 - Prestações de parentalidade - Variação por componente - Continente e RA's - 2018/2019	337
Gráfico 84 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa de 2018 para 2019 no Continente (por distrito de residência) e RA's.....	340
Gráfico 85 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2008/2019	342
Gráfico 86 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA's - 2015/2019	344
Gráfico 87 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA's - 2015/2019	345
Gráfico 88 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2018/2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2019, Continente e RA's.....	347
Gráfico 89 - Abono de família - Titulares de bolsas de estudo - Total e por escalão de rendimentos do agregado familiar - set.2009/dez.2019.....	350
Gráfico 90 - Abono de família para crianças e jovens - Variação do n.º titulares de 2018 para 2019 no Continente, por distrito de residência	352
Gráfico 91 - Distribuição do n.º titulares com abono de família no Continente, por distritos - 2018 e 2019	352

Gráfico 92 - Outras prestações familiares -Taxa de variação anual (2017-2019) - Continente e RA's	354
Gráfico 93 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2015/2019	356
Gráfico 94 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2015/2019.....	356
Gráfico 95 - Prestações familiares - Taxa variação percentual da despesa por componente, Continente e RA's - biénio 2019/2018	357
Gráfico 96 - Despesa com bonificação por deficiência - 2015/2019	359
Gráfico 97 - Despesa com Subsídio vitalício - 2015/2019.....	359
Gráfico 98 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2015/2019	360
Gráfico 99 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2015/2019.....	360
Gráfico 100 - Despesa com Subsídio de funeral - 2015/2019.....	360
Gráfico 101 - Abono de família a crianças e jovens, por componente no Continente e RA's - variação da despesa no biénio 2018/2019	361
Gráfico 102 - Abono de família a crianças e jovens - Peso relativo da despesa por componente, no Continente e RA's - 2019.....	362
Gráfico 103 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2019	363
Gráfico 104 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2018 para 2019 no Continente, por distrito de residência,	365
Gráfico 105 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos - 2018 e 2019	365
Gráfico 106 - Despesa com bonificação por deficiência.....	366
Gráfico 107 - Despesa com subsídio vitalício.....	367
Gráfico 108 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa.....	367
Gráfico 109 - Despesa com subsídio de educação especial.....	367
Gráfico 110 - Despesa com subsídio de funeral	367
Gráfico 111 - Despesa com prestação social para a inclusão	368
Gráfico 112 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA's - 2015/2019	371
Gráfico 113 - Evolução mensal do número de beneficiários de RSI - Continente e RA's - jan.2015-dez.2019.....	371
Gráfico 114 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA's - 2019	372
Gráfico 115 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2019 - Continente e RA's	373
Gráfico 116 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA's - 2018-2019.....	374
Gráfico 117 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA's - 2015/2019.....	377
Gráfico 118 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2019 - Continente e RA's.....	377
Gráfico 119 - Evolução da despesa com RSI - 2015/2019.....	378
Gráfico 120 - Evolução mensal da despesa com RSI - Continente e RA's - jan.2015-dez.2019	379
Gráfico 121 - Variação anual das componentes da despesa com RSI - Continente e RA's.....	380
Gráfico 122 - Variação da despesa em 2019/18 no Continente, por distrito de residência.....	382
Gráfico 123 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos - 2018 e 2019	382

Gráfico 124 - Distribuição da despesa com NLI no Continente, por distritos, e RA's - 2017-2019.....	383
Gráfico 125 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI - 2006-2019	387
Gráfico 126 - Evolução mensal do número de beneficiários (por mês de lançamento) do CSI - Continente e RA's - 2008-2019	388
Gráfico 127 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA's - 2006-2019.....	389
Gráfico 128 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - 2017-2019.....	389
Gráfico 129 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - Variação 2019-2017 (em percentagem)	390
Gráfico 130 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA's - 2019	391
Gráfico 131 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por escalão de montante - Continente e RA's - 2015/2019	392
Gráfico 132 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2015/2019... ..	393
Gráfico 133 - Montante médio de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2015/2019	393
Gráfico 134 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA's - 2019.....	394
Gráfico 135 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2018-2019	396
Gráfico 136 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2015/2019	398
Gráfico 137 - Evolução da despesa mensal (M€) do CSI - jan.2015-dez.2019	399
Gráfico 138 - Variação homóloga da despesa do CSI - 2015/2019.....	400
Gráfico 139 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2002 - 2015/2019	401
Gráfico 140 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2015/2019	403
Gráfico 141 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2015/2019	405
Gráfico 142 – Número de Acordos de Cooperação e Utentes abrangidos por Área de intervenção, no Continente - 2019	409
Gráfico 143 – Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção – 2018/2019.....	413
Gráfico 144 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2015/2019	415
Gráfico 145 – Fundo de Socorro Social – Despesa com Ação Social - 2015/2019	416
Gráfico 146 – Despesa com Programas de Ação Social - 2015/2019	417
Gráfico 147 – Despesa com Prestações Sociais - 2015/2019.....	425
Gráfico 148 – Despesa do ASEC-CP, por País – 2018/2019	429
Gráfico 149 – Despesa com Transferências Correntes - 2015/2019	432
Gráfico 150 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2015/2019	435
Gráfico 151 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2019/2018	436
Gráfico 152 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2015/2019	438
Gráfico 153 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2019/2018	441

Gráfico 154 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2019/2018	442
Gráfico 155 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2015/2019.....	443
Gráfico 156 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2015/2019	444
Gráfico 157 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2015/2019.....	446
Gráfico 158 - Evolução do montante da carteira do FEFSS.....	455
Gráfico 159 - Evolução da rentabilidade do FEFSS ao longo de 2019.....	463
Gráfico 160 - Rentabilidades anuais nominais e reais do FEFSS.....	464
Gráfico 161 - Rentabilidades anuais médias do FEFSS desde o início	465
Gráfico 162 - Rentabilidade e risco de fundos internacionais com investimentos nos países membros da OCDE....	466

ÍNDICE DE QUADROS - PARTE II

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa X - 2015/2019	234
Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) -Mapa X - 2015/2019	235
Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa X - 2015/2019	236
Quadro 4 - Contribuições cobradas (preços correntes).....	237
Quadro 5 - Recuperação extraordinária - 2014/2019	242
Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa XII 2015/2019	243
Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa XII 2015/2019	244
Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa XII - 2015/2019	245
Quadro 9 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - Mapa IX - 2015/2019	246
Quadro 10 - Despesa com pensões e complementos, Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's	250
Quadro 11 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2015/2019.....	253
Quadro 12 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2019.....	255
Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2015/2019	257
Quadro 14 - Evolução do número de pensões e complementos sociais do regime geral, por eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2015/2019.....	258
Quadro 15 - Evolução das pensões mínimas - 2015/2019	260
Quadro 16 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*	261
Quadro 17 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€).....	261
Quadro 18 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2015/2019.....	261

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

Quadro 19 - Duração média pensões do regime geral (anos)	261
Quadro 20 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2015/2019	262
Quadro 21 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2015/2019	263
Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2015/2019	268
Quadro 23 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2015/2019	271
Quadro 24 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2019	273
Quadro 25 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)	275
Quadro 26 - Número médio mensal de beneficiários do Subsídio de Desemprego (SD), por medida aplicada	278
Quadro 27 - Despesa com Subsídio de Desemprego (SD), por medida aplicada	278
Quadro 28 - Medida extraordinária - Subsídio Social de Desemprego (SSD)	279
Quadro 29 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2015/2019	279
Quadro 30 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2015/2019	287
Quadro 31 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2015/2019	287
Quadro 32 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2019	289
Quadro 33 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2019	290
Quadro 34 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2000/2019	291
Quadro 35 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2000/2019	293
Quadro 36 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2010/2019	294
Quadro 37 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2015/2019	296
Quadro 38 - Fundo de Garantia Salarial - 2015/2019	299
Quadro 39 - Distribuição de trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2015/2019 ..	299
Quadro 40 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2015/2019	301
Quadro 41 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2015/2019	305
Quadro 42 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose	306
Quadro 43 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2015/2019	307
Quadro 44 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019	308
Quadro 45 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's - 2018-2019	309
Quadro 46 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2018-2019	311
Quadro 47 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018-2019	312
Quadro 48 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2015/2019	312

Quadro 49 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2019.....	313
Quadro 50 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2015/2019	313
Quadro 51 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos - 2018-2019.....	315
Quadro 52 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018-2019	316
Quadro 53 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015/2019	317
Quadro 54 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2019.....	318
Quadro 55 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos -2018-2019	320
Quadro 56 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2018-2019.....	321
Quadro 57 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015-2019	321
Quadro 58 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015/2019.....	322
Quadro 59 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2018-2019.....	324
Quadro 60 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2018-2019	325
Quadro 61 - Prestações de parentalidade [1].....	328
Quadro 62 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA's - 2015/2019.....	330
Quadro 63 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA's - 2015/2019	330
Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA's - 2015/2019	331
Quadro 65 - Número de beneficiários por escalão etário - 2015/2019.....	333
Quadro 66 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2018/2019	334
Quadro 67 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2015/2019	335
Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - 2015/2019	336
Quadro 69 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - 2015/2019	336
Quadro 70 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2015/2019	337
Quadro 71 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2018/2019.....	340
Quadro 72 - Prestações por encargos familiares.....	341
Quadro 73 - Evolução do e titulares do abono de família no período 2015/2019	344
Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA's - 2015/2019	345
Quadro 75 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário - 2015/2019	346
Quadro 76 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2015/2019	347
Quadro 77 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA's	347
Quadro 78 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA's.....	348
Quadro 79 - Abono de família - Número de titulares em 2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's	349

Quadro 80 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2019/18, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's	349
Quadro 81 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), set.2009/dez.2019	351
Quadro 82 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2018/2019	352
Quadro 83 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual- 2015/2019.....	353
Quadro 84 - Atualização das prestações familiares - 2009 a 2019	355
Quadro 85 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA's - 2015/2019	357
Quadro 86 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA's - 2015/2019.....	357
Quadro 87 - Despesa com abono de família.....	361
Quadro 88 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA's - 2019	362
Quadro 89 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA's - 2019	362
Quadro 90 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2018/2019	365
Quadro 91 - Despesa com bonificação por deficiência - 2018/2019	366
Quadro 92 - Despesa com subsídio vitalício - 2018/2019	367
Quadro 93 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2018/2019	367
Quadro 94 - Despesa com subsídio de educação especial - 2018/2019	367
Quadro 95 - Despesa com subsídio de funeral - 2018/2019	367
Quadro 96 - Despesa com prestação social para a inclusão - 2018/2019	368
Quadro 97 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2015/2019	370
Quadro 98 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2015/2019	374
Quadro 99 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA's, em 2018 e 2019	375
Quadro 100 - Despesa com RSI no Continente e RA's - 2015/2019	378
Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA's - Apoios Especiais, Apoios Complementares e CLA's/NLI's - 2015/2019	379
Quadro 102 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA's - 2015/2019	380
Quadro 103 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2008-2019	381
Quadro 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA's - 2018-2019	382
Quadro 105 - Distribuição da despesa com NLI e protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA's - 2017-2019.....	383
Quadro 106 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos - Continente e Regiões Autónomas - 2006-2019	386
Quadro 107 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI - 2007-2019	392
Quadro 108 - Processos suspensos do CSI - Continente e RA's - 2006-2019	395
Quadro 109 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2015/2019	396
Quadro 110 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA's - 2015/2019	397

Quadro 111 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2015/2019	401
Quadro 112 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2015/2019	402
Quadro 113 – Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2019	404
Quadro 114 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2019	405
Quadro 115 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2015/2019	406
Quadro 116 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2015/2019.....	407
Quadro 117 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2015/2019	408
Quadro 118 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 2015/2019	408
Quadro 119 – Acordos de Cooperação com diferenciação positiva – Creche isolada e acoplada – com dados físicos em 31.dez - 2015/2019.....	408
Quadro 120 – Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente 2019.....	409
Quadro 121 – Número de Utentes e de Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente – 2015/2019	410
Quadro 122 – Dados financeiros e físicos das Respostas Sociais mais representativas – Continente - 2019	410
Quadro 123 – Dados financeiros e físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) – Continente - 2019	412
Quadro 124 – Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa – Continente e Regiões Autónomas – 2015/2019.....	413
Quadro 125 – Subsídios eventuais a IPSS - 2015/2019	414
Quadro 126 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2015/2019.....	415
Quadro 127 – Fundo de Socorro Social – Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2015/2019.....	416
Quadro 128 – Despesa com Programas de Ação Social - 2015/2019	417
Quadro 129 – Execução do Programa ESCOLHAS - 2015/2019	418
Quadro 130 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2015/2019	418
Quadro 131 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2015/2019	419
Quadro 132 – Despesas do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2015/2019	420
Quadro 133 – Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2015/2019.....	421
Quadro 134 – Despesas com Programa de Apoio e Qualificação da Medida Programa Integrado de Educação e Formação - 2015/2019	421
Quadro 135 – Despesas com Protocolos para a Saúde Mental - 2015/2019	421
Quadro 136 – Execução do Programa de Idosos em Lar (PILAR) - 2015/2019	422
Quadro 137 – Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2015/2019	422
Quadro 138 – Execução do Apoio à Iniciativa Privada Social (PAIPS) - 2015/2019	423

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

Quadro 139 – Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2015/2019	423
Quadro 140 – Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2015/2019.....	424
Quadro 141 – Despesa com Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE) - 2015/2019	424
Quadro 142 – Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2015/2019	424
Quadro 143 – Despesa com Outras Prestações de Ação Social – 2015/2019	425
Quadro 144 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2015/2019.....	426
Quadro 145 – Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência – 2015/2019	427
Quadro 146 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2015/2019	427
Quadro 147 - Despesa com ASIC-CP - 2015/2019	428
Quadro 148 - Despesa com ASEC-CP - 2015/2019	428
Quadro 149 – Despesa com ajudas técnicas – 2015/2019	429
Quadro 150 – Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas – 2015/2019	430
Quadro 151 – Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida – 2015/2019.....	430
Quadro 152 – Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias – 2015/2019	430
Quadro 153 – Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos – 2015/2019	431
Quadro 154 – Despesa com Transferências Correntes – 2015/2019	431
Quadro 155 – Despesa com a Casa Pia de Lisboa – 2015/2019	432
Quadro 156 – Transferências do IGFSS para o INATEL – 2015/2019.....	433
Quadro 157 – Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ – 2015/2019.....	433
Quadro 158 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2015/2019.....	435
Quadro 159 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2015/2019	436
Quadro 160 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2015/2019	437
Quadro 161 - Evolução do número global de efetivos - 2015/2019.....	439
Quadro 162 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2015/2019.....	440
Quadro 163 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2015/2019.....	441
Quadro 164 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2015/2019	442
Quadro 165 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2015/2019.....	443
Quadro 166 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2015/2019.....	443
Quadro 167 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2015/2019	444
Quadro 168 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2015/2019	444
Quadro 169 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2015/2019	445
Quadro 170 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2015/2019.....	445
Quadro 171 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS.....	448
Quadro 172 - Composição de referência da carteira do FEFSS	453

Quadro 173 - Benchmark do FEFSS.....	454
Quadro 174 - Dotações recebidas pelo FEFSS	456
Quadro 175 - Estrutura da carteira FEFSS.....	457
Quadro 176 - Repartição da Carteira de Rendimento Fixo.....	459
Quadro 177 - Repartição geográfica da Carteira de Rendimento Variável	460
Quadro 178 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2019.....	460
Quadro 179 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2019.....	461
Quadro 180 - Cumprimento dos limites regulamentares.....	462
Quadro 181 - Desagregação da rentabilidade por tipo de ativo	463
Quadro 182 - Taxas médias anuais de rentabilidade do FEFSS	464

ÍNDICE DE FIGURAS - PARTE II

Figura 1 - Componentes do RSI.....	370
Figura 2 - Componentes do CSI.....	385

LISTA DE ABREVIATURAS UTILIZADAS

ACT	Autoridade para as Condições de Trabalho
ADM	Sistema de Assistência na Doença aos Militares
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas
AD&C, IP	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP
AFP/CPN	Ações de Formação Profissional / Componente Pública Nacional
AFP/FSE	Ações de Formação Profissional / Fundo Social Europeu
AIMI	Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis
AMA, IP	Agência para a Modernização Administrativa, IP
ASEC-CP	Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas
ASECE	Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia
ASIC-CP	Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas
ATL	Atividades de Tempos Livres
BCE	Banco Central Europeu
BPN	Banco Português de Negócios
CARRIS	Companhia de Carris de Ferro de Lisboa
CATL	Centro de Atividades de Tempos Livres
CE	Centros de Emprego
CECA	Convenção Europeia do Carvão e Aço
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CES	Contribuição Extraordinária de Solidariedade
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIMI	Código do Imposto Municipal sobre Imóveis
CLA	Comissão Local de Acompanhamento
CMV	Custo das Mercadorias Vendidas
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CNP	Centro Nacional de Pensões
CPCJR	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco
CPN	Componente Pública Nacional

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

CSI	Complemento Solidário para Idosos
CSS	Conta da Segurança Social
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DLD	Desempregados de Longa Duração
EUA	Estados Unidos da América
EUROSTAT	Statistical Office of the European Commission
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FCESS	Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social
FEAC	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FESSPBC	Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais de Banca dos Casinos
FGADM	Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FMI	Fundo Monetário Internacional
FRSS	Fundo de Reestruturação do Setor Solidário
FSE	Fundo Social Europeu
FSS	Fundo de Socorro Social
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
GNR	Guarda Nacional Republicana
IAS	Indexante dos apoios sociais
IEFP, IP	Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP
IFRS	International Financial Reporting Standards / Normas Internacionais de Relato Financeiro
IGFCSS, IP	Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP
IGFSS, IP	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP
IHPC	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor
II, IP	Instituto de Informática, IP
IMI	Imposto Municipal sobre Imóveis
INATEL	Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

INE	Instituto Nacional de Estatística
INR, IP	Instituto Nacional para a Reabilitação, IP
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
ISS's	Instituições de Segurança Social
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
ISSM, IP-RAM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
ISSA, IPRA	Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
m€	Milhares de euro
M€	Milhões de euro
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
NLI	Núcleos Locais de Inserção
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Orçamento do Estado
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OP	Orçamento-Programa
OSS	Orçamento da Segurança Social
OT	Obrigações do Tesouro
PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
PAII	Programa de Apoio Integrado a Idosos
PAIPS	Programa de Apoio à Iniciativa Privada Social
PAQPIEF	Programa de Apoio e Qualificação da Medida PIEF
PARES	Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais
PCGE	Parecer da Conta Geral do Estado
PEA	Programa de Emergência Alimentar
PEPS	Programa de Emprego e Proteção Social

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

PERE	Processo Especial de Recuperação
PES	Programa de Emergência Social
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIEC	Programa para a Inclusão e Cidadania
PIEF	Programa Integrado de Educação e Formação
PILAR	Programa de Idosos em Lar
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
POC	Plano Oficial de Contas
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
POPH	Programa Operacional Potencial Humano
PSI	Prestação Social para a Inclusão
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT2020	Portugal 2020
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RA	Região Autónoma
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCE	Rubrica de Classificação Económica
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RESSAA	Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas
RGSS	Regime Geral de Segurança Social
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
RNAP	Reposições Não Abatidas ao Pagamento
RNCCI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
RNCE	Regimes não Contributivos ou Equiparados
RSI	Rendimento Social de Inserção
RTR	Regime Transitório dos Rurais
SAD	Serviço de Assistência na Doença

SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SD	Subsídio de Desemprego
SEF	Sistema de Execuções Fiscais
SERE +	Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS
SESS	Secretária de Estado da Segurança Social
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SICC	Sistema Integrado de Conta Corrente
SIF	Sistema de Informação Financeira
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SSD	Subsídio Social de Desemprego
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
TI	Trabalhadores Independentes
UE	União Europeia
USD	United States Dollar
VLRR	Valor Líquido da Remuneração de Referência

CONTA DA
SEGURANÇA SOCIAL
2019

Parte II

VIII. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA/DESPESA 2019

No âmbito do Sistema de Segurança Social¹, as alterações legislativas que ocorreram em 2007 estabeleceram os princípios de financiamento que o regem, entre os quais o da *diversificação das fontes de financiamento* e o da *adequação seletiva*, regulamentando ainda as suas formas de financiamento.

De acordo com a referida legislação, constituem formas de financiamento da Segurança Social as seguintes:

- a) Financiamento por *quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, por contribuições dos trabalhadores independentes, por contribuições das entidades empregadoras*, devidas no âmbito dos regimes gerais de segurança social e, bem assim, por outras contribuições, devidas no âmbito de regimes especiais de segurança social, ainda que de inscrição facultativa;
- b) Financiamento por *transferências do Orçamento do Estado*;
- c) Financiamento por *consignação de receitas*.

Em 2013, a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprovou as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social, foi alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro. Esta alteração, com impacto no quadro legal das pensões, veio criar condições para a idade normal de acesso à pensão de velhice ser ajustada à evolução dos índices da esperança média de vida. Veio ainda permitir, que o ano de referência da esperança média de vida possa ser alterado, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões justificadamente o exija, aplicando-se o novo fator de sustentabilidade no cálculo das pensões futuras.

A partir de janeiro de 2014 entrou em vigor o diploma que procedeu à alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social (de 65 para 66 anos)², tendo-se esta fixado, em 2019, em 66 anos e 5 meses.

VIII.1. RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.1.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

A evolução das receitas efetivas totais no último quinquénio, a preços correntes e por tipologia da receita (corrente ou de capital) é indicada no quadro seguinte:

1 Lei 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as Bases Gerais do Sistema de Segurança Social (alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro) e, o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de novembro, que estabelece o quadro genérico do financiamento do sistema da segurança social.
2 Conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 167-E/2013, de 31 de dezembro.

Quadro 1 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa X - 2015/2019

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Δ 2019-2015	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Receitas correntes	24.420.120,2	(0,3)	25.520.194,9	4,5	26.521.446,9	3,9	27.090.889,6	2,1	29.255.254,7	8,0	4.835.134,5	19,8
Receitas de capital	17.331,4	95,0	29.015,5	67,4	11.424,1	(60,6)	5.960,6	(47,8)	58.937,3	888,8	41.606,0	240,1
Outras receitas	164.556,5	(11,7)	162.517,1	(1,2)	160.382,5	(1,3)	178.661,3	11,4	197.285,4	10,4	32.728,8	19,9
Receitas Efetivas Totais	24.602.008,1	-0,3	25.711.727,5	4,5	26.693.253,4	3,8	27.275.511,5	2,2	29.511.477,4	8,2	1.309.864,0	20,0

Unidade monetária: m €

Da análise ao quadro anterior destaca-se o aumento de 20,0% das *Receitas efetivas totais* no quinquénio 2015-2019 (a que corresponde a variação média anual de 4,7%), em consequência de idêntico crescimento das *Receitas correntes*, por estas constituírem a principal rubrica de receita da Segurança Social (99,1% do total das receitas efetivas em 2019). Com base nos dados efetivos no período em análise, observa-se que as *Receitas correntes* voltaram a crescer em 2019 (8,0%), mais 5,8 p.p. do que em 2018, contabilizando o maior valor absoluto no quinquénio - 29.255,3 M€.

Como se verá num ponto de análise seguinte, no cômputo destas receitas efetivas regista-se, no último biénio, a elevada expressão das *Contribuições*, que se mantém com uma importância relativa na ordem dos 62,8%, e com um crescimento de 8,6% no montante arrecadado em 2019, face a 2018. No que diz respeito às *Transferências correntes*, representaram, em 2019, 34,1% do total da receita efetiva (decréscimo de 0,3 p.p. em termos de peso relativo). Porém, estas evidenciaram uma variação homóloga de 7,2%, ou seja, mais 666,7 M€. Para esta variação em 2019 terá concorrido, nomeadamente, Transferência do OE relativo ao Adicional ao IMI, a Transferência do OE relativo a IRC e as Transferências do exterior que, no seu conjunto relevam com um acréscimo de 287,2 M€ no último biénio.

A rubrica *Outras receitas*, constituída por *reposições não abatidas ao pagamento*, representou 0,7% das *Receitas efetivas totais* em 2019 (o mesmo peso relativo que em 2018), após uma redução entre 2015 e 2017 que se tinha refletido numa ligeira diminuição do seu peso relativo (-0,2 p.p.).

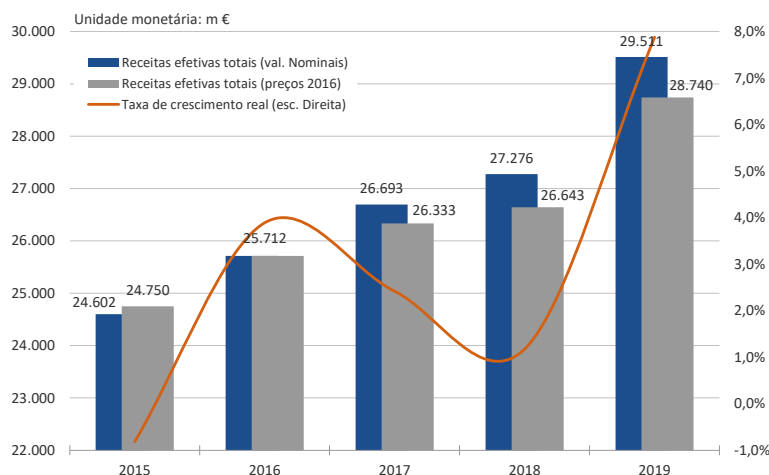
A rubrica de *Receitas de Capital* registou um crescimento de 888,8% a que corresponde um diferencial de mais 4.270,1 M€ no último biénio, que representa uma inversão face à redução de despesa observada nos dois biénios anteriores. Esta aumento em 2019 contribuiu para um crescimento de 240,1% no quinquénio em análise, ou seja, mais 41,6 M€ do que em 2015.

Para uma análise mais detalhada destas receitas ver o capítulo IV.2 - *Receitas por classificação económica*.

VIII.1.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O gráfico e quadro seguintes evidenciam a evolução das *Receitas efetivas* totais a preços constantes de 2016, revelando um aumento real de 16,1% no quinquénio 2015-2019, a que corresponde uma taxa média anual de 3,8%.

Gráfico 1 - Evolução das receitas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019



Quadro 2 - Evolução da execução orçamental das receitas efetivas totais (a preços de 2016) -Mapa X - 2015/2019

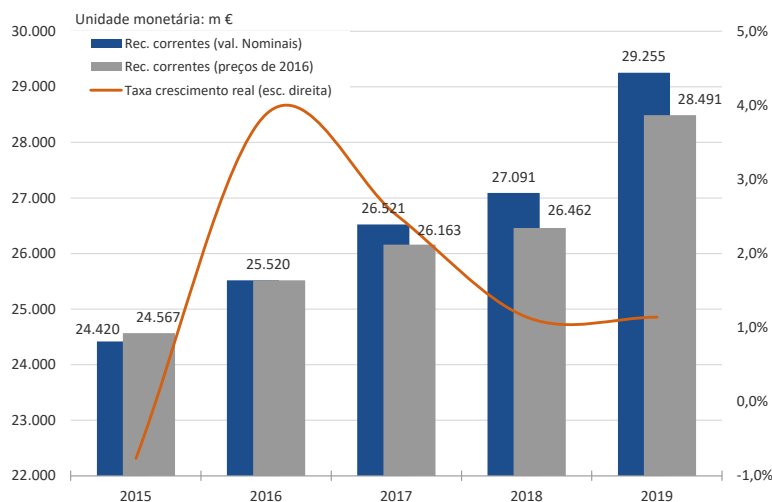
Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Δ 2019-2015	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Receitas correntes	24.566.640,9	(0,8)	25.520.194,9	3,9	26.163.371,3	2,5	26.462.167,0	1,1	28.490.829,3	7,7	3.924.188,3	16,0
Receitas de capital	17.435,4	94,0	29.015,5	66,4	11.269,8	(61,2)	5.822,3	(48,3)	57.397,3	885,8	39.962,0	229,2
Outras receitas	165.543,9	(12,2)	162.517,1	(1,8)	158.217,1	(2,6)	174.515,0	10,3	192.130,4	10,1	26.586,5	16,1
Receitas Efetivas Totais	24.749.620,2	-0,8	25.711.727,5	3,9	26.332.858,2	2,4	26.642.504,3	1,2	28.740.357,0	7,9	3.990.736,8	16,1

Em termos reais, as *Receitas correntes* cresceram a uma taxa média anual de 3,8% no quinquénio 2015-2019, representando um acréscimo de 3.924,2 M€. As *Receitas de Capital*, depois de deduzidos os ativos e passivos financeiros, contabilizaram um acréscimo de 51,6 M€ em 2019, contrariando a diminuição observada nos dois biénios anteriores, o que se traduziu numa variação média anual de +34,7% no quinquénio em análise.

A rubrica de “*Outras receitas*” que, no ano transato inverteu a tendência negativa que se verificava nos anos anteriores, registou um acréscimo de 10,1% no biénio 2019/18, bem como uma variação absoluta positiva de 26,6 M€, a que corresponde a taxa média anual de 3,8%, no quinquénio em análise.

No cômputo das *Receitas efetivas Totais*, as *Receitas correntes* são, tal como supracitado, a principal fonte de financiamento do Sistema. No gráfico e quadro seguintes, que nos mostram a evolução da execução orçamental das *Receitas correntes* no quinquénio 2015-2019, observa-se que, no último biénio considerado, as receitas correntes aumentaram 7,7%, em termos reais, mantendo a tendência de crescimento desde 2016 (3,9%).

Gráfico 2 - Evolução das receitas correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019



Quadro 3 - Evolução da execução orçamental das receitas correntes (a preços de 2016) - Mapa X - 2015/2019

Rubricas	Unidade monetária: m €										Δ 2019-2015	
	2015		2016		2017		2018		2019		Valor	%
	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual	Conta	Var. anual		
Impostos Indiretos	185.588,7	5,5	218.939,0	18,0	237.239,8	8,4	235.942,1	(0,5)	240.712,1	2,0	55.123,4	29,7
Contribuições	14.127.451,6	2,3	14.778.186,1	4,6	15.502.242,8	4,9	16.514.085,4	6,5	17.885.574,1	8,3	3.758.122,5	26,6
Taxas, multas e outras penalidades	106.508,3	7,9	90.493,8	(15,0)	81.244,7	(10,2)	86.512,5	6,5	97.724,2	13,0	(8.784,1)	(8,2)
Rendimentos da propriedade	399.960,3	14,2	453.593,2	13,4	477.293,7	5,2	497.055,0	4,1	512.423,5	3,1	112.463,2	28,1
Transferências correntes	9.708.553,1	(5,5)	9.941.490,5	2,4	9.825.697,9	(1,2)	9.084.608,2	(7,5)	9.706.750,4	6,8	(1.802,7)	(0,0)
Vendas de bens e serviços correntes	18.706,8	4,6	23.487,5	25,6	24.545,3	4,5	30.177,5	22,9	34.101,2	13,0	15.394,4	82,3
Outras receitas correntes	19.872,1	0,5	14.004,9	(29,5)	15.107,0	7,9	13.786,2	(8,7)	13.543,8	(1,8)	(6.328,3)	(31,8)
Total	24.566.640,9	-0,8	25.520.194,9	3,9	26.163.371,3	2,5	26.462.167,0	1,1	28.490.829,3	7,7	3.924.188,3	16,0

Para o acréscimo das *Receitas correntes* em 2019 concorreu principalmente, a variação positiva das *Contribuições* das entidades empregadoras e as *Quotizações* dos trabalhadores efetivamente cobradas que, em termos reais, aumentaram 8,3%, representando nesse ano, 62,8% da *Receita Corrente Efetiva* (em 2015 correspondeu a 57,5%) e 62,3% da *Receita Total Efetiva*. Esta componente aumentou em termos reais e em média anual 6,1% no quinquénio 2015-2019.

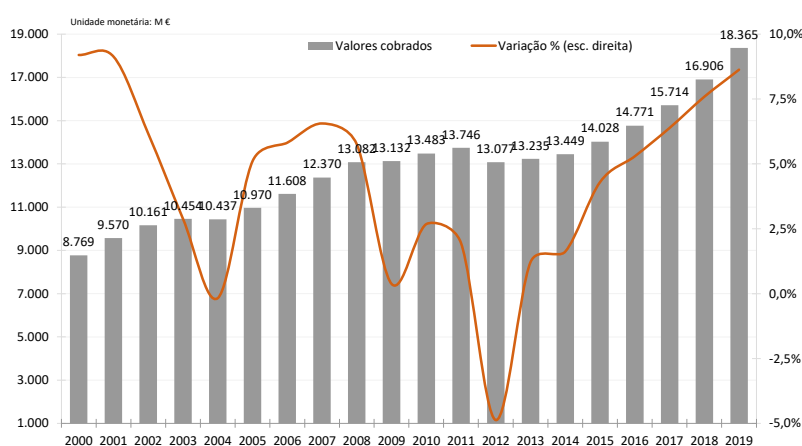
No período “2015-2019”, as *Transferências Correntes* reduziram-se em 1,8 M€ e representaram, em 2019, 34,1% da *Receita Corrente Efetiva* (menos 5,4 p.p. do que em 2015) e 33,8% da *Receita Total Efetiva*. Em termos reais, esta componente aumentou 6,8% em 2019, face a 2018. Em 2019, a parcela adicional do IVA Social, para cofinanciamento do subsistema de proteção familiar, ascendeu a 832,0 M€ (854,4 M€ a preços correntes), o que correspondeu a uma transferência superior à efetivado em 2018.

As *Receitas Correntes* incluem ainda as receitas de *impostos indiretos*, que ascenderam, em termos reais, a 240,7 M€ (247,2 M€ a preços correntes), correspondendo à quota-parte da receita de jogos sociais que reverte para a Segurança Social.

VIII.1.3. CONTRIBUIÇÕES

O gráfico seguinte permite analisar a evolução da receita de contribuições e quotizações no Continente e nas Regiões Autónomas a preços correntes, no período compreendido entre 2000 e 2019. Pode concluir-se que as contribuições cobradas registaram um crescimento médio anual de 4,0% entre 2000 e 2019. Todavia, em termos quinquenais, verifica-se um comportamento diferenciado: enquanto no período de 2000 a 2007 houve um crescimento de 5,0%, no quinquénio 2008/2012 praticamente estagnou com uma redução média de 0,01%, enquanto no quinquénio 2015 a 2019 voltou a verificar-se uma evolução positiva na ordem dos 7,0%, mais 1,1 p.p. do que no quinquénio imediatamente anterior.

Gráfico 3 - Contribuições cobradas (preços correntes) - 2000/2019



Nota: para efeitos comparativos com anos anteriores, em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, excluíram-se as receitas com a CES e com as contribuições sobre as prestações de doença e desemprego (ver quadro infra).

Quadro 4 - Contribuições cobradas (preços correntes)

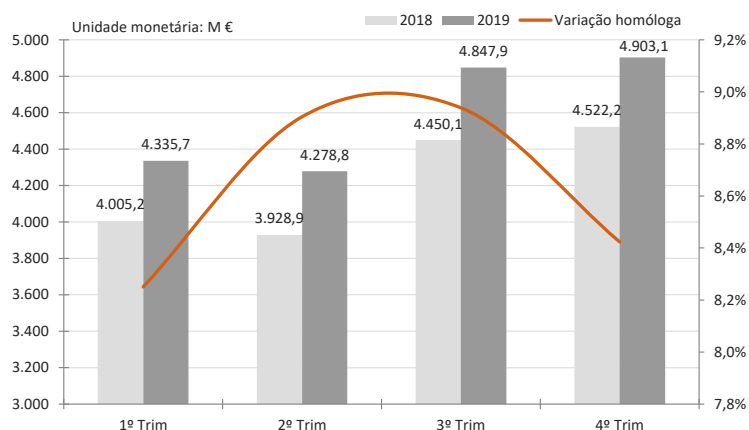
Unidade monetária: m €					
Contribuições cobradas	2015	2016	2017	2018	2019
Contribuições e Quotizações	14.028.316,1	14.771.160,0	15.714.339,7	16.906.448,4	18.365.454,4
Contribuição Extraordinária de Solidariedade	14.629,9	6.882,0	69,0	0,0	0,0
Contribuição sobre prestação de desemprego	211,4	122,7			
Contribuição sobre prestação de doença	35,1	21,3			
Contribuições e Quotizações - total	14.043.192,4	14.778.186,1	15.714.408,7	16.906.448,5	18.365.454,4

Releva-se ainda a forte desaceleração do ritmo de crescimento da receita de contribuições ocorrida em períodos de recessão da atividade económica em Portugal, em consequência da deterioração do mercado de trabalho, nomeadamente entre 2001 e 2004 (ano em que as contribuições registaram um decréscimo de 0,2%, quando o PIB caiu 0,9% em 2003) e entre 2007 e 2009 (ano em que as contribuições cresceram apenas

0,4% face a uma quebra de 3,0% no PIB)³. Entre 2011 e 2013, pese embora o PIB tenha diminuído em todos os anos, as contribuições registaram taxas de crescimento positivas, com exceção do ano de 2012, em que se registou uma redução nominal próxima dos 5,0%, acompanhando a contração do PIB (-4,0%). Em termos de crescimento real (base 2016), nos últimos quatro anos, as duas variáveis voltaram a apresentar variações positivas, tendo, em 2019, as contribuições crescido 8,3% e o valor do PIB 2,2%.

No ano de 2019, as contribuições cobradas cifraram-se, a preços correntes e em termos totais, em 18.365,5 M€, ou seja, mais 1.459,0 M€ do que o valor cobrado em 2018. Esta variação anual representou uma taxa de crescimento de 8,6% em relação ao ano de 2018, o que compara com um aumento de 7,6% no biénio anterior. Numa análise intra-anual, observa-se que, em 2019, a receita total de contribuições aumentou em todos os trimestres, relativamente a idêntico período de 2018, demonstrando-se no gráfico seguinte. Em termos homólogos o primeiro semestre de 2019 registou um aumento de 8,6% (que compara com 6,8% no primeiro semestre de 2018), enquanto no segundo semestre cresceu 8,7%, face a um aumento de 8,3% em 2018.

Gráfico 4 - Evolução trimestral da receita de contribuições - 2019/2018



O gráfico seguinte permite visualizar a evolução das contribuições cobradas desde 1990 até 2019, quer a preços correntes, quer a preços de 1990, bem como a respetiva evolução do índice de preços no consumidor (IPC)⁴ e da taxa de crescimento real das contribuições. Pode observar-se que, em termos reais⁵, as contribuições cresceram a uma taxa média anual de 2,8% ao longo do período em análise. Entre 1990 e 2001 a taxa de crescimento médio real foi de 4,2%, enquanto no período compreendido entre 2002 e 2019 esta ficou-se nos 1,9%.

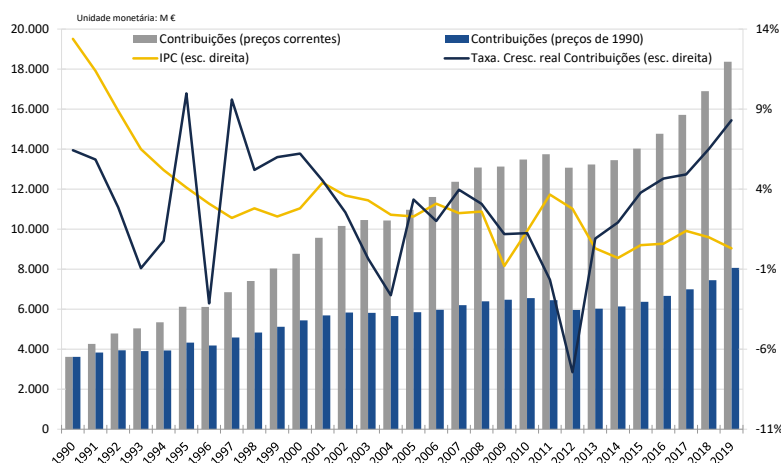
Em 2019, a receita real de contribuições aumentou 8,3% em linha com o crescimento de 6,5% em 2018 e 4,9% em 2017. No quinquénio 2015-2019, observa-se um crescimento médio positivo próximo dos 6,1% (a preços de 1990), contrariando a desaceleração registada até 2013.

³ Em 2006 foi realizada uma correção do saldo orçamental, cujo impacto na receita de contribuições resultou num ajustamento destas receitas nos anos de 2002 a 2005, o que, conseqüentemente, implicou a correção dos valores históricos das contribuições para estes anos.

⁴ Fonte: Dados publicados pelo INE e *Boletim Económico* Banco de Portugal.

⁵ A preços de 1990, com base nos valores do IPC publicados pelo INE e no *Boletim Económico* do Banco de Portugal.

Gráfico 5 - Evolução das contribuições cobradas e do IPC (nominal e a preços de 1990) - 1990/2019

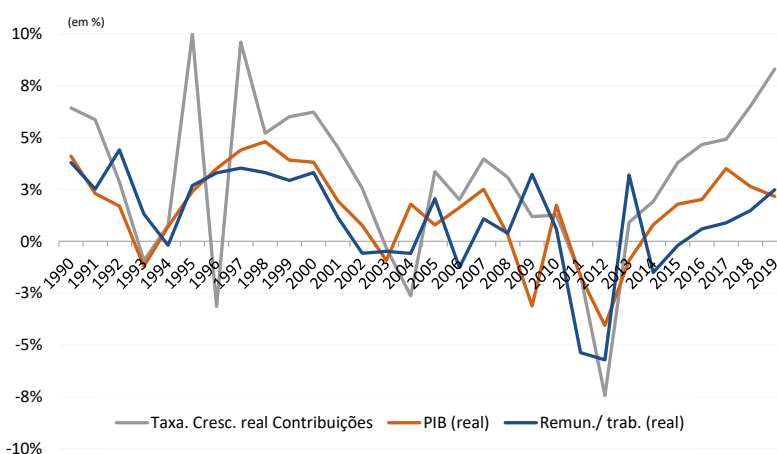


Fonte: INE e Banco de Portugal.

O gráfico seguinte pretende comparar a dinâmica de crescimento das contribuições com a da economia nacional. Assim, entre 1990 e 2019, observa-se que a curva de crescimento real das contribuições acompanha - com exceção dos anos de 1996⁶ e 2004⁷ -, a curva de crescimento do PIB, mantendo um *gap* favorável àquelas até 2009 e desfavorável entre 2010 e 2012. Entre 2013 e 2019, a taxa de crescimento real das contribuições voltou a ser superior à variação real do produto.

Assim, entre 1995 e 2019, o diferencial entre a taxa de crescimento médio anual das contribuições (que rondou os 2,6%) e a taxa de crescimento médio anual do PIB (que no mesmo período se situou em cerca de 1,4%) fixou-se nos 1,5 p.p., aproximadamente. Em 2019, o diferencial entre o crescimento real das contribuições e a variação real do PIB foi, sensivelmente de 6,1 p.p. (que compara com 3,9 p.p. em 2018 e 1,4 p.p. em 2017).

Gráfico 6 - Crescimento real das Contribuições, do PIB e das Remunerações - 1990/2019



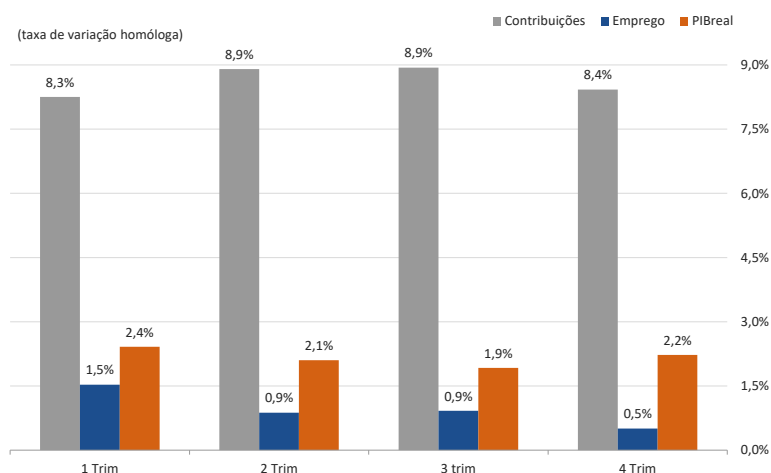
Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal.

6 A quebra registada em 1996 resulta de um crescimento extraordinário das contribuições ocorrido em 1995, prende-se com o facto de a Segurança Social ter cedido créditos de contribuintes à Direção-Geral do Tesouro (DGT) no valor de 349.190 milhares de € (70.006,5 milhares de contos), os quais contribuíram para o crescimento das contribuições observado no ano de 1995 relativamente a 1994, em mais 6,5%.

7 Resultante do efeito desfasado da recessão da economia portuguesa em 2003 que fez com que a receita de contribuições registasse crescimento reais negativos em 2003 e 2004 (-0,4% e -2,5%, respetivamente), pese embora o contributo da receita obtida em 2003 com a cedência de créditos à Sagres, Sociedade de Titularização de Créditos no valor de 306.929,3 milhares de euro.

Em 2019, verificou-se o crescimento de 1,0% no emprego, menos 1,4 p.p. do que o registado em 2018. A análise intra-anual permite constatar uma variação homóloga positiva nos quatro trimestres do ano. Esta variação pode ser explicada pela evolução trimestral do PIB, que traduz um crescimento de 2,4% no primeiro trimestre e de 2,2% no último (conforme gráfico seguinte). De facto, no segundo semestre verificou-se o abrandamento das condições do cenário macroeconómico, refletindo-se nas oscilações trimestrais em 2019. No entanto, esta dinâmica não afetou o valor total das contribuições que, além de seguirem uma trajetória positiva ao longo do ano, revelam o crescimento entre os 8,3% no primeiro trimestre e os 8,9% no segundo e terceiro.

Gráfico 7 - Comparação da evolução trimestral do PIB, do Emprego e das Contribuições para a segurança social - 2019/2018



Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais e Estatísticas do Emprego.

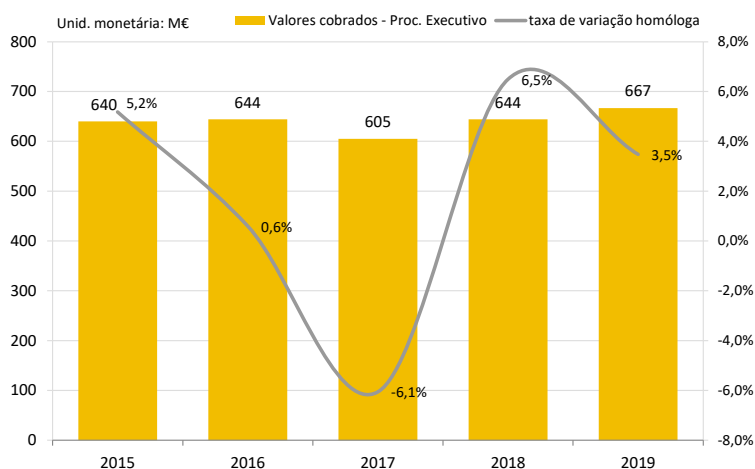
VIII.1.3.1. RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA (IGFSS, IP)

Na área da gestão da dívida à segurança social, constituem atribuições do IGFSS, IP controlar a cobrança das contribuições e as formas de recuperação da dívida à segurança social, promover a regularização das situações de incumprimento contributivo, e ainda assegurar a cobrança coerciva da dívida à segurança social, através da instauração e instrução de processos executivos.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, o IGFSS, IP exerce essa competência através das Secções de Processo Executivo, de âmbito distrital, da sede ou da área da residência do devedor. As Secções de Processo distritais do IGFSS, IP visam a cobrança executiva das dívidas ao Sistema de Segurança Social, garantindo maior facilidade, celeridade e eficiência do processo, e concorrendo para o combate à evasão e fraude contributiva.

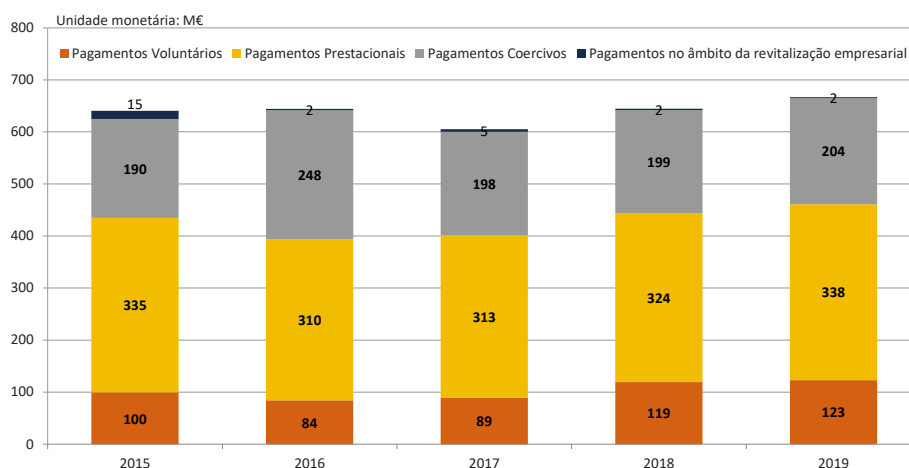
O gráfico seguinte ilustra a evolução da cobrança de dívida à Segurança Social nos últimos cinco anos, verificando-se um acréscimo da dívida cobrada na ordem dos 3,5% no último biénio. Esta evolução reflete principalmente o impacto, das medidas que promovem a recuperação extraordinária de dívidas ao Estado, bem como o efeito induzido pelo crescimento do cumprimento das contribuições correntes. Assim, o valor arrecadado em 2019 situou-se nos 666,8 M€, mais 22,4 M€ do que no ano transato.

Gráfico 8 - Evolução da cobrança de dívida à segurança social (preços correntes) - 2015/2019



Para a obtenção destes resultados continuaram a desenvolver-se estratégias alinhadas com as diversas perspetivas de gestão, centradas no objetivo nuclear de aumentar a eficiência e eficácia na recuperação de dívidas à Segurança Social. Uma das mais relevantes constitui a melhoria da relação com o cliente, concretizada numa postura de colaboração com o contribuinte. Com a adoção de tal estratégia, os pagamentos voluntários e acordos prestacionais assumem um elevado peso percentual no total da dívida recuperada, conforme espelha o gráfico, seguidamente apresentado.

Gráfico 9 - Recuperação anual de dívida por tipo de pagamento - 2012/2019



Se procedermos à análise da representatividade dos tipos de pagamento, observa-se que o valor total recuperado em 2019 assentou em 50,7% de pagamentos prestacionais o que representou um acréscimo de 0,4 p.p. face ao ano anterior. Acresce ainda, por ordem de grandeza de representatividade, que 30,6% da cobrança diz respeito aos pagamentos resultantes de ações coercivas, sensivelmente igual ano anterior. Os

pagamentos voluntários representaram 18,5% do valor recuperado, sendo que 1,3% resultaram das iniciativas associadas à área de Revitalização Empresarial (-0,7 p. p.) do que em 2018.

No seguimento da ação coerciva das Secções de Processo, foram solicitadas penhoras sobre os processos em condições legais para o efeito, representando 548.356 penhoras (de contas bancárias, IRS, IVA, créditos, entre outras), sendo que estas ordens de penhora estão associadas a um valor total de 5,5 mM€.

Quadro 5 - Recuperação extraordinária - 2014/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Postos de trabalho (unidade)	5.192	11.914	11.220	5.696	5.770
Valor enquadrado M€	59,2	157,7	153,6	99,0	58,7

Nota: nos termos da informação veiculada pela “Direção da Gestão da Dívida - Direção de devedores estratégicos e de revitalização empresarial”, procedeu-se à alteração da série histórica.

Em matéria de revitalização empresarial, e mantendo o foco na viabilização de empresas e na salvaguarda dos postos de trabalho, a gestão de grandes devedores potenciou o enquadramento, por acordo, em cerca de 58,7 M€ e salvaguardando 5.770 postos de trabalho.

No que concerne à evolução da carteira de dívida líquida, entendendo-se por esta o valor em dívida em condições de cobrança coerciva (excluindo reclamações, declarações em falha, prescrições, contencioso e outros factos suspensivos da cobrança), verifica-se que a mesma sofreu um decréscimo acentuado na ordem de 4,7% face ao ano anterior (menos 111,3 M€), ascendendo a 2.254,7 M€.

VIII.2. DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS

VIII.2.1. EVOLUÇÃO A PREÇOS CORRENTES

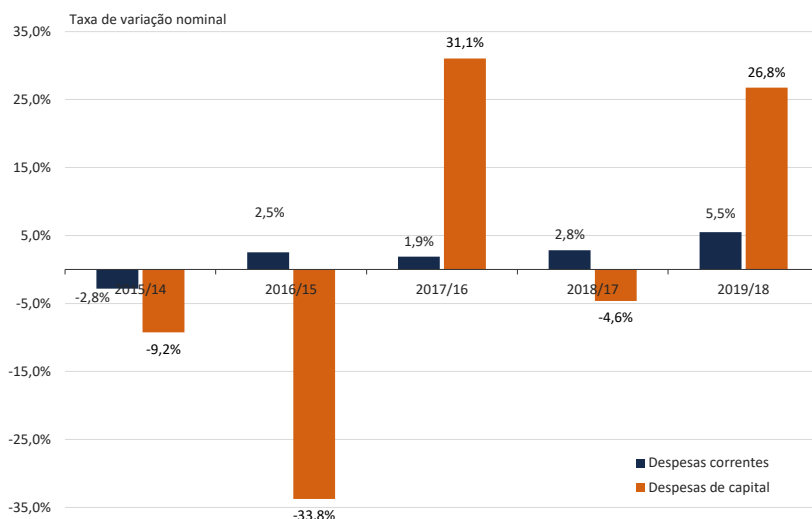
A *Despesa efetiva total* rondou, em 2019, o valor de 26.689,7 M€, representando o acréscimo de 1.391,6 M€, mais 5,5% face ao ano anterior. Em termos quinquenais, verificou-se um acréscimo de 13,3%, em linha com a evolução ao nível das *Despesas correntes* (13,3%), que representaram quase a totalidade das despesas totais efetivas, por consequência da ligeira variação das *Despesas de capital* no mesmo período.

Quadro 6 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços correntes) - Mapa XII 2015/2019

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Δ 2019-2015	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	23.531.864,1	(2,8)	24.125.576,7	2,5	24.578.498,7	1,9	25.270.599,3	2,8	26.654.786,9	5,5	3.122.922,8	13,3
Despesas de capital	33.266,9	(9,2)	22.037,5	(33,8)	28.880,4	31,1	27.548,0	(4,6)	34.922,1	26,8	1.655,2	5,0
Despesas Efetivas Totais	23.565.131,0	(2,8)	24.147.614,2	2,5	24.607.379,0	1,9	25.298.147,3	2,8	26.689.709,0	5,5	3.124.578,0	13,3

À semelhança dos anos anteriores, verifica-se ainda que, em média, a importância relativa das *Despesas correntes* se mantém constante ao longo dos últimos cinco anos (99,9%), embora o respetivo valor das *Despesas Efetivas Totais* variasse entre os 23.565,1 M€ em 2015 e os 26.689,7 M€ em 2019. Observa-se ainda, no mesmo período, que esta rubrica evoluiu a uma taxa de crescimento médio de 3,2%.

Gráfico 10 - Despesas efetivas totais (preços correntes) - 2015/2019



As *Despesas de capital* cresceram em 1,7 M€ entre 2015 e 2019 (+5,0%), tendo registado um acréscimo de 26,8% em 2019, depois de uma redução de 4,6% em 2018 o que já tinha acontecido no biénio 2015/14 e 2016/15 (menos 9,2% e menos 33,8%, respetivamente). Para esta evolução contribuiu o aumento 32,3% na

despesa com bens de investimento. Do mesmo modo, as transferências de capital para Instituições sem fins lucrativos apresentam o incremento de 2,0%, face a 2018. Assim, no cômputo das despesas de capital, estas variações contribuíram para um acréscimo médio anual de 3,2% no quinquénio em análise.

VIII.2.2. EVOLUÇÃO A PREÇOS CONSTANTES (2016)

O quadro abaixo ilustra a evolução das *Despesas efetivas Totais* a preços constantes de 2016, revelando um aumento de 9,6% no quinquénio 2015-2019, o que corresponde a uma taxa média anual de mais 2,3%.

Quadro 7 - Evolução da execução orçamental das despesas efetivas totais (a preços de 2016) - Mapa XII 2015/2019

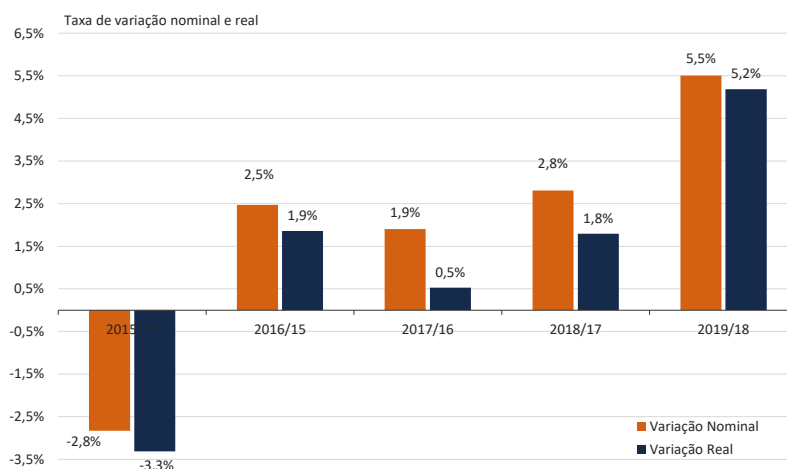
Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Δ 2019-2015	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas correntes	23.673.055,3	(3,3)	24.125.576,7	1,9	24.239.150,5	0,5	24.676.481,5	1,8	25.950.275,7	5,2	2.277.220,4	9,6
Despesas de capital	33.466,5	(9,7)	22.037,5	(34,2)	28.481,6	29,2	26.900,3	(5,6)	33.999,1	26,4	532,6	1,6
Despesas Efetivas Totais	23.706.521,8	(3,3)	24.147.614,2	1,9	24.267.632,2	0,5	24.703.381,8	1,8	25.984.274,8	5,2	2.277.753,0	9,6

Unidade monetária: m €

Pode verificar-se que as *Despesas efetivas Totais* registaram, em 2019, a taxa de crescimento real mais elevado no período em análise, sendo que apenas em 2015 se verificou uma diminuição da despesa (-3,3%). Estas variações refletem a evolução ao nível das *Despesas correntes*.

O gráfico seguinte apresenta a evolução das *Despesas efetivas*, em termos nominais e reais, no período compreendido entre 2015 e 2019.

Gráfico 11 - Despesa efetiva total - 2015/2019



VIII.2.2.1. DESPESAS CORRENTES

O quadro e gráfico seguintes apresentam a evolução das *Despesas correntes* em termos reais, observando-se em 2019 um crescimento de 5,2% face a 2018, ano em que se registou um crescimento de 1,8%.

Das *Despesas correntes*, destacam-se as *Transferências correntes* por representarem 96,4% do total em 2019 (25.022,5 M€), evidenciando um crescimento de 5,0% face a um aumento de 2,8% no biénio anterior (+2,2 p.p.). De modo similar, verifica-se um crescimento de 9,6% entre 2015 e 2019, em resultado da variação positiva registada em todos os biénios.

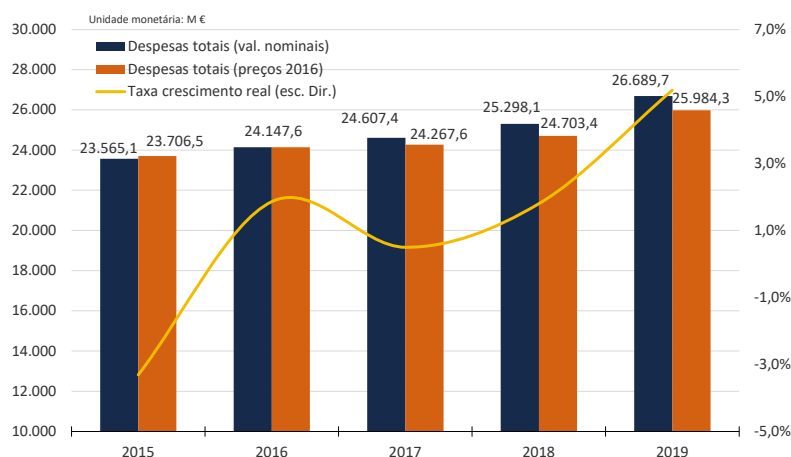
Das restantes rubricas destacam-se as *Despesas com o pessoal* com uma despesa apurada em 276,7 M€ em 2019, correspondendo ao acréscimo de 6,0%, face a 2018. Do mesmo modo, as *Outras despesas correntes* mais do que duplicaram, comparativamente ao biénio anterior, com um valor próximo do registado em 2016. Porém, em termos relativos, esta rubrica não assume expressão significativa no total das *Despesas correntes*. Numa ótica quinquenal, de acordo com o período em análise, estas despesas refletem um decréscimo de 62,8%, refletindo a oscilação irregular ao longo dos anos - de referir que em 2017 estas despesas sofreram um aumento de 322,2 M€. De salientar ainda, que a rubrica de *Despesas com o pessoal*, apresenta um crescimento de 10,9% no quinquénio em análise (+27,2 M€), refletindo o crescimento médio anual de 2,6% ao longo do período. No conjunto das rubricas que constituem o total das *Despesas correntes*, destacam-se também os *Subsídios*, o segundo maior agregado que, à semelhança do biénio anterior representou 2,1% do total, embora com o incremento na despesa na ordem dos 44,0 M€.

Quadro 8 - Evolução da execução orçamental das despesas correntes (a preços de 2016) - Mapa XII - 2015/2019

Unidade monetária: m€

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Δ 2019- 2015	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Despesas com o pessoal	249.601,4	(11,3)	252.251,4	1,1	258.017,7	2,3	261.000,2	1,2	276.767,7	6,0	27.166,3	10,9
Aquisição de bens e serviços	65.338,2	(10,5)	50.056,0	(23,4)	51.209,6	2,3	64.319,2	25,6	70.400,1	9,5	5.061,9	7,7
Juros e outros encargos	2.846,4	(24,0)	3.260,8	14,6	2.549,0	(21,8)	6.456,9	153,3	9.712,9	50,4	6.866,5	241,2
Transferências correntes	22.802.195,0	(1,6)	23.164.739,5	1,6	23.168.017,3	0,0	23.827.176,1	2,8	25.022.456,6	5,0	2.220.261,7	9,7
Subsídios	505.573,5	(46,0)	635.767,3	25,8	417.664,1	(34,3)	509.075,7	21,9	553.272,0	8,7	47.698,5	9,4
Outras despesas correntes	47.500,9	401,7	19.501,7	(58,9)	341.692,8	1.652,1	8.453,4	(97,5)	17.666,5	109,0	-29.834,4	(62,8)
Total das despesas correntes	23.673.055,3	(3,3)	24.125.576,7	1,9	24.239.150,5	0,5	24.676.481,5	1,8	25.950.275,7	5,2	2.277.220,4	9,6

Gráfico 12 - Evolução das despesas efetivas totais (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019



Das restantes rubricas registe-se ainda o aumento de 6,1 M€ na despesa com a *Aquisição de bens e serviços* (+9,5%), o que acontece pelo terceiro ano consecutivo (+25,6% em 2018 e +2,3% em 2017). Do mesmo modo, a despesa com *Juros e outros encargos*, nos dois últimos biénios apresentou uma taxa de crescimento de 153,3% e 50,4%, respetivamente, contrariando o decréscimo desta despesa em 2015 e 2017.

Assim, uma análise quinquenal (2015-2019) permite verificar um acréscimo real da despesa em todas as rubricas que constituem as *Despesas Correntes*, com exceção das *Outras transferências correntes* onde se registou uma quebra de 62,8% no período em análise.

VIII.2.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

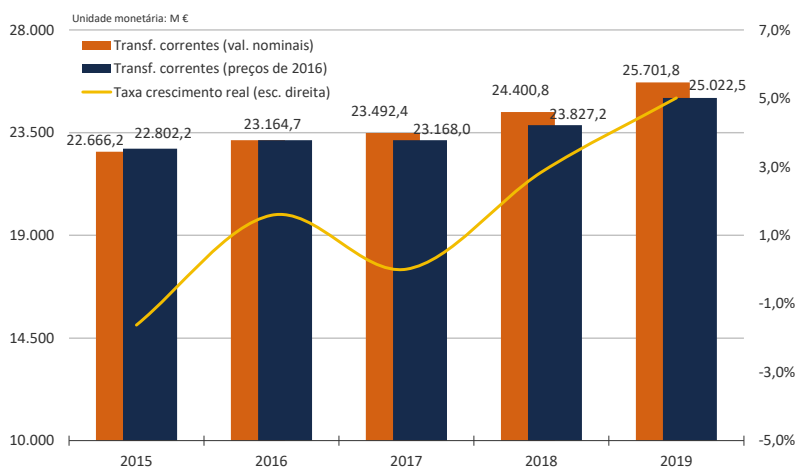
O quadro e gráfico seguintes apresenta a evolução das *Transferências correntes*, em termos reais, destacando-se as principais transferências para as famílias: *Pensões e complementos*, *Subsídio de desemprego e apoio ao emprego*, *Subsídio e complemento por doença*, *Abono de família* e *Rendimento social de inserção*.

Quadro 9 - Evolução da execução orçamental das transferências correntes (a preços de 2016) - Mapa IX - 2015/2019

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Δ 2019-2015	
	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	Var. anual	Valor	%
Transferências correntes para as famílias	19.961.692,1	(3,5)	20.109.552,3	0,7	20.144.191,0	0,2	20.750.468,1	3,0	21.796.533,9	5,0	1.834.841,8	9,2
Pensões e complementos	15.847.715,2	(1,7)	16.124.291,2	1,7	16.257.883,4	0,8	16.565.617,7	1,9	17.383.040,3	4,9	1.535.325,1	9,7
Subsídio de desemprego e apoio ao emprego	1.771.204,3	(21,7)	1.509.656,4	(14,8)	1.294.126,2	(14,3)	1.205.047,8	(6,9)	1.156.852,3	(4,0)	(614.351,9)	(34,7)
Subsídio por doença e complemento por doença	455.648,1	10,0	467.470,3	2,6	504.201,4	7,9	546.894,4	8,5	595.435,1	8,9	139.787,0	30,7
Abono de família	632.586,8	(1,5)	644.626,5	1,9	666.180,1	3,3	700.658,9	5,2	773.934,6	10,5	141.347,8	22,3
Rendimento Social Inserção (ex-RMG)	289.075,2	(2,9)	334.677,7	15,8	339.347,2	1,4	351.923,1	3,7	338.740,7	(3,7)	49.665,5	17,2
Outras transferências para as famílias	965.462,6	3,0	1.028.830,2	6,6	1.082.452,6	5,2	1.380.326,1	27,5	1.548.530,8	12,2	583.068,2	60,4
Outras transferências correntes	2.840.502,9	14,0	3.055.187,2	7,6	3.023.826,4	(1,0)	3.076.708,0	1,7	3.225.922,8	4,8	385.419,9	13,6
Total das transferências correntes	22.802.195,0	(1,6)	23.164.739,5	1,6	23.168.017,3	0,0	23.827.176,1	2,8	25.022.456,6	5,0	2.220.261,7	9,7

Nota: Foram incluídos na rubrica de pensões e complementos as componentes da Pensão velhice do regime substitutivo Bancário, do regime substitutivo BPN e os Complementos de pensão da CARRIS (DL n.º95/2017, de 10 de agosto).

Gráfico 13 - Evolução das transferências correntes (a preços correntes e a preços de 2016) - 2015/2019



Por análise do quinquénio 2015-2019 verifica-se que apenas se registou uma redução de despesa no *Subsídio de desemprego e apoio ao emprego*, refletindo a melhoria da atividade económica portuguesa, nomeadamente ao nível do mercado de trabalho, e a diluição dos impactos das medidas consequentes do PAEF. As restantes rubricas viram a sua despesa incrementada neste período por via das alterações legislativas positivas, no âmbito das prestações sociais e de proteção familiar.

Relativamente ao “desemprego”, a respetiva despesa reduziu-se em 34,7% no quinquénio, observando-se uma tendência de redução anual desta componente da despesa que se iniciou em 2014, após um crescimento de 5,3% observado em 2013. A partir desse ano, a despesa com este agregado registou taxas de redução acima dos dois dígitos com exceção dos dois biénios anteriores, situando-se esta redução em termos reais, em 6,9% e 4,0%, respetivamente, em linha com a evolução da taxa de desemprego registada nesses anos. Desta forma, conclui-se que a diminuição consecutiva da despesa tem obedecido, naturalmente, a uma conjuntura económica gradualmente mais favorável, nomeadamente ao nível do mercado de trabalho, onde se assistiu a um aumento no emprego e a um forte decréscimo na população desempregada.

O RSI apresentou um acréscimo de despesa real de 17,2% no quinquénio 2015-2019, enquanto as alterações ao nível do *abono de família* conduziram a um aumento de 22,3% nesse mesmo período. Nestes dois agregados destaca-se, a partir de 2016, a inversão da tendência de redução da despesa, que resultou da alteração da escala de equivalência e do valor de referência, no caso do RSI, e da atualização dos montantes atribuídos, no abono de família.

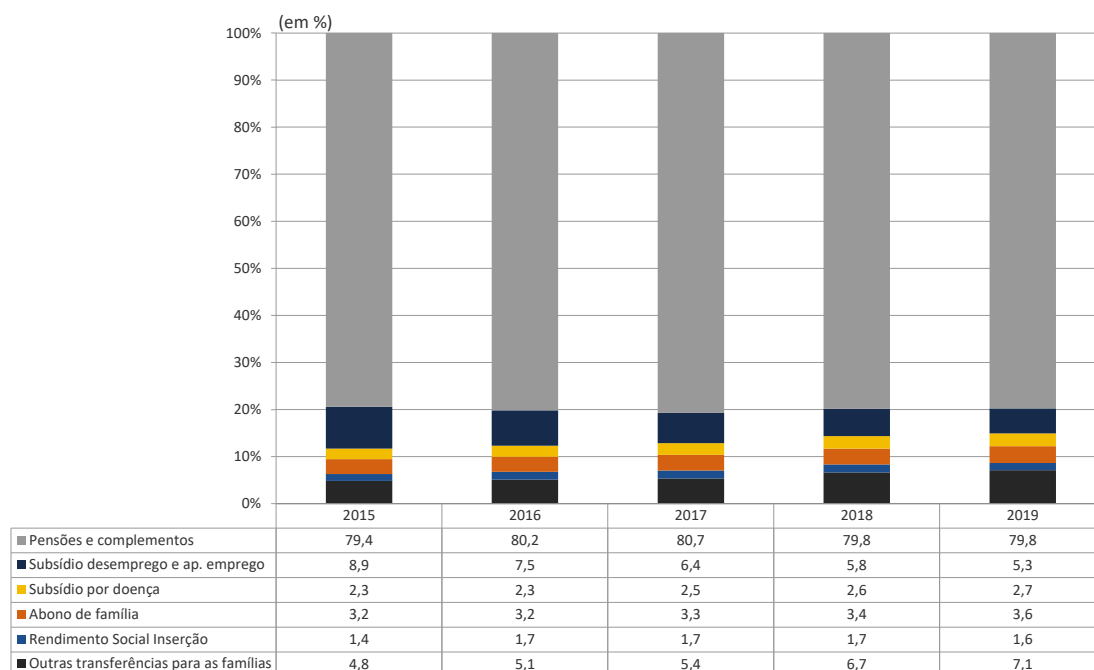
Quanto ao *subsídio por doença*, a despesa registou, sucessivamente variações positivas a partir de 2014, sendo que, no cômputo final do período em análise, apresenta um aumento de 30,7%, verificando-se um crescimento de 8,9% no biénio 2019/18, à semelhança do biénio antecedente a este, o mais elevado no quinquénio 2015-2019.

Do quadro evidencia-se ainda a despesa global com *Pensões e complementos*, que rondou os 17.383,0 M€ em 2019, o que corresponde a 79,8% do total das *Transferências correntes* para as famílias. No período 2015-2019 esta despesa cresceu 9,7% refletindo um conjunto de alterações legislativas, nomeadamente na pensão de velhice do regime geral do sistema previdencial. No período em análise, releva-se a alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social de 65 para os 66 anos em 2014, e

66 anos e 4 meses em 2018. Em 2019, a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral foi de 66 anos e 5 meses.

O gráfico seguinte traduz a evolução da importância relativa da despesa com as prestações sociais mais relevantes, em termos financeiros, no cômputo global das *Transferências correntes para as famílias*, para o período compreendido entre 2015 e 2019.

Gráfico 14 - Peso relativo real com as principais transferências correntes para as famílias - 2015/2019



Globalmente, pode constatar-se que a despesa com pensões passou de uma representatividade de 79,4% para 79,8% entre 2015 e 2019, sendo que este incremento é explicado pela dinâmica de crescimento das pensões e das atualizações legislativas no período, mas também pela redução da despesa associada a outras prestações (designadamente com o *desemprego*) que se refletiu na diminuição da importância relativa, a partir de 2014.

IX. ANÁLISE DE ALGUMAS DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

IX.1. PENSÕES E COMPLEMENTOS

IX.1.1. NOTA INTRODUTÓRIA

As *pensões e complementos* correspondem ao principal agregado da despesa do Sistema de Segurança Social. Em 2019, representaram cerca de 66,9% da despesa efetiva do Sistema, menos 0,2 p.p., do que em 2018, sendo por isso um fator determinante da evolução da despesa no setor. Nesse ano, despendeu-se com pensões 17.855,0 M€, o que representou um aumento de 5,2% face a 2018.

A evolução da despesa com pensões e complementos foi influenciada, principalmente, pelo aumento, em mais um mês, na idade normal de acesso à pensão de velhice (fixando-se em 66 anos e 5 meses)⁸ e pela manutenção das condições restritivas de acesso ao regime de flexibilização da idade de pensão por velhice por antecipação⁹. O Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 2019, o regime das pensões de flexibilização integrando neste diploma todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, com início de aplicação a partir de janeiro de 2019, com as exceções previstas no n.º 2 do artigo 8.º do mesmo, designadamente: “o regime de flexibilização da idade de pensão de velhice, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na redação introduzida pelo presente decreto-lei, produz efeitos nos seguintes termos:

- a) A partir de 1 de janeiro de 2019, aplica-se aos beneficiários com idade igual ou superior a 63 anos e cujas pensões tenham início a partir daquela data;
- b) A partir de 1 de outubro de 2019, aplicam-se aos beneficiários cujas pensões tenham início a partir daquela data”.

As pensões atribuídas pelo sistema de segurança social foram atualizadas nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro¹⁰, tendo o valor do IAS sido atualizado para 435,76 €¹¹. Procedeu-se ainda, em janeiro de 2019, uma atualização extraordinária de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 643,35 € (1,5 x IAS) e de € 6 aos pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015¹².

Em 2019, foi igualmente criado um complemento extraordinário aplicável aos pensionistas de novas pensões de mínimos com data de início a partir de 1 de janeiro de 2019, como forma de adequar os valores destas pensões às atualizações extraordinárias ocorridas em 2017 e 2018¹³. Este complemento aplica-se aos pensionistas cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS, sendo o seu montante e cálculo efetuados nos mesmos termos das atualizações extraordinárias de pensão efetuadas em 2017 e 2018, com as necessárias adaptações.

8 Portaria n.º 25/2018 de 18 de janeiro.

9 O Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de outubro, estabeleceu um regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social com muito longas carreiras contributivas, que entrou em vigor a 1 de outubro, mas que só teve impacto a partir de 2018.

10 Alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro e pelo artigo 250.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro Atualizadas pela Portaria n.º 25/2019 de 17 de janeiro.

11 Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro.

12 Lei n.º 71/2018, 31/12, art.º 113º (OE).

13 Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, art.º 114.º (OE); Decretos Regulamentares n.º 6 -A/2017, de 31 de julho, e 5/2018, de 26 de junho; Portaria n.º 71/2019, de 28 de fevereiro.

A partir de 1 outubro de 2018, as pensões de invalidez adquiriram a natureza de pensão de velhice (convolação) a partir do mês seguinte àquele em que o pensionista atinge a idade normal de acesso à pensão de velhice em vigor (66 anos e 4 meses), mantendo-se a eliminação da aplicação do fator de sustentabilidade às pensões de invalidez do regime geral. nesse momento, ou seja, aquando da respetiva convolação. Assim, ao longo do ano de 2019 não houve convolações de pensões de invalidez em velhice, até que os pensionistas de invalidez perfaçam 66 anos e 4 meses.

A despesa com pensões e complementos por Sistema/Subsistemas, assim como a respetiva evolução no quinquénio 2015-2019, encontra-se desagregada nos quadros seguintes.

Quadro 10 - Despesa com pensões e complementos, Sistema de Segurança Social - por Sistemas/Subsistemas e respetivas formas de financiamento - Continente e RA's

		Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2019/2018
Financiamento Transferências do OE (incluindo as transferências de outras entidades ou fundos públicos) Consignação de receitas fiscais Outras receitas	Subsistema Solidariedade	3.248.519.992	18,2%	1,0%
	Subsistema de Proteção Familiar	378.001.551	2,1%	6,0%
	Sistema Previdencial - Repartição	13.772.654.679	77,1%	6,6%
Financiamento Quotizações dos trabalhadores e contribuições de beneficiários Contribuições das entidades empregadoras Transferência do OE (incluindo a transferência extraordinária para compensação do défice do sistema de segurança social e as transferências de outras entidades ou fundos públicos)	Regimes Especiais – Regime Substitutivo Bancário e BPN	455.787.674	2,6%	-2,3%
	Complemento de pensão CARRIS			
Financiamento Transferência do OE Transferência CGA	TOTAL	17.854.963.896	100%	5,2%

Gráfico 15 - Pensões e complementos, Evolução da despesa por Sistema e Subsistemas - 2015/2019

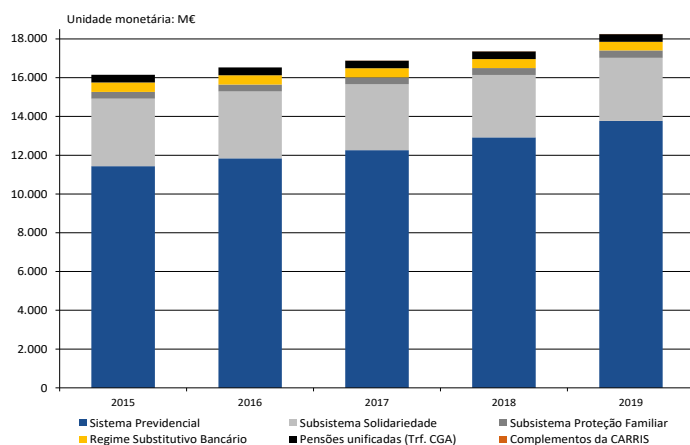
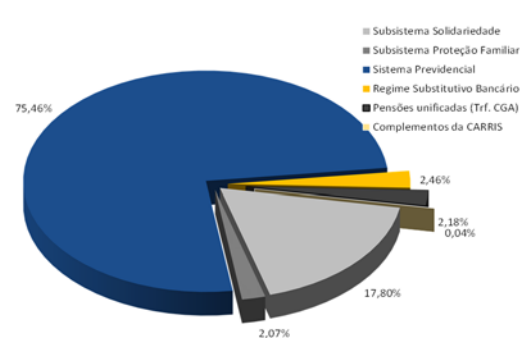


Gráfico 16 - Pensões e complementos - Peso relativo da despesa de cada subsistema, 2019



Neste contexto, a despesa com pensões no âmbito do *Sistema Previdencial* - componente repartição, apresentou, em 2019, um aumento de 6,6% face a 2018. Esta componente financiada, nomeadamente, por quotizações dos trabalhadores e por contribuições das entidades empregadoras, registou uma despesa de 13.772,7 M€ (77,1% do total da despesa com pensões e complementos), ou seja, mais 847,4 M€ do que o verificado em 2018. Do total da despesa com pensões, mais de metade diz respeito a pensões de velhice do regime geral (60,5%), num valor global que atingiu os 10.442,6 M€ (mais 592,9 M€ do que no ano transato).

Ainda no âmbito do Sistema Previdencial, as pensões pagas aos pensionistas da Marconi¹⁴, em número de 996 em dezembro de 2019, ascenderam a 14,5 M€ (0,08% do total da despesa do sistema), o que representou uma quebra de 1,2% face a 2018.

A proteção concedida no âmbito do *Subsistema de Solidariedade*, financiado, fundamentalmente, por transferências do Orçamento do Estado, concretizou-se, entre outras prestações, através da concessão de pensões nas eventualidades de invalidez, velhice e sobrevivência, dos regimes não contributivo ou equiparados, assim como de complementos sociais de pensão, atribuídos por insuficiência dos valores regulamentares das pensões, tendo por referência valores mínimos legalmente fixados. Em 2019, representaram, no conjunto, 18,2% do total da despesa com pensões, ou seja, 3.248,5 M€.

A despesa realizada no âmbito do *Subsistema de Proteção Familiar*, igualmente financiado por transferências do Orçamento do Estado e pela consignação de receitas fiscais, representou apenas 2,1% da despesa total com pensões (378,0 M€), concretizando-se pela concessão de complementos por dependência e por cônjuge a cargo. Em 2019, os complementos por dependência e por cônjuge a cargo, pagos aos pensionistas da Marconi, ascenderam a 42,4 m€ (mais 19,8% do que em 2018).

A despesa registada com pensões do *Regime Substitutivo Bancário e BPN* ascendeu a 448,3 M€ (menos 10,3 M€ do que em 2018), representando 2,5% do total da despesa com pensões e complementos. O regime substitutivo bancário é financiado por transferências do OE, constituindo uma dotação específica para financiamento da referida despesa do Sistema de Segurança Social, não incluída nas dotações previstas na Lei de Bases da Segurança Social¹⁵ e o regime especial do BPN é financiado pelo Fundo de Pensões do BPN integrado na CGA. Em dezembro de 2019 estavam abrangidos 27.057 pensionistas do Regime Substitutivo Bancário e apenas 103 do BPN.

A despesa com complementos de pensões de reforma e invalidez dos trabalhadores da CARRIS ascendeu a 7,5 M€ em 2019 (menos 3,5% que em 2018).

Para além dos fatores sociodemográficos que condicionaram o crescimento da despesa com pensões e complementos nos últimos anos (entre 2002 e 2010 registou-se um crescimento médio anual de 6,6%), a

14 Os trabalhadores da PT Comunicações, S.A., ativos e pensionistas, da PTC oriundos da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S.A., foram integrados no regime geral de segurança social, a partir de 1 de janeiro de 2011, após a extinção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, pelo Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de dezembro. No seu artigo 11.º, decreta-se que a gestão das pensões regulamentares de invalidez e de velhice, das pensões de sobrevivência, dos complementos por cônjuge a cargo e por dependência, do subsídio por morte e do reembolso por despesas de funeral relativos a trabalhadores da PTC abrangidos pela Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, que se encontrem em pagamento a 31 de dezembro de 2010, é transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I.P.).

15 O Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, promoveu a transmissão para o Estado da titularidade do património dos fundos de pensões, na parte afeta à satisfação da responsabilidade pelas pensões previstas no regime de segurança social substitutivo e, ficando responsável pelo financiamento destas pensões, devendo transferir para a Segurança Social os respetivos montantes. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 88/2012, de 11 de abril, determina que a entidade gestora do fundo de pensões denominado Fundo de Pensões do Grupo Banco Português de Negócios (Fundo) transfira para a CGA, IP os correspondentes meios financeiros, das responsabilidades com as pensões em pagamento e a atribuir no futuro àqueles trabalhadores. A CGA, IP comunica ao ISS, I. P./CNP, o valor das prestações a pagar e procede à transferência das verbas necessárias ao respetivo pagamento.

evolução da despesa no último quinquénio ficou marcada, principalmente, pela alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice e as restrições à antecipação da pensão de velhice por flexibilização. Assim, entre 2015 e 2019, o crescimento médio anual da despesa com pensões e complementos cifrou-se 3,2%.

IX.1.2. NÚMERO DE PENSÕES

IX.1.2.1. NÚMERO DE PENSÕES POR EVENTUALIDADE: SOBREVIVÊNCIA, INVALIDEZ E VELHICE, EM DEZEMBRO DE 2019

O número total de pensões de todos os regimes em dezembro de 2019 rondou os 3,0 milhões, mais 27,4 mil do que em 2018 (+0,9%). No quinquénio 2015-2019 o número total de pensões decresceu a uma taxa média anual de (-) 0,3%, comparativamente a um ritmo médio anual de crescimento de 1,9% entre 2002 e 2011.

Como se pode ver no quadro e gráfico seguintes, em 2019, face a 2018, verificou-se um crescimento das pensões em todas as eventualidades. No entanto, entre 2015 e 2019 o número de pensões aumentou na velhice (+1,2%) e praticamente estabilizou na sobrevivência (+0,1%), o que se traduziu em mais 24,5 mil e 0,9 mil pensões, respetivamente. Em 2014, o impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, dos 65 para os 66 anos¹⁶, ficou patente no crescimento de apenas 0,3% no número de pensionistas de velhice, bastante inferior ao crescimento médio de 3,6% registado desde 2000. O crescimento de 1,1% no número de pensões de velhice, observado em 2015, traduziu a recuperação do ritmo de crescimento do número médio de pensionistas, via entrada de novos pensionistas com 66 anos de idade. Entre 2017 e 2019, o fraco crescimento no número de pensões (verificou-se uma redução média de 0,5% nos três últimos anos) foi afetado pelo facto de a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral ter aumentado um mês em cada ano¹⁷, nos termos da legislação aplicável até ser atingido os 67 anos. Esta evolução foi reforçada pelo facto de a suspensão do regime de flexibilização da idade de pensão por velhice por antecipação, que se manteve em 2014, ter sido parcialmente anulada em 2015, com a publicação do Decreto-Lei n.º 8/2015, de 14 de janeiro. Este diploma estabeleceu condições para vigorarem durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização. Nesse ano, o reconhecimento do direito à antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice dependeu de o beneficiário ter idade igual ou superior a 60 anos e 40 ou mais anos civis de registo de remunerações relevantes para cálculo da pensão¹⁸. As regras de acesso à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização mantiveram-se em 2016, 2017 e 2018¹⁹. Tal como referido acima, O Decreto-Lei n.º 119/2018 veio estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 2019, o regime das pensões de flexibilização incluindo todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, tendo sido abrangidos por estes diplomas 17,6 mil novos pensões em 2018 e 17,1 mil em 2019.

16 Os trabalhadores que completaram 65 anos ao longo do ano de 2014 tiveram que adiar a sua passagem à reforma até atingirem os 66 anos de idade, ou seja, só poderão requerer a pensão de velhice do regime geral de segurança social a partir de 2015.

17 Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro e Portaria 67/2016, de 01 de abril.

18 O diploma contempla ainda que, quando o beneficiário tiver carreira contributiva longas, o número de meses de antecipação a considerar para determinação da taxa global de redução da pensão é reduzido de quatro meses por cada ano que exceda os 40.

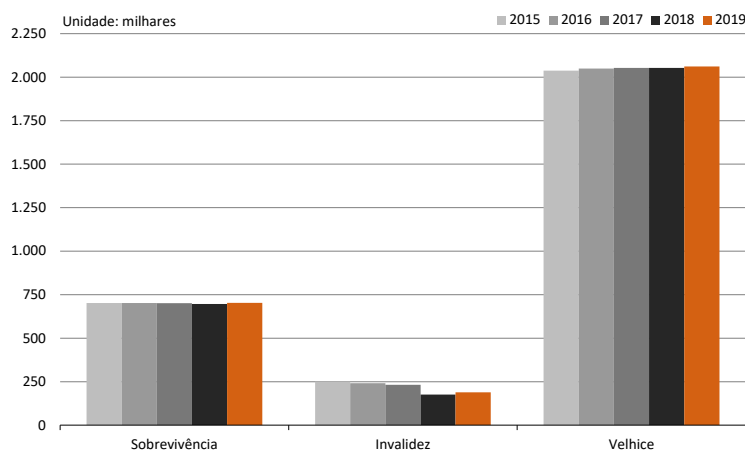
19 Decreto-Lei n.º 10/2016, de 8 de março. O Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 08 de outubro, introduziu alterações às regras de antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice por flexibilização, criando a possibilidade de antecipação a pensionistas com carreiras muito longas (mais de 60 anos de idade e com 48 anos civis com registo de remunerações, a partir de outubro de 2017; no entanto, este diploma só teve impacto financeiro no ano de 2018.

Quadro 11 - Número de pensões por eventualidade (em dezembro) - 2015/2019

Unidade: milhares					
Eventualidade	2015	2016	2017	2018	2019
Sobrevivência	702	702	701	696	703
<i>Tx var anual</i>	0,2%	0,0%	-0,2%	-0,6%	0,9%
Invalidez	251	241	231	176	188
<i>Tx var anual</i>	-3,0%	-4,0%	-3,9%	-23,8%	6,6%
Velhice	2.037	2.049	2.053	2.052	2.061
<i>Tx var anual</i>	0,6%	0,6%	0,2%	0,0%	0,4%
TOTAL	2.989	2.992	2.984	2.925	2.952
<i>Tx var anual</i>	0,2%	0,1%	-0,2%	-2,0%	0,9%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Gráfico 17 - Evolução do número de pensões por eventualidade - 2015/2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

No quinquénio em análise, a *eventualidade de sobrevivência* registou uma estabilização no número de pensões, sendo que, a tendência de redução verificada em 2016, 2017 e 2018 (-0,01%, -0,2% e -0,6%, respetivamente) se inverteu em 2019 (+0,9%). Neste período, as pensões de sobrevivência cresceram a uma taxa média anual de 0,03%, comparativamente a 1,3% entre 2002 e 2014. O número de pensões de *invalidez* tem vindo a diminuir sucessivamente, no entanto, em 2019 registou um crescimento de 6,6% face a 2018 (mais 62,7 mil pensionistas).

Como se pode confirmar no gráfico supra, o crescimento do número total de pensões tem vindo a desacelerar desde 2014, tendo registado um crescimento positivo de 0,9% em 2019. Numa análise detalhada por tipo de pensão, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2018:

- As pensões de *velhice*, em número de 2.061 milhares, representaram 69,8% do total de pensões, traduzindo-se em mais 9,2 milhares pensões face ao ano anterior (+0,4%);
- Cerca de 703 mil beneficiários usufruíram de pensão de *sobrevivência*, mais 3,2 mil do que em 2018, registando um aumento de 0,9% face ao ano anterior;

- No caso da pensão de *invalidez* 188 mil beneficiários encontravam-se a receber este tipo de pensão, mais 11,7 mil do que no ano anterior, invertendo a tendência de diminuição consecutiva do número de pensões há mais de uma década (-25,0% no período 2015-2019).

Refira-se que esta inversão do número de pessoas a receber pensão de invalidez ficou a dever-se ao facto de, durante o ano de 2019, não ter havido convoções de pensões de invalidez em velhice, tal como referido acima. A isto, acresce o impacto do aumento de novas pensões, via recuperação de pendências (contrariando a tendência histórica de o número de pensionistas entrados não compensar o fluxo de saída).

IX.1.2.2. NÚMERO DE PENSÕES DE VELHICE NO TOTAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE, POR DISTRITO DO CONTINENTE, EM 31 DE DEZEMBRO 2019

Dada a relevância da despesa com pensões de velhice da Segurança Social, apresenta-se de seguida a distribuição geográfica destes pensionistas no total da população residente, por distrito do Continente.

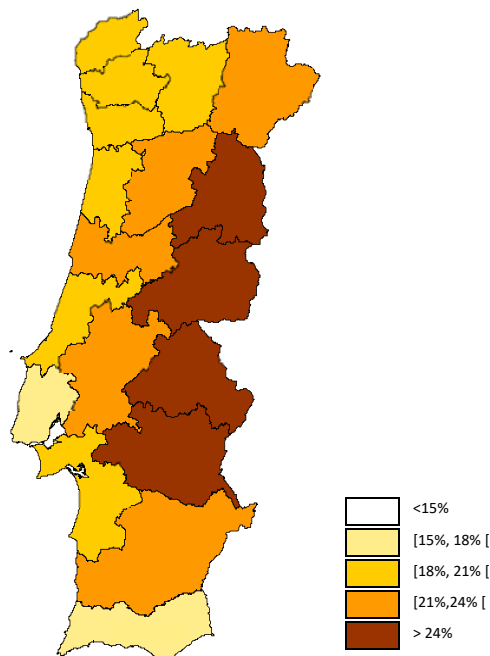
Constata-se que os distritos do Continente onde, em 2019, a expressão relativa do número de pensionistas de velhice face à população residente é mais elevada se concentraram nas regiões do interior do país, à semelhança do que ocorreu já em anos anteriores, destacando-se Portalegre, Castelo Branco e Guarda, em que mais de ¼ da população residente nos distritos usufrui de pensão de velhice (respetivamente, 26,0%, 25,7% e 25,4%).

O distrito de Faro foi aquele que, em 2019, registou a expressão relativa mais baixa (17,5%), logo seguido de Lisboa e Braga (17,8% e 18,3%, respetivamente). De relevar que o distrito do Porto registou o maior aumento no número de pensionistas entre 2018 e 2019 (1,4%, ou seja, mais 4,6 mil pensionistas do que em 2018).

Os distritos de Braga, Faro, Porto, Lisboa e Setúbal continuaram a apresentar um peso relativo inferior ao valor médio continental, ou seja, inferior ou igual a 19,3%. No entanto, os distritos de Aveiro, Braga e Setúbal registaram crescimentos de 1,8%, 1,4% e 0,5% no número de pensionistas em 2019, face a 2018 (mais 2,5 mil, 2,0 e 0,7 mil pensionistas, respetivamente).

Em síntese, face a 2018, verificou-se um aumento de 0,1 p.p. no peso relativo do número de pensionistas de velhice da Segurança Social face à população residente no Continente, que se situou em 19,3.

Gráfico 18 - Peso relativo dos pensionistas de Velhice, face à população residente total, Continente e RA's - 2019



Quadro 12 - Peso relativo do número de pensionistas de velhice face à população residente total, Continente e RA's em 2019

Distrito	Peso relativo
Aveiro	20,5%
Beja	22,9%
Braga	18,3%
Bragança	22,8%
Castelo Branco	25,7%
Coimbra	21,8%
Évora	24,1%
Faro	17,5%
Guarda	25,4%
Leiria	20,7%
Lisboa	17,8%
Portalegre	26,0%
Porto	18,4%
Santarém	22,1%
Setúbal	19,2%
Viana do Castelo	20,8%
Vila Real	20,9%
Viseu	21,2%
R. A. Açores	11,1%
R. A. Madeira	16,4%
TOTAL	19,3%

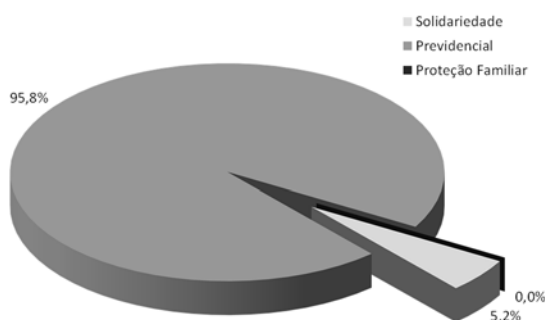
IX.1.2.3. NÚMERO DE PENSÕES POR SUBSISTEMAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO 2019

Da aplicação da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro), resultou uma reafectação das rubricas da despesa por subsistemas, sendo que as pensões por antecipação da idade da reforma transitaram do *Subsistema de Proteção Familiar* para o *Subsistema de Solidariedade* e o *Subsistema de Proteção Familiar* passou a incluir a totalidade da despesa referente aos complementos por dependência, seja qual for o regime de segurança social por que estejam abrangidos.

Assim, a desagregação do número de pensões passou a realizar-se entre aquelas que pertencem ao regime geral, integrados no Sistema Previdencial e as que pertencem aos regimes não contributivos e equiparados, que se integram no Subsistema de Solidariedade.

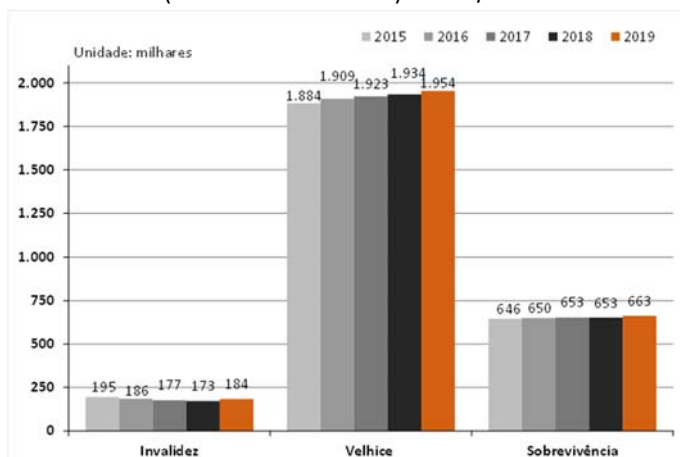
O gráfico seguinte ilustra a distribuição do peso relativo do número de pensões entre o Sistema Previdencial e o Subsistema de Solidariedade, podendo constatar-se que o Sistema Previdencial absorveu a esmagadora maioria das pensões, 95,8% em 31 de dezembro de 2019, enquanto o Subsistema de Solidariedade incorporou 5,2% do total de pensões na mesma data (menos 0,5 p.p. do que em 2018).

Gráfico 19 - Peso relativo do número de pensionistas em cada subsistema, 2019



Fonte: CNP/ISS, IP

Gráfico 20 - Número de pensionistas por eventualidade (Sistema Previdencial) - 2015/2019



Da análise ao gráfico anterior (da direita), que representa o número de pensões por eventualidade no Sistema Previdencial, verifica-se que 69,8% dizem respeito a pensões de velhice (menos 0,3 p.p. do que em 2018), em número de aproximadamente 2,0 milhões de beneficiários.

Das restantes pensões do Sistema Previdencial, 662,8 mil correspondiam a pensões de sobrevivência e 184,3 mil de invalidez, sendo que na “sobrevivência” e “invalidez” se assistiu a um aumento, respetivamente de (+)1,5% e (+)6,8% entre 2018 e 2019.

IX.1.2.4. NÚMERO DE PENSÕES POR REGIME E EVENTUALIDADE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

A evolução do número de pensões em 31 de dezembro de cada ano, no período de 2015 a 2019, distribuiu-se da seguinte forma, por regimes e eventualidades:

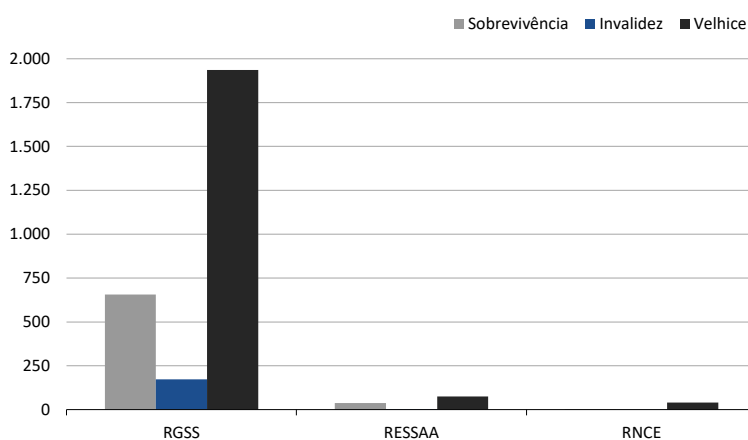
Quadro 13 - Evolução do número de pensões, por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2015/2019

Regimes / eventualidades	Unidade: milhares					Taxas variação (%)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2019/2018	2019/2015
RGSS	2.733	2.751	2.759	2.765	2.806	1,5%	2,7%
Sobrevivência	652	655	658	657	666	1,5%	2,3%
Invalidez	195	186	177	173	184	6,8%	-5,5%
Velhice	1.886	1.911	1.925	1.936	1.955	1,0%	3,7%
RESSAA	157	143	130	117	104	-10,4%	-33,7%
Sobrevivência	48	44	41	38	34	-8,6%	-28,3%
Invalidez	5	4	4	3	3	-1,4%	-31,7%
Velhice	105	95	85	76	67	-11,7%	-36,2%
RNCE	99	97	96	43	42	-3,3%	-57,7%
Sobrevivência	2	2	2	2	2	-2,0%	-12,2%
Invalidez	51	51	51	0	0,5	17,2%	-99,0%
Velhice	45	44	43	41	39	-3,6%	-13,7%
TOTAL	2.989	2.992	2.984	2.925	2.952	0,9%	-1,2%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Nota: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados e o Regime Especial dos Ferroviários.

Gráfico 21 - Número de pensões por regime e eventualidade, em 31 de dezembro de 2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

Como pode observar-se, 2.806 mil pensões, isto é, 95,0% do total, encontravam-se, em 31 de dezembro 2019, enquadradas no regime geral de segurança social (RGSS) (94,5% em 2018). A representatividade deste regime tem vindo a aumentar, sendo que, no quinquénio 2015/2019, cresceu a uma taxa média anual de 0,7% (em 2015 representava 91,4%). No Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas (RESSAA) enquadravam-se 104 mil pensões e nos Regimes Não Contributivos e Equiparados (RNCE) apenas 42 mil pensões. Há que referir que a descida acentuada do RNCE se deveu ao novo enquadramento da pensão social de invalidez, que passou a estar integrada na PSI (representa menos 51,0 mil pensões), assim como a pensão de invalidez do regime rural transitório (grupo fechado).

Quanto às pensões do RGSS, estas registaram um aumento de 1,5% em 2019, refletindo um acréscimo de 1,0% na eventualidade “velhice”, de 6,8% na “invalidez” e de 1,5% na “sobrevivência”, relativamente ao período homólogo de 2018.

As pensões do RESSAA, por constituírem um universo fechado, têm vindo a diminuir continuamente, sendo que em 2019 eram já menos 10,4% do que em 2018 (entre 2015 e 2016, estas pensões reduziram-se em 33,7%).

As pensões do RNCE enquadraram um menor número de pensionistas em 2019 (-3,3% do que em 2018), refletindo principalmente a redução na eventualidade de velhice (-3,6%) e na sobrevivência (-2,0%).

IX.1.2.5. NÚMERO DE COMPLEMENTOS SOCIAIS DO REGIME PREVIDENCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Os complementos sociais são atribuídos a pensionistas do regime geral cujo valor das pensões é inferior aos valores mínimos definidos por lei. O quadro seguinte apresenta-nos a evolução do peso relativo do número de complementos sociais no total das pensões da respetiva eventualidade. Constata-se um aumento do número de complementos face ao total de pensionistas, refletindo o facto de haver mais pensionistas com valor de pensão abaixo do mínimo estabelecido, logo a ter direito a receber complemento social.

Quadro 14 - Evolução do número de pensões e complementos sociais do regime geral, por eventualidade, em 31 de dezembro de cada ano - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
VELHICE					
Pensões	1.968.326	1.995.597	2.008.141	2.017.316	2.030.716
Complementos	922.769	951.702	984.355	1.002.521	1.024.318
<i>Peso relativo</i>	46,9%	47,7%	49,0%	49,7%	50,4%
INVALIDEZ					
Pensões	195.005	185.652	176.582	172.591	184.260
Complementos	165.203	164.096	162.227	163.645	175.807
<i>Peso relativo</i>	84,7%	88,4%	91,9%	94,8%	95,4%
SOBREVIVÊNCIA					
Pensões	651.724	655.237	657.509	656.682	656.716
Complementos	437.955	457.056	470.707	480.742	501.658
<i>Peso relativo</i>	67,2%	69,8%	71,6%	73,2%	76,4%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Enquanto metade dos pensionistas de velhice recebe um valor de pensão inferior à mínima, em 2019, mais de 95% dos pensionistas de invalidez recebe um complemento social (o peso dos complementos aumentou 10,7 p.p. desde 2015). Também ao nível da pensão de sobrevivência assistiu-se a um forte crescimento no número de complementos sociais, sendo que em dezembro de 2019 são já 76,4% do total das pensões (mais 9,2 p.p. do que em 2015).

IX.1.3. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES

IX.1.3.1. EVOLUÇÃO DAS PENSÕES MÍNIMAS

Em 2007 foram introduzidas alterações legislativas, nomeadamente, a nova Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro), o Indexante de Apoios Sociais (IAS) (Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro) e o novo regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio), que fixaram novas regras para o cálculo e atualização de pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social.

Neste enquadramento, o valor das pensões mínimas, atualizado em dezembro de 2006, manteve-se inalterado ao longo do ano de 2007, vindo a atualização a ocorrer, retroativamente, em 2008. Em 2009, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 2,9% relativamente ao ano de 2008, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 419,22 euro (Portaria n.º 1514/2008, de 24 de dezembro).

Os artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelecem o mecanismo de atualização do IAS, das pensões e outras prestações de segurança social, determinam a possibilidade de se verificar uma diminuição do valor nominal do IAS e do montante das pensões e de outras prestações a este indexadas, em situações especiais, nomeadamente a que se verificou nos anos de 2009, 2011, 2012 e 2013, em que observou uma desaceleração da economia portuguesa, com um crescimento negativo do PIB (e da inflação, em 2009).

No entanto, tendo em vista o reforço da proteção social aos pensionistas com pensões mais baixas, o Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de dezembro, ao suspender o regime de atualização anual do IAS, das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, estabeleceu um regime excecional e transitório de atualização daquelas prestações para o ano de 2010. Ao abrigo deste diploma, os valores mínimos das pensões e de outras prestações sociais indexadas ao IAS, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2010, foram atualizados em 1,25%²⁰.

No âmbito do processo de consolidação orçamental, o Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro), à semelhança do sucedido entre 2011 e 2014²¹, manteve a suspensão do regime de atualização do valor do IAS, das pensões e outras prestações sociais (artigo 117º) e o congelamento do valor nominal das pensões (artigo 118º). Assim, tal como nos anos anteriores, não houve alteração no valor das pensões mínimas no ano de 2015, excetuando-se as pensões mínimas do RGSS (com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão inferior a 15 anos), as pensões do RESSAA, as pensões do RNCE, as pensões dos RTR e o complemento por dependência. A Portaria n.º 286-A/2014, de 31 de dezembro, procedeu à atualização do valor destas pensões em 1%.

Em 2016, foi reposta a regra de atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, nos termos previstos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro). Deste modo, as

²⁰ Através da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (artigo 54º), que aprovou o Orçamento do Estado para 2010, foi aditada uma cláusula de salvaguarda que garanta que, da aplicação das regras de atualização das pensões e de outras prestações sociais, não pode resultar numa diminuição do respetivo valor nominal.

²¹ Respetivamente, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

pensões do sistema de segurança social de montante igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS, foram atualizadas em 0,4%, enquanto as pensões de montante superior mantiveram o seu valor (ver quadro seguinte)²². Em 2017, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 0,5% relativamente ao ano de 2016²³, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 421,32 € (Portaria 4/2017, de 3 de janeiro). Igualmente nesse ano, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2017, procedeu -se ao alargando do limite da atualização mais benéfica às pensões, de 1,5 vezes para 2 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS)²⁴.

Em 2018, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,8% relativamente ao ano de 2017²⁵, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 428,90 € (Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2018).

Quadro 15 - Evolução das pensões mínimas - 2015/2019

Regimes	unidade monetária: €					Evolução % (Dez.)				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/ 2014	2016/ 2015	2017/ 2016	2018/ 2017	2019/ 2018
	Regime Geral	261,95	263,00	264,32	269,08	273,39	1,00%	0,40%	0,50%	1,80%
RESSAA	241,82	242,79	244,00	248,39	252,36	1,00%	0,40%	0,50%	1,80%	1,60%
RNCE	201,53	202,34	203,35	207,01	210,32	1,00%	0,40%	0,50%	1,80%	1,60%

Em 2019, o valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e velhice foi atualizado em 1,6% relativamente ao ano de 2018²⁶, correspondendo à atualização anual do IAS no valor de 435,76 € (Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro e ao aumento previsto na Portaria de atualização das pensões para 2019).

IX.1.3.2. VALORES MÉDIOS DE PENSÃO E DURAÇÃO MÉDIA DE ATRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

O quadro seguinte apresenta o valor mensal da pensão média anualizada paga nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral, no período entre 2015 e 2019²⁷. Em 2019, pagou-se em média, por mês, cerca de 401,68 € de pensão de invalidez e 476,04 € de pensão de velhice, refletindo o acréscimo das pensões médias pagas aos novos pensionistas e aumento anual de pensões (ver quadro seguinte).

22 Por ter sido esta a taxa de variação média do IPC nos últimos 12 meses, sem habitação, disponível em dezembro de 2015, e por o valor médio de crescimento real do PIB nos últimos dois anos, apurado a partir das contas nacionais trimestrais do INE para o 3º trimestre de 2015, se situar abaixo de 2% (Portaria n.º 65/2016, de 1 de abril).

23 Portaria n.º 98/2017, de 7 de março.

24 Artigo n.º 250º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

25 Portaria n.º 23/2018 de 18 de janeiro

26 Portaria n.º 25/2019 de 17 de janeiro

27 Os valores constantes no presente quadro resultam da divisão por catorze meses do montante médio de pensão pago anualmente (pensão anualizada) e não da sua divisão por doze meses, conforme sucedeu em 2014.

Quadro 16 - Valor médio de pensão do regime geral, em 31 de dezembro de cada ano*

	unidade monetária: €				
	2015	2016	2017	2018	2019
Invalidez	370,51	377,12	381,57	391,67	401,68
<i>Tx var anual</i>	1,8%	1,8%	1,2%	2,6%	2,6%
Velhice	434,08	441,45	448,43	461,97	476,04
<i>Tx var anual</i>	1,1%	1,7%	1,6%	3,0%	3,0%

Fonte: CNP / ISS, IP.

* Os valores da pensão média anual a dividir por 14 meses.

Quadro 17 - Valor médio mensal de pensão - Regime geral (€)

	Variação dez.2019/dez.2015	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	31,17	8,4%
Velhice	41,96	9,7%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Relativamente à duração das pensões do regime geral em 2019, em média, estes pensionistas recebem pensão de velhice durante 10,8 anos e pensão de invalidez durante 19,09 anos, tal como apresentado no seguinte quadro, revelando uma tendência decrescente na invalidez e crescente na velhice.

Quadro 18 - Duração média em anos das pensões do regime geral (por data de início da pensão) - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Invalidez	18,60	18,90	19,20	19,40	19,09
Velhice	9,80	10,00	10,30	10,60	10,80

Fonte: CNP / ISS, IP.

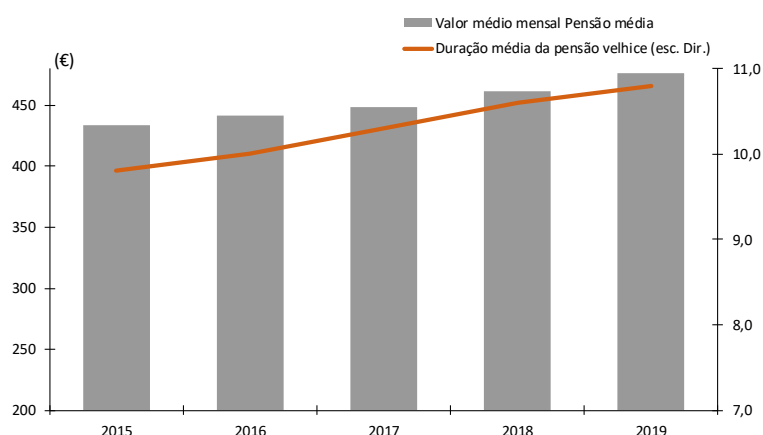
Quadro 19 - Duração média pensões do regime geral (anos)

	Variação dez.2019/dez.2015	
	Valor absol.	Var. %
Invalidez	0,49	2,6%
Velhice	1,00	10,2%

Fonte: CNP / ISS, IP.

Estas duas variáveis - pensão média e duração média da pensão - encontram-se representadas simultaneamente no gráfico seguinte, apenas para a pensão de velhice, à qual foi dada algum destaque, por representar cerca de 79,6% do total da despesa do regime geral.

Gráfico 22 - Pensão por velhice (regime geral) - pensão média e duração média - 2015/2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

Da observação do gráfico pode concluir-se que o valor da pensão média de velhice cresceu no período compreendido entre 2015 e 2019. Neste intervalo, o valor médio mensal de pensão aumentou 2,0% na invalidez e 2,3% na velhice. A respetiva duração média evidencia um ligeiro crescimento ao longo do período em análise. Em média, no ano de 2019, as pensões de velhice do regime geral foram pagas durante um período superior ao verificado nos anos anteriores. Desde 2002, a duração média das pensões de velhice aumentou 2,9 anos, tendo registado um aumento de 1 ano entre 2015 e 2019.

IX.1.3.3. IDADE MÉDIA E NÚMERO MÉDIO DE ANOS DE CARREIRA CONTRIBUTIVA DE INVALIDEZ E VELHICE, REGIME GERAL

A idade média dos pensionistas do regime geral situou-se, em 2019, em 75 anos na pensão de velhice e 57,4 anos na pensão de invalidez. A idade média dos pensionistas de velhice tem vindo a aumentar, no período em análise, registando um acréscimo de 11 meses entre 2015 e 2019. Em 2019, a idade média dos pensionistas de velhice aumentou 2,4 meses face a 2018. Enquanto a idade média dos pensionistas de invalidez se alterou 8,4 meses entre 2018 e 2019.

Quadro 20 - Idade média dos pensionistas do regime geral, em anos (por mês de referência) - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Invalidez	56,5	56,5	56,5	56,7	57,4
Velhice	74,1	74,3	74,5	74,8	75,0

Fonte: CNP / ISS, IP.

Nota: A informação constante neste quadro corresponde à evolução da média de idades desde a data de início da pensão até ao mês de referência.

Relativamente ao número médio de anos de carreira contributiva dos pensionistas de cada uma das eventualidades em 2019, este foi de 28,1 anos para a velhice e de 19,1 anos para a invalidez. Nos últimos

anos, este número médio subiu nas duas eventualidades, embora de forma mais expressiva na velhice. Assim, entre 2015 e 2019, o número médio de anos de carreira contributiva na invalidez aumentou 0,7 anos, enquanto na velhice o aumento se situou em 1,3 anos, o que representou um crescimento médio anual de 1,2%, como pode observar-se no quadro seguinte:

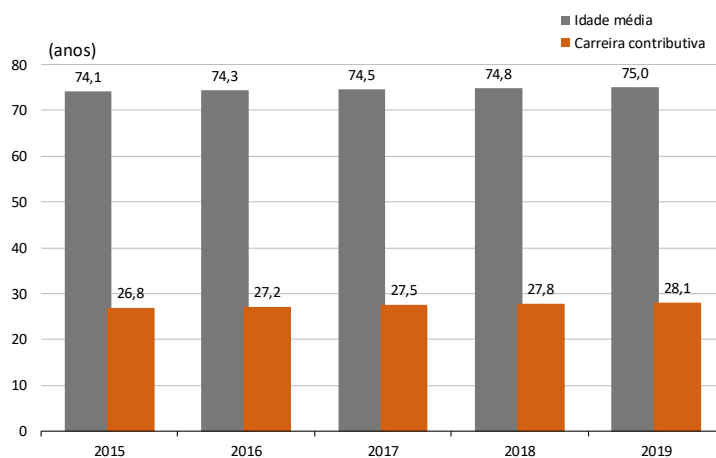
Quadro 21 - Número médio de anos de carreira contributiva do regime geral (por data de início da pensão) - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Invalidez	18,4	18,6	18,8	18,9	19,1
Velhice	26,8	27,2	27,5	27,8	28,1

Fonte: CNP / ISS, IP.

A evolução das variáveis “idade média dos pensionistas” e “número médio de anos de carreira contributiva”, na eventualidade de velhice, pode ser observada graficamente:

Gráfico 23 - Pensão velhice (regime geral) - Idade média e número médio de anos de carreira contributiva - 2015/2019



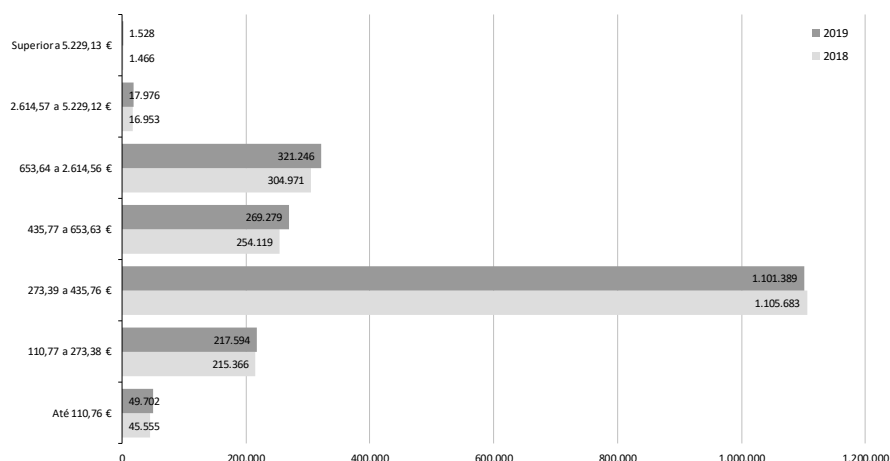
Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.3.4. PENSÕES DE INVALIDEZ E VELHICE, SEGUNDO OS ESCALÕES DE PENSÕES, REGIME GERAL

Em dezembro de 2019, como pode observar-se no gráfico seguinte, a distribuição dos pensionistas de invalidez e velhice do regime geral por escalões de pensões revela que a maioria destes (55,7%) se encontra no escalão entre 273,39 a 435,76 € - um escalão intermédio que agrega os pensionistas que recebem entre 62,7% e 100% do IAS. Comparativamente a 2018, este escalão de pensões registou uma redução de 1,2 p.p. em termos de peso relativo, sendo que o escalão seguinte (435,77 a 653,63 €) ganhou 0,5 p.p.. O peso relativo dos escalões acima dos 2.614,57€, apesar de uma relativa estabilidade no período 2015-2019, revelou uma tendência crescente, e os escalões abaixo dos 273,38 € diminuíram ligeiramente (menos 0,1 p.p. face a 2018).

Os escalões entre os 435,77 e os 2.614,56 € viram o seu peso relativo aumentar em 1,1 p.p. entre 2018 e 2019, sendo que no quinquénio 2015/2019 se registou um ganho de 3,5 p.p., em termos de peso relativo.

Gráfico 24 - Número de pensões de invalidez e velhice (regime geral), por escalões - 2018/2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

De referir ainda que o número de pensionistas inserido no escalão mais elevado, superior a 5.229,13 €, apresentou uma expressão relativa muito reduzida face ao universo considerado (0,08%), contemplando 1.528 pensionistas em dezembro de 2019 (mais 2 do que em 2018 e mais 289 do que em 2015).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, 69,2% dos pensionistas de velhice e invalidez auferiram um valor de pensão inferior ou igual ao valor do IAS (435,76 €). Mantendo-se a uma melhoria registada nos últimos anos, uma vez que esta taxa tem vindo a reduzir-se ao longo do quinquénio em análise (menos 3,7 p.p. desde 2015), tendo o número de pensões abaixo deste patamar diminuído 0,5% entre 2015 e 2019.

Gráfico 25 - Valor da pensão de velhice por referência ao IAS, em 2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.4. REFORMAS ANTECIPADAS

IX.1.4.1. SISTEMA PREVIDENCIAL

O diploma que aprova o regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio²⁸) reconhece regimes e medidas especiais de antecipação do direito à pensão de velhice, com idade inferior à idade normal de acesso à mesma, nomeadamente:

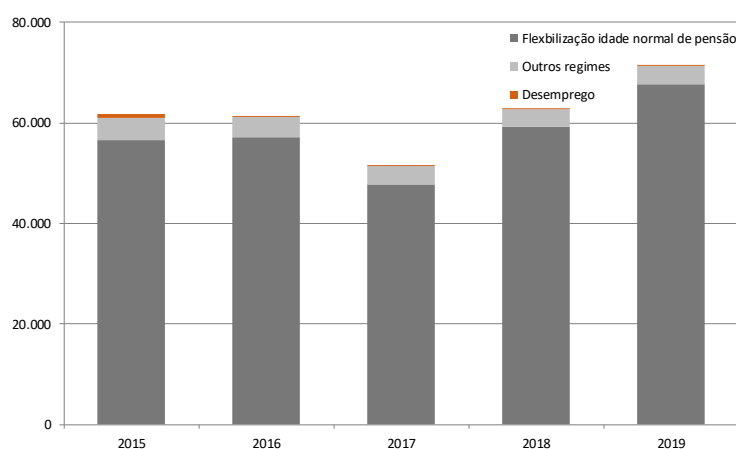
- Pensões Antecipadas por flexibilização idade da reforma (art.º 21º):
 - Pensões Antecipadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de janeiro (que alterou o Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro),
 - Pensões Antecipadas ao abrigo da alínea a) do art.º 21º, do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio), alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 167-E/2013, de 31 de dezembro, 8/2015, de 14 de janeiro, 10/2016, de 8 de março, 126-B/2017, de 6 de outubro, 33/2018, de 15 de maio, 73/2018, de 17 de setembro, e 119/2018, de 27 de dezembro.
- Regimes de antecipação da idade de pensão de velhice, por motivo da natureza especialmente penosa ou desgastante da atividade profissional exercida, expressamente reconhecida por lei (art.º 22º):
 - Trabalhadores do interior ou lavra subterrânea da indústria mineira (Portaria n.º 455/72, 11 de agosto; Portaria n.º 774/77, 21 de dezembro; Portaria n.º 656/81, 1 de agosto; Portaria n.º 378/92, 2 de maio; Decreto-Lei n.º 195/95, 28 de julho; Decreto-Lei n.º 28/2005, 10 de fevereiro; Lei n.º 10/2010, de 14 de junho);
 - Trabalhadores marítimos marinha comércio longo curso, cabotagem costeira e de pesca (Portaria 18 de dezembro de 1975; Portaria n.º 804/77, 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 40/86, de 12 de setembro);
 - Exercício funções de piloto e copiloto (Decreto-Lei n.º 392/90, 10 de dezembro; Decreto-Lei n.º 156/2009, de 9 de julho);
 - Controladores de tráfego aéreo beneficiários da segurança social (Decreto-Lei n.º 503/75, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 154/95, de 1 de julho; Decreto-Lei n.º 436/99, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 155/2009, de 9 de julho);
 - Profissionais de bailado clássico ou contemporâneo (Decreto-Lei n.º 482/99, de 9 de novembro);
- Medidas temporárias de proteção específica a atividades ou empresas por razões conjunturais (art.º 23º):
 - Pré-Reforma Trabalhadores Portuários e pensão extraordinária por desajuste tecnológico (Decreto-Lei n.º 116/90, de 5 de abril; Decreto-Lei n.º 483/99, de 9 de novembro);
- Regime de antecipação da pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração (art.º 24º):
 - Programa de Emprego e Proteção Social (PEPS) (Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de abril);
- Regimes especiais não enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio:

²⁸ Alterado pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 167 -E/2013, de 31 de dezembro, 8/2015, de 14 de janeiro, 10/2016, de 8 de março, e 126-B/2017, de 6 de outubro.

- Pensão Antecipada dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de junho; Lei n.º 97/89, de 15 de dezembro; Lei n.º 11/91, de 17 de maio).

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Sistema Previdencial, destacando-se as pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma (com redução e ou bonificação) e por desemprego de longa duração. Da análise do gráfico constata-se o impacto da redução do número de pensões antecipadas em função da suspensão da antecipação do acesso à pensão de velhice por flexibilização da idade normal de acesso à reforma.

Gráfico 26 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Sistema Previdencial) - 2015/2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.4.2. SUBSISTEMA DE SOLIDARIEDADE

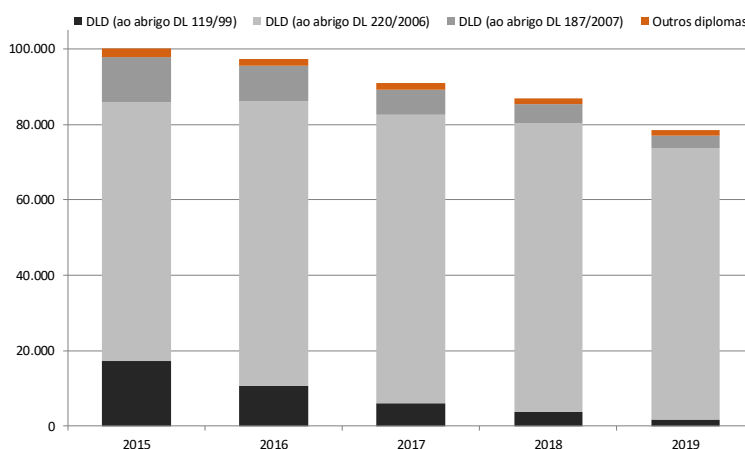
As pensões pagas no âmbito do Subsistema de Solidariedade englobam pensões antecipadas por desemprego e por outros motivos ao abrigo de vários diplomas, nomeadamente:

- Pensões antecipadas por desemprego, ao abrigo do n.º 2 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Pré-reforma dos trabalhadores dos setores da siderurgia e do carvão (CECA) (Decreto-Lei n.º 402/90, de 21 de dezembro);
- Situações de pré-reforma por dificuldades de adaptação a modificações tecnológicas e a novos processos de gestão que alterem as condições e o ambiente de trabalho (Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de julho);
- Reforma Antecipada dos Despachantes (Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de fevereiro);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Carbonífera do Douro (E.C.D.) (Decreto-lei n.º 195/95, de 28 de julho);

- Pensão Extraordinária atribuída aos trabalhadores portugueses ao serviço do destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos instalado na Base das Lajes e àqueles que prestaram serviço na Estação de Telemédidas da República Francesa (Lei n.º 32/96, de 16 de agosto);
- Reforma Antecipada dos Mineiros - Protocolo com a Empresa Pirites Alentejanas;
- Reforma Antecipada das Bordadeiras (Decreto-Lei n.º 55/99, de 26 de fevereiro);
- Pensões Antecipadas por Desemprego c/ Redução, n.º 3 e 4 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de abril;
- Em 2009 incluíram-se neste Subsistema as Pensões Antecipadas por Desemprego para Desempregados de Longa Duração, abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e n.º 187/2007, de 10 de maio), o que explica o seu enorme aumento.

O gráfico seguinte apresenta a evolução do número de pensões antecipadas no âmbito do Subsistema de Solidariedade, destacando-se as pensões por desemprego de longa duração.

Gráfico 27 - Pensões por antecipação da idade normal da reforma (Subsistema Solidariedade) - 2015/2019



Fonte: CNP / ISS, IP.

IX.1.5. DESPESA PAGA COM PENSÕES

No exercício de 2019, as despesas com pensões, bem como os diversos complementos de pensão, ascenderam no conjunto a 17.855,0 M€, mais 5,2% do que no ano anterior.

IX.1.5.1. ANÁLISE DA DESPESA POR EVENTUALIDADES

O quadro seguinte evidencia, por eventualidades, a evolução da despesa com pensões e complementos de pensão no período 2015-2019. De referir que, a partir de 2015, procedeu-se à alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA, que passaram a surgir na rubrica de despesa “transferências correntes - transferência para a CGA”. As pensões unificadas da responsabilidade da segurança social continuaram a ser contabilizadas na rubrica de pensões, mas tendo como financiamento a transferência da CGA.

Em 2019, à semelhança do sucedido em 2017 e 2018, procedeu-se a uma atualização extraordinária de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a 653,64 € (1,5 x IAS) e de € 6 aos pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015²⁹. Esta atualização extraordinária foi efetuada ao pensionista considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada, sendo que o financiamento da responsabilidade do sistema de segurança social foi realizado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, tendo em conta a natureza das pensões. Foi efetivada a partir do mês de janeiro e ascendeu a 325,7 M€.

O complemento extraordinário para pensões de mínimos, referido acima, teve execução a partir de julho de 2019, com retroativos a janeiro, e o seu montante cifrou-se em 11.956,2 M€.

Constata-se que a *Velhice* absorveu, em 2019, 13.889,5 M€ da despesa total com pensões e complementos, sendo que 92,7% desta despesa diz respeito a pensões de velhice.

Quadro 22 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por eventualidade - 2015/2019

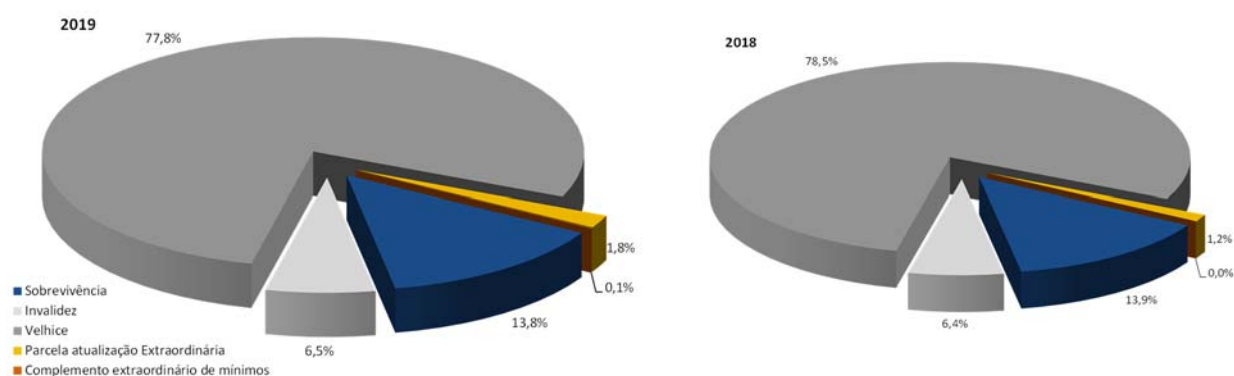
RUBRICAS	Unidade monetária: m€					2015/ 2014	2016/ 2015	2017/ 2016	2018/ 2017	2019/ 2018
	2015	2016	2017	2018	2019					
SOBREVIVÊNCIA	2.174.924,3	2.223.305,7	2.274.356,2	2.351.378,7	2.463.393,8	0,8%	2,2%	2,3%	3,4%	4,8%
Pensões de sobrevivência	2.144.174,4	2.192.298,1	2.243.117,6	2.318.902,5	2.427.896,6	0,8%	2,2%	2,3%	3,4%	4,7%
Complemento dependência	26.208,0	26.104,6	25.902,9	26.605,9	28.990,2	-0,2%	-0,4%	-0,8%	2,7%	9,0%
Complemento especial dos antigos combatentes	4.541,9	4.903,0	5.335,6	5.870,3	6.507,1	9,6%	8,0%	8,8%	10,0%	10,8%
INVALIDEZ	1.302.630,1	1.283.222,3	1.256.903,3	1.085.198,9	1.164.468,8	-3,6%	-1,5%	-2,1%	-13,7%	7,3%
Pensões de invalidez	1.229.718,2	1.210.660,1	1.184.132,9	1.023.651,1	1.098.559,5	-3,8%	-1,5%	-2,2%	-13,6%	7,3%
Complemento dependência	59.436,1	59.506,5	59.967,6	61.379,9	65.762,6	1,0%	0,1%	0,8%	2,4%	7,1%
Complemento por cônjuge a cargo	210,4	170,1	134,2	107,7	100,2	-16,9%	-19,1%	-21,2%	-19,7%	-7,0%
Complemento extra-solidariedade	12.372,0	12.442,5	12.514,6	6,9	3,0	0,3%	0,6%	0,6%	-99,9%	-56,7%
Complemento especial dos antigos combatentes	893,3	442,9	154,0	53,3	43,6	-34,3%	-50,4%	-65,2%	-65,4%	-18,2%
VELHICE	12.275.641,6	12.617.763,2	12.876.889,5	13.321.009,7	13.889.456,0	-1,4%	2,8%	2,1%	3,4%	4,3%
Pensões de velhice	10.650.638,6	11.015.533,2	11.388.257,7	11.855.230,6	12.300.214,2	-1,7%	3,4%	3,4%	4,1%	3,8%
Pensões antecipadas (Sistema previdencial)	479.070,8	451.299,8	395.920,3	434.271,2	571.921,0	-13,3%	-5,8%	-12,3%	9,7%	31,7%
Complemento dependência	263.097,9	263.208,2	263.739,1	265.756,1	280.724,2	-0,11%	0,04%	0,20%	0,76%	5,6%
Complemento por cônjuge a cargo	4.002,7	3.563,2	3.154,9	2.739,3	2.424,4	-10,2%	-11,0%	-11,5%	-13,2%	-11,5%
Pensões antecipadas (Subsistema Solidariedade)	830.044,3	834.432,5	775.355,0	711.413,2	681.540,0	11,8%	0,5%	-7,1%	-8,2%	-4,2%
Complemento extra-solidariedade	16.984,1	16.721,6	16.524,2	16.506,4	16.515,8	-2,7%	-1,5%	-1,2%	-0,1%	0,1%
Complemento especial dos antigos combatentes	31.803,3	33.004,8	33.938,3	35.092,9	36.116,4	4,0%	3,8%	2,8%	3,4%	2,9%
Parcela de atualização extraordinária de pensões			77.344,8	206.868,8	325.689,1	-	-	-	167,5%	57,4%
Complemento extraordinário pensões de mínimos					11.956,2	-	-	-	-	-
TOTAL DAS PENSÕES	15.753.196,1	16.124.291,2	16.485.493,8	16.964.456,1	17.854.963,9	-1,3%	2,4%	2,2%	2,9%	5,2%

Nota: Despesas com pensões incluem a parcela da pensão de aposentação (Decreto-Lei nº 278/82), complemento de pensão (Portaria 193/79), complementos sociais (pensão social) e montante provisório de pensão. Em 2012, estão incluídas ainda a despesa com o Regime Substitutivo Bancário + BPN.

²⁹ Lei n.º 71/2018, 31/12, art.º 113º (OE), regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 6-A/2017, de 31 de julho.

Tal como exposto na sectograma seguinte, a *Velhice* viu a sua importância relativa em 2019 diminuir em 0,7 p.p. (77,8%), enquanto a *Sobrevivência* viu a sua representatividade diminuir em 0,1 p.p. (13,8%), por contrapartida do aumento relativo da *Invalidez*, que passou de 6,4% em 2018 para 6,5% em 2019.

Gráfico 28 - Pensões e complementos - peso relativo da despesa por áreas sociais - 2018 e 2019



Da análise do quadro anterior, conclui-se ainda que:

- A despesa total com *pensões de velhice* evidenciou, em 2019, um aumento 4,7% face a 2018 que, como se verá no ponto seguinte, é explicado pelo crescimento de 6,4% na pensão de velhice do RGSS.

A despesa com pensões antecipadas do Sistema Previdencial ascendeu a 571,9 M€, o que representou um aumento de 31,7% face a 2018 (ano em que se registou um aumento de 9,7%). Esta evolução resulta da entrada em vigor, em 2019, do Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, que estabeleceu o regime das pensões de flexibilização integrando todas as situações de pensão antecipada por flexibilização, dando continuidade ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de outubro, que introduzira o regime de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social com muito longas carreiras contributivas. Nestes dois últimos anos, foram abrangidas 34,7 mil novas pensões ao abrigo destes diplomas, o que contribuiu para inverter a tendência de redução observada deste 2013. Entre 2012, ano em que entrou em vigor a suspensão das pensões antecipadas por flexibilização da idade da reforma, e 2017, esta despesa reduziu-se 12,0%, em média anual. Por outro lado, a despesa com pensões antecipadas do Subsistema de Solidariedade diminuiu 8,2% em 2018, em linha com o observado em 2017 (menos 7,1%). Esta evolução resulta, principalmente, da diminuição das pensões antecipadas por desemprego de longa duração.

Os complementos de dependência, pagos a pensionistas de velhice, ascenderam a 280,7 M€, significando um aumento de 14.968,1 m€ em relação ao ano anterior (ou seja, mais 5,6% do que em 2018).

- No que concerne às *pensões de sobrevivência*, a evolução anual da despesa registou, em 2019, um aumento de 4,7% relativamente ao período homólogo de 2018, acelerando a tendência de crescimento observada ao longo do último quinquénio.

Os complementos por dependência, pagos a pensionistas de sobrevivência, no montante de 28.990,2 m€, correspondem a 7,7% do total da despesa com complementos de dependência, representando um aumento de 9,0% face a 2018.

A despesa com *pensões de invalidez* em 2019 aumentou 7,3% face a 2018, contrariando a redução média anual de -5,4% entre 2014 e 2018. Este crescimento em 2019 resultou, tal como referido acima, da não convolação de pensões de invalidez em velhice ao longo do ano de 2019, bem como da recuperação de processos pendentes, com o correspondente pagamento de retroativos.

Em 2019, a despesa com complementos por dependência na invalidez aumentou 7,1%, mantendo-se a tendência de crescimento ao longo do quinquénio 2015-2019, período em que a despesa com estes complementos registou um crescimento médio de 2,6%;

- A despesa com *complemento especial de pensão dos antigos combatentes* (registou, em 2019, um aumento de 4,0% no total das eventualidades, estando em linha com os aumentos verificados nos anos anteriores (o crescimento médio anual no período 2015/2019 foi de 3,5%).

IX.1.5.2. ANÁLISE DA DESPESA POR REGIMES

No âmbito de cada um dos regimes de segurança social, a despesa com pensões apresentou a seguinte evolução:

Quadro 23 - Execução orçamental - Evolução da despesa com pensões e complementos, por regime e eventualidade - 2015/2019

REGIME GERAL (RGSS)	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/2014	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018
Sobrevivência	1.854.343	1.899.815	1.947.511	2.018.106	2.117.598	0,7%	2,5%	2,5%	3,6%	4,9%
Invalidez	914.697	901.738	880.854	872.110	940.671	-4,7%	-1,4%	-2,3%	-1,0%	7,9%
Velhice	9.892.668	10.259.769	10.614.738	11.196.378	11.908.652	-1,3%	3,7%	3,5%	5,5%	6,4%
TOTAL	12.661.708	13.061.322	13.443.102	14.086.594	14.966.920	-1,3%	3,2%	2,9%	4,8%	6,2%

RESSAA	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/2014	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018
Sobrevivência	100.163	93.577	86.663	80.951	75.760	-6,2%	-6,6%	-7,4%	-6,6%	-6,4%
Invalidez	16.640	14.704	12.690	11.372	11.105	-9,9%	-11,6%	-13,7%	-10,4%	-2,3%
Velhice	365.058	331.613	299.414	271.380	245.135	-8,6%	-9,2%	-9,7%	-9,4%	-9,7%
TOTAL	481.860	439.894	398.767	363.703	332.000	-8,1%	-8,7%	-9,3%	-8,8%	-8,7%

RNCE	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/2014	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018
Sobrevivência	220.304	229.788	239.278	250.961	268.544	5,2%	4,3%	4,1%	4,9%	7,0%
Invalidez	371.293	366.781	363.163	201.489	212.476	-0,4%	-1,2%	-1,0%	-44,5%	5,5%
Velhice	1.530.450	1.547.584	1.567.030	1.595.344	1.619.236	0,5%	1,1%	1,3%	1,8%	1,5%
TOTAL	2.122.047	2.144.152	2.169.471	2.047.795	2.100.256	0,8%	1,0%	1,2%	-5,6%	2,6%

REGIMES ESPECIAIS	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/2014	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018
Sobrevivência	115	126	904	1.360	1.492	4,2%	9,3%	618,7%	50,4%	9,7%
Invalidez	0	0	196	228	217	-	-	-	16,2%	-5,1%
Velhice	487.466	478.798	473.052	464.776	454.079	-2,0%	-1,8%	-1,2%	-1,7%	-2,3%
TOTAL	487.581	478.923	474.153	466.365	455.788	-2,0%	-1,8%	-1,0%	-1,6%	-2,3%

TOTAL - REGIMES	Unidade monetária: m€					Taxas variação (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/2014	2016/2015	2017/2016	2018/2017	2019/2018
Sobrevivência	2.174.924	2.223.306	2.274.356	2.351.379	2.463.394	0,8%	2,2%	2,3%	3,4%	4,8%
Invalidez	1.302.630	1.283.222	1.256.903	1.085.199	1.164.469	-3,6%	-1,5%	-2,1%	-13,7%	7,3%
Velhice	12.275.642	12.617.763	12.954.234	13.527.879	14.227.101	-1,4%	2,8%	2,7%	4,4%	5,2%
TOTAL	15.753.196	16.124.291	16.485.494	16.964.456	17.854.964	-1,3%	2,4%	2,2%	2,9%	5,2%

Notas: RGSS - Regime Geral da Segurança Social; RESSAA - Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas; RNCE - Regime Não Contributivo e Equiparados; O RGSS inclui os Desalojados, o Regime Especial dos Ferroviários e o Regime Substitutivo Bancário.

Das três eventualidades em análise, a despesa registada nas *pensões de velhice* é a que apresenta maior peso relativo em todos os regimes, representando, em 2019, cerca de 79,6% no RGSS, 73,8% no RESSAA e 77,1% no RNCE. Por regime, verifica-se que:

- No **RGSS**, a despesa com *pensões de velhice* aumentou 6,4% relativamente a 2018, mais 0,9% que no ano anterior. Esta variação resultou, principalmente, da entrada em vigor das alterações legislativas da pensão antecipada, nomeadamente da flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice e da recuperação de processos de atribuição da pensão de velhice.

A despesa com *pensões de invalidez* aumentou 7,9% em 2019, contrariando a redução observada nos últimos anos e explicada, como referido acima, pelo facto de a convolação, a partir de outubro de 2018, ter passado a ser na idade normal de reforma, ou seja, aos 66 anos e 4 meses. Em consequência da variação observada em 2019, a despesa aumentou, em média, 0,7% no período 2015/2019.

A variação da despesa com *pensões de sobrevivência* representou, em 2019, um aumento de 4,9%, mantendo a tendência de crescimento dos últimos anos. No quinquénio em análise, esta despesa aumentou 3,4%, em termos médios anuais;

- No **RESSAA**, em 2019, e tal como vem sucedendo desde 2004, assistiu-se a uma diminuição da despesa total na ordem dos 8,7%. No quinquénio 2015/2019 a taxa média de redução anual da despesa fixou-se nos 8,9%. Esta diminuição fez-se sentir em todas as eventualidades, com as *pensões de velhice*, que representam 73,8% do total, a cair 9,7%. À semelhança do que aconteceu nos nove biénios anteriores, este foi o único regime em que se verificou uma diminuição em todas as eventualidades, o que fica a dever-se ao facto de os pensionistas abrangidos por este regime especial constituírem um grupo fechado³⁰.

Em 2019, a *sobrevivência* registou uma redução de despesa na ordem dos 6,4%, ou seja, uma variação da despesa inferior em 0,2 p.p. à verificada em 2018. A *invalidez* registou uma desaceleração da despesa na ordem dos 2,3%;

- No **RNCE**, à semelhança do sucedido em anos anteriores, a *sobrevivência* é a eventualidade cuja despesa tem vindo a crescer de forma mais significativa, com um aumento de 7,0% em 2019 e um crescimento médio anual na ordem dos 5,1% desde 2015. Em 2019, a *invalidez* cresceu 5,5%, sendo que, com a transição para a PSI das pensões sociais de invalidez, apenas permanecem nesta eventualidade os regimes que garantem a proteção na invalidez em condições especiais, nomeadamente, os beneficiários em situações de *incapacidade permanente* para o trabalho nomeadamente, as causadas por Paramiloidose Familiar, Doença de Machado-Joseph (DMJ), Sida (Vírus da imunodeficiência humana, HIV), Esclerose Múltipla, Doença de Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença de Parkinson (DP), Doença de Alzheimer (DA) e doenças raras;
- Foram incluídos nos **Regimes Especiais** o *Regime Substitutivo bancário*, cuja despesa ascendeu a 446,8 M€ (menos 2,4% face a 2018), e o *BPN* com uma despesa de 1,5 M€, ou seja, mais 42,9% do que em 2018. No quinquénio 2015-2019 este regime registou uma redução média anual de 2,1%. O pagamento dos *complementos de pensão de reforma ou invalidez dos trabalhadores da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. (Carris)*, já reformados em 31 de dezembro de 2016, bem como dos respetivos complementos de sobrevivência, tal como previstos no âmbito do acordo de empresa regulador das relações laborais existentes entre a Empresa e os trabalhadores ao seu serviço, foi enquadrado no sistema de regimes especiais em 2017. Estes complementos, financiados por transferências da CGA, cifraram-se em 7,5 M€ em 2019, menos 270 m€ do em 2018.

Em 2019, o RGSS voltou a registar um crescimento superior ao dos outros regimes, como vem sucedendo desde 2009. Esta relação apenas foi interrompida em 2012, quando o RNCE cresceu 2,1 p.p. acima do RGSS, e em 2015 quando RGSS registou um crescimento negativo (-1,3%) e o RNCE cresceu 0,8%. Comparando as taxas de crescimento médio anual, observa-se que o RGSS cresceu, em média, 4,3% ao ano entre 2015 e 2019, e o RNCE decresceu, em média, 0,3% no mesmo período. A despesa com o RESSAA diminuiu, em média, 8,9%, no período compreendido entre 2015 e 2019.

³⁰ Nos termos dos Decreto-Lei n.º 81/85, de 28 de março, Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de dezembro e do Decreto-Regulamentar 75/86, de 30 de dezembro.

IX.1.5.3. ANÁLISE DA DESPESA POR SUBSISTEMAS

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, por sistemas e subsistemas do Sistema de Segurança Social:

Quadro 24 - Despesa com pensões e complementos por subsistema da Segurança Social, segundo a forma de financiamento, Continente e RA's, em 2019

	Unidade monetária: €	Peso relativo	Δ 2019/2018	
Financiamento	Sistema de Proteção Social de Cidadania [1]	3.626.521.543	20,3%	1,5%
Transferências do OE	Subsistema Proteção Familiar	378.001.551	2,1%	6,0%
Consignação de receitas fiscais	<i>Regime contributivo</i>			
Outras receitas legalmente previstas	Complementos por cônjuge a cargo	2.524.607	0,0%	-11,3%
	Complementos por dependência	375.476.945	2,1%	6,1%
	Subsistema Solidariedade	3.248.519.992	18,2%	1,0%
	<i>Regime Não Contributivo (RNC)</i>			
	Complementos sociais	1.910.123.700	10,7%	2,8%
	Pensões	120.628.262	0,7%	-0,3%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	15.430.482	0,1%	0,7%
	<i>Regime Transitório dos Rurais (RTR)</i>			
	Pensões	9.727.294	0,1%	-11,6%
	Complemento Extraordinário Solidariedade	1.088.313	0,0%	-8,2%
	<i>Regime Especial de Seg. Social das Atividades Agrícolas (RESSAA)</i>			
	Pensões	331.999.912	1,9%	-8,7%
	<i>Regime Especial de Segurança Social dos Ferroviários</i>			
	Pensões	22.417.733	0,1%	-11,1%
	<i>Pensões - desalojados das ex-colónias</i>	5.142.799	0,0%	-11,3%
	<i>Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes</i>	42.667.055	0,2%	4,0%
	<i>Pensões por antecipação da idade de reforma</i>	681.539.974	3,8%	-4,2%
	<i>Parcela de atualização extraordinária de pensões</i>	95.798.247	0,5%	52,1%
	<i>Complemento extraordinário para pensões de mínimos</i>	11.956.221		-
Financiamento	Sistema Previdencial - Repartição [2]	13.772.654.679	77,1%	6,6%
Cotizações dos trabalhadores	Montante provisório de pensão		0,0%	-
Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários	Pensões	13.531.366.840	75,8%	6,0%
Outras receitas	Equivalência actuarial	641.400,18	0,0%	29,8%
	Complemento de Pensão (Portaria 193/79)	10.755.618	0,1%	-4,3%
	Parcela de atualização extraordinária de pensões	229.890.821	1,3%	59,8%
Financiamento	Regimes especiais [3]	455.787.674	2,6%	-2,3%
Transferência extraordinária do OE	Regime Substitutivo Bancário	446.788.499	2,5%	-2,4%
	BPN	1.535.924	0,0%	42,9%
	Complemento Pensão - Carris	7.463.251	0,04%	-3,5%
	TOTAL [1]+[2]+[3]	17.854.963.896	100,0%	5,2%

Pode concluir-se que, em 2019:

- O sistema previdencial registou o maior valor da despesa global com pensões e complementos (77,1%), no montante de 13.772,7 M€;
- O sistema de proteção social de cidadania representou 20,3% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 3.626,5 M€. Desagregando por subsistemas, constata-se que:
 - O subsistema de solidariedade representou 89,6% da despesa do sistema de proteção social de cidadania e, ainda, um valor significativo de 18,2% do total da despesa (3.248,5 M€), destacando-se os complementos sociais das pensões mínimas do RGSS, as pensões por antecipação da idade da

reforma e as pensões do RESSAA, com um peso relativo no total da despesa com pensões e complementos de 10,7%, 3,8% e 1,9%, respetivamente;

- O *subsistema de proteção familiar* apresentou o menor peso relativo, 2,1% do total da despesa com pensões e complementos, salientando-se a despesa com complementos de dependência, que representaram 99,3% do total do subsistema e 2,1% da despesa total (375,5 M€).
- Os *regimes especiais* representaram 2,6% da despesa total com pensões e complementos, com um valor global de 455,8 M€. Estes regimes incluem:
 - O *Regime Substitutivo Bancário* e o *BPN*, que integram o Sistema desde 2012, representaram 2,5% da despesa do Sistema de Segurança Social, com uma despesa global de 448,3 M€;
 - Os *complementos de pensão dos trabalhadores da CARRIS* que representaram apenas 0,04% da despesa total com pensões e complementos, com uma despesa de 7,5 M€.

IX.1.5.4. EVOLUÇÃO REAL E NOMINAL DA DESPESA COM PENSÕES E COMPLEMENTOS

No gráfico seguinte representa-se a evolução da despesa com pensões e complementos entre 2002 e 2019, em termos nominais e reais (a preços de 2016). Pode constatar-se um abrandamento do ritmo de crescimento da despesa nominal com pensões e complementos nesse período. Em termos médios anuais, pode verificar-se que, entre 2002 e 2012, a despesa nominal com pensões cresceu a um ritmo de 5,9%, sendo que entre 2002 e 2008 essa taxa de variação média anual rondou os 7,2%. Desde 2002 que a despesa com pensões desacelerou a um ritmo médio anual de menos 0,4 p.p.. O maior crescimento observado em 2012 e 2013 é justificado, conforme referido acima, pela integração do Regime Substitutivo Bancário e pela reposição do subsídio de férias, respetivamente. O fraco crescimento em 2014 é explicado, em grande medida, pelo impacto da alteração da idade normal de acesso à pensão de velhice, dos 65 para os 66 anos, e a diminuição em 2015 pela alteração da contabilização das pensões unificadas da responsabilidade da CGA.

O crescimento em 2019, à semelhança do sucedido desde 2016, resultou da diluição do impacto das medidas extraordinárias introduzidas no âmbito do programa de assistência financeira a Portugal. Esse impacto fez-se sentir principalmente ao nível do efeito preço, via atualização ordinária das pensões em 1,6%, nos termos do estabelecido na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, e atualização extraordinária, em janeiro de 2019, de € 10 por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a € 631,98 (1,5 x IAS) e de € 6 aos pensionistas que recebam, pelo menos, uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015, acrescida do impacto anual da atualização extraordinária ocorrida em agosto de 2017. Acresceu também à despesa o Complemento extraordinário pensões de mínimos e a recuperação de processos de novas pensões.

Quadro 25 - Evolução da despesa com Pensões (preços correntes e de 2016)

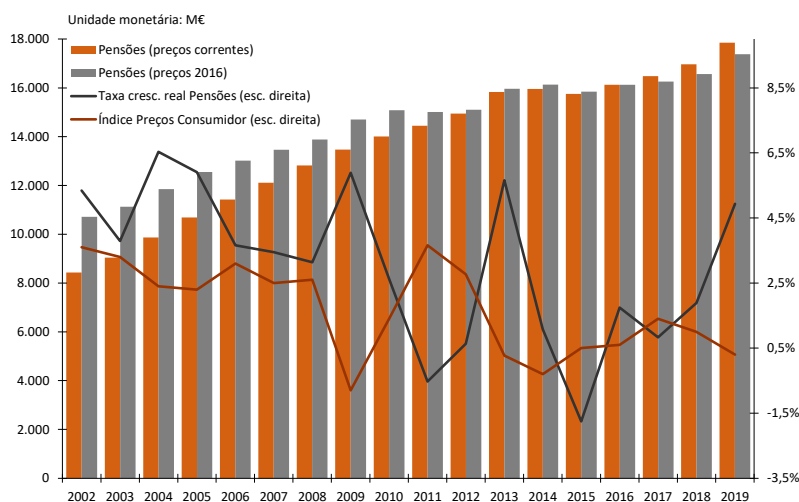
Unidade monetária: M€

Anos	Despesa Pensões Preços Correntes	Variação (%)	IPC	Despesa Pensões Preços 2016	Variação real (%)	Taxa Cresc. Real PIB	Diferencial Pensões - PIB (p.p.)
2002	8.434,0	9,1%	3,6%	10.717,5	5,3%	0,8%	4,6
2003	9.042,8	7,2%	3,3%	11.124,2	3,8%	-0,9%	4,7
2004	9.864,9	9,1%	2,4%	11.851,1	6,5%	1,8%	4,7
2005	10.688,3	8,3%	2,3%	12.551,5	5,9%	0,8%	5,1
2006	11.423,4	6,9%	3,1%	13.011,4	3,7%	1,6%	2,0
2007	12.113,1	6,0%	2,5%	13.460,5	3,5%	2,5%	0,9
2008	12.818,2	5,8%	2,6%	13.883,0	3,1%	0,3%	2,8
2009	13.464,7	5,0%	-0,8%	14.700,8	5,9%	-3,1%	9,0
2010	14.011,9	4,1%	1,4%	15.087,1	2,6%	1,7%	0,9
2011	14.448,7	3,1%	3,7%	15.008,1	-0,5%	-1,7%	1,2
2012	14.943,6	3,4%	2,8%	15.103,8	0,6%	-4,1%	4,7
2013	15.832,0	5,9%	0,3%	15.958,6	5,7%	-0,9%	6,6
2014	15.954,0	0,8%	-0,3%	16.130,0	1,1%	0,8%	0,3
2015	15.753,2	-1,3%	0,5%	15.847,7	-1,7%	1,8%	-3,5
2016	16.124,3	2,4%	0,6%	16.124,3	1,7%	2,0%	-0,3
2017	16.485,5	2,2%	1,4%	16.257,9	0,8%	3,5%	-2,7
2018	16.964,5	2,9%	1,0%	16.564,6	1,9%	2,6%	-0,8
2019	17.855,0	5,2%	0,3%	17.382,0	4,9%	2,2%	2,8

Fonte: CSS e INE (IPC)

Em termos reais, registou-se um crescimento positivo da despesa com pensões e complementos de 4,9% em 2019. Desde 2002, somente em 2011 e 2015 ocorreu um crescimento real negativo de (-)0,5% e (-)1,7%, respetivamente. Entre 2002 e 2019 registou-se uma variação média anual real de 2,9% (o crescimento percentual máximo alcançado foi de 6,5% em 2004 e o mais baixo foi de -1,7% em 2015).

Gráfico 29 - Pensões e complementos - Evolução da despesa nominal e real e IPC - 2002/2019

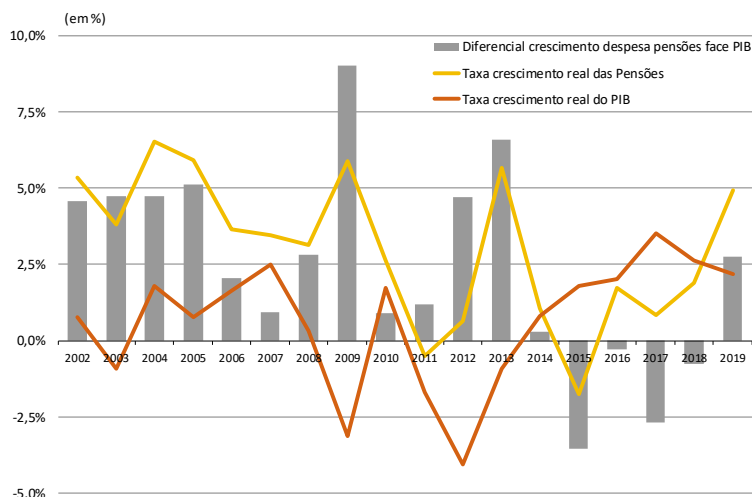


Fonte: CSS e INE (IPC)

Neste contexto, e em comparação com o PIB, pode verificar-se que, até 2008 o crescimento real das pensões acompanhou a tendência de evolução real do PIB, tendo essa relação sido quebrada a partir de 2009, nomeadamente em 2012, 2014 e 2015. Numa análise retrospectiva de longo prazo, observa-se que, entre 2002 e 2013, a despesa com pensões registou, em termos reais, taxas de crescimento superiores às do PIB.

Em 2014 e 2016 esse diferencial estreitou-se (+0,3 p.p. e -0,3 p.p., respetivamente), observando-se entre 2015 e 2018 uma inversão dessa relação, com um diferencial de crescimento real negativo entre as pensões e o PIB (-3,5 p.p., -0,3 p.p., -2,7 p.p. e -0,8 p.p., respetivamente). Em 2019, assistiu-se a uma inversão dessa relação e registou-se um diferencial de crescimento real positivo entre as pensões e o PIB (+2,8 p.p.), conforme o gráfico seguinte.

Gráfico 30 - Pensões e complementos - Taxas de crescimento reais da despesa despesa e do PIB - 2002/2019



Fonte: IGFSS, IP (dados de pensões); INE (PIB).

IX.2. PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

IX.2.1. ENQUADRAMENTO

IX.2.1.1. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

A despesa com prestações de desemprego manteve, em 2019, a trajetória decrescente, registada desde 2014, refletindo principalmente a redução sucessiva da taxa de desemprego de (13,9% em 2014, 12,4% em 2015, 11,1% em 2016, 8,9% em 2017, 7,0% em 2018 e 6,5% em 2019, segundo dados do INE). Entre outros fatores, esta evolução traduz uma melhoria da situação do mercado de trabalho, invertendo-se os níveis historicamente muito elevados que se registaram em 2012 e 2013, em que a taxa de desemprego se situou acima dos 15%. Para o cálculo deste indicador contribuiu ainda uma redução significativa da população ativa em Portugal.

Neste período em análise, quinquénio 2015-2019, ainda se fizeram sentir os impactos das medidas legislativas introduzidas no âmbito do *Programa de Assistência Financeira a Portugal* (PAEF), que procederam à alteração do regime jurídico de proteção no desemprego dos trabalhadores por conta de outrem. Das alterações introduzidas destacam-se, de entre as que tiveram impacto no aumento da despesa, a *Redução do prazo de garantia para 12 meses (360 dias)*³¹, a *Majoração temporária de 10% do valor de SD nas situações em que ambos os membros do casal sejam titulares de SD e tenham filhos a cargo*, abrangendo esta medida igualmente as *famílias monoparentais*, a *possibilidade do Pagamento parcial do montante único das prestações de desemprego em acumulação com a continuação do pagamento das prestações de desemprego*³² e o *Alargamento da proteção no desemprego aos trabalhadores independentes economicamente dependentes de uma única entidade contratante*. Por sua vez, a *Redução do prazo máximo de concessão do subsídio de desemprego (SD) para 18 meses (540 dias)*, a *Limitação do valor máximo do SD a 2,5 IAS*³³ e a *Redução em 10% do valor do SD após 180 dias de concessão*³⁴ foram medidas que se refletiram na redução de despesa.

O número de beneficiários abrangidos mensalmente pelas principais medidas, assim como o respetivo impacto financeiro, segundo dados disponibilizados pelo Instituto de Informática, IP³⁵, encontra-se indicado nos quadros seguintes.

31 De modo a alargar a proteção aos beneficiários com menores carreiras contributivas (n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2012).

32 Com vista à dinamização e inserção no mercado de trabalho dos trabalhadores desempregados (Artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 64/2012).

33 Com salvaguarda dos direitos adquiridos (atuais desempregados) e dos direitos em formação (trabalhadores no ativo à data da entrada em vigor da medida) (n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2012).

34 Aplicável apenas aos trabalhadores que ficarem desempregados após a entrada em vigor da medida, como forma de incentivar a procura ativa de emprego por parte dos beneficiários (n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2012). O Decreto-Lei n.º 53-A/2017, de 31 de maio, procedeu a uma limitação neste corte, no sentido em que da aplicação desta redução não pode resultar um montante mensal inferior ao valor do indexante de apoios sociais.

35 Relativamente à “Redução do prazo máximo de concessão do SD para 18 meses (540 dias)”, não existem dados estatísticos disponíveis no II, IP que permitam aferir o impacto estimado da medida.

Quadro 26 - Número médio mensal de beneficiários do Subsídio de Desemprego (SD), por medida aplicada

	Prazo de garantia [365-449 dias]	Processos de SD com limite máximo do montante 2,5 IAS	Redução 10% da prestação diária após os 180 dias de concessão	Lançamento de montante único parcial	Majoração de 10% do SD	
					Casais desempregados	Agreg. monoparentais
2015	31.821	13.525	146.279	44	2.257	1.375
2016	28.259	12.714	121.203	52	1.202	918
2017	24.476	12.127	71.885	57	741	713
2018	22.774	11.221	0	79	487	634
2019	21.850	10.261	0	69	397	794

Fonte: II, IP.

Quadro 27 - Despesa com Subsídio de Desemprego (SD), por medida aplicada

Unidade monetária: €

	Prazo de garantia [365-449 dias]	Processos de SD com limite máximo do montante 2,5 IAS	Redução 10% da prestação diária após os 180 dias de concessão	Lançamento de montante único parcial	Majoração de 10% do SD	
					Casais desempregados	Agreg. monoparentais
2015	140.871.352,3	-29.596.090,0	-89.987.091,9	3.241.897,2	1.137.515,1	748.663,5
2016	126.487.064,3	-21.578.732,7	-74.198.818,4	3.422.615,2	635.490,5	509.046,0
2017	110.512.635,2	-31.642.997,8	-49.993.935,1	3.441.041,9	414.738,5	401.235,0
2018	106.373.037,8	-25.449.686,8	0,0	4.903.421,9	302.589,8	388.185,5
2019	104.732.612,0	-40.954.986,3	0,0	4.039.717,7	253.199,4	486.370,0

Fonte: II, IP.

O impacto financeiro destas medidas revelou-se distinto, sendo que a *redução do prazo de garantia* conduziu a um aumento da despesa na ordem dos 104,7 M€ em 2019 e, em sentido contrário, a *limitação da prestação diária máxima a 2,5 vezes o valor do IAS*, conduziu naturalmente a uma redução no valor de 40,9 M€.

Com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, foi ainda criada uma medida extraordinária de apoio aos desempregados de longa duração, inscritos no regime geral de Segurança Social, que tenham cessado o período de concessão do *subsídio social de desemprego inicial ou subsequente*. Esta medida concretiza-se na concessão de uma prestação pecuniária mensal de valor igual a 80 % do montante do último subsídio social de desemprego pago, atribuída durante um período de 180 dias, aos beneficiários que se encontrem em situação de desemprego involuntário e não subsidiado, desde que tenham decorrido 360 dias após a cessação do período de concessão do subsídio social de desemprego inicial ou subsequente³⁶. Esta medida entrou em vigor em abril de 2016, sendo o seu impacto financeiro nesse ano de 4,6 M€, de 10,6 M€ em 2017 e 14,0 M€ em 2018. Em 2019, a despesa com esta medida reduziu-se para 6,9 M€, traduzindo o decréscimo do número de beneficiários (-51,8%), conforme se constata no quadro seguinte.

³⁶ Esta medida extraordinária de apoio aos desempregados de longa duração foi prorrogada, durante os anos de 2017 e 2018, com a publicação das leis que aprovam o OE para 2017 e 2018 (artigo 101.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e artigo 125.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, respetivamente). Com a publicação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, esta medida foi aditada ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro (art.º 334º).

Quadro 28 - Medida extraordinária - Subsídio Social de Desemprego (SSD)

	Unidade monetária: €	
	Beneficiários	Despesa
2016	2.004	4.588.265,2
2017	3.529	10.639.126,3
2018	4.674	14.010.792,3
2019	2.254	6.916.352,7

Fonte: II, IP

A medida de *redução de 10% no montante diário do subsídio após os 180 dias de concessão* que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 53-A/2017, de 31 de maio de 2017, apenas se aplicaria aos subsídios cuja prestação resultasse num valor superior ao valor do IAS (a partir de junho desse ano), foi extinta pelo n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei que aprovou o OE para 2018), deixando de produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

IX.2.1.2. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL

A despesa total paga pelas Instituições de Segurança Social³⁷ com prestações de desemprego - *Subsídio de Desemprego (SD)*, *Subsídio Social de Desemprego (SSD)* e *Outras Prestações de Desemprego* - cifrou-se em 1.188,3 M€ em 2019, o que representou um decréscimo de 3,7% face a 2018.

A despesa com estas prestações iniciou uma trajetória de redução a partir do ano de 2014, que se prolongou ao longo do quinquénio 2015-2019, registando uma redução média anual de 9,4%, traduzindo a melhoria dos indicadores macroeconómicos, nomeadamente ao nível do mercado de trabalho.

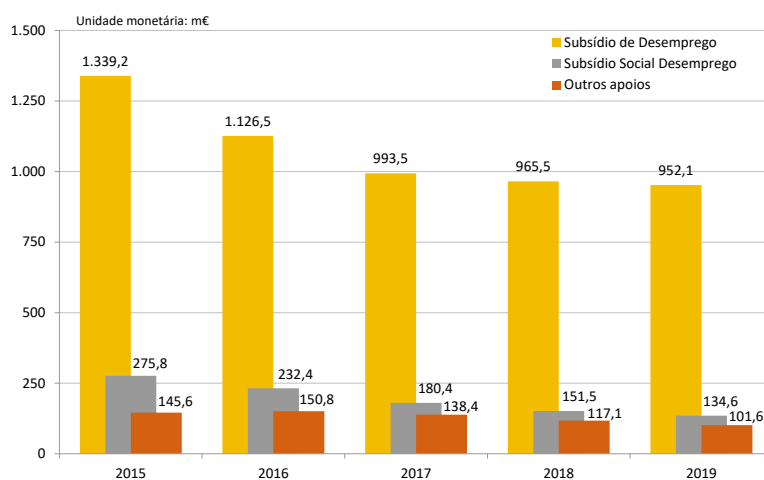
Quadro 29 - Despesa com prestações de desemprego no Continente e RA's - 2015/2019

	Unidade monetária: m €				
	2015	2016	2017	2018	2019
Subsídio de desemprego (SD) ¹⁾	1.296.914,3	1.099.843,2	973.971,1	948.999,2	938.949,9
Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SD)	42.321,0	26.694,4	19.503,2	16.457,2	13.158,6
Prestação - Desemprego (1)	1.339.235,3	1.126.537,6	993.474,3	965.456,4	952.108,5
<i>Variação percentual</i>	-21,6%	-15,9%	-11,8%	-2,8%	-1,4%
Prestação - Social de Desemprego (2)	275.771,5	232.363,3	180.394,2	151.488,0	134.568,7
<i>Variação percentual</i>	-8,3%	-15,7%	-22,4%	-16,0%	-11,2%
Outros apoios ao desemprego (3)	145.633,7	150.755,5	138.375,5	117.116,5	101.582,0
<i>Variação percentual</i>	-36,6%	3,5%	-8,2%	-15,4%	-13,3%
TOTAL [(1)+(2)+(3)]	1.760.640,4	1.509.656,4	1.312.244,0	1.234.060,9	1.188.259,2
<i>Variação percentual - total</i>	-21,4%	-14,3%	-13,1%	-6,0%	-3,7%

Nota: ¹⁾ Por um critério de coerência e comparação com os anos anteriores, não se incluiu na despesa com subsídio de desemprego as rubricas “Programas Ocupacionais - POC’s” e “Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego”, enquadrados em “Outros Apoios ao Desemprego”, mas que no MLBSS se encontram agregadas à despesa com subsídio de desemprego.

³⁷ Incluídas no perímetro de consolidação do OSS e da CSS.

Gráfico 31 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2015/2019

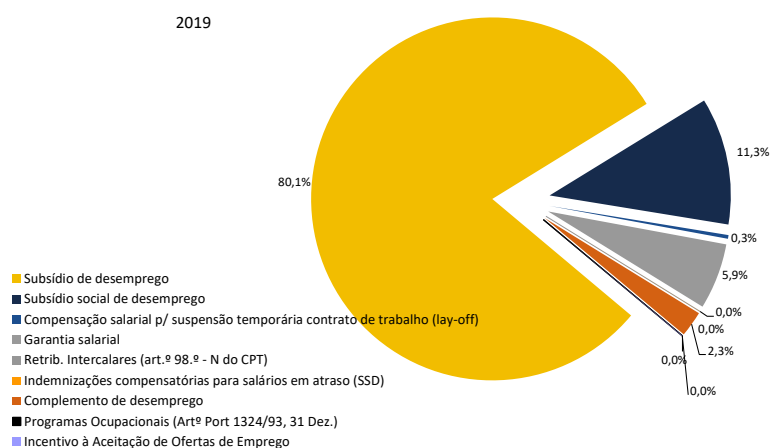
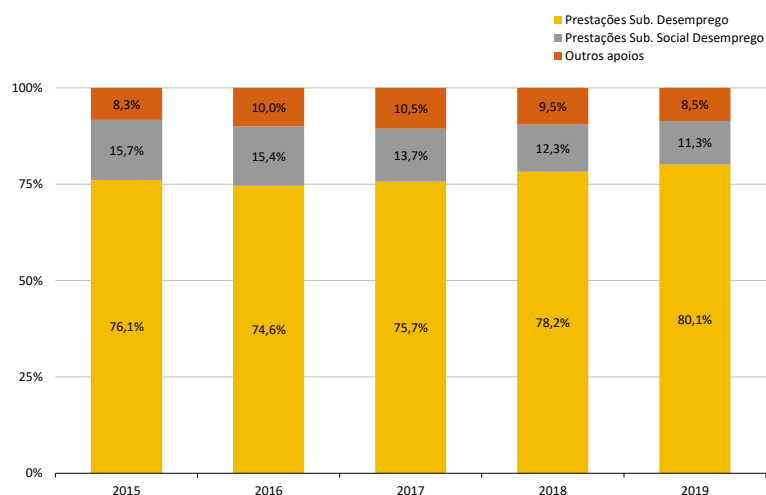


Em 2019, a despesa com *subsídio de desemprego* absorveu 80,1% da despesa global com prestações de desemprego, o que representa um ganho de 1,9 p.p. no seu peso relativo face ao biénio 2018/17 que já tinha registado um acréscimo de 2,5 p.p.. Esta alteração contraria a tendência decrescente que se vinha registando desde 2013, refletindo uma diminuição mais acentuada ao nível da despesa com o “*subsídio social de desemprego*” e os “*outros apoios ao desemprego*”.

De facto, a despesa efetiva com *subsídio social de desemprego* diminuiu, em termos de peso relativo, 1,0 p.p. face ao ano anterior, continuando a perder representatividade na despesa global com prestações de desemprego (11,3% em 2019). Esta alteração resultou, em grande medida, do decréscimo do número médio de beneficiários desta prestação, em linha com a quebra registada ao nível da despesa (-8,8% e -11,2%, respetivamente).

As outras *prestações de apoio aos desempregados*, que incluem a *compensação salarial por suspensão temporária de contrato de trabalho (lay-off)*, a *garantia salarial*, as *indenizações compensatórias para salários em atraso (SSD)*, o *complemento de desemprego*, os subsídios pagos no âmbito dos *programas ocupacionais*, o *incentivo à aceitação de ofertas de emprego* e as *retribuições intercalares*, pesaram 8,5% em 2019, o que representa um decréscimo de 1,0 p.p., em termos de peso relativo face a 2018. O gráfico seguinte demonstra a importância relativa destas componentes de despesa:

Gráfico 32 - Peso relativo da despesa com prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2015/2019



A despesa suportada em 2019 com prestações de desemprego e apoio ao emprego financiadas no âmbito do Sistema Previdencial - Repartição, representaram 5,6% da despesa corrente desse Sistema, evidenciando uma diminuição face ao peso evidenciado em 2018 (6,1%).

Considerando o peso global da despesa com a totalidade de prestações de desemprego e apoio ao emprego, tem-se que estas despesas representaram cerca de 4,5% da despesa efetiva da Segurança Social, comparativamente a 7,5% no início do período em análise (2015).

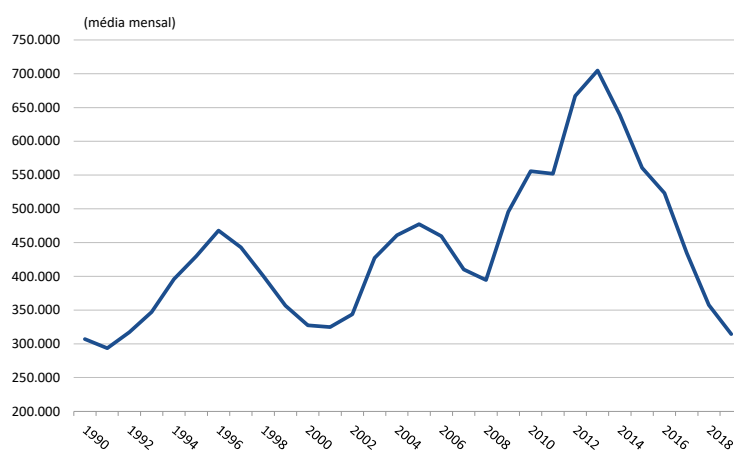
IX.2.1.3. EVOLUÇÃO ANUAL DO DESEMPREGO REGISTRADO NO PAÍS, 2000 A 2019

O comportamento da despesa com prestações de desemprego e de apoio ao emprego resulta, em grande medida, da dinâmica associada ao desempenho na economia. Assim, em termos médios anuais, a taxa de desemprego, medida pelo *Instituto Nacional de Estatística, IP* (INE), atingiu os 6,5% em 2019, o que compara com 7,0% em 2018, 8,9% em 2017, 11,1% em 2016 e 12,4% em 2015.

Consultadas as estatísticas do *Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP (IEFP)*, observa-se que, no mês de dezembro de 2019, se encontravam inscritos nos *Centros de Emprego*, cerca de 310,5 mil desempregados, sendo que 281,6 mil são desempregados à procura de novo emprego (universo dos potenciais beneficiários de prestações de desemprego). Este número representa uma redução de 8,4% face ao período homólogo de 2018, inferior à variação registada em dezembro do ano anterior (-16,0%), o que traduz uma diminuição de 28,6 mil inscrições de candidatos a emprego.

O gráfico seguinte evidencia, em termos médios mensais, a evolução anual do desemprego registado no país entre 1990 e 2019, entendendo-se por “desemprego registado” o número de desempregados inscritos nos *Centros de Emprego*.

Gráfico 33 - Evolução anual do desemprego registado no Continente e RA's - 1990/2019



Fonte: IEFP, Estatísticas Mensais do Mercado de Emprego, Dez. 2019

Na evolução do desemprego desde 1990, distinguem-se os anos a partir de 2009, com o maior número médio mensal de desempregados inscritos, acima dos valores registados nos dois máximos anteriores, os anos de 1996 e 2005 (*lag* de 9 anos), em que se registaram 415 mil e 488 mil desempregados, respetivamente. Em contrapartida, os valores mínimos do desemprego registaram-se, no período em análise, em 1991 e 2001, respetivamente, 218 mil e 283 mil desempregados inscritos mensalmente no país.

Em termos anuais, ou seja, tomando em consideração o valor médio mensal de desemprego registado, verifica-se que, em 2019, o desemprego registado apresentou uma variação negativa face a 2018, na ordem dos 12,0%, o que corresponde a uma diminuição de 43,1 mil desempregados. Ao valor médio registado no ano está já subjacente uma redução efetiva do desemprego. De facto, no primeiro semestre verificou-se uma redução homóloga do número de desempregados de 14,1% e de 9,7% no segundo semestre.

Destaca-se a forte amplitude do desemprego registado em 2003, 2009 e 2012, acima dos 20% (24,0%, 25,6% e 20,9%, respetivamente), traduzindo, nesses períodos, uma aceleração do crescimento do desemprego registado que acompanhou o agravamento da economia portuguesa.

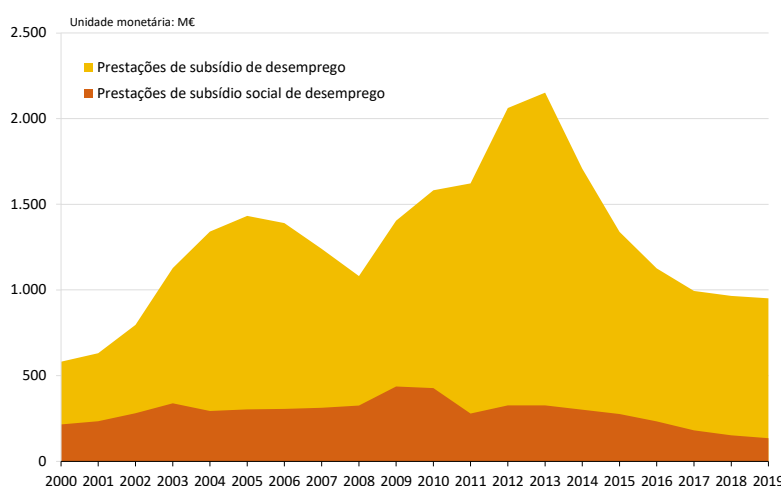
IX.2.2. SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

IX.2.2.1. ANÁLISE DA DESPESA

IX.2.2.1.1. ANÁLISE EVOLUTIVA - 2015 A 2019

Tal como referenciado acima e, pelo terceiro ano consecutivo, o peso relativo do *Subsídio de Desemprego* (SD) em 2019, evidencia um acréscimo de 1,9 p.p. e uma perda no *Subsídio Social de Desemprego* (SSD), representando 80,1% e 11,3%, da despesa global, respetivamente. O gráfico abaixo apresenta a evolução da despesa com estes dois subsídios no período compreendido entre 2000 e 2019.

Gráfico 34 - Evolução da despesa com prestações de desemprego e social de desemprego, no Continente e RA's - 2000/2019



Relativamente ao *subsídio de desemprego*, observa-se que após um crescimento da despesa entre os anos de 2000 e 2005, seguiu-se uma redução da mesma entre 2006 e 2008. Esta fase descendente é interrompida pela irrupção da crise financeira internacional, assistindo-se então a uma aceleração da despesa a partir de 2009 que atingiu o seu pico em 2013 (ano em que registou uma despesa de 2.151,3 M€), o valor absoluto mais elevado em termos históricos e praticamente o dobro do valor da despesa em 2008. A partir de 2014 verificou uma forte redução efetiva da despesa, refletindo a melhoria dos indicadores referentes ao mercado de trabalho, com taxas de variação abaixo dos -20% em 2014 e 2015 e abaixo dos -10% em 2016 e 2017. Em 2018 e 2019 a taxa de variação negativa foi menos acentuada, -2,8% e -1,45, respetivamente.

As *indenizações compensatórias para salários em atraso*, relativas ao subsídio de desemprego, registaram, em 2019, uma despesa de 13,2 M€, menos 20,0% do que em 2018.

No período entre 2015-2019 observa-se uma redução da despesa com o *subsídio de desemprego* de 387,1 M€, em termos absolutos, a que corresponde uma taxa média anual de -8,2% no cômputo da despesa total com o subsídio de desemprego. Da análise na evolução intra-anual, observou-se, em 2019, uma desaceleração do ritmo de crescimento negativo e homólogo da despesa no primeiro semestre (-2,2% face a igual período de 2018) e um ligeiro crescimento no segundo semestre (+0,2%), fruto nomeadamente do

abrandamento dos principais indicadores macroeconómicos referentes ao mercado de trabalho, designadamente a taxa de desemprego.

Realça-se que a despesa processada no âmbito da medida de *redução do prazo de garantia* para acesso ao subsídio de desemprego, que sendo a medida legislativa com maior impacto financeiro, registou o valor mais elevado na despesa em 2015 (140,9 M€). A partir de 2016 a despesa com esta medida entrou em desaceleração, pelo que, em 2019 registou, uma redução de 1,5% face a 2018 (104,7 M€ e 106,4 M€, respetivamente).

Gráfico 35- Evolução trimestral da despesa com subsídio de desemprego - 2017/2019

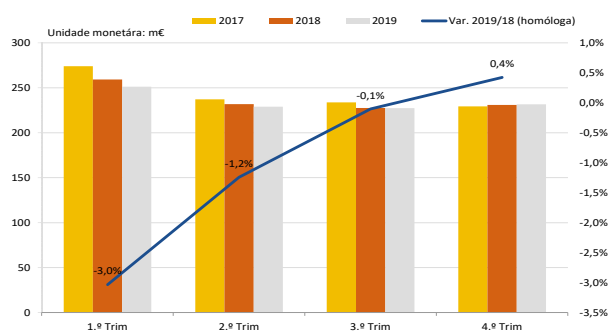
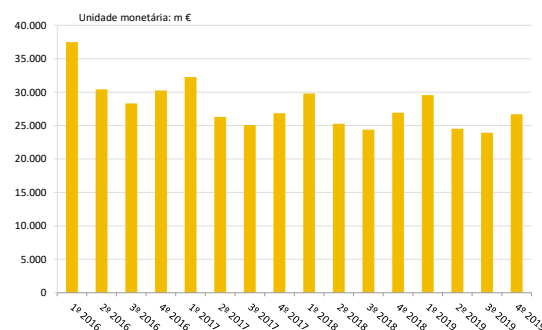


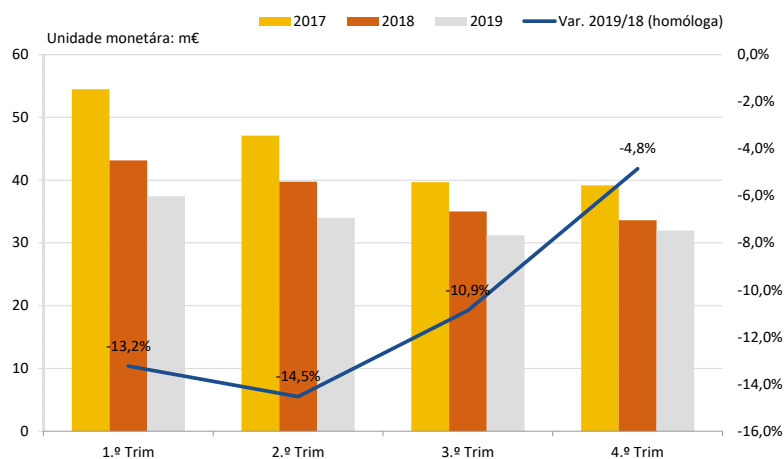
Gráfico 36 - Evolução trimestral dos montantes processados com subsídio de desemprego - Medida extraordinária de redução prazo de garantia - 2016/2019



Ao nível do *subsídio social de desemprego*, a redução de despesa igualmente observada a partir de 2014, atingiu a sua taxa mais baixa em 2017 (-22,4%), a que correspondeu uma redução de despesa de cerca de 52 M€ face a 2016. Em 2018 e 2019, a despesa reduziu-se a um ritmo cada vez menor, -16,0% e -11,2%, respetivamente.

Da análise intra-anual da despesa efetiva com o *subsídio social de desemprego* em 2019, verifica-se uma tendência de redução, no primeiro e segundo semestres. A despesa registada no primeiro semestre diminuiu 13,9%, relativamente ao período homólogo de 2018, e a variação homóloga no segundo semestre cifrou-se em -11,5%, evidenciando uma diminuição contínua ao longo do ano. A variação na despesa com esta prestação, segue em linha com a evolução dos beneficiários, assumindo maior importância, comparativamente ao *subsídio de desemprego*. O gráfico seguinte mostra a evolução desta despesa.

Gráfico 37 - Evolução trimestral da despesa com subsídio social de desemprego - 2017/2019



Fonte: CSS/2019

Em 2016, com a aprovação do Orçamento do Estado, foi criada uma medida extraordinária de apoio aos desempregados de longa duração, inscritos no regime geral de Segurança Social, que tenham cessado o período de concessão do subsídio social de desemprego inicial ou subsequente. A prestação social é atribuída durante um período de 180 dias e concretiza-se na concessão de uma prestação pecuniária mensal de valor igual a 80 % do montante do último subsídio social de desemprego pago. Ao contrário do ano transato, esta medida, apresenta um decréscimo de 50,6% em 2019, ainda assim, acrescentando a despesa com o SSD na ordem dos 6,9 M€ em 2019, ou seja, menos 7,1 M€ do que em 2018.

IX.2.2.1.2. ANÁLISE DA DESPESA POR DISTRITOS NO CONTINENTE

A análise da decomposição da despesa por distritos do Continente foi realizada quer para o *subsídio de desemprego* quer para o *subsídio social de desemprego*.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A estrutura da despesa com subsídio de desemprego, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2019/2018 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado na despesa com as prestações de desemprego no Continente, em 2019 relativamente ao período homólogo de 2018, constata-se que:

- Em oito distritos a despesa apresenta variação positiva entre 0,4% e 8,9% no distrito do Porto e de Faro, respetivamente. Nos restantes distritos a variação negativa situa-se no intervalo de -0,04% (Viseu) e -7,4% (Santarém). No entanto, em termos médios registou-se no Continente uma desaceleração, face ao biénio anterior;

- Os distritos de Leiria, Castelo Branco, Coimbra, Setúbal, Évora, Lisboa, Bragança e de Santarém, apresentaram taxas de redução de despesa superiores à média do Continente (-0,9%), situando-se entre -1,3% (Leiria) e -7,4% (Santarém);
- Os distritos de Viseu e de Viana do Castelo mostram a menor redução de despesa, respetivamente, -0,04% e -0,2%;
- O distrito de Lisboa continua a ser aquele onde se despendeu o valor mais elevado com subsídio de desemprego, 219,1 M€ em 2019, registando igualmente a maior variação de despesa em termos absolutos (menos 13,4 M€, com uma redução de 5,8%), em relação a 2018. Juntamente com o distrito do Porto, o segundo maior em volume de despesa, os dois distritos representaram 46,1% da despesa paga com subsídio de desemprego em 2019;
- A despesa paga com prestações de desemprego no Continente apresentou um decréscimo de 0,9% (menos 7,8 M€) face ao valor registado em 2018, que compara com a redução de 3,1% no biénio 2018/17, 12,4% em 2017/16, de 16,1% em 2016/15 e de 21,7% em 2015/14.

Gráfico 38 - Subsídio de Desemprego - variação da despesa de 2018 para 2019, no Continente, por distrito de residência

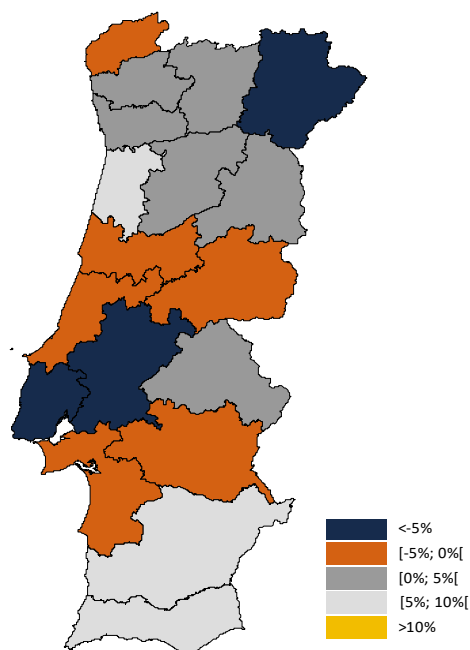
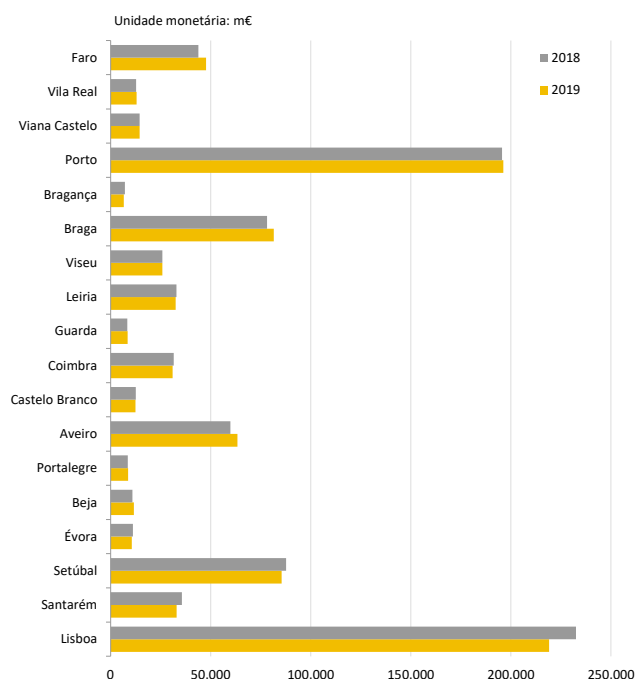


Gráfico 39 - Evolução da despesa com prestações de desemprego, no Continente, por distritos - 2018/2019



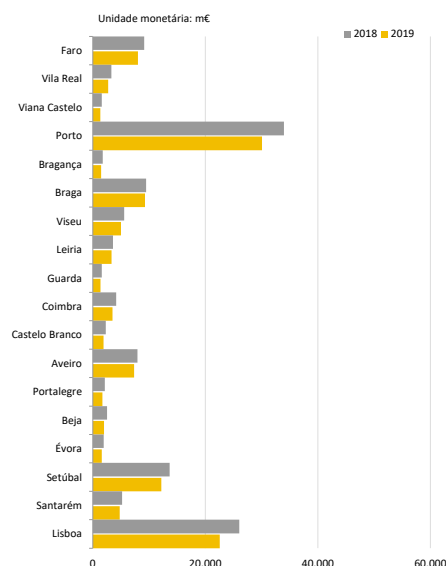
Quadro 30 - Distribuição da despesa com prestações de desemprego - subsídio de desemprego, Continente e RA's 2015/2019

Distrito	2015	2016	2017	2018	2019	Unidade monetária: m€	
						Var. absoluta 2019/18	Var. 2019/18
Aveiro	85.258,0	70.212,4	61.292,1	59.876,8	63.399,2	3.522,4	5,9%
Beja	15.942,8	14.174,7	11.760,5	10.902,6	11.679,5	776,9	7,1%
Braga	105.497,5	85.937,8	75.700,8	78.166,7	81.549,7	3.383,0	4,3%
Bragança	11.088,4	8.639,8	7.314,3	7.086,3	6.639,1	-447,2	-6,3%
Castelo Branco	18.936,6	15.289,1	13.736,4	12.601,1	12.400,4	-200,7	-1,6%
Coimbra	45.923,5	38.626,9	33.736,6	31.537,8	30.965,3	-572,5	-1,8%
Évora	18.809,6	15.105,9	12.756,6	11.119,4	10.566,4	-553,0	-5,0%
Faro	59.846,3	49.587,7	44.106,5	43.813,1	47.713,8	3.900,8	8,9%
Guarda	14.136,2	10.869,0	8.960,5	8.323,3	8.516,2	192,9	2,3%
Leiria	48.131,0	38.872,6	33.334,1	32.907,1	32.489,1	-418,0	-1,3%
Lisboa	316.407,1	271.875,4	240.879,3	232.550,1	219.133,9	-13.416,3	-5,8%
Portalegre	13.239,9	10.352,0	9.247,8	8.610,0	8.711,2	101,2	1,2%
Porto	265.131,0	222.661,2	196.025,9	195.580,0	196.273,5	693,5	0,4%
Santarém	51.795,1	43.584,6	37.906,0	35.641,6	32.999,3	-2.642,3	-7,4%
Setúbal	124.829,6	107.740,4	94.242,8	87.700,3	85.447,9	-2.252,3	-2,6%
Viana Castelo	24.664,9	20.210,9	16.456,7	14.481,8	14.457,1	-24,7	-0,2%
Vila Real	17.207,3	14.989,9	13.398,2	12.808,7	12.976,6	167,9	1,3%
Viseu	39.961,9	32.345,3	27.387,7	25.853,7	25.842,3	-11,4	-0,04%
TOTAL	1.276.806,7	1.071.075,8	938.242,8	909.560,4	901.760,5	-7.799,9	-0,9%

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NO CONTINENTE

A decomposição da despesa com subsídio social de desemprego no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2019/2018 é apresentada nos gráficos seguintes:

Gráfico 40 - Evolução da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2018/2019



Quadro 31 - Distribuição da despesa com prestações de social de desemprego, no Continente, por distritos - 2015/2019

Distrito	2015	2016	2017	2018	2019	Unidade monetária: m€	
						Var. absoluta 2019/18	Var. 2019/18
Aveiro	14.877,0	12.399,0	9.381,0	7.945,6	7.341,30	-604,3	-7,6%
Beja	3.987,7	3.496,1	2.773,0	2.518,8	2.001,94	-516,8	-20,5%
Braga	18.778,8	14.604,7	10.558,7	9.484,5	9.262,57	-221,9	-2,3%
Bragança	2.834,5	2.714,6	2.213,4	1.759,9	1.469,61	-290,3	-16,5%
Castelo Branco	3.839,4	3.477,8	2.890,6	2.289,2	1.897,58	-391,6	-17,1%
Coimbra	7.309,6	6.579,5	5.291,8	4.159,6	3.476,88	-682,7	-16,4%
Évora	3.742,0	3.157,2	2.363,7	1.934,0	1.578,78	-355,3	-18,4%
Faro	18.966,3	15.109,8	11.610,3	9.118,7	8.016,42	-1.102,3	-12,1%
Guarda	3.224,4	2.740,2	1.985,7	1.566,9	1.364,75	-202,2	-12,9%
Leiria	7.586,7	6.397,1	4.430,2	3.593,8	3.326,05	-267,8	-7,5%
Lisboa	47.855,6	38.871,3	30.891,2	26.034,3	22.556,94	-3.477,4	-13,4%
Portalegre	3.438,8	2.953,0	2.496,7	2.116,2	1.695,33	-420,9	-19,9%
Porto	66.635,1	55.793,8	42.160,3	33.977,2	30.057,67	-3.919,5	-11,5%
Santarém	11.008,4	8.814,3	6.638,0	5.191,6	4.774,11	-417,5	-8,0%
Setúbal	22.620,4	20.190,2	15.644,5	13.642,6	12.174,09	-1.468,5	-10,8%
Viana Castelo	3.389,1	2.841,1	2.035,5	1.573,3	1.340,79	-232,5	-14,8%
Vila Real	4.642,3	4.147,9	3.574,9	3.296,8	2.723,58	-573,2	-17,4%
Viseu	9.016,5	8.239,7	6.599,8	5.592,5	5.028,43	-564,1	-10,1%
TOTAL	253.752,6	212.527,2	163.539,2	135.795,6	120.086,8	-15.708,7	-11,6%

Da decomposição da variação média anual registada com o subsídio social de desemprego no Continente, em 2019 relativamente ao período homólogo de 2018, a mesma situou-se em menos 11,6%, permitindo constatar-se que:

- A despesa com subsídio social de desemprego diminuiu em todos os distritos do Continente;
- Os distritos com maior redução percentual da despesa foram Beja, Portalegre, Évora, Vila Real e Castelo Branco, variando entre menos 20,5% e menos 17,1%;
- Os distritos que registaram a maior redução de despesa, em termos absolutos, foram os distritos do Porto e de Lisboa (-3,9 M€ e -3,5 M€, respetivamente), continuando a absorver o maior volume de despesa, 30,1 M€ e 22,6 M€, respetivamente, em 2019.

IX.2.2.1.3. ANÁLISE DA DESPESA NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A RA da Madeira despendeu 21,6 M€ em prestações de desemprego e 6,2 M€ em prestações associadas ao social de desemprego. Na RA dos Açores registaram-se valores de despesa superiores a estes, na ordem dos 28,8 e 8,3 M€ em prestações de SD e SSD, respetivamente.

A evolução desta despesa nas Regiões Autónomas, no período 2019/2018, é analisada por tipo de prestação social nos dois pontos seguintes.

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2019, as RA's da Madeira e dos Açores representaram, individualmente, cerca de 2,3% e 3,0%, respetivamente, do total da despesa processada em prestações de desemprego no país (ver gráficos seguintes), com as respetivas despesas a evidenciarem uma redução de -7,1% na Madeira e de -11,9% nos Açores.

No biénio 2018/2017, enquanto a evolução da despesa foi negativa no Continente, no conjunto das RA's a mesma foi positiva de 1,2%, fazendo com que o peso relativo destas aumentasse 0,2 p.p., no total da despesa de desemprego do país.

Gráfico 41 - Despesa com prestações de desemprego, Continente e RA's - 2018/2019

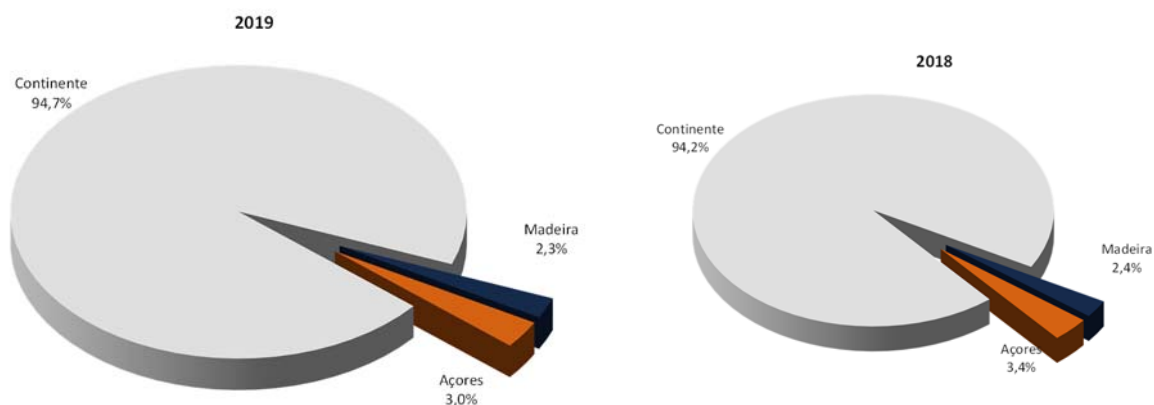
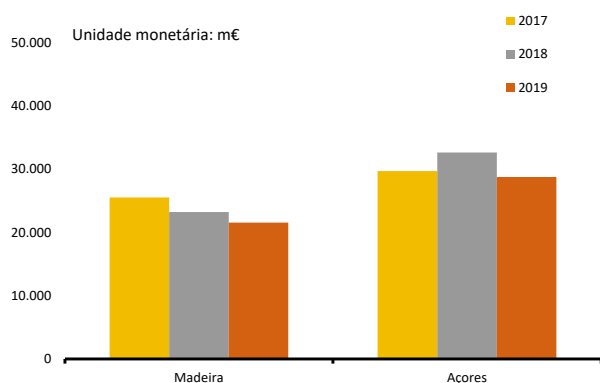


Gráfico 42 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2017/2019



Quadro 32 - Despesas com prestações de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2019

	2018		2019		Tx var (%)
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	909.560,4	94,2%	901.760,5	94,7%	-0,9%
Madeira	23.236,6	2,4%	21.586,0	2,3%	-7,1%
Açores	32.659,4	3,4%	28.762,0	3,0%	-11,9%
TOTAL	965.456,4	100,0%	952.108,5	100,0%	-1,4%

Unidade monetária: m€

PRESTAÇÕES DE SOCIAL DE DESEMPREGO, NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

No caso das prestações associadas ao subsídio social de desemprego, a Região Autónoma dos Açores viu o seu peso relativo no total do país reforçar-se em mais 0,6 p.p., enquanto o peso relativo da despesa na Região Autónoma da Madeira decresceu 0,2 p.p., em linha com a perda de 0,4 p.p. no Continente, conforme se demonstra nos gráficos seguintes:

Gráfico 43 - Despesa com prestações de social de desemprego, Continente e RA's - 2018 - 2019

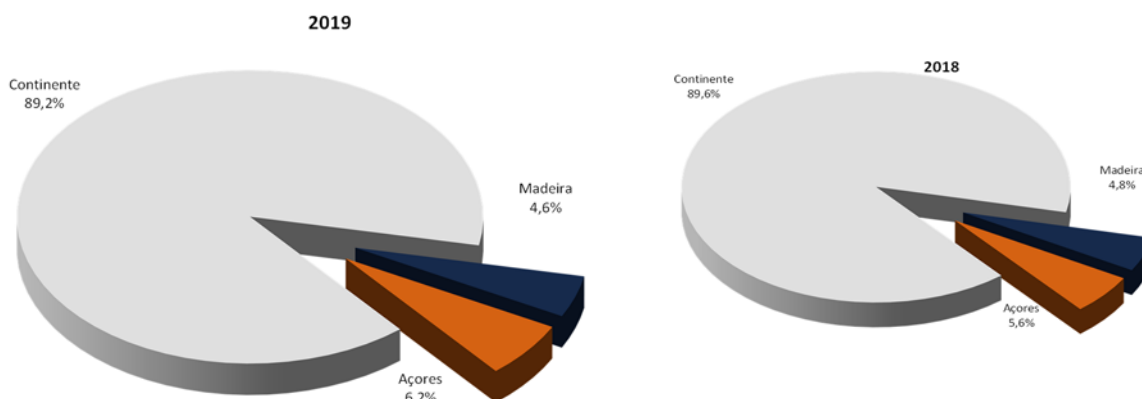
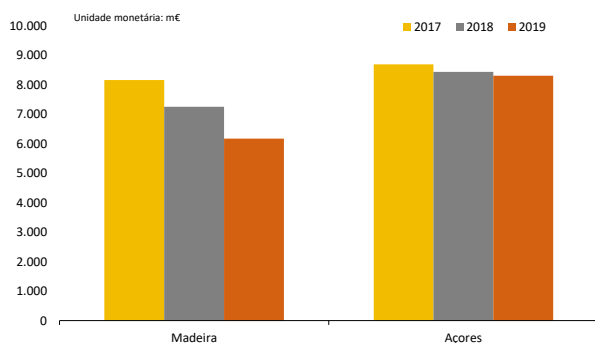


Gráfico 44 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2017/2019



Quadro 33 - Despesas com prestações de social de desemprego, Regiões Autónomas - 2018/2019

	2018		2019		Tx var (%) 2019/2018
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continentes	135.795,6	89,6%	120.086,8	89,2%	-11,6%
Madeira	7.257,6	4,8%	6.175,2	4,6%	-14,9%
Açores	8.434,9	5,6%	8.306,6	6,2%	-1,5%
TOTAL	151.488,0	100,0%	134.568,7	100,0%	-11,2%

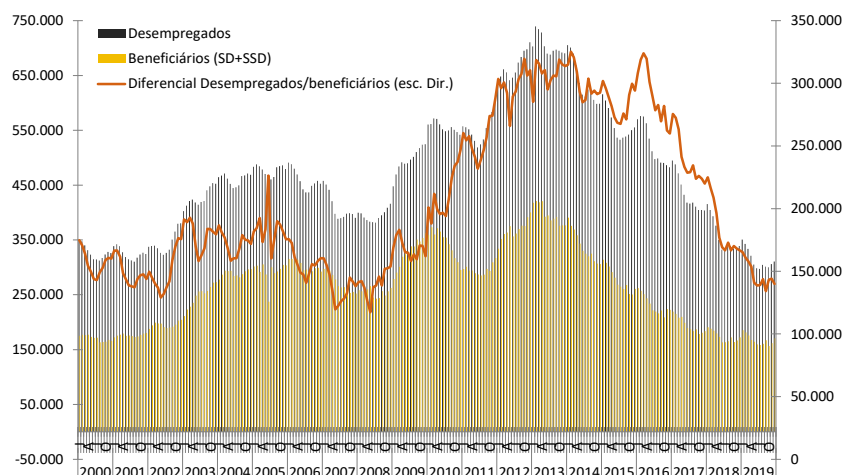
Unidade monetária: m€

IX.2.2.2. BENEFICIÁRIOS DE SUBSÍDIO DE DESEMPREGO E SOCIAL DE DESEMPREGO, 2000 A 2019

IX.2.2.2.1. EVOLUÇÃO COMPARATIVA DOS DESEMPREGADOS INSCRITOS NOS CENTROS DE EMPREGO COM OS BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

O comportamento da despesa depende, entre outros fatores, da evolução do número de beneficiários a usufruir de prestações de desemprego. Comparando a evolução do número de desempregados registado nos Centros de Emprego com o universo dos beneficiários do subsídio do desemprego, fica patente que não estamos perante universos coincidentes (conforme se pode observar no gráfico seguinte), uma vez que, entre outras situações, os desempregados podem não reunir as condições de acesso ao subsídio ou podem, eventualmente, ter ultrapassado o período máximo da sua atribuição.

Gráfico 45 - Comparação da evolução do número de desempregados inscritos no IEFP, com os beneficiários de subsídios de desemprego e social de desemprego - 2000/2019



Fonte: IEFP, IP (Desempregados inscritos nos CE); II, IP (Beneficiários de SD e SSD).

Da análise do gráfico anterior constata-se que o diferencial entre o número de desempregados totais e aqueles que estão a receber prestações de desemprego reduziu-se entre 2005 e o final de 2007. Porém, a partir de 2008 o diferencial foi-se agravando, significando que um número cada vez maior de desempregados não se encontrava a receber as prestações de desemprego. Este *lag* acentuou-se nos anos seguintes, atingindo o seu pico em abril de 2016, a que não serão alheias as alterações legislativas que introduziram limites e restrições à atribuição das respetivas prestações. De facto, como se pode constatar no quadro infra, a taxa de cobertura reduziu-se de cerca de 66% no período 2006-2009 para cerca de 57% entre 2010 e 2012, tendo ainda decrescido para um valor inferior a 45%, em 2017. Porém, no biénio 2019/18, acresce em 4,7 p. p., mais 1,0 p.p., em comparação com o biénio anterior a este.

Quadro 34 - Evolução do peso relativo do número de beneficiários do SD e SSD em relação ao número de desempregados registados nos Centros de Emprego - 2000/2019

Média mensal	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Desempregados registados (Centros de Emprego)	327.434	324.684	344.586	427.296	461.015	477.198	459.490	410.201	394.488	495.546	555.827	551.944	667.160	704.721	639.187	560.843	523.175	434.462	357.325	314.268
Beneficiários (SD+SSD)	170.610	176.132	195.208	248.199	289.219	292.809	302.880	272.600	254.261	327.436	344.390	295.974	368.134	396.809	338.482	276.725	231.765	195.137	173.652	167.412
Peso relativo (benef. SD e SSD/demp. registados)	52,1%	54,2%	56,6%	58,1%	62,7%	61,4%	65,9%	66,5%	64,5%	66,1%	62,0%	53,6%	55,2%	56,3%	53,0%	49,3%	44,3%	44,9%	48,6%	53,3%

Fonte: II, IP (beneficiários); IEFP (desemprego registado).

Da análise do quadro acima, observa-se que:

- Por mês, em média, no período 2000-2019, beneficiaram das prestações de desemprego mais de metade dos desempregados inscritos nos Centros de Emprego (56,4%). Foi no ano de 2016 que se registou o menor peso relativo de beneficiários a receber prestações de desemprego (44,3%) no total dos desempregados, ano em que se registou o diferencial mais elevado;
- Nos anos 2015-2019, verificou-se, em termos médios, uma perda de peso relativo do número de beneficiários da segurança social a receber prestações de desemprego no total de desempregados

inscritos, cerca de menos 16,1 p.p. face à média ocorrida no período 2004-2010 (64,1%), embora com uma tendência crescente até 2013 e inversa a partir desse ano. De notar que a variação positiva registada em 2009 ficou a dever-se ao aumento do número de beneficiários abrangidos pelas medidas transitórias e excecionais a vigorar nesse ano;

- No último ano, verificou-se um aumento do peso dos desempregados a beneficiar de prestações de desemprego, passando de 48,6% em 2018 para 53,3% em 2019 (+4,7 p.p.).

IX.2.2.2.2. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO (SD+SSD)

Em 2019, o número médio mensal de beneficiários a receber *subsídio de desemprego* e *subsídio social de desemprego* foi de aproximadamente 167,5 mil - um decréscimo na ordem dos 6,2 mil em relação ao ano anterior. Destes, cerca de 140,3 mil beneficiaram do subsídio de desemprego e 27,2 mil usufruíram de subsídio social de desemprego.

No período 2009-2013, ocorreu uma tendência de aumento no peso relativo do número de beneficiários do subsídio de desemprego que variou entre 68,5% e 82,7%, acompanhando o período de contração da economia portuguesa. Em 2014, verificou-se a sua inversão, diminuindo 1,6 p.p., face a 2013, e uma ligeira diminuição (0,4 p.p.) no período 2015-2016. Em 2017 e 2018 observou-se o aumento do peso relativo dos beneficiários do subsídio de desemprego (2,1 p.p. e 2,2 p.p.), que se reforçou em 2019 (+5,2 p.p.), como se pode constatar no gráfico da esquerda, representando 80,7%, 82,9% e 83,8%, respetivamente, do total (SD+SSD).

A evolução do número médio mensal de beneficiários desde 2000 (desagregado para os dois tipos de subsídios) é apresentada no gráfico da direita:

Gráfico 46 - Evolução do peso relativo dos beneficiários do SD e SSD no total - 2000/2019

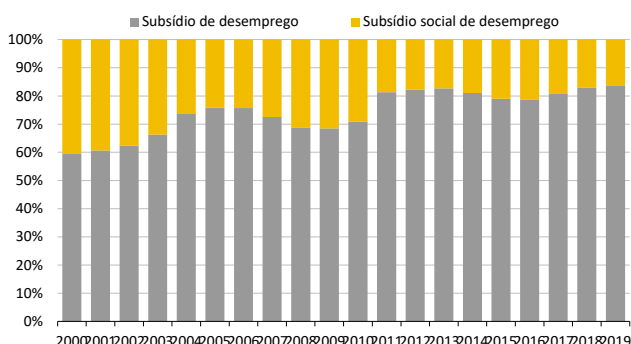
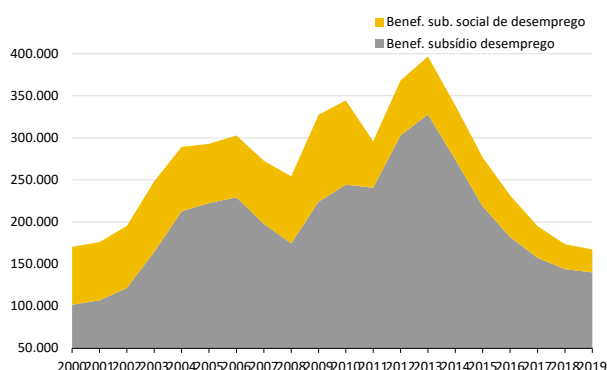


Gráfico 47 - Número médio mensal de beneficiários sub. Desemprego e sub. Social desemprego - 2000/2019



Quadro 35 - Número médio mensal de beneficiários do SD e SSD - 2000/2019

Beneficiários	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Subsídio de desemprego (SD)	101.705	106.885	121.697	164.571	212.308	229.269	229.333	197.701	174.628	224.204	244.323	240.870	302.928	328.030	274.356	218.492	182.162	157.413	143.885	140.269
Variação percentual	-	5,1%	13,9%	35,2%	29,0%	8,0%	0,0%	-13,8%	-11,7%	28,4%	9,0%	-1,4%	25,8%	8,3%	-16,4%	-20,4%	-16,6%	-13,6%	-8,6%	-2,5%
Sub. social de desemprego (SSD)	68.905	69.247	73.511	83.628	76.106	73.032	73.547	74.899	79.633	103.232	100.067	55.104	65.206	68.779	64.125	58.233	49.603	37.724	29.767	27.142
Variação percentual	-	0,5%	6,2%	13,8%	-9,0%	-4,0%	0,7%	1,8%	6,3%	29,6%	-3,1%	-44,9%	18,3%	5,5%	-6,8%	-9,2%	-14,8%	-23,9%	-21,1%	-8,8%
Total (SD+SSD)	170.610	176.132	195.208	248.199	288.414	302.300	302.880	272.600	254.261	327.436	344.390	295.974	368.134	396.809	338.482	276.725	231.765	195.137	173.652	167.412
Variação percentual	-	3,2%	10,8%	27,1%	16,2%	4,8%	0,2%	-10,0%	-6,7%	28,8%	5,2%	-14,1%	24,4%	7,8%	-14,7%	-18,2%	-16,2%	-15,8%	-11,0%	-3,6%

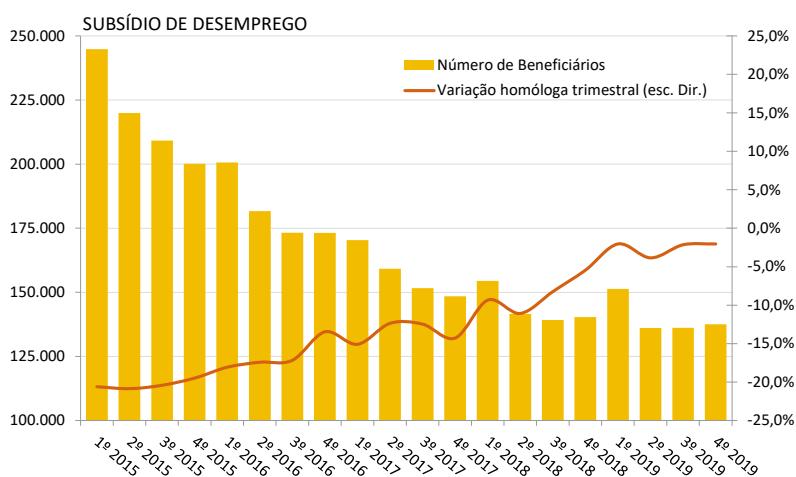
Fonte: II, IP

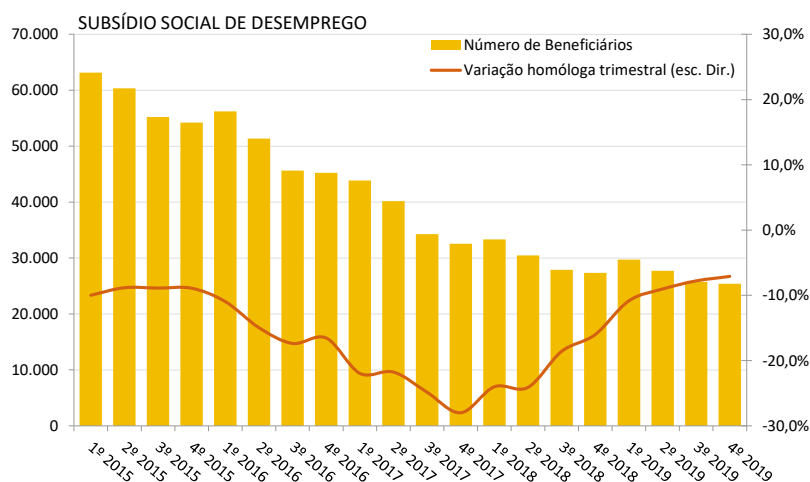
Do quadro supra constata-se que, em 2019, o número de beneficiários total (SD mais SSD) diminuiu cerca de 3,6% face a 2018, refletindo a evolução registada ao nível do subsídio de desemprego (-2,5%) e a redução mais acentuada no subsídio social de desemprego (-8,8%). Em 2011, a diminuição dos beneficiários do subsídio social de desemprego reflete, à semelhança do evidenciado em 2010, não só a revogação das medidas transitórias e excecionais de apoio aos desempregados de longa duração, aprovadas pelos Decreto-Lei nº 15/2010, de 9 de março (que prolongou a vigência do Decreto-Lei nº 68/2009, de 20 de março para o ano de 2010), mas também a entrada em vigor dos Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho e 72/2010, de 18 de junho.

A análise intra-anual do quinquénio 2015-2019 permite observar com maior detalhe a evolução do número de beneficiários de prestações de desemprego (ver gráficos seguintes). Constata-se que o número médio de beneficiários do subsídio de desemprego se reduziu em todos os trimestres dos anos em análise, no entanto, a um ritmo cada vez menos acentuado, acompanhando a evolução da taxa de desemprego. A maior taxa de redução observou-se no segundo trimestre de 2015 (-20,9%) e a menor taxa de variação aconteceu no primeiro e quarto trimestre de 2019 (-2,0%).

Por seu turno, no que se refere ao subsídio social de desemprego, verificou-se que o comportamento descendente se reforçou ao longo do quinquénio, atingindo a taxa de redução mais elevada no quarto trimestre de 2017 (-28,0%), iniciando uma desaceleração nos trimestres seguintes, fixando-se em -7,1% no quarto trimestre de 2019.

Gráfico 48 - Evolução trimestral do número médio de beneficiários com processamento - 2015/2019





Fonte: II, IP

IX.2.2.3. NÚMERO MÉDIO DE DIAS SUBSIDIADOS COM DESEMPREGO (SD) E SOCIAL DE DESEMPREGO (SSD), 2010 A 2019

Em média, no ano de 2019, os beneficiários de prestações de desemprego foram subsidiados em 148 dias pelo *subsídio de desemprego* e em 136 dias pelo *subsídio social de desemprego*, o que representa um diferencial de 12 dias entre os dois subsídios (ver quadro seguinte).

Quadro 36 - Número médio de dias subsidiados com SD e SSD, Continente e RA's - 2010/2019

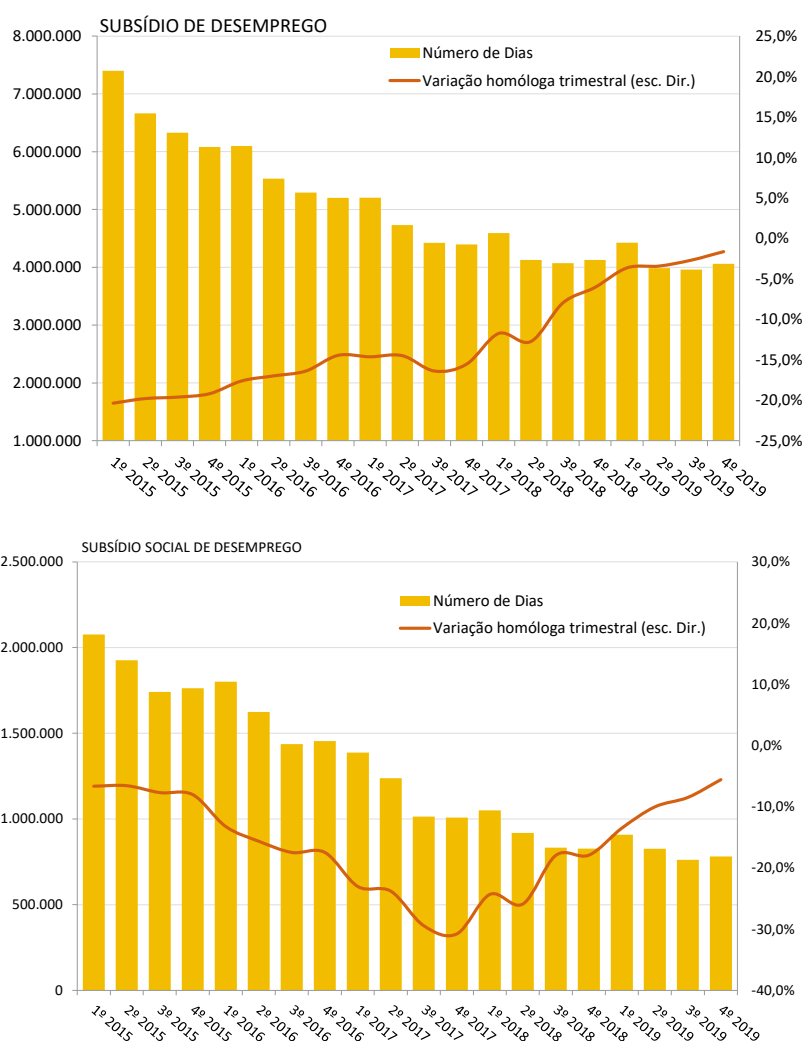
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2019/2018	
												Var. absol.	Var %
Subsídio Desemprego (SD)	Continente	203	192	203	208	193	175	167	160	156	154	-2	-1,1
	RA Açores	188	196	208	192	171	186	166	171	115	115	-57	-33,1
	RA Madeira	227	218	221	232	218	192	190	178	174	174	0	0,1
	Total	206	202	211	211	194	185	174	168	167	148	-19	-11,6
Subsídio Social de Desemprego (SSD)	Continente	185	171	197	186	165	148	145	136	136	135	-1	-0,8
	RA Açores	176	173	195	175	146	146	136	209	129	125	-4	-3,4
	RA Madeira	209	194	220	190	178	166	154	143	151	150	-2	-1,2
	Total	190	179	204	184	163	154	145	163	139	136	-2	-1,8

Verifica-se ainda que, em 2019:

- O número médio de dias subsidiados no subsídio de desemprego diminuiu 11,6% face a 2018. Para esta evolução contribuiu a variação na RA dos Açores com uma quebra de 33,1%, enquanto no Continente a redução foi de apenas 1,1%, registando-se um crescimento quase nulo na RA da Madeira (+0,1%). Ao nível do SSD, o número médio de dias subsidiados diminuiu 1,8% no país, com a RA dos Açores a revelar a maior redução em termos percentuais (-3,4%) e o Continente a ter uma quebra menos significativa (-0,8%). Na RA da Madeira a redução cifrou-se em 1,2%.
- Estas variações explicam que o número médio de dias subsidiados, no SD, na RA dos Açores (115 dias) seja inferior à média no Continente (154 dias), enquanto a RA da Madeira subsidiou, em média, 174 dias. No caso do SSD, o número de dias subsidiados em média no Continente (135 dias) é superior ao praticado na RA dos Açores, mas, significativamente inferior à média registada na RA da Madeira (150 dias).

Numa análise intra-anual, e em linha com a evolução registada ao nível do número de beneficiários do SD e SSD (ver ponto IX.2.2.2.), verificou-se uma diminuição significativa do número de dias subsidiados com o subsídio de desemprego em todos os trimestres dos anos em análise, no entanto, a um ritmo cada vez menos acentuado, variando entre os -17,6% no primeiro trimestre de 2015 e os -1,6% no quarto trimestre de 2019. Ao nível do subsídio social de desemprego, em linha com a evolução trimestral dos beneficiários com processamento, verificou-se que entre 2015 e 2017 se acentuou a quebra no número de dias subsidiados, reduzindo-se a um ritmo cada vez menor ao longo de 2018 (-24,3% no primeiro trimestre) e 2019 (-5,6% no quarto trimestre).

Gráfico 49 - Evolução trimestral do número médio de dias subsidiados - 2015/2019



Fonte: II, IP

IX.2.3. OUTRAS PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Para além do *subsídio de desemprego* e do *subsídio social de desemprego*, as prestações de desemprego incluem ainda:

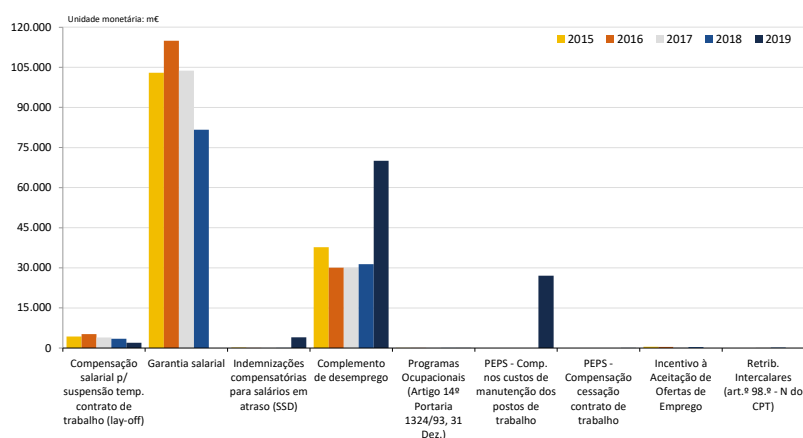
- *A compensação salarial por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho em situações de crise empresarial (lay-off);*
- *A garantia salarial;*
- *As indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD);*
- *Complemento de desemprego;*
- *Programas Ocupacionais;*
- *Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego (a partir de 2012);*
- *Retribuições intercalares (Artigo 98.º N-do CPT).*

A evolução da despesa verificada nestas componentes, no período de 2015 a 2019, encontra-se desagregada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 37 - Despesa com outras prestações de desemprego, no Continente e RA's - 2015/2019

Outras Prestações	2015	2016	2017	2018	2019	Taxa de Variação (%)				
						2015/14	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18
Compensação salarial p/ suspensão temp. contrato de trabalho (lay-off)	4.290,7	5.198,0	3.942,6	3.473,5	4.013,7	-5,2%	21,1%	-24,2%	-11,9%	15,6%
Garantia salarial	102.963,9	114.951,0	103.767,7	81.657,0	70.028,3	-41,6%	11,6%	-9,7%	-21,3%	-14,2%
Indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)	179,0	68,4	73,3	44,2	24,8	-45,1%	-61,8%	7,1%	-39,6%	-43,8%
Complemento de desemprego	37.698,0	30.094,2	30.047,6	31.390,2	27.061,4	-22,1%	-20,2%	-0,2%	4,5%	-13,8%
Programas Ocupacionais (Artigo 14º Portaria 1324/93, 31 Dez.)	10,8	8,1	9,3	6,5	4,9	-12,6%	-25,2%	14,5%	-29,6%	-24,9%
Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego	491,2	435,7	331,8	369,1	411,9	248,0%	-11,3%	-23,8%	11,3%	11,6%
Retrib. Intercalares (art.º 98.º - N do CPT)			203,2	175,9	36,9				-13,4%	-79,0%
TOTAL	145.633,7	150.755,5	138.375,5	117.116,5	101.582,0	-36,6%	3,5%	-8,2%	-15,4%	-13,3%

Gráfico 50 - Evolução de “outras prestações de desemprego” - 2015/2019



A despesa com outras prestações sociais de apoio aos desempregados registou uma redução de 44,1 M€, no quinquénio 2015-2019, denotando uma variação média anual na ordem dos menos 8,6%, sendo que apenas em 2016 é que a despesa com este conjunto de prestações não se reduziu.

No conjunto destas prestações, destaca-se o pagamento de créditos no âmbito do *Fundo de Garantia Salarial*, a rubrica com maior peso no cômputo destas despesas, sempre acima dos 100 M€ anuais entre 2010 e 2017. A despesa em 2018 e 2019 situou-se abaixo daquele valor com reduções de -21,3% e -14,2%, respetivamente. No quinquénio em análise, registou-se uma trajetória de redução significativa, com uma quebra média anual de 9,2%, apenas invertida em 2016 (+11,6%), traduzindo a melhoria da conjuntura macroeconómica, nomeadamente ao nível do mercado de trabalho e do tecido empresarial.

Nas restantes prestações, destaca-se a despesa efetivada com o *complemento de desemprego*, que representou, em média, 24,2% do total destas prestações no quinquénio 2015-2019, registando uma trajetória descendente neste período, com uma redução média na ordem dos -8,0%, apenas contrariada em 2018 (+4,5%).

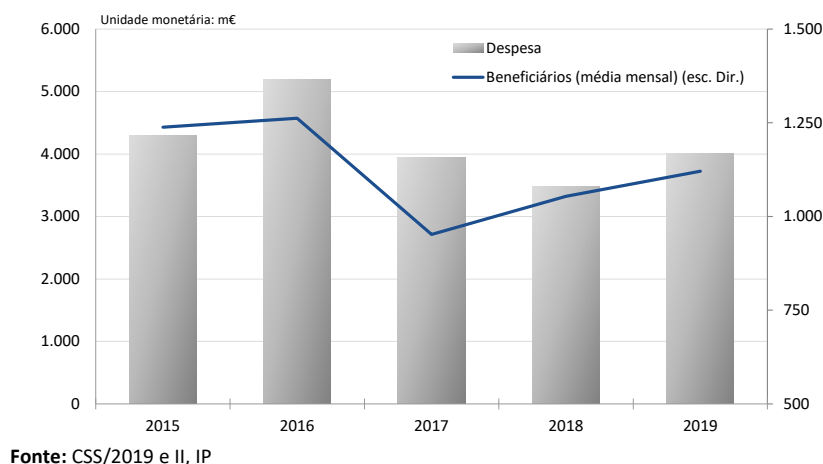
IX.2.3.1. COMPENSAÇÃO SALARIAL POR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO (LAY-OFF)

A *compensação salarial (lay-off)* tem por objetivo permitir que o empregador reduza, temporariamente, os períodos normais de trabalho ou suspenda os contratos de trabalho, por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa, desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade económica da empresa e a correspondente manutenção dos postos de trabalho.

Desde a sua criação, o *lay-off* foi um instrumento pouco utilizado pelas empresas portuguesas, mas a crise económica de 2009 obrigou muitas empresas a recorrer a este mecanismo de redução de horário de trabalho ou suspensão de contrato. De facto, nesse ano, houve um crescimento pronunciado, quer no número de trabalhadores abrangidos pela medida quer ao nível da despesa, que variou 904,7% entre 2008 e 2009 (1,7 M€ e 16,7 M€, respetivamente).

Nos dois anos seguintes a despesa com “compensação salarial” reduziu-se significativamente, para voltar a recuperar em 2012 (mais do que duplicando face a 2011), sendo que, para essa variação contribuiu o forte aumento no número médio de beneficiários nesse ano (+208,9%), que ultrapassou 3 mil. A partir de 2013 e até 2015 iniciou-se uma tendência decrescente que atingiu os 4,3 M€ em 2015. Em 2016, a despesa voltou a aumentar 21,1% face a 2015, tendo o número de trabalhadores abrangidos acrescido 1,9% em relação ao ano anterior (1,3 mil, em termos médios anuais). Contudo, em 2017 esta despesa voltou a reduzir-se 24,2% em linha com a evolução do número médio de trabalhadores (-24,5%), mas em 2018 os beneficiários aumentaram, em média, 10,7% enquanto a despesa se reduziu em 11,9%. No ano de 2019 observou-se um incremento, quer na despesa quer no número de beneficiários, traduzindo uma taxa média mensal de 15,6% e de 6,4%, respetivamente, face ao ano anterior.

Gráfico 51 - Compensação salarial p/suspensão temporária contrato trabalho (lay-off) - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos - 2015/2019



IX.2.3.2. GARANTIA SALARIAL

A *garantia salarial*, constituída sob a forma do *Fundo de Garantia Salarial (FGS)*³⁸, tem por objetivo assegurar o pagamento dos créditos emergentes do contrato de trabalho e da sua violação ou cessação, que não possam ser pagos pelo empregador por motivo de insolvência ou de situação económica difícil, aos trabalhadores que, reunindo os requisitos legais estabelecidos, o solicitem.

Tendo sido criado em 15 de junho pelo Decreto-Lei n.º 219/99, posteriormente alterado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 139/2001, de 24 de abril e pela Lei n.º 96/2001, de 20 de agosto, com a aprovação e posterior revisão do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), a garantia de pagamento de créditos laborais, assumida e suportada pelo FGS, passou a estar prevista no seu artigo 336º, e ficou regulamentada nos artigos 316º a 326º da Lei n.º 35/2004, de 29 de julho.

A despesa com *garantia salarial* apresentou, em 2019, uma redução de 14,2% face a 2018, traduzindo uma quebra de 7,1 p.p. face ao biénio anterior. Entre 2015 e 2019, a despesa com esta componente registou um decréscimo de 32,9 M€, contribuindo para uma taxa média anual negativa, de 9,2%. Em termos de peso relativo, a garantia salarial representava 5,8% do total das prestações de desemprego em 2015, passando a representar 5,9% em 2019 (um ganho de 0,1 p.p. no quinquénio 2015-2019).

Em 2019, para uma despesa paga de 70,0 M€, foram deferidos 12.757 requerimentos³⁹, menos 1.893 em relação ao ano anterior (o que representa um decréscimo de 12,9%). No quinquénio 2015-2019, o número de trabalhadores abrangidos também diminuiu, em linha com a despesa, 9,1% em média anual. O valor médio pago por requerimento deferido foi de 5,5 m€, representando um decréscimo de 1,5%, face a 2018, mas próximo dos valores registados em 2015 e 2017.

38 FGS é dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é gerido por um Conselho de Gestão, de natureza tripartida (composto por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empregadores), sendo presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

39 O número de requerimentos coincide, regra geral, com o número de trabalhadores inscritos, salvo em casos pontuais, quando por exemplo o mesmo trabalhador formula pedidos parciais de pagamento de créditos (apresentando por isso mais do que um requerimento).

Quadro 38 - Fundo de Garantia Salarial - 2015/2019

	Unid. monetária: m€					Δ % 2019/201
	2015	2016	2017	2018	2019	
Nº requerimentos deferidos	18.687	23.691	19.002	14.650	12.757	-12,9
Montante pago (milhares de euro)	102.963,9	114.951,0	103.767,7	81.657,0	70.028,3	-14,2
Média anual*	5,5	4,9	5,5	5,6	5,5	-1,5

* Pagamento/Requerimento

Fonte: Relatório Anual de Actividades (2019), Fundo de Garantia Salarial.

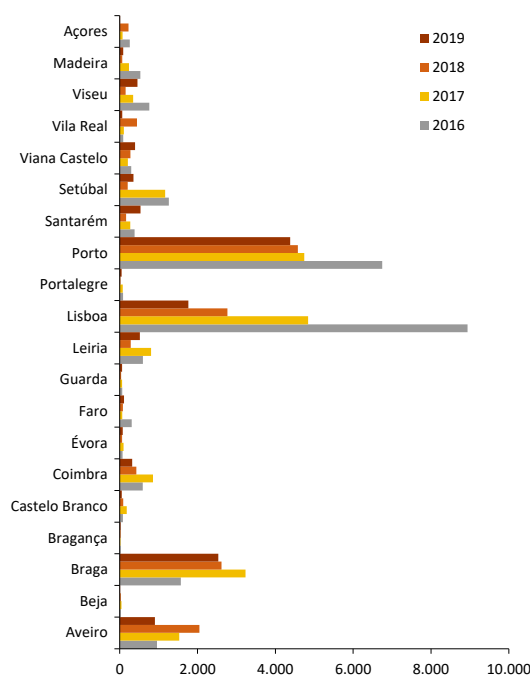
Da análise do quadro seguinte constata-se que, em 2019:

- O distrito do Porto, registou pagamentos de créditos salariais ao maior número de trabalhadores abrangidos, i.e., 4.380, menos 197 do que no ano anterior. O número de trabalhadores abrangidos no distrito de Lisboa, caiu pelo segundo ano consecutivo, registando 1.766 trabalhadores (menos 1.003 do que em 2018). Também nos distritos de Aveiro e de Braga foi abrangido um número significativo de trabalhadores, 908 e 2.533, respetivamente;
- Na maioria dos distritos do Continente verificou-se a redução de trabalhadores apoiados (10 distritos), tendo-se assistido ao aumento significativo (acima dos 100%) nos distritos de Santarém, Viseu e Portalegre. Na Guarda, Leiria e Setúbal registaram-se acréscimos superiores a 70%, e em Évora, Faro, Viana do Castelo e Viseu as taxas variaram entre 22,7% e 42,9%. O maior aumento, em termos absolutos, foi em Santarém, Viseu e Potalegre (371, 305 e 33 trabalhadores, respetivamente), correspondendo a uma variação de 220,8%, 198,1%, e 173,7% face a 2018.

Quadro 39 - Distribuição de trabalhadores abrangidos pelo FGS, por distritos do Continente e RA's - 2015/2019

Distritos	2015	2016	2017	2018	2019	Δ 2019/2018	
						absoluta	%
Aveiro	1.016	964	1.534	2.053	908	-1.145	-55,8
Beja	89	30	44	32	16	-16	-50,0
Braga	2.579	1.575	3.236	2.620	2.533	-87	-3,3
Bragança	52	26	20	27	25	-2	-7,4
Castelo Branco	158	86	184	95	53	-42	-44,2
Coimbra	887	590	858	432	322	-110	-25,5
Évora	84	75	99	66	81	15	22,7
Faro	383	309	68	87	113	26	29,9
Guarda	141	72	66	38	65	27	71,1
Leiria	323	597	809	288	516	228	79,2
Lisboa	4.914	8.935	4.839	2.769	1.766	-1.003	-36,2
Portalegre	41	89	79	19	52	33	173,7
Porto	4.332	6.747	4.743	4.577	4.380	-197	-4,3
Santarém	619	383	273	168	539	371	220,8
Setúbal	1.460	1.263	1.167	209	357	148	70,8
Viana Castelo	421	297	214	275	393	118	42,9
Vila Real	43	93	109	444	69	-375	-84,5
Viseu	511	764	346	154	459	305	198,1
Madeira	425	535	240	71	94	23	32,4
Açores	209	261	74	226	16	-210	-92,9
TOTAL	18.687	23.691	19.002	14.650	12.757	-1.893	-12,9

Gráfico 52 - Fundo Garantia Salarial - N.º Trabalhadores abrangidos por distrito - 2016/2019



O quadro abaixo apresenta a distribuição geográfica, por distrito e Regiões Autónomas, dos montantes pagos em 2019, verificando-se que, Braga, Lisboa e Porto, absorveram mais de metade (67,1%) da despesa com os trabalhadores apoiados pelo fundo de garantia salarial. O distrito do Porto revelou, em 2019, o maior peso na estrutura da despesa total, com 21,4 M€ despendidos no âmbito do FGS.

A despesa paga nas duas Regiões Autónomas representou apenas 1,0% da despesa global com garantia salarial, observando-se uma redução de 0,5 p.p. face a 2018. Por seu turno, o distrito onde se verificou a maior diminuição, em termos absolutos, da despesa em 2019 foi o distrito de Aveiro, evidenciando uma redução de 7,0 M€ (o que correspondeu a uma variação negativa de 56,6%). Em termos relativos, o distrito onde se verificou o aumento mais acentuado da despesa foi Viseu, convergindo com o aumento relativo do número de trabalhadores abrangidos (158,4% e 198,1%, respetivamente).

Da comparação entre os dois quadros apresentados e tal como sucedido em anos anteriores, os distritos com o maior número de trabalhadores abrangidos são genericamente aqueles com maior valor de despesa paga, embora não correspondam aos distritos com a despesa média por trabalhador mais elevada. Esta, em 2019, ocorreu nos distritos de Guarda, Castelo Branco, Vila Real e RA da Madeira, (em média, 7,0 m€ por trabalhador). Salienta-se que, no distrito de Beja, a prestação média por trabalhador situou-se em apenas 1,4 m€. A diferença registada entre o valor médio pago por trabalhador pode eventualmente, ser explicada, entre outros fatores, pelo setor e/ou subsetor de atividade em que as empresas envolvidas se inserem, bem como pelo tipo e fase do processo - de falência, especial de recuperação (PERE) ou procedimento extrajudicial de conciliação (PEC).

Quadro 40 - Despesa paga pelo Fundo de Garantia Salarial, por distrito e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019	Unid. monetária: m€	
						Δ 2019/2018	
						absoluta	%
Aveiro	6.194,6	5.792,8	9.218,6	12.332,6	5.351,7	-6.980,9	-56,6
Beja	519,7	243,7	275,8	158,5	22,5	-136,1	-85,8
Braga	14.090,6	9.783,2	18.170,7	14.147,6	14.492,9	345,3	2,4
Bragança	334,8	168,1	122,1	132,5	129,2	-3,3	-2,5
Castelo Branco	953,2	497,2	1.342,7	499,6	366,7	-132,9	-26,6
Coimbra	4.391,2	3.031,2	4.023,9	2.302,7	1.775,3	-527,4	-22,9
Évora	469,7	517,6	692,3	417,3	455,4	38,2	9,1
Faro	2.324,4	1.528,3	420,5	402,7	531,7	129,0	32,0
Guarda	935,1	511,2	423,3	279,4	489,6	210,2	75,2
Leiria	1.584,6	3.308,1	5.373,0	1.859,2	3.107,6	1.248,4	67,1
Lisboa	27.430,3	30.968,9	26.183,0	17.229,5	11.107,4	-6.122,1	-35,5
Portalegre	263,9	564,2	562,8	167,7	260,9	93,3	55,6
Porto	22.207,7	36.573,3	23.031,0	22.157,8	21.386,0	-771,9	-3,5
Santarém	3.417,8	2.176,6	1.498,0	1.219,0	2.856,5	1.637,5	134,3
Setúbal	8.637,6	7.754,1	6.565,6	1.414,0	2.199,2	785,2	55,5
Viana Castelo	2.358,4	1.715,3	1.190,9	1.940,0	1.739,8	-200,2	-10,3
Vila Real	274,1	582,0	564,0	2.735,1	465,6	-2.269,5	-83,0
Viseu	2.460,2	3.580,1	1.837,7	996,9	2.576,4	1.579,4	158,4
RA Madeira	3.077,5	4.034,4	1.781,0	427,6	630,8	203,3	47,5
RA Açores	1.038,4	1.620,6	490,6	837,3	83,0	-754,3	-90,1
TOTAL	102.963,9	114.951,0	103.767,7	81.657,0	70.028,3	-11.628,7	-14,2

IX.2.3.3. INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS POR SALÁRIOS EM ATRASO (SSD)

As *indemnizações compensatórias para salários em atraso (SSD)* são garantidas aos trabalhadores com salários em atraso e que rescindam ou suspendam o seu contrato de trabalho com base no incumprimento das obrigações de pagamento dos salários por parte das empresas, equiparando essa situação à dos desempregados involuntariamente. Esta componente da despesa diminuiu 19,4 m€, em 2019, reduzindo-se ligeiramente o seu peso relativo (-0,01 p.p.) no total da despesa com *Outras prestações de desemprego*, face ao ano anterior.

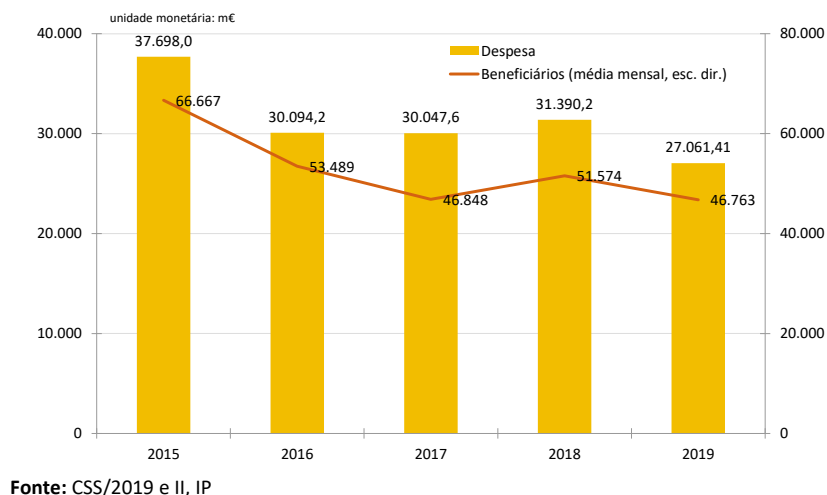
IX.2.3.4. COMPLEMENTO DE DESEMPREGO

Nos termos do art. 29º do Decreto-Lei nº 220/2006 de 3 de novembro, o montante do subsídio de desemprego não pode ser inferior ao valor do indexante de apoios sociais (IAS). Porém, nos casos em que 75% do valor líquido da remuneração de referência (VLR)⁴⁰ resulte num valor inferior ao IAS, o montante mensal do subsídio de desemprego será igual ao IAS ou ao VLR se este valor for inferior àquele. A diferença entre o valor do subsídio de desemprego (igual a 65% da remuneração de referência do beneficiário) e o IAS ou o VLR constitui o *complemento de desemprego*.

A crise obrigou a que, ao longo dos anos, particularmente a partir de 2009/10, as empresas despedissem trabalhadores com salários mais baixos, refletindo-se diretamente na despesa com o complemento de desemprego. Isto mesmo foi visível no quinquénio 2009-2013, onde a despesa assumiu valores superiores a 75 M€. Porém, no quinquénio 2015-2019 verificou-se uma clara tendência de redução, com uma variação média anual de -8,0%, mais acentuada em 2015 e 2016 (22,1%, 20,2%, respetivamente), com uma variação quase nula em 2017 (-0,2%) e um crescimento de 4,5% em 2018.

40 O valor líquido da remuneração de referência obtém-se pela dedução à remuneração de referência ilíquida do valor da taxa contributiva para segurança social a cargo do trabalhador e da taxa de retenção do IRS (n.º 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho).

Gráfico 53 - Complemento de desemprego - Evolução da despesa e do número médio de beneficiários abrangidos 2015/2019



Em 2019, observa-se uma nova redução na despesa (-13,8%), em linha com a diminuição de 9,3% no número de beneficiários do *complemento de desemprego*, a que corresponde uma dedução de 4,3 M€ face a 2018. Do mesmo modo, entre 2015 e 2019, a despesa diminuiu cerca de 10,6 M€, conduzindo a uma desaceleração de 28,2%. Verificou-se ainda, que esta rubrica assumiu a importância relativa de 26,6% no total da despesa com *outras prestações de desemprego* e no cômputo da despesa com prestações de desemprego pesou 2,3%.

IX.2.3.5. PROGRAMA OCUPACIONAIS

A despesa com *Programas Ocupacionais* encontra-se em queda consecutiva ao longo dos últimos anos, pelo facto de este apoio ter sido revogado com a entrada em vigor da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro. A despesa associada a estes programas ascendeu, em 2019, a 4,9 m€, evidenciando uma variação negativa de 24,9% face ao ano anterior.

IX.2.3.6. INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS DE EMPREGO

No âmbito das medidas de combate ao desemprego, em particular, ao desemprego de longa duração, foi criada em 2012 a medida "*Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego*", para vigorar durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (Portaria 207/2012, de 06 de julho). Esta medida visa promover o regresso ao mercado de trabalho de desempregados subsidiados, pretendendo-se reduzir o número de ofertas não preenchidas que coexistem com um elevado nível de desemprego. Neste sentido, consiste na atribuição de um apoio financeiro aos desempregados, titulares de prestações de desemprego, que aceitem ofertas de emprego a tempo completo com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

A medida entrou em vigor em julho de 2012, logo, o impacto nesse ano foi parcial, tendo-se registado despesa apenas nos últimos três meses do ano, num total de 97,5 m€, que abrangeram 75 beneficiários. A despesa efetiva nos anos seguintes (2013-2019), denota já o impacto anual deste apoio, com uma importância média relativa anual, cerca de 0,3%, na despesa com *outras prestações de desemprego*. No quinquénio em análise evidencia uma evolução média de -0,4%, influenciada pela redução de 103,9 m€ no biénio 2017/16. No entanto, em 2018 e 2019 houve um incremento na despesa com esta rubrica na ordem dos 369,1 m€ e 411,9 m€, a que corresponde a variação positiva de 11,3% e 11,6%, respetivamente.

IX.2.3.7. RETRIBUIÇÕES INTERCALARES (ART.º 98.º-N DO CPT)

De acordo com o artigo 98.º-N do Código do Processo do Trabalho (CPT), aditado ao Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro, as retribuições intercalares são objeto de direito do trabalhador: “*A entidade competente da área da segurança social efetua o pagamento ao trabalhador das retribuições até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que declare a ilicitude do despedimento*”, desde que este apresente o formulário, conforme o artigo 98.º-C. do diploma supra citado e a entidade competente da área da segurança social seja notificada pelo Tribunal da decisão de 1.ª instância, da interposição de recurso da decisão que declare a ilicitude do despedimento, bem como da decisão proferida em sede de recurso. A dotação orçamental para suportar os encargos financeiros da entidade competente da área da segurança social, é inscrita anualmente no orçamento do estado em rubrica própria. Refere-se que a despesa com estes encargos, em 2019 registou o valor de 36,9 m€.

IX.3. SUBSÍDIO POR DOENÇA, COMPLEMENTO POR DOENÇA E SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

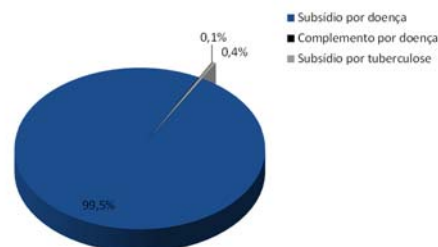
IX.3.1 NOTA INTRODUTÓRIA

A análise das prestações por doença inclui o *subsídio por doença*, o *complemento por doença* e ainda o *subsídio por tuberculose*. A primeira componente constitui o agregado mais representativo (99,5% do total, em 2019), seguido da *tuberculose* (0,4%) e do *complemento por doença* (apenas 0,1% da despesa global). A ordem de grandeza destas despesas, assim como a sua evolução anual no último quinquénio, encontra-se representada no quadro seguinte.

Quadro 41 - Despesa com prestações por Doença - Continente e Regiões Autónomas - 2015/2019

	Unidade monetária: m€					Tx var (%)
	2015	2016	2017	2018	2019	2019/18
Subsídio por doença	452.649,1	467.207,6	510.993,6	559.776,6	611.279,9	9,2%
Complemento por doença	281,4	262,8	266,7	285,0	320,4	12,4%
Subsídio por tuberculose	3.014,6	2.571,0	2.409,5	2.689,8	2.763,8	2,8%
Total das prestações	455.945,1	470.041,3	513.669,7	562.751,4	614.364,1	
<i>Taxa de variação (%)</i>	10,5%	3,1%	9,3%	9,6%	9,2%	

Gráfico 54 - Peso relativo das prestações por Doença em 2019



No último biénio constata-se uma variação positiva nas três componentes, ao contrário do que se verificou entre 2016 e 2017, em que a despesa com tuberculose diminuiu; a despesa com o *subsídio* e com o *complemento por doença* cresceu 9,2% e 12,4%, respetivamente, enquanto a despesa com o *subsídio por tuberculose* aumentou 2,8%. Esta evolução reflete a evolução do número de beneficiários destas prestações e, também do número de dias processados, como se irá constatar em pontos de análise posteriores.

De notar que os montantes atribuídos ao abrigo destas prestações são calculados pela aplicação à remuneração de referência⁴¹ de uma percentagem variável, em função da duração do período de incapacidade para o trabalho ou da natureza da doença. Nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto (que revoga o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 28/2004, de 4 de fevereiro), alterado pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de junho, a duração do período de incapacidade para o trabalho constitui-se como variante relevante para a determinação do valor do *subsídio por doença*, passando os montantes do subsídio a ser concedidos, a partir de julho de 2012, de acordo com os seguintes critérios:

41 A remuneração de referência é determinada pelo rácio do total de remunerações (sem subsídios) – registadas nos seis meses civis que precedem o 2º mês anterior ao do início da doença – pelo número total de dias desse período (180).

Quadro 42 - Remuneração de referência em caso de Doença e em caso de Tuberculose

Em caso de Doença		Em caso de Tuberculose	
% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	DURAÇÃO DA DOENÇA	% REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	AGREGADO FAMILIAR
55%	até 30 dias	80%	até 2 familiares a cargo
60%	de 31 a 90 dias		mais de 2 familiares a cargo
70%	de 91 a 365 dias		
75%	mais de 365 dias		

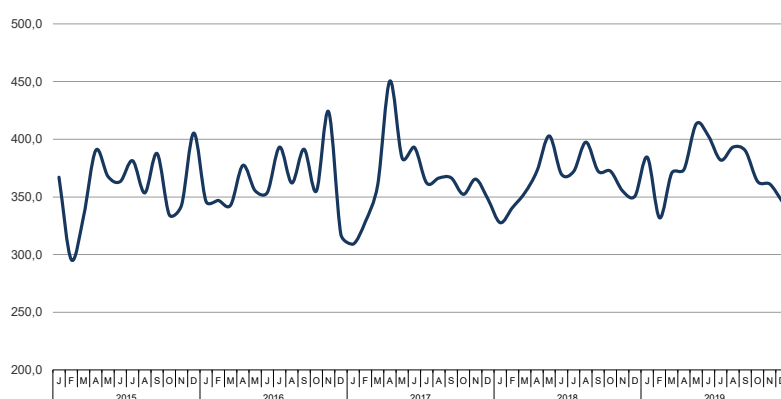
Relativamente ao *subsídio por tuberculose*, e nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 146/2005, de 26 de agosto, o montante atribuído corresponde a 80% ou 100% da remuneração de referência, consoante o número de dependentes do agregado familiar (até dois ou mais familiares a cargo, respetivamente). Estes pressupostos não sofreram alteração até 2019.

O período de concessão do *subsídio por doença* tem duração máxima de três anos para trabalhadores por conta de outrem, podendo chegar a um ano para os trabalhadores independentes (artigo 23º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro). Quanto às baixas por *tuberculose*, não existe limite de tempo para a concessão do respetivo subsídio.

Relativamente ao *subsídio por doença*, pode verificar-se que registou um incremento a partir de 2015, tendo-se atingido, no último biénio, um aumento de 9,2% (611,3 M€). Este crescimento resultou principalmente do acréscimo do número de beneficiários desta prestação (+7,4%), já que o número de dias processados se manteve estável face ao ano anterior (0,2%).

Por beneficiário, a prestação média mensal aumentou de 360,20 € em 2015 para 376,00 € em 2019, correspondendo a um aumento médio mensal de 15,80 € (+4,4%).

Gráfico 55 - Prestação média por beneficiário - 2015/2019



Fonte: II, IP, e IGFSS, IP

O n.º 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, impõe que o montante diário do *subsídio de doença* não possa ser inferior a 30% do valor diário do Indexante de Apoios Sociais (IAS)⁴². Caso a

42 Tal como está definido no n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro (que Cria o Indexante dos Apoios Sociais).

remuneração de referência seja inferior ao valor mínimo estabelecido na legislação acima, ao valor a receber por cada beneficiário é acrescido a diferença entre a sua remuneração de referência e o valor mínimo garantido legalmente⁴³. Esta diferença constitui o *complemento por doença*, cuja despesa se integra no Subsistema de Solidariedade (regime não contributivo) e que se cifrou nos 320,4 m€, em 2019.

A despesa com *subsídio por tuberculose* atingiu os 2,8 M€, em 2019.

IX.3.2. SUBSÍDIO E COMPLEMENTO POR DOENÇA

IX.3.1.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴⁴, 2015/2019

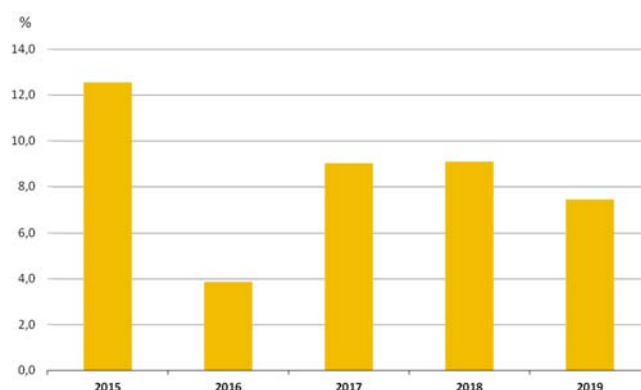
Em 2019, beneficiaram do *subsídio por doença* cerca de 736 mil pessoas, mais 51 mil do que no ano anterior (+7,4%). A variação positiva atenua a tendência de crescimento verificada no biénio anterior, contribuindo para que, no quinquénio 2015-19, o número de beneficiários desta prestação tenha registado um aumento na ordem dos 32,7%.

Quadro 43 - Número anual de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficiários	554.814	576.240	628.208	685.325	736.281
Taxa variação (%)	12,6	3,9	9,0	9,1	7,4

Fonte: II, IP; Nota: o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 56 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Doença - taxa de variação anual (%) - 2015/2019



Fonte: II, IP

43 Para o ano de 2019 o valor diário mínimo aplicado é 4,29€ (IAS igual a 435,76€)

44 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Nas Regiões Autónomas (ver quadro infra), pode concluir-se que o número de beneficiários desta prestação representou, em 2019, cerca de 3,9% do universo nacional (peso relativo idêntico ao ano anterior), sendo superior na RA dos Açores (16,3 mil beneficiários, relativamente a 12,4 mil na RA da Madeira). Comparativamente a 2018, o número de beneficiários na RA da Madeira aumentou 9,4%, enquanto na RA dos Açores o aumento do número de beneficiários foi mais expressivo (+12,1%), traduzindo um acréscimo de 1.065 e 1.761 pessoas, respetivamente.

Quadro 44 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2019

	N.º beneficiários	Peso relativo	Var. 2019/18
Continente	707.613	96,1	7,3
RA dos Açores	16.254	2,2	12,1
RA da Madeira	12.414	1,7	9,4
TOTAL	736.281	100,0	7,4

Fonte: II, IP

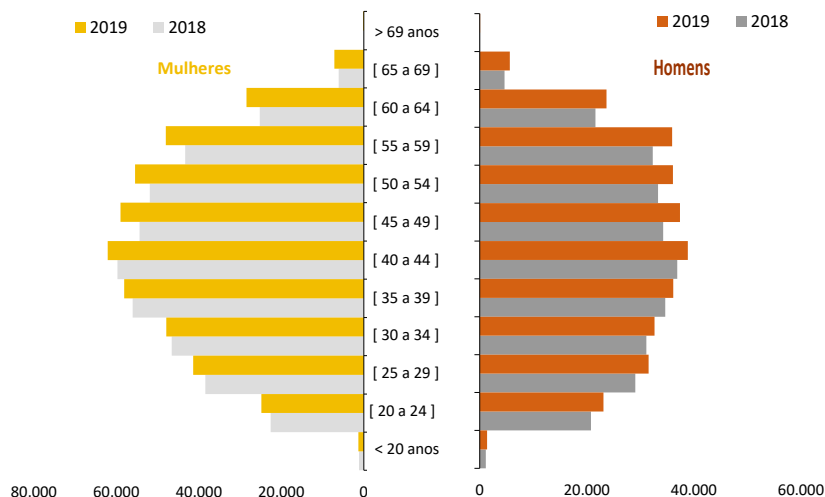
IX.3.1.2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA⁴⁵, SEGUNDO O SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2018-2019)

Na caracterização do universo de beneficiários do *subsídio por doença* (vide gráfico seguinte), constata-se que, em 2019, a grande maioria foi do sexo feminino - 58,9% do total, um peso idêntico a 2018⁴⁶, sendo que o número de beneficiários do sexo masculino representou 41,1% do total.

45 Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

46 Em 2018 as mulheres representaram 59,2% do total de beneficiários do subsídio por doença e os homens, 40,8%. O peso relativo das mulheres, no total de beneficiários, tem vindo a reduzir-se desde 2013, ano em que o seu peso relativo foi maior (60,7%).

Gráfico 57 - Beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018-2019



Fonte: II, IP

Quadro 45 - Número de beneficiários do subsídio por Doença, por escalão etário - Continente e RA's - 2018-2019

Escalão etário	Feminino (F)		Masculino (M)		Taxa var. nominal 2019/2018	
	2018	2019	2018	2019	F	M
< 20 anos	1.125	1.327	1.167	1.392	18,0%	19,3%
[20 a 24]	22.573	24.833	20.792	23.111	10,0%	11,2%
[25 a 29]	38.429	41.351	29.054	31.528	7,6%	8,5%
[30 a 34]	46.541	47.890	31.120	32.667	2,9%	5,0%
[35 a 39]	56.046	58.117	34.673	36.150	3,7%	4,3%
[40 a 44]	59.722	62.085	36.868	38.867	4,0%	5,4%
[45 a 49]	54.344	59.022	34.275	37.376	8,6%	9,0%
[50 a 54]	51.867	55.441	33.324	36.099	6,9%	8,3%
[55 a 59]	43.267	47.989	32.341	35.941	10,9%	11,1%
[60 a 64]	25.248	28.459	21.605	23.655	12,7%	9,5%
[65 a 69]	6.095	7.151	4.643	5.597	17,3%	20,5%
> 69 anos	142	158	64	75	11,3%	17,2%
TOTAL	405.399	433.823	279.926	302.458	7,0%	8,0%

Fonte: II, IP

Constata-se ainda que, nesse ano, o *subsídio por doença* foi requerido essencialmente por adultos com idades compreendidas entre os 35 e os 49 anos, para ambos os sexos (ver pirâmide etária anterior), tal como nos últimos anos, contrariando a tendência anterior a 2017, em que o maior número de pedidos tinha sido registado na faixa etária dos 30 aos 39 anos.

A estrutura da pirâmide etária manteve-se, em 2019, relativamente idêntica à observada entre 2015 e 2018, denotando-se um aumento de beneficiários em ambos os setores, nomeadamente nas idades mais jovens (inferior a 20 anos). Neste escalão etário, o número de beneficiários de ambos os sexos aumentou 18,6% entre 2018 e 2019. Nas idades mais avançadas, a partir dos 69 anos, o número de beneficiários de ambos os

sexos cresceu 13,1% (reforçando a tendência do último biénio), com um forte incremento no sector masculino (+17,2%), enquanto que no setor feminino o aumento foi menos acentuado (+11,3%).

O gráfico e quadro supra evidenciam que, em 2019:

- O escalão “40-44 anos”, que incluiu 62.085 beneficiários do sexo feminino (14,3% do total das mulheres) e 38.867 beneficiários do sexo masculino (12,9% dos homens), é o escalão com maior peso relativo no total dos beneficiários deste subsídio;
- Uma posição reforçada das idades compreendidas no escalão “35-49 anos” no caso feminino, que, no conjunto, abrangeu um total de 179.224 beneficiárias (representando 41,3% dos beneficiários do sexo feminino). Os beneficiários do sexo masculino integrados neste intervalo representaram 37,2% do total, ou seja, 112.393 beneficiários;
- Cerca de 1,3 milhares de beneficiários do sexo feminino com idade inferior a 20 anos receberam *subsídio por doença*, menos 65 pessoas do que os beneficiários masculinos inseridos neste mesmo escalão;
- Para os grupos etários com idade superior a 65 anos, salienta-se que, dos 13,0 mil beneficiários, 7,3 milhares são do sexo feminino e apenas 5,7 milhares são do sexo masculino, refletindo a pirâmide etária da população. Face ao ano anterior, este escalão aumentou 17,2% no setor feminino, enquanto no sexo masculino o aumento foi de 20,5%.

IX.3.1.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR DOENÇA, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2018-2019)

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber *subsídio por doença*, em 2019, pelos distritos no Continente e pelas Regiões Autónomas (ver gráficos e quadros seguintes), verificou-se:

- Um aumento do número de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente, na ordem dos 7,3%, com todos os distritos a registar acréscimos que variaram entre os 4,6% e os 10,1%;
- Os distritos que registaram os aumentos mais expressivos foram Setúbal e Évora, com 10,0% e 10,1%, respetivamente. Estes distritos representaram 9,4% do total de beneficiários do *subsídio por doença* no Continente (cerca de 67 mil beneficiários);
- Destacam-se, pela sua importância em termos de peso relativo, os distritos do Porto e de Lisboa. Estes dois distritos registaram um crescimento de 7,3% e 7,6%, tendo aumentado em cerca de 11 mil e 10 mil beneficiários, respetivamente. Os dois maiores polos metropolitanos do país absorveram, conjuntamente, cerca de 299 mil beneficiários desta prestação, o que representou 42,3% do universo do Continente (que compara com 278 mil beneficiários e uma representatividade de 42,2% em 2018);
- Por outro lado, o distrito a registar a menor variação foi Braga (4,6%). Este distrito, com 72.321 beneficiários, representou 10,2% do total;
- Os restantes distritos, com variações compreendidas entre 6,4% e 9,4%, foram Viseu, Beja, Faro, Guarda, Aveiro, Santarém, Viana do Castelo, Coimbra, Portalegre Castelo Branco, Leiria, Vila Real e Bragança, e representando 38,1% dos beneficiários registados no ano (em número de 270 mil);

- No que concerne à RA da Madeira e à RA dos Açores, estas assumiram um peso relativo de 1,7% e 2,2% no universo de beneficiários do *subsídio por doença* no país (12,4 mil e 16,3 mil beneficiários de “doença”, respetivamente). A RA dos Açores registou um crescimento mais forte de beneficiários em 2019, de 12,1%, contra um aumento de 9,4% registado na RA da Madeira.

Gráfico 58 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência), de 2018 para 2019

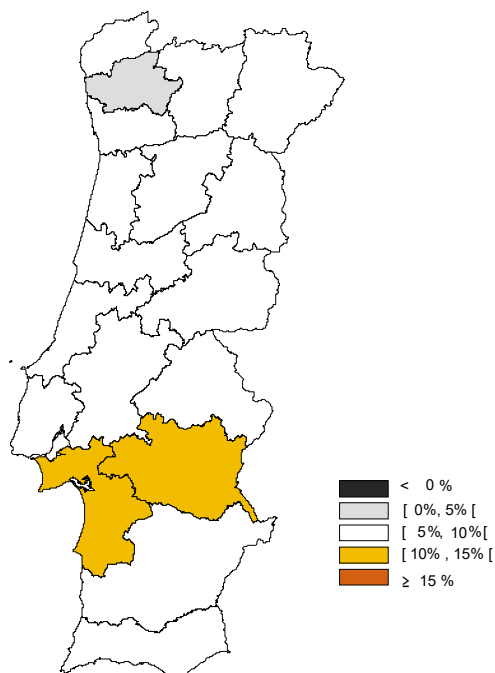
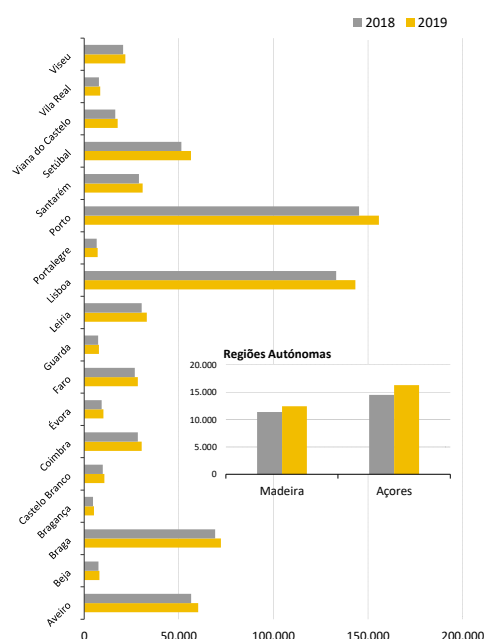


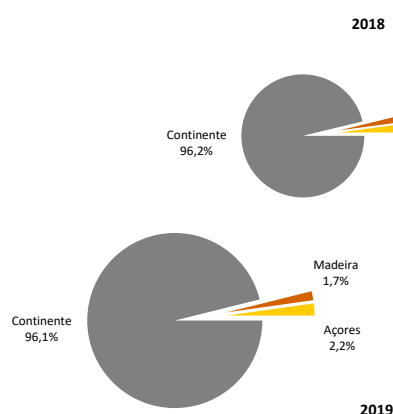
Gráfico 59 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2018 e 2019



Quadro 46 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2018-2019

Distrito	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	56.472	60.233	3.761	6,7
Beja	7.563	8.046	483	6,4
Braga	69.152	72.321	3.169	4,6
Bragança	4.707	5.149	442	9,4
Castelo Branco	9.801	10.690	889	9,1
Coimbra	28.343	30.351	2.008	7,1
Évora	9.183	10.110	927	10,1
Faro	26.703	28.411	1.709	6,4
Guarda	7.307	7.775	469	6,4
Leiria	30.337	33.091	2.754	9,1
Lisboa	133.132	143.298	10.166	7,6
Portalegre	6.640	7.183	543	8,2
Porto	145.192	155.741	10.548	7,3
Santarém	28.889	30.877	1.988	6,9
Setúbal	51.306	56.412	5.106	10,0
Viana do Castelo	16.466	17.615	1.149	7,0
Vila Real	7.784	8.499	715	9,2
Viseu	20.505	21.808	1.304	6,4
TOTAL	659.482	707.613	48.131	7,3

Gráfico 60 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018-2019



Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Quadro 47 - Número de beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018-2019

Unidade: milhares

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	659,5	96,2	707,6	96,1	7,3
Madeira	11,3	1,7	12,4	1,7	9,4
Açores	14,5	2,1	16,3	2,2	12,1
TOTAL	685,3	100,0	736,3	100,0	7,4

Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.1.4. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR DOENÇA, 2015/2019

Conforme evidenciado nas figuras seguintes, o número de baixas concedidas no âmbito do *subsídio por doença* tem apresentado uma tendência crescente no período 2015-2019 (+39,3%).

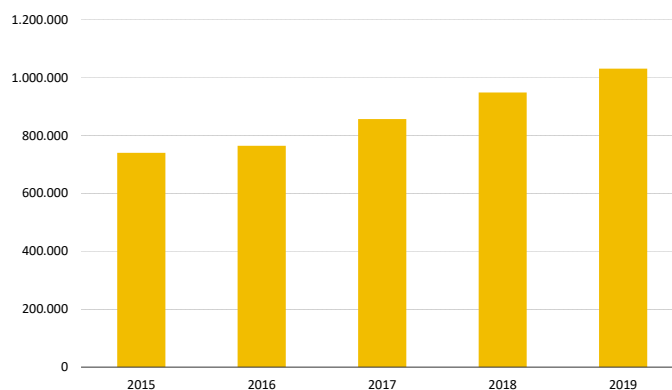
Por beneficiário, o número de baixas tem-se mantido relativamente estável, denotando-se, no entanto, uma trajetória ligeiramente crescente entre 2016 e 2019. Em média, em 2019, cada beneficiário requereu 1,4 baixas por doença.

Quadro 48 - Número médio anual de baixas por beneficiários do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019	Var. % 2019/18	Var. % 2019/2015
Número de beneficiários (sub. doença)	554.814	576.240	628.208	685.325	736.281	7,4	32,7
N.º de baixas	740.438	764.787	856.677	948.725	1.031.484	8,7	39,3
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,33	1,33	1,36	1,38	1,40		

Fonte: II, IP

Gráfico 61 - Número de baixas processadas com subsídio por Doença - Continente e RA's - 2015/2019



Fonte: II, IP

IX.3.1.5. DESPESA PAGA (2015 - 2019)

O *subsídio por doença*, uma prestação do Sistema Previdencial - Repartição⁴⁷, representou, em 2019, 99,9% da despesa total com “doença”, sendo que os restantes 0,1% foram consumidos com o pagamento do *complemento por doença*, uma prestação do regime não contributivo - Subsistema de Solidariedade.

Quadro 49 - Despesa com subsídio e complemento por doença - 2019



A evolução destas duas componentes da despesa no último quinquénio é apresentada no quadro seguinte, verificando-se que a despesa a nível nacional com *subsídio e complemento por doença* ascendeu, em 2019, a 611,6 M€, mais 51,5 M€ do que em 2018, o que representou um aumento de 9,2%.

Quadro 50 - Despesa com subsídio e complemento por doença - Continente e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
	Unidade monetária: m€				
Subsídio por doença ^[1]	452.649,1	467.207,6	510.993,6	559.776,6	611.279,9
Complemento por doença ^[2]	281,4	262,8	266,7	285,0	320,4
Total	452.930,5	467.470,3	511.260,2	560.061,6	611.600,3
Taxa de variação (%)	10,5	3,2	9,4	9,5	9,2

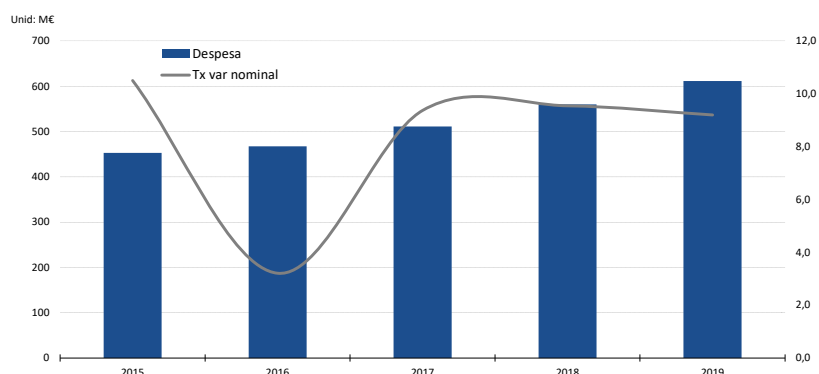
^[1] Incluído no actual *Sistema Previdencial* (Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro);

^[2] Incluído no actual *Subsistema de Solidariedade* do *Sistema de Protecção Social de Cidadania* (regime não contributivo).

Relativamente ao *subsídio por doença*, constata-se que a respetiva despesa aumentou 158,7 M€ no quinquénio em análise, representando uma variação média anual de +7,8% entre os anos 2015 e 2019. Contudo, em 2019, o aumento da despesa situou-se nos 9,2% face a 2018, sendo que esta variação reflete principalmente a evolução do número de beneficiários e do número de baixas processadas nesse período (+7,4% e +8,7%, respetivamente).

47 Nos termos da Lei de Bases da Segurança Social (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro).

Gráfico 62 - Despesa com Subsídio e Complemento por Doença - 2015/2019



A análise da evolução da despesa com *complemento por doença* permite observar uma redução entre 2015 e 2016. Contudo, a partir de 2017 as taxas de crescimento anual situaram-se nos +1,5%, +6,9% e 12,4%, que comparam com uma taxa de -6,6%, em 2015/2016. Obtém-se, assim, uma variação média anual na ordem dos +3,3% entre 2015 e 2019. Neste último ano, a despesa com o complemento subiu para 320,4 m€, valor superior ao montante pago no início do quinquénio (281,4 m€).

O quadro anterior evidencia ainda que, no início do período em análise, a despesa com doença atingiu um valor de cerca de 452,9 M€ (em 2015), o montante mais baixo do quinquénio, aumentando de forma continua até 2019, refletindo o aumento verificado na sua principal componente, o *subsídio por doença*, sendo que no final do quinquénio ultrapassou o valor inicial em mais de 158 M€.

A despesa registada com *subsídio por doença*⁴⁸ absorveu, em 2019, 3,2% da despesa total do Sistema Previdencial⁴⁹, um peso relativo idêntico face à evolução registada no biénio anterior (+0.2 p.p.) e 1,6% da despesa total do Sistema de Segurança Social, o mesmo que no ano anterior.

IX.3.1.6. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com *subsídio por doença* no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2018-2019, é apresentada nos gráficos seguintes.

48 Com complemento.

49 Componente de repartição (sem incluir as transferências internas concedidas).

Gráfico 63 - Variação da despesa com subsídio por Doença no Continente (por distrito de residência), de 2018 a 2019

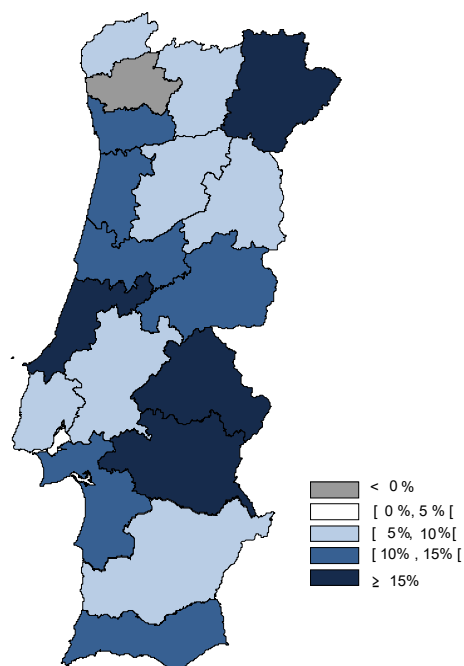
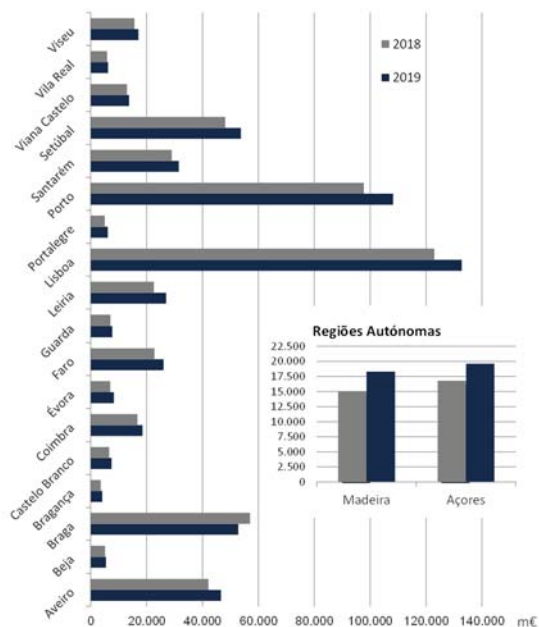


Gráfico 64 - Distribuição da despesa com subsídio por Doença no Continente, por distritos - 2018-2019

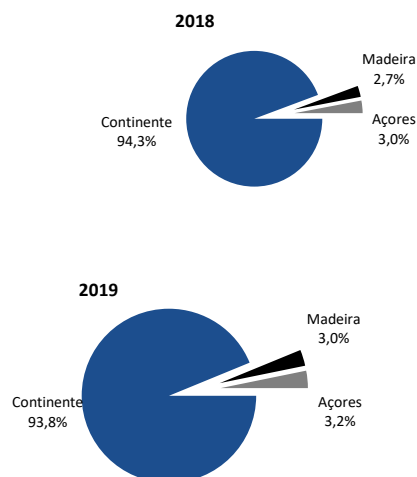


Quadro 51 - Distribuição da despesa com subsídio por doença no Continente, por distritos - 2018-2019

Unidade monetária: m€

Distrito	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	42.142,7	46.574,8	4.432,1	10,5
Beja	5.115,2	5.467,7	352,5	6,9
Braga	57.034,7	52.832,4	-4.202,3	-7,4
Bragança	3.578,0	4.119,8	541,7	15,1
Castelo Branco	6.571,9	7.465,1	893,3	13,6
Coimbra	16.711,9	18.507,3	1.795,5	10,7
Évora	6.974,3	8.300,6	1.326,2	19,0
Faro	22.812,4	26.077,6	3.265,2	14,3
Guarda	7.031,2	7.709,3	678,1	9,6
Leiria	22.619,3	26.967,6	4.348,3	19,2
Lisboa	122.964,1	132.780,9	9.816,8	8,0
Portalegre	5.063,0	6.131,3	1.068,2	21,1
Porto	97.763,7	108.217,5	10.453,8	10,7
Santarém	29.012,3	31.537,2	2.524,9	8,7
Setúbal	48.113,2	53.724,5	5.611,3	11,7
Viana Castelo	12.966,7	13.720,7	754,0	5,8
Vila Real	5.862,1	6.174,6	312,6	5,3
Viseu	15.633,4	17.066,7	1.433,3	9,2
TOTAL	527.970,1	573.375,5	45.405,4	8,6

Gráfico 65 - Despesa com subsídio por Doença no Continente e RA's - 2018-2019



Quadro 52 - Despesa do subsídio por Doença - Continente e RA's - 2018-2019

	Unidade monetária: m€				
	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	527.970,1	94,3	573.375,5	93,8	8,6
Madeira	15.027,0	2,7	18.281,7	3,0	21,7
Açores	16.779,4	3,0	19.622,7	3,2	16,9
TOTAL	559.776,6	100,0	611.279,9	100,0	9,2

Da decomposição do crescimento médio anual registado no *subsídio por doença* no Continente, em 2019 face ao período homólogo de 2018, constata-se que o mesmo foi positivo (+8,6%), sendo que todos os distritos registaram acréscimos da despesa, com exceção de Braga.

Com variações inferiores à média do Continente, referem-se os distritos de Braga, Vila Real, Viana do Castelo, Beja e Lisboa, sendo que este último registou o maior aumento. Estes distritos apresentaram variações da despesa face ao ano anterior entre os -7,4% e os +8,0%. Excluindo Braga (que representa 9,2% do total da despesa, com 52,8 M€) e Lisboa, estes distritos juntos representaram 4,4% do total da despesa com *subsídio por doença* no Continente (25,4 M€).

Os distritos de Santarém, Viseu, Guarda, Aveiro, Porto, Coimbra, Setúbal, Castelo Branco e Faro, com aumentos da despesa que variam entre +8,7% e +14,3%, representaram, em conjunto, excluindo o Porto, 36,4% da despesa total (208,7 M€).

Os distritos de Lisboa e Porto registaram um acréscimo da despesa, face a 2018, de +8,0% e +10,7%, respetivamente, sendo que, juntos, representaram 42,0% do total da despesa. A despesa em Lisboa ascendeu a 132,8 M€, enquanto o Porto despendeu 108,2 M€, representando, em conjunto, mais 20,3 M€ do que em 2018.

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 37,9 M€ em 2019 (ver gráficos supra), representando 6,2% do total da despesa paga com *subsídio por doença* no país, um peso relativo superior ao do ano anterior (+0,5 p.p.).

Destaca-se a RA da Madeira que despendeu, em 2019, mais 21,7% com esta prestação do que em 2018, que compara com um acréscimo de 10,8% entre 2017 e 2018, enquanto que na RA dos Açores, no mesmo período, o aumento foi de 16,9%, significativamente acima do verificado no ano anterior (+6,1%). A RAA mantém, em 2019, um maior valor despendido com *subsídio por doença* do que a RAM.

IX.3.2. SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE

IX.3.2.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁵⁰, 2015/2019

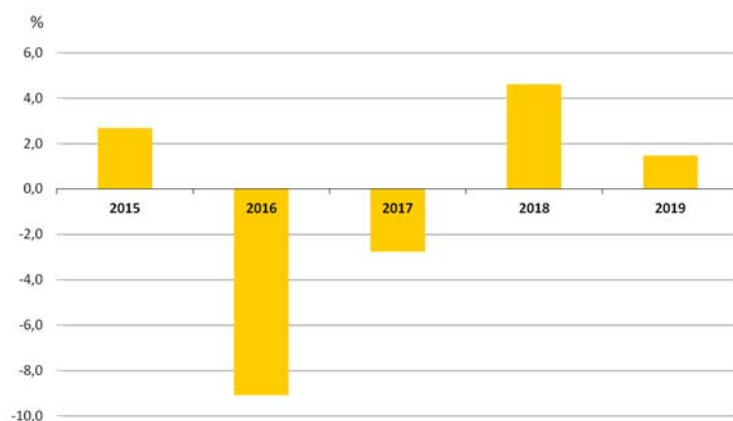
Em 2019 beneficiaram do subsídio por tuberculose, no território nacional, 898 pessoas. Face ao período homólogo, verificou-se um aumento de 1,5%, contrariando a tendência decrescente do quinquénio (exceções dos biénios 2014/15 e 2017/18), como se pode observar no quadro e gráfico seguintes. De facto, no período 2015-2019 registou-se uma redução média anual de 1,6% no número de beneficiários de tuberculose, ou seja, em 2019 receberam prestação por tuberculose menos 59 beneficiários do que em 2015.

Quadro 53 - Número anual de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficiários	957	870	846	885	898
Taxa variação (%)	2,7	-9,1	-2,8	4,6	1,5

Fonte: II, IP

Gráfico 66 - Evolução do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose - Taxa de variação anual (%) - 2015/2019



Fonte: II, IP

No quadro infra pode constatar-se que o número de beneficiários do subsídio por tuberculose na RA dos Açores e na RA da Madeira constituem cerca de 1,9% do total do país, o que representa um aumento de 0,2 p.p. face a 2018. Em 2019, beneficiaram do subsídio por tuberculose 11 pessoas na RA dos Açores, mais cinco do que na RA da Madeira (mais 1 beneficiário, em cada região autónoma, do que em 2018)⁵¹.

⁵⁰ Corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

⁵¹ Em 2017, o número de beneficiários, no conjunto das RA foi o mais baixo desde 2008.

Quadro 54 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2019

	N.º beneficiários	Peso relativo	Var. 2019/18
Continente	881	98,1	1,3
RA dos Açores	11	1,2	10,0
RA da Madeira	6	0,7	20,0
TOTAL	898	100,0	1,5

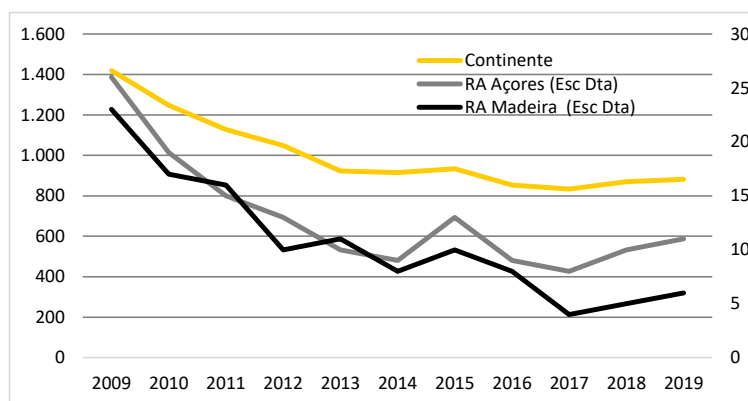
Fonte: II, IP

De referir que, tal como no *subsídio por doença*, o número de beneficiários com subsídio processado por tuberculose é objeto de registo estatístico, segundo informação do II, IP, tendo em conta o lançamento de pelo menos um dia de doença no ano para o beneficiário (no caso de este ter sido requerido duas vezes pelo mesmo beneficiário, no mesmo ano, apenas é contabilizado uma única vez).

IX.3.2.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE⁵², POR DISTRITOS DO CONTINENTE (2018-2019)

Segundo os dados do II. IP., o número de beneficiários de tuberculose, no Continente e nas Regiões Autónomas, apresentou uma tendência geral de redução que se inverteu nos dois últimos anos, como se pode verificar na figura seguinte.

Gráfico 67 - Evolução do número de beneficiários do Subsídio por Tuberculose em Portugal, 2009-2019



Fonte: II, IP

Da análise da distribuição do número de beneficiários a receber subsídio por tuberculose em 2019, pelos distritos no Continente e pelas Regiões Autónomas (ver gráficos e quadro seguinte), verifica-se que:

⁵² O número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

- Os distritos do Porto e de Lisboa concentraram mais de metade dos beneficiários de *tuberculose* do país (55,7%), tendo atingido o valor máximo de 248 em Lisboa. Mas enquanto que em Lisboa o número de beneficiários não se alterou face a 2018, no Porto aumentou em 8,5%. Estes dois distritos, juntamente com Aveiro (-25,8%), Braga (+2,6 %) e Setúbal (-4,8%), fazem parte do grupo dos distritos com maior incidência da doença (em conjunto, representaram 78,9% do total de beneficiários do Continente);
- Em nove distritos do Continente diminuiu o número de beneficiários do subsídio por tuberculose: Coimbra (-33,3%), Guarda, Viseu, Vila Real, Aveiro, Portalegre, Castelo Branco, Beja e Setúbal (-4,8%). Com exceção de Aveiro e Setúbal, estes distritos representaram 7,5% do total do Continente;
- Além do distrito de Lisboa, também o distrito de Santarém não apresentou alteração face ao ano anterior (com um peso relativo de 2,4% do total do Continente);
- Os distritos que registaram um acréscimo foram: Braga (+2,6%), Porto, Bragança, Faro, Évora, Viana do Castelo e Leiria (os cinco últimos com variações acima de dois dígitos). Contudo, a média de beneficiários abrangidos nos cinco distritos (exclusão feita ao Porto) rondou as 30 pessoas, oscilando entre as 78 pessoas em Braga e as 7 em Évora;
- As RA's dos Açores e da Madeira representaram, em conjunto, mais 0,2 p.p. em termos de peso relativo no total do país do que representavam em 2018, fruto do aumento de 1 beneficiário de *tuberculose* em cada uma das Regiões. Os acréscimos de 20,0% na RA Madeira e de 10% na RA Açores, respetivamente, explicam o incremento no peso relativo deste tipo de doença nas duas Regiões Autónomas.

Gráfico 68 - Variação do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência), de 2018 para 2019

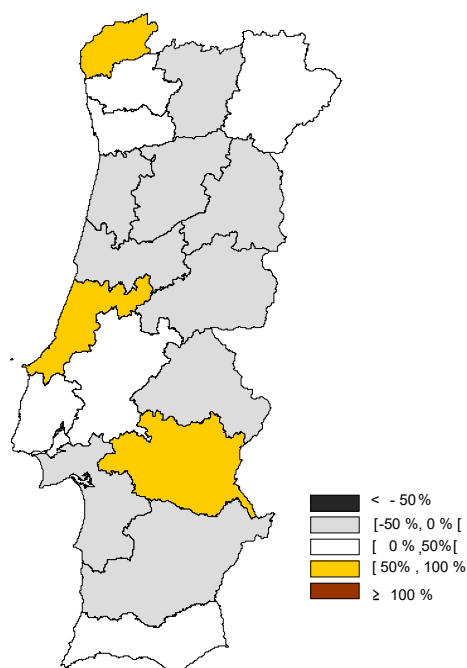
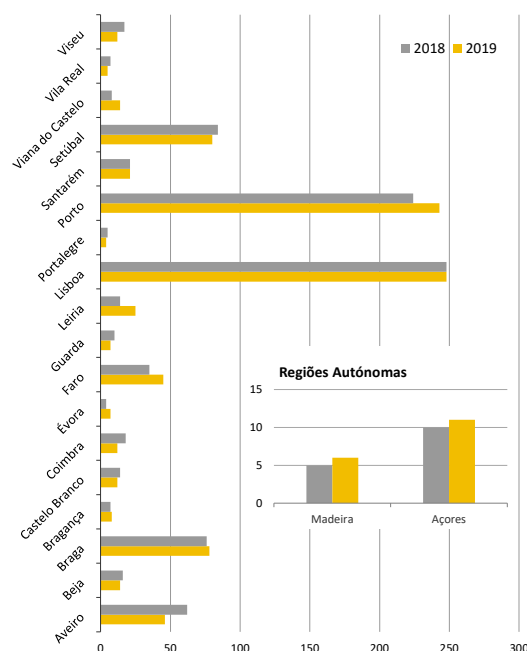


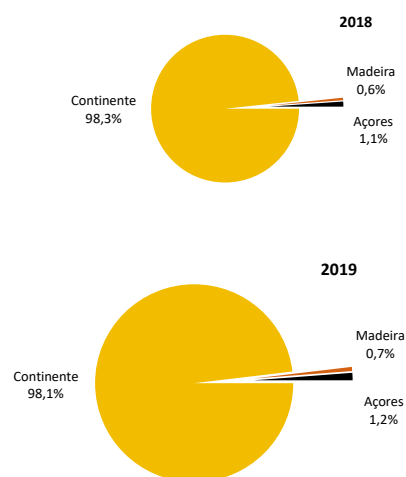
Gráfico 69 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2018 e 2019



Quadro 55 - Distribuição do número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos -2018-2019

Distrito	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	62	46	-16	-25,8
Beja	16	14	-2	-12,5
Braga	76	78	2	2,6
Bragança	7	8	1	14,3
Castelo Branco	14	12	-2	-14,3
Coimbra	18	12	-6	-33,3
Évora	4	7	3	75,0
Faro	35	45	10	28,6
Guarda	10	7	-3	-30,0
Leiria	14	25	11	78,6
Lisboa	248	248	0	0,0
Portalegre	5	4	-1	-20,0
Porto	224	243	19	8,5
Santarém	21	21	0	0,0
Setúbal	84	80	-4	-4,8
Viana do Castelo	8	14	6	75,0
Vila Real	7	5	-2	-28,6
Viseu	17	12	-5	-29,4
TOTAL	870	881	11	1,3

Gráfico 70 - Número de beneficiários do subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2018-2019



Fonte: II, IP; Notas: Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Quadro 56 - Beneficiários do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2018-2019

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Beneficiários	Peso relativo	Beneficiários	Peso relativo	
Continente	870	98,3	881	98,1	1,3
Madeira	5	0,6	6	0,7	20,0
Açores	10	1,1	11	1,2	10,0
TOTAL	885	100,0	898	100,0	1,5

Fonte: II, IP; **Notas:** Pelo facto de um beneficiário poder ter processamentos de baixas em mais de um centro distrital e por mais de um tipo de subsídio, os dados do II, IP por distrito foram calibrados pelo total de beneficiários distribuídos por escalão etário; o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

IX.3.2.3. NÚMERO DE BAIXAS PROCESSADAS COM SUBSÍDIO POR TUBERCULOSE, 2015-2019

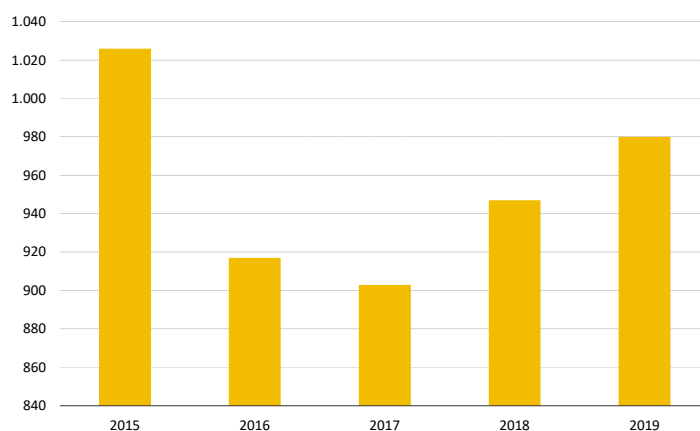
De uma forma global, o número de baixas concedidas no âmbito da tuberculose tem diminuído entre 2015 e 2019 (-4,5%), conforme evidencia o quadro seguinte. Contudo, em 2018 e 2019, o número de baixas voltou a crescer (+4,9% e 3,5%, respetivamente).

Quadro 57 - Número médio anual de baixas por beneficiário do subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015-2019

	2015	2016	2017	2018	2019	Var. % 2019/18	Var. % 2019/2015
Número de beneficiários (sub. tuberc.)	957	870	846	885	898	1,5	-6,2
N.º de baixas	1.026	917	903	947	980	3,5	-4,5
N.º de baixas por beneficiário (média anual)	1,07	1,05	1,07	1,07	1,09		

Fonte: II, IP

Gráfico 71 - Número de baixas processadas com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015/2019



Fonte: II, IP

Por beneficiário, verifica-se que o número de baixas se mantém estável, com uma ligeira redução em 2016, e um aumento, também ligeiro, em 2019 sendo que neste ano, cada beneficiário requereu, em média, 1,09 baixas por tuberculose.

IX.3.2.4. DESPESA PAGA (2015 - 2019)

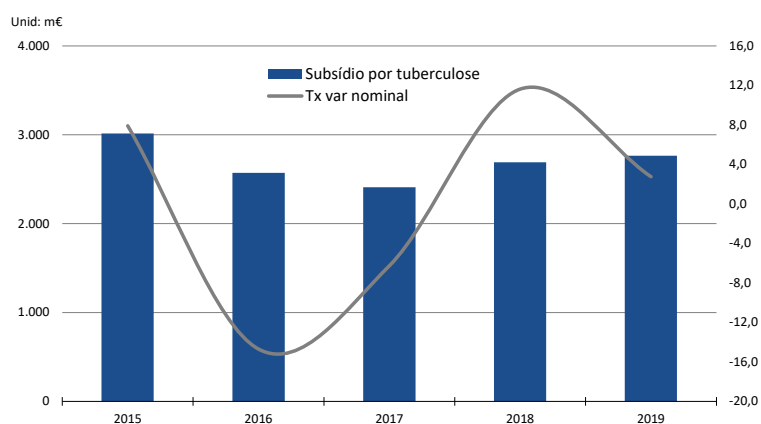
Em 2019, a despesa com o subsídio por tuberculose, no Continente e Regiões Autónomas, ascendeu a 2.763,8 m€, registando um aumento de 74,0 m€ relativamente a 2018 (+2,8%), sendo que a despesa executada em 2017 foi a mais baixa dos últimos cinco anos.

Quadro 58 - Despesa com subsídio por Tuberculose - Continente e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Subsídio por tuberculose	3.014,6	2.571,0	2.409,5	2.689,8	2.763,8
Taxa de variação (%)	7,9	-14,7	-6,3	11,6	2,8

Unidade Monetária: m€

Gráfico 72 - Despesa com subsídio por Tuberculose - 2015/2019



No quinquénio 2015-19, a evolução da despesa com o subsídio por tuberculose seguiu uma tendência decrescente apenas nos biénios 2015-16 e 2016-17. Em 2016 registou-se a maior redução dos últimos cinco anos. A taxa média anual de crescimento, no período em análise, foi negativa (-2,1%), devido essencialmente às significativas reduções ocorridas em 2016 e 2017 (-14,7% e -6,3%, respetivamente).

IX.3.2.5. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com subsídio por tuberculose no Continente, por distritos, assim como a respetiva variação no período 2018-19, é apresentada nos gráficos seguintes.

De referir que se distinguiram os distritos em que se verificou uma redução da despesa (cores cinza) dos distritos em que se registou um acréscimo de despesa com subsídio por tuberculose em 2019 (cor azul). Referenciam-se ainda os distritos em que se verificou a variação máxima da despesa (Viana do Castelo) e mínima (Portalegre).

Da decomposição do crescimento médio anual registado no subsídio por tuberculose no Continente, em 2019 face ao período homólogo de 2018, constatou-se um aumento de 2,6%.

Contrariamente, o número de distritos que registaram um decréscimo da despesa entre 2018 e 2019 foram: Portalegre (-67,2%), Guarda (-34,4%), Aveiro (-23,6%), Beja (-23,3%), Castelo Branco (-21,3%), Coimbra (-17,8%), Setúbal (-1,5%) e Porto (-0,8%), mais um que no ano anterior. Estes sete distritos (não considerando o Porto) representam 17,7% da despesa com subsídio de tuberculose no ano. O distrito de Portalegre foi o que despendeu menos com esta prestação (2,1 m€), menos 4,4 m€ que em 2018.

Dos distritos com maior peso relativo na despesa em 2019 destacam-se Lisboa (+5,3%) e Porto (-0,8%), que representaram, conjuntamente, 58,9% da despesa total com este subsídio (os dois distritos despenderam 1.607,2 m€, sendo que Lisboa despendeu mais 46,9 m€ do que o Porto).

Paralelamente, os restantes nove distritos do Continente viram a sua despesa com subsídio por tuberculose aumentar em 2019. Estes distritos, que representaram 23,4% da despesa (639,8 m€), corresponderam a Santarém (+3,5%), Bragança (+8,5%), Braga (+9,9%), Faro (+15,7%), Viseu (+58,4%), Leiria (+65,4%), Évora (+71,7%), Vila Real (+95,0%), e Viana Castelo (+199,6%).

Gráfico 73 - Variação da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente (por distrito de residência), de 2018 para 2019

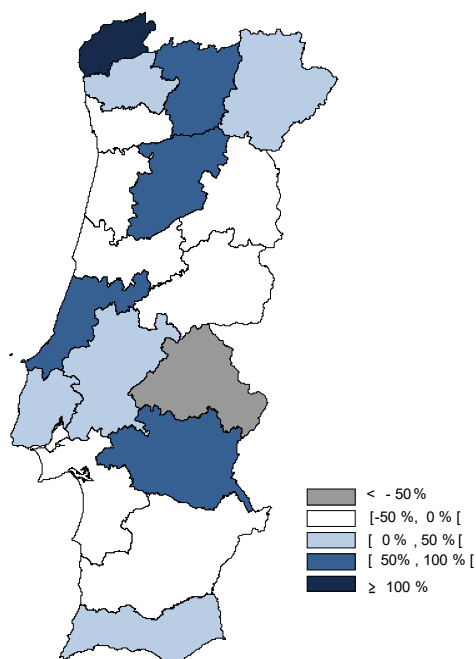
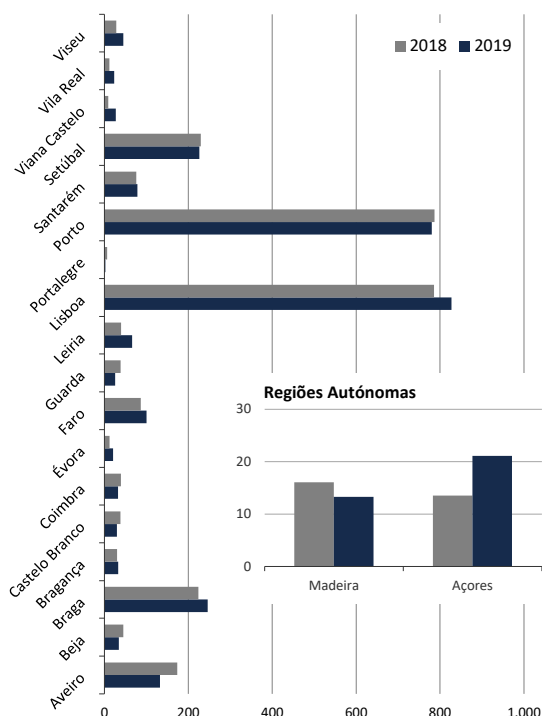


Gráfico 74 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2018-2019

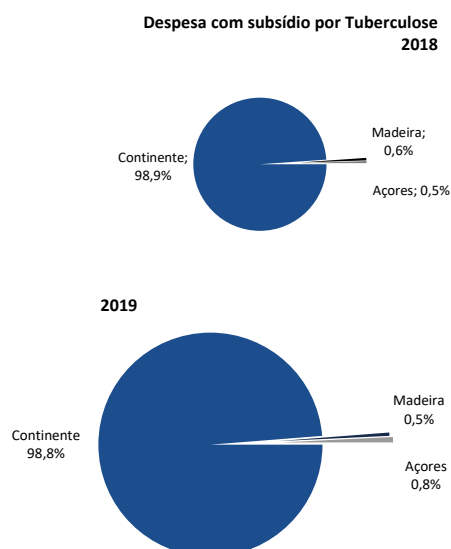


Quadro 59 - Distribuição da despesa com subsídio por Tuberculose no Continente, por distritos - 2018-2019

Unidade monetária: m€

Distrito	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	173,3	132,4	-41,0	-23,6
Beja	45,0	34,5	-10,5	-23,3
Braga	224,0	246,2	22,3	9,9
Bragança	30,3	32,8	2,6	8,5
Castelo Branco	38,0	29,9	-8,1	-21,3
Coimbra	39,1	32,1	-7,0	-17,8
Évora	12,2	20,9	8,7	71,7
Faro	86,7	100,3	13,6	15,7
Guarda	38,5	25,3	-13,2	-34,4
Leiria	39,8	65,8	26,0	65,4
Lisboa	785,5	827,0	41,6	5,3
Portalegre	6,5	2,1	-4,4	-67,2
Porto	786,5	780,1	-6,4	-0,8
Santarém	76,0	78,7	2,7	3,5
Setúbal	229,6	226,1	-3,5	-1,5
Viana Castelo	8,9	26,8	17,8	199,6
Vila Real	12,0	23,4	11,4	95,0
Viseu	28,3	44,9	16,5	58,4
TOTAL	2.660,2	2.729,4	69,2	2,6

Gráfico 75 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2018-2019



Quadro 60 - Despesa com subsídio por Tuberculose no Continente e RA's - 2018-2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	2.660,2	98,9	2.729,4	98,8	2,6
Madeira	16,1	0,6	13,3	0,5	-17,2
Açores	13,5	0,5	21,1	0,8	55,9
TOTAL	2.689,8	100,0	2.763,8	100,0	2,8

Relativamente às Regiões Autónomas, estas evidenciaram uma despesa total de 34,4 m€ em 2019, representando 1,2% do total da despesa paga com subsídio por tuberculose no país, mais 0,1 p.p. do que em 2018. O aumento do peso relativo das RA's no total do país, entre 2018 e 2019, deve-se ao crescimento significativo da despesa na RA dos Açores.

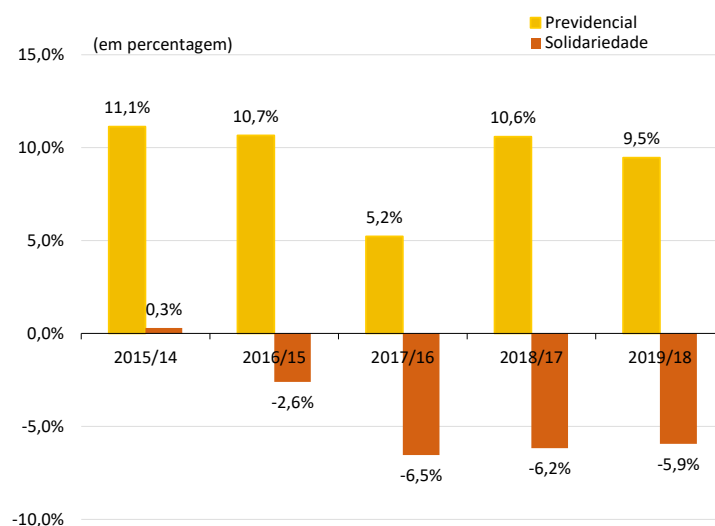
Em 2019, a RA da Madeira despendeu com tuberculose 13,3 m€ (menos 2,8 m€ do que em 2018), enquanto a RA dos Açores apresentou uma despesa de 21,1 m€ (mais 7,6 m€ do que em 2018).

IX.4. PRESTAÇÕES POR PARENTALIDADE

IX.4.1. ENQUADRAMENTO

Em 2019, à semelhança do sucedido nos anos anteriores, registou-se um aumento efetivo dos montantes despendidos com prestações de parentalidade (+9,0%), no valor global de 596,3 M€. Esta variação refletiu principalmente o comportamento da despesa do sistema previdencial (+9,5%), que cresceu pelo sexto ano consecutivo, enquanto no Subsistema de Solidariedade registou-se uma diminuição da despesa (-5,9%), em linha com o verificado no quinquénio 2015-2019, com exceção do ligeiro crescimento de 0,3% em 2015, conforme se pode visualizar no gráfico seguinte.

Gráfico 76 - Variação da despesa com subsídio (Previdencial) e subsídios sociais de parentalidade (Solidariedade - 2015/2019



O aumento da despesa no biénio 2019/2018 traduz essencialmente, o aumento do número de beneficiários dos principais agregados: o *subsídio parental inicial*, o *subsídio por risco clínico durante a gravidez*, o *subsídio parental alargado* e o *subsídio para assistência a filho* (4,6%, 5,5%, 14,8% e 17,2%, respetivamente), que mantiveram um forte ritmo de crescimento ao longo do quinquénio 2015-2019.

Em 2019, a prestação média mensal por beneficiário do *subsídio parental inicial* situou-se em 733,70 €, menos 6,4% do que em 2018 (783,50 €), representando um decréscimo médio de 49,80 € mensais por beneficiário.

Relativamente ao regime não contributivo (subsídios sociais), a redução registada em 2019 resultou da diminuição no número de beneficiários em praticamente todas as prestações, com maior peso do *subsídio parental inicial* (-7,9%), mantendo a tendência de anos anteriores, com exceção de 2015. Estas prestações são atribuídas em situações de carência económica, quando os pais não se encontram abrangidos por

qualquer regime de proteção social obrigatório ou voluntário, estando sujeitas à obrigatoriedade da prova da “condição de recursos”⁵³⁵⁴.

IX.4.2. PRESTAÇÕES INCLUÍDAS NA “PARENTALIDADE”

As prestações de parentalidade são registadas no âmbito de dois *Sistemas de Segurança Social* distintos - o *Sistema Previdencial* e o *Sistema de Proteção Social de Cidadania (Subsistema de Solidariedade)* - consoante o tipo de financiamento é *contributivo* ou *não contributivo*, respetivamente. No Sistema Previdencial enquadram-se os *subsídios*, sendo que os *subsídios sociais* e o *complemento* são pagos no âmbito do Subsistema de Solidariedade. Estes apoios encontram-se discriminados, por *Sistema de Segurança Social*, no quadro seguinte:

Quadro 61 - Prestações de parentalidade [1]

Subsídios	Complemento	Subsídios sociais
Subsídio por risco clínico durante a gravidez Subsídio por interrupção da gravidez Subsídio por riscos específicos Subsídio parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio parental alargado Subsídio por adoção Subsídio por adoção em caso de licença alargada Subsídio para assistência a filho [2] Subsídio para assistência a filho com deficiência ou doença crónica Subsídio para assistência a neto [2], com as seguintes modalidades: -> Por nascimento de neto -> Para assistência a neto menor ou com deficiência ou doença crónica	Complemento de parentalidade	Subsídio social por risco clínico durante a gravidez Subsídio social por interrupção da gravidez Subsídio social por riscos específicos Subsídio social parental, com as seguintes modalidades: -> Inicial -> Inicial exclusivo da mãe -> Inicial exclusivo do pai -> Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade de outro Subsídio social por adoção
Sistema Previdencial		Sistema de Proteção Social de Cidadania Subsistema de Solidariedade

[1] Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril - Regime jurídico de proteção social na parentalidade;

[2] Subsídios não atribuídos aos trabalhadores independentes.

A proteção social na parentalidade - garantida aos trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores independentes e beneficiários enquadrados no regime do seguro social voluntário⁵⁵ - consiste na atribuição de **subsídios** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos,

53 O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho veio harmonizar as condições de acesso às prestações sociais não contributivas, estendendo ainda a sua aplicação a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, cujo acesso tenha subjacente a verificação da condição de rendimentos. Neste contexto, o referido diploma estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação da condição de recursos;

54 Nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

55 Desde que o respetivo esquema de proteção social integre a eventualidade.

adoção, riscos específicos e assistência a filho e netos, sendo que estes apoios se destinam a substituir os rendimentos de trabalho perdidos por impedimento temporário para a atividade profissional.

Por sua vez, a proteção social na parentalidade - garantida às pessoas em situação de carência - consiste na atribuição de **subsídios sociais** nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, nascimento de filhos, adoção e riscos específicos. A atribuição destes subsídios iniciou-se em 2008, traduzindo o alargamento da proteção social ao universo da população que, por não se encontrar inserida no mercado de trabalho ou apresentar insuficiência de carreira contributiva (numa comprovada situação de vulnerabilidade económica), não tem direito à proteção no domínio do Sistema Previdencial.

No novo regime de proteção social, implementado a partir de maio de 2009 pelo Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70/2010 e 133/2012, de 16 de junho e 27 de junho, respetivamente, fixaram-se ainda como prioridades o incentivo à natalidade, à igualdade de género (através do reforço dos direitos do pai) e ainda à partilha da licença pelos dois progenitores. Outros objetivos prenderam-se com a conciliação entre a vida profissional e familiar, assim como a melhoria dos cuidados às crianças na primeira infância.

Das alterações introduzidas por esse diploma, destacam-se o *reforço dos direitos de pai por nascimento de filho*, quer no que se refere aos direitos de gozo obrigatório, quer no que se refere aos direitos de gozo facultativo, aumentando o período de licença parental no caso de partilha da licença parental por ambos os progenitores e, ainda, a possibilidade de *prolongamento da licença parental inicial* por mais seis meses adicionais subsidiados pela segurança social. Ainda no âmbito do reforço dos *direitos do pai por nascimento de filho*, foi publicada a Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que tornou obrigatório o gozo pelo pai de uma licença parental de 15 dias úteis (em vez dos anteriores 10 dias), seguidos ou interpolados, nos 30 dias seguintes ao nascimento do filho, cinco dos quais gozados de modo consecutivo imediatamente a seguir a este. Posteriormente, a Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer que os pais têm direito a 20 dias úteis de gozo obrigatório, seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 15 nas seis semanas seguintes a este⁵⁶.

Nos pontos de análise seguintes irá dar-se particular destaque ao subsídio parental inicial, por representar 46,5% da despesa global com “parentalidade” em 2019.

IX.4.3. NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL E OUTRAS PRESTAÇÕES NO ÂMBITO DA “PARENTALIDADE”

IX.4.3.1. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (2015-2019)

O número de beneficiários do *subsídio parental inicial* cresceu 4,6% entre 2018 e 2019 (mais cerca de 7 mil beneficiários), registando um crescimento médio de 3,5% no quinquénio em análise, apenas contrariado em 2017, ano em que se verificou uma redução de 1,5% no número de beneficiários.

⁵⁶ Esta alteração à licença parental inicial exclusiva do pai produz efeitos a partir de 01 de abril de 2020, com a aprovação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado).

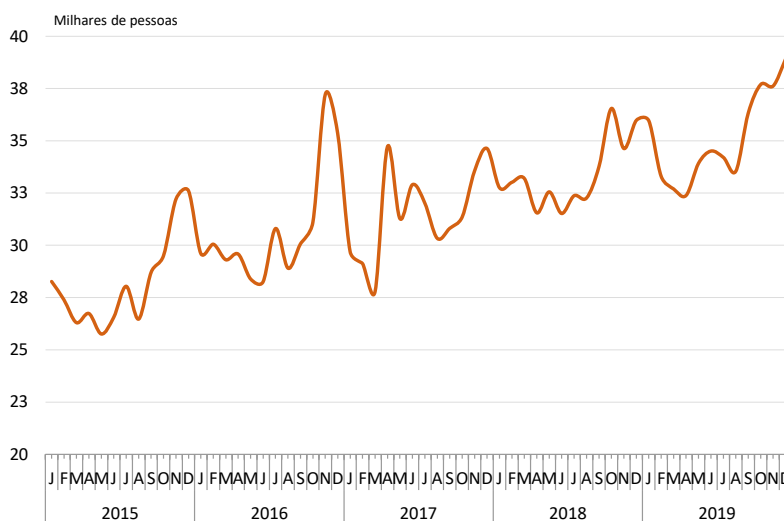
Quadro 62 - Subsídio Parental Inicial - Número anual de beneficiários no Continente e RA's - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficiários	137.902	147.109	144.932	150.976	157.956
Taxa variação (%)	8,5%	6,7%	-1,5%	4,2%	4,6%

Fonte: II, IP; **Nota:** o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Mensalmente pode constatar-se um crescimento homólogo ao longo de 2019. No entanto, manteve-se a oscilação relativa do número de beneficiários, com especial destaque, o aumento consecutivo no quarto trimestre dos anos em análise (ver gráfico infra).

Gráfico 77 - Subsídio prolongado + inicial exclusivo da mãe - Evolução mensal número de beneficiários - 2015/2019



Fonte: II, IP.

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários com direito às prestações enquadradas na “parentalidade”.

Quadro 63 - Prestações no âmbito da parentalidade - Número de beneficiários no Continente e RA's - 2015/2019

	N.º Beneficiários					Var. %				
	2015	2016	2017	2018	2019	2015/14	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18
Subsídios (Sist. Previdencial)										
Subsídio por risco clínico durante a gravidez	52.942	58.312	59.733	63.916	67.434	16,8	10,1	2,4	7,0	5,5
Subsídio por interrupção da gravidez	5.420	5.613	6.018	6.826	7.421	19,3	3,6	7,2	13,4	8,7
Subsídio por riscos específicos	266	287	299	293	367	2,7	7,9	4,2	(2,0)	25,3
Subsídio parental inicial	137.895	147.099	144.932	150.974	157.955	8,5	6,7	(1,5)	4,2	4,6
Subsídio parental alargado	4.944	6.952	8.820	10.969	12.591	43,0	40,6	26,9	24,4	14,8
Subsídio por adoção	318	298	268	248	236	(14,5)	(6,3)	(10,1)	(7,5)	(4,8)
Subsídio por adoção alargado	7	17	12	10	11	(36,4)	142,9	(29,4)	(16,7)	10,0
Subsídio para assistência a filho	88.526	98.253	106.012	119.428	140.020	22,0	11,0	7,9	12,7	17,2
Subsídio assistência a filho com deficiência ou doença crónica	1.486	1.640	1.701	1.805	2.055	4,5	10,4	3,7	6,1	13,9
Subsídio por assistência a neto	72	77	87	128	122	-	6,9	13,0	47,1	(4,7)
Subsídios (Sub. Solidariedade)										
Subsídio social por risco clínico durante a gravidez	321	320	332	385	386	27,4	(0,3)	3,8	16,0	0,3
Subsídio social por interrupção da gravidez	27	20	19	30	23	3,8	(25,9)	(5,0)	57,9	(23,3)
Subsídio social por riscos específicos	1	0	2	1	0	-	(100,0)	-	(50,0)	(100,0)
Subsídio social parental inicial	23.614	22.914	20.933	19.447	17.916	1,0	(3,0)	(8,6)	(7,1)	(7,9)
Subsídio social por adoção	3	4	2	0	0	(25,0)	33,3	(50,0)	(100,0)	0,0

Fonte: II, IP; **Nota:** o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Para além do *subsídio parental inicial* destacam-se ainda outras prestações enquadradas no Sistema Previdencial, tais como o *subsídio para assistência a filho* (140,0 mil beneficiários em 2019) e o *subsídio por risco clínico durante a gravidez* (67,4 mil titulares), que cresceu 5,5% em 2019/18. No Subsistema de Solidariedade, os beneficiários do *subsídio social parental inicial* atingiram os 17,9 mil em 2019, mantendo a tendência de redução dos anos anteriores e registando menos 7,9% que em 2018.

IX.4.3.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR PERÍODO DE LICENÇA ESCOLHIDO (2015 - 2019)

No quadro seguinte é indicado o número de beneficiários do *subsídio parental inicial*, considerando o período de licença escolhido pelos progenitores.

Quadro 64 - Prestações no âmbito da parentalidade - Desagregação do número de beneficiários do Subsídio Parental Inicial e Subsídio Social Parental Inicial - Continente e RA's - 2015/2019

Número de beneficiários																		
Subsídios (Sist. Previdencial)																		
	Mãe					Var 2019/18	Pai					Var 2019/18	Exclusivo do pai					Var 2019/18
	2015	2016	2017	2018	2019		2015	2016	2017	2018	2019		2015	2016	2017	2018	2019	
120 dias	25.234	24.645	22.252	22.133	22.493	1,6	1.131	1.222	1.319	1.385	1.422	2,7	-	-	-	-	-	
150 dias	48.631	53.561	54.571	57.042	59.969	5,1	968	1.175	1.294	1.594	1.627	2,1	-	-	-	-	-	
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.672	51.528	51.269	55.168	58.548	6,1
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54.918	58.063	56.068	59.754	62.409	4,4
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.001	18.122	69	27,0	18,0	(33,3)
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.306	56.280	59.893	62.570	4,5	
Subsídios (Sub. Solidariedade)																		
	Mãe					Var 2019/18	Pai					Var 2019/18	Exclusivo do pai					Var 2019/18
	2015	2016	2017	2018	2019		2015	2016	2017	2018	2019		2015	2016	2017	2018	2019	
120 dias	14.691	14.049	12.841	11.689	10.772	(7,8)	10	9	10	7	7	0,0	-	-	-	-	-	-
150 dias	2.335	2.565	2.346	2.290	2.230	(2,6)	2	0	2	2	2	0,0	-	-	-	-	-	-
10 dias facultativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.730	5.427	4.940	4.698	4.265	(9,2)
5 dias após parto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.422	6.151	5.586	5.331	4.753	(10,8)
5 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.448	2.338	20	14	4	(71,4)
10 dias primeiro mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.810	5.577	5.326	4.733	(11,1)	

Fonte: II, IP; **Nota:** o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Refira-se que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, o *subsídio parental inicial* é concedido por um período de 120 ou de 150 dias consecutivos, consoante a opção dos pais. Estes períodos são acrescidos de 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusiva da mãe, correspondente a seis semanas após o parto. De acordo com as alíneas a, b e c do artigo 30.º do mesmo diploma, no período correspondente à licença de 120 dias, o montante diário é igual a 100% da remuneração de referência do beneficiário, sendo que, no caso de opção pelo período de licença de 150 dias, o montante diário é igual a 80% da remuneração de referência do beneficiário.

O quadro anterior evidencia que, no *subsídio parental inicial*, a opção da mãe pelo período de licença de 150 dias (cerca de 60,0 mil mulheres em 2019) prevaleceu relativamente à opção dos 120 dias (22,5mil), sendo que, no caso do *subsídio social parental*, esta relação ocorreu no sentido inverso e bastante mais reforçada (cinco vezes mais).

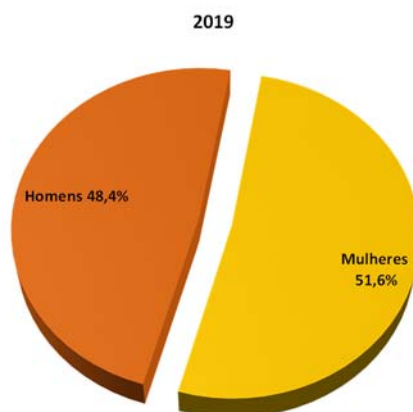
Com a entrada em vigor da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que procedeu à alteração ao Código do Trabalho, o *subsídio parental inicial exclusivo do pai* passou a ser concedido pelos períodos seguintes: 15 dias úteis de gozo obrigatório (em vez dos anteriores 10 dias⁵⁷), seguidos ou interpolados, dos quais cinco gozados de modo consecutivo imediatamente após o nascimento e os restantes 10 nos 30 dias seguintes a este; 10 dias úteis de gozo facultativo, seguidos ou interpolados, desde que gozados, após o período referido na alínea anterior e em simultâneo com a licença parental inicial por parte da mãe. No caso de nascimentos múltiplos, aos períodos previstos no número anterior acrescem dois dias por cada gémeo além do primeiro, a gozar imediatamente após os referidos períodos.

Observa-se, a partir do quadro acima, que 99,97% dos beneficiários do *subsídio parental inicial exclusivo do pai* gozaram os 15 dias úteis obrigatórios em 2019 (62,6 mil indivíduos), que compara como 69% dos beneficiários (40,3 mil indivíduos), em 2016 (o novo diploma só entrou em vigor em 31 de março de 2016, com a publicação do Orçamento do Estado para esse ano). O número total de beneficiários a gozar a licença parental inicial exclusiva do pai (10 e 15 dias úteis), aumentou 4,5% no biénio 2019/18.

IX.4.3.3. CARACTERIZAÇÃO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR SEXO E ESCALÃO ETÁRIO (2015- 2019)

Como se pode constatar no gráfico seguinte, embora a maioria dos beneficiários corresponda, como esperado, ao setor feminino (51,6%), o contingente masculino é já bastante representativo (48,4% do total), tendo aumentado 0,2 p.p., relativamente a 2018. Se se comparar a variação entre 2015 e 2019, observa-se que, com exceção do ano 2017, o universo destes beneficiários tem aumentado o seu peso relativo.

Gráfico 78 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2019

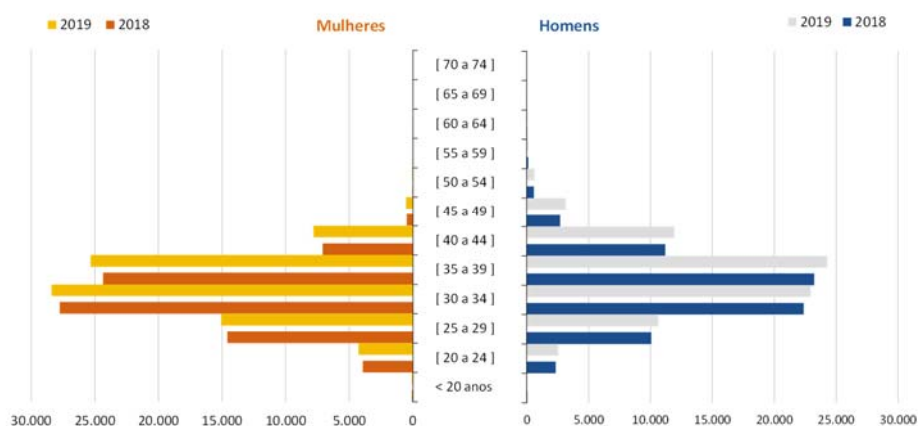


Na distribuição do número de beneficiários por escalão etário nos dois sexos, é visível a maior concentração dos beneficiários no setor feminino entre os 25 e 39 anos (84,4% do total), sendo que, no setor masculino,

⁵⁷ Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.

se verificou uma maior dispersão dos beneficiários. Este facto resulta, obviamente, de fatores associados ao fenómeno da maternidade.

Gráfico 79 - Beneficiários do Subsídio Parental Inicial - Continente e RA's - 2018/2019



Quadro 65 - Número de beneficiários por escalão etário - 2015/2019

Escalaão etário	Feminino (F)					Masculino (M)					Total					Peso relativo 2018		Peso relativo 2019	
	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	(F)	(M)	(F)	(M)
< 20 anos	44	49	49	71	76	22	29	36	43	39	66	78	85	114	115	0,1	0,1	0,1	0,1
[20 a 24]	3.277	3.561	3.592	3.940	4.277	1.773	2.009	2.038	2.346	2.557	5.050	5.570	5.630	6.286	6.834	5,0	3,2	5,2	3,3
[25 a 29]	14.283	14.525	14.108	14.577	15.082	9.374	9.743	2.038	10.064	10.640	23.657	24.268	16.146	24.641	25.722	18,6	13,8	18,5	13,9
[30 a 34]	28.991	29.385	27.812	27.753	28.411	22.370	23.171	21.972	22.376	22.953	51.361	52.556	49.784	50.129	51.364	35,5	30,8	34,8	30,0
[35 a 39]	21.257	23.562	23.457	24.350	25.337	20.719	22.494	22.093	23.222	24.285	41.976	46.056	45.550	47.572	49.622	31,1	31,9	31,1	31,8
[40 a 44]	5.018	5.947	6.618	7.096	7.816	8.119	9.415	10.125	11.188	11.936	13.137	15.362	16.743	18.284	19.752	9,1	15,4	9,6	15,6
[45 a 49]	249	291	322	475	532	1.848	2.268	2.390	2.704	3.151	2.097	2.559	2.712	3.179	3.683	0,6	3,7	0,7	4,1
[50 a 54]	10	11	14	16	32	409	489	521	583	642	419	500	535	599	674	0,0	0,8	0,0	0,8
[55 a 59]			1	1	1	102	118	129	129	146	102	118	130	130	147	0,0	0,2	0,0	0,2
[60 a 64]				2	0	26	25	16	32	37	26	25	16	34	37	0,0	0,0	0,0	0,0
[65 a 69]						4	7	2	8	6	4	7	2	8	6	0,0	0,0	0,0	0,0
[70 a 74]								1			0	0	1	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	73.129	77.331	75.973	78.281	81.564	64.766	69.768	61.361	72.695	76.392	137.895	147.099	137.334	150.976	157.956	100,0	100,0	100,0	100,0

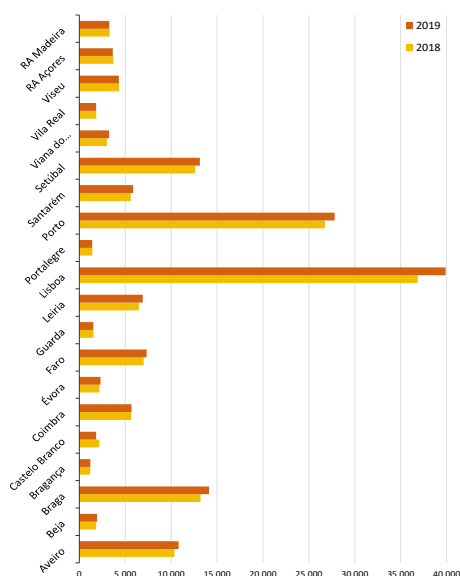
Fonte: II, IP.

Verifica-se que, em 2019, 32,5% do número total de beneficiários de ambos os sexos a receber *subsídio parental inicial* se enquadra no escalão etário dos “30-34 anos” (28,4 mil mulheres e 23,0 mil homens, aproximadamente). No entanto, observa-se um aumento na idade da paternidade em ambos os sexos, sendo que, o peso relativo dos beneficiários com idades compreendidas entre 20 e 34 anos reduziu-se 4,9 p.p. entre 2015 e 2019, com o consequente aumento do número de beneficiários com idades compreendidas entre os 35 e os 49 anos (um aumento de 4,8 p.p. em termos de peso relativo entre 2015 e 2019).

IX.4.3.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL, POR DISTRITOS DO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS (2018 E 2019)

A decomposição dos beneficiários do *subsídio parental inicial* por distritos do Continente e também nas RA's é apresentada no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 80 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2018/2019



Quadro 66 - Distribuição do n.º de beneficiários do subsídio Parental Inicial por distritos do Continente e RA's - 2018/2019

Distrito	2018	2019	Peso relativo		Variação % 2019/18
			2018	2019	
Aveiro	10.358	10.802	7	7	4
Beja	1.833	1.926	1,2	1,2	5,1
Braga	13.197	14.119	8,7	8,9	7,0
Bragança	1.176	1.200	0,8	0,8	2,1
Castelo Branco	2.171	1.837	1,4	1,2	-15,4
Coimbra	5.644	5.685	3,7	3,6	0,7
Évora	2.174	2.293	1,4	1,5	5,5
Faro	7.012	7.330	4,6	4,6	4,5
Guarda	1.535	1.518	1,0	1,0	-1,1
Leiria	6.487	6.888	4,3	4,4	6,2
Lisboa	36.847	39.895	24,4	25,3	8,3
Portalegre	1.408	1.387	0,9	0,9	-1,5
Porto	26.755	27.804	17,7	17,6	3,9
Santarém	5.591	5.858	3,7	3,7	4,8
Setúbal	12.615	13.138	8,4	8,3	4,2
Viana do Castelo	2.996	3.245	2,0	2,1	8,3
Vila Real	1.848	1.826	1,2	1,2	-1,2
Viseu	4.322	4.312	2,9	2,7	-0,2
RA Açores	3.717	3.642	2,5	2,3	-2,0
RA Madeira	3.291	3.253	2,2	2,1	-1,2
TOTAL	150.976	157.956	100,0	100,0	4,6

Fonte: II, IP; Nota: o número anual de beneficiários corresponde ao lançamento de pelo menos um dia no ano para o beneficiário, ou seja, ao número de ocorrências no ano.

Os distritos de Lisboa e do Porto destacam-se dos restantes distritos do país, pelo volume de beneficiários (42,9% do total do país): em Lisboa, cerca de 39,9 mil pessoas usufruíram do *subsídio parental inicial* em 2019, mais 12,1 mil do que no distrito do Porto (27,8 mil beneficiários). Os distritos de Braga e Setúbal continuam a registar um número aproximado de beneficiários - entre os 13 mil e os 14 mil. Aveiro mantém um número ligeiramente acima dos 10 mil. Nos restantes distritos do país, o número de beneficiários abrangidos é substancialmente menor.

Do conjunto, refira-se que, à semelhança do biénio 2018/17, se verifica uma variação positiva na maioria dos distritos em 2019/18. De entre os que registaram redução de beneficiários, releva-se o distrito de Castelo Branco (-15,4%). Quanto às RA's da Madeira e dos Açores, estas assumiram, em 2019, um peso médio relativo de cerca de 2,2% no universo de beneficiários do *subsídio parental inicial* no país, com uma representatividade ligeiramente mais forte na RA dos Açores. Em termos absolutos, usufruíram do apoio, em cada uma dessas unidades territoriais, mais de 3 mil pessoas.

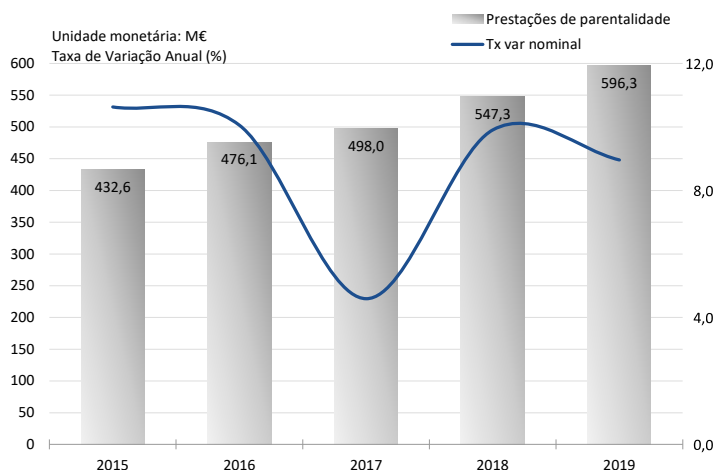
IX.4.4. DESPESA PAGA (2015-2019)

A evolução da despesa com prestações de “parentalidade” é apresentada no quadro e gráfico seguintes, constatando-se uma variação positiva ao longo do período em análise e acima dos 10% em 2015 e 2016. Em 2019, a despesa fixou-se em 596,3 M€, o que representa um acréscimo de 9,0% face ao período homólogo de 2018 (mais 49,0 M€).

Quadro 67 - Despesa com prestações de parentalidade - Continente e RA's - 2015/2019

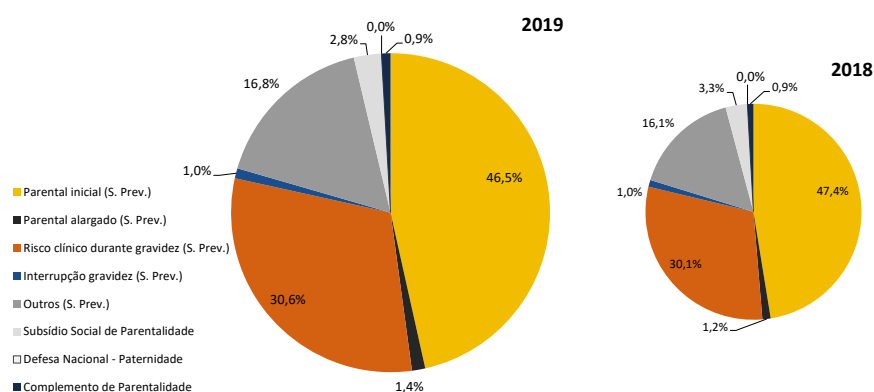
	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Prestações de parentalidade	432.620,3	476.107,1	497.962,0	547.261,6	596.297,3
Taxa de variação (%)	10,6	10,1	4,6	9,9	9,0

Gráfico 81 - Prestações de parentalidade - Despesa e taxa de variação anual - 2015/2019



Para este aumento da despesa, entre 2015 e 2019, contribuiu principalmente o crescimento do número de beneficiários, nomeadamente nas prestações de *risco clínico durante a gravidez* (+27,4%), no *subsídio por assistência a filho* (+58,2%) e no *subsídio parental alargado* (+154,7%). Pese embora, o aumento do número de beneficiários do *subsídio parental inicial* (+4,6% em 2019), o peso relativo da despesa com este subsídio, apresenta um decréscimo (-0,9.p.p.), relativamente a 2018, conforme se evidencia nos quadros e gráficos seguintes.

Gráfico 82 - Despesa com prestações de parentalidade - 2018/2019



Quadro 68 - Despesa com prestações de parentalidade - 2015/2019

Ano	Parental Inicial				Risco Clínico durante a Gravidez				Assistência a Filho			
	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %	Despesa (€)	Var. %	Beneficiários (ano)	Var. %
2015	224.531.048	6,2%	137.902	8,5%	114.734.837	19,4%	52.942	16,8%	13.835.632	22,2%	88.526	22,0%
2016	238.532.814	6,2%	147.109	6,7%	130.790.378	14,0%	58.312	10,1%	15.267.769	10,4%	98.253	11,0%
2017	240.797.713	0,9%	144.932	-1,5%	143.971.539	10,1%	59.733	2,4%	16.926.361	10,9%	106.012	7,9%
2018	259.620.464	7,8%	150.976	4,2%	164.474.872	14,2%	63.916	7,0%	19.431.964	14,8%	119.428	12,7%
2019	277.256.039	6,8%	157.956	4,6%	182.516.069	11,0%	67.434	5,5%	24.141.088	24,2%	140.020	17,2%
Peso relativo (2019)	46,5%				30,6%				4,0%			

Fonte: II, IP (número de beneficiários).

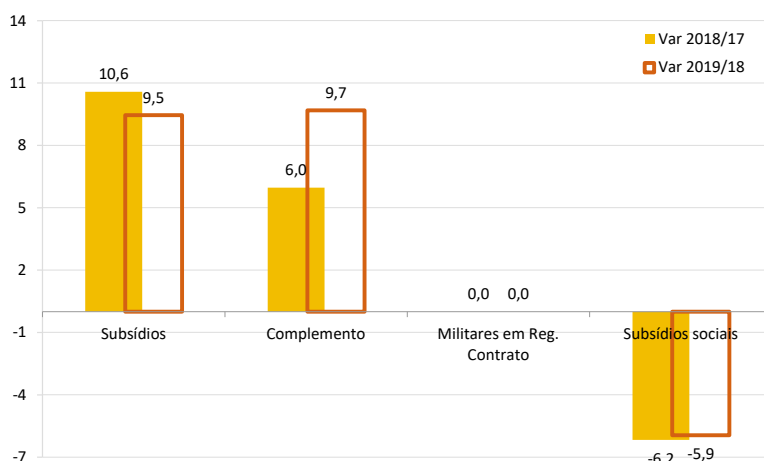
IX.4.5. DESPESA PAGA POR COMPONENTE E POR PRESTAÇÃO (2015-2019)

Da despesa total com “parentalidade”, mais de 90% dizem respeito ao pagamento de *subsídios* incluídos no Sistema Previdencial, uma percentagem que tende a aumentar, segundo análise assente nos últimos anos. Isto mesmo se pode constatar no quadro seguinte, em que a despesa é desagregada por sistema de Segurança Social e tipo de prestação - *subsídios*, *subsídios sociais* e *complemento*. Discrimina-se ainda a verba atribuída aos militares em Regime de Contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio que, como se pode observar, não contém despesa nos anos de 2017-2019.

Quadro 69 - Despesa com prestações de parentalidade - desagregação por Sistema - 2015/2019

Proteção na parentalidade	Despesa por componente no período 2015-2019	Despesa (€)					Peso relativo					Var. % 19/18
		2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	
Continente e Regiões Autónomas		432.620.311	476.107.109	497.962.003	547.261.636	596.297.256	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	9,0
Subsídios	Sistema Previdencial	407.418.549	450.840.614	474.368.779	524.562.019	574.181.496	94,2	94,7	95,3	95,9	96,3	9,5
	Complemento Militares em Reg. Contrato	4.332.195	4.958.633	4.622.026	4.897.894	5.372.407	1,0	1,0	0,9	0,9	0,9	9,7
	Subsídios sociais	29.376	9.355	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sistema de Proteção Social de Cidadania		20.840.190	20.298.506	18.971.198	17.801.723	16.743.353	4,8	4,3	3,8	3,3	2,8	-5,9

Gráfico 83 - Prestações de parentalidade - Variação por componente - Continente e RA's - 2018/2019



A execução orçamental da principal componente, os subsídios do “Previdencial”, atingiu, em 2019, um valor de 574,2 M€, representando um acréscimo de 9,5% face ao ano anterior. A evolução desta despesa face a anos anteriores reflete o aumento dos encargos com a generalidade dos subsídios incluídos no Sistema Previdencial, com exceção do *subsídio por riscos específicos* e *subsídio por adoção*.

A despesa executada em cada uma destas componentes, desagregadas por tipo de prestação, é indicada no quadro seguinte, destacando-se a cor “cinzenta” as prestações atribuídas no âmbito do diploma de 2009.

Quadro 70 - Proteção social na parentalidade - Despesa por componente no Continente e RA's - 2015/2019

		Unidade monetária: €					Peso relativo		Δ %	
		2015	2016	2017	2018	2019	2018	2019	2018/17	2019/18
Despesa total (em euros)		432.620.311	476.107.109	497.962.003	547.261.636	596.297.256	100,0	100,0	9,9	9,0
Subsídios		407.418.549	450.840.614	474.368.779	524.562.019	574.181.496	95,9	96,3	10,6	9,5
Sistema Previdencial	Subsídio por maternidade	44.004	23.576	123.798	47.986	14.167	0,0	0,0	-61,2	-70,5
	Subsídio por paternidade	3.489	363	4.339	542	795	0,0	0,0	-87,5	46,7
	Subsídio por adoção	-	-	-	2.514	0	-	-	-	-100,0
	Subsídio para assistência a menores ou deficientes	592	465	7.356	3.989	407	0,0	0,0	-45,8	-89,8
	Subsídio parental para assistência a filho ou adotado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Subsídio pª assistência a def. profundos e doentes crónicos	1.588	5.037	-	-	149	-	0,0	-	-
	Subsídio por faltas especiais dos avós	-	0	0	-	-	-	-	-	-
	Subsídio por riscos específicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Subsídio de gravidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Subsídio de risco clínico durante a gravidez	114.734.837	130.790.378	143.971.539	164.474.872	182.516.069	30,1	30,6	14,2	11,0
	Subsídio por interrupção de gravidez	4.013.986	4.227.801	4.712.880	5.551.645	6.135.358	1,0	1,0	17,8	10,5
	Prolongado (parental inicial e exclusivo da mãe)	224.531.048	238.532.814	240.797.713	259.620.464	277.256.039	47,4	46,5	7,8	6,8
	Parental inicial exclusivo do pai	36.706.752	45.007.669	47.702.223	52.567.630	57.632.099	9,6	9,7	10,2	9,6
	Por impossibilidade do outro progenitor	190.213	254.634	307.920	212.080	170.237	0,0	0,0	-31,1	-19,7
	Subsídio parental alargado	2.932.559	4.121.915	5.366.321	6.828.813	8.093.501	1,2	1,4	27,3	18,5
	Subsídio por adoção	982.468	1.031.821	930.508	862.557	961.279	0,2	0,2	-7,3	11,4
	Subsídio por riscos específicos	1.292.044	1.209.704	1.143.493	1.102.034	1.190.618	0,2	0,2	-3,6	8,0
	Subsídio por doença ou acidente	13.835.632	15.267.769	16.926.361	19.431.964	24.141.088	3,6	4,0	14,8	24,2
	Subsídio por deficiência ou doença crónica	4.501.472	4.916.226	5.359.366	5.795.204	6.941.402	1,1	1,2	8,1	19,8
Subsídio por assistência a neto	15.386	14.135	16.568	24.784	32.899	0,0	0,0	49,6	32,7	
Prestação Compensatória de Natal por Parentalidade	3.014.201	4.926.792	6.269.414	7.189.293	8.035.383	1,3	1,3	14,7	11,8	
Prestação Compensatória de Férias por Parentalidade	328.716	470.765	683.300	789.828	969.985	0,1	0,2	15,6	22,8	
Outros	289.563	38.751	45.678	55.822	90.021	0,0	0,0	22,2	61,3	
Complemento		4.332.195	4.958.633	4.622.026	4.897.894	5.372.407	0,9	0,9	6,0	9,7
Complemento maternidade		-	-	-	-	0	0,0	0,0	-	-
Complemento de parentalidade		4.331.312	4.956.020	4.620.005	4.895.811	5.370.648	0,9	0,9	6,0	9,7
Complementos sociais		254	2.305	1.232	2.083	1.080	0,0	0,0	69,1	-48,1
Outros		629	308	790	0	678	0,0	0,0	-	-
Militares em Regime de Contrato		29.376	9.355	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Maternidade		13.911	7.804	-	-	-	-	-	-	-
Paternidade		15.465	1.551	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios sociais		20.840.190	20.298.506	18.971.198	17.801.723	16.743.353	3,3	2,8	-6,2	-5,9
Subsídio social de maternidade		1.304	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio social de paternidade		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio social de adoção		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio social de risco clínico durante a gravidez		280.178	275.653	326.728	378.344	404.580	0,1	0,1	15,8	6,9
Subsídio social por interrupção de gravidez		7.077	6.686	6.113	9.113	7.017	0,0	0,0	49,1	-23,0
Subsídio social parental inicial		20.546.362	20.011.494	18.633.722	17.412.065	16.329.395	3,2	2,7	-6,6	-6,2
Subsídio social por adoção		2.728	1.574	1.521	0	1.394	0,0	0,0	-100,0	-
Subsídio social por riscos específicos		1.185	797	797	172	0	0,0	0,0	-96,0	-96,0
Outros		1.356	3.100	2.317	2.030	967	0,0	0,0	0,0	0,0

Do quadro, destaca-se, em 2019:

No âmbito do Sistema Previdencial:

- A representatividade do *subsídio parental inicial e exclusivo da mãe*, que consumiu 46,5% da despesa total: 277,3 M€, mais 6,8% do que em 2018, reflete parcialmente o acréscimo do número de beneficiários nesse período (+4,6%);
- O *subsídio parental inicial exclusivo do pai*, implementado pela primeira vez em 2009, manteve quase inalterável a sua importância relativa na despesa total (9,7%), relativamente a 2017 e 2018. Ainda assim, verifica-se a evolução positiva da despesa em 9,6%, face ao ano anterior, a que corresponde um acréscimo de 5,1 M€ em um valor pago que se cifrou em 57,6 M€, aproximadamente;
- Em 2016, entrou em vigor a Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, que tornou obrigatório o gozo de 15 dias úteis por parte do pai. Assim, a despesa com este subsídio foi acrescida pelo pagamento de mais cinco dias a cada beneficiário, refletindo-se num aumento da despesa efetiva. De acordo com a informação disponibilizada pelo II, IP, o impacto desta alteração legislativa representou um acréscimo de 10,2 M€, em 2019;
- Destaca-se ainda a despesa com *subsídio de risco clínico durante a gravidez*, no valor de 182,5 M€, isto é, 30,6% do montante global. Segundo dados do II, IP., o número de beneficiários deste subsídio atingiu os 67,4 mil em 2019.

Os restantes subsídios enquadrados neste Sistema apresentaram níveis de despesa mais residuais, com uma importância relativa máxima de 4% do total.

No âmbito do Subsistema de Solidariedade:

- O *subsídio social parental inicial* mantém a hegemonia - 16,3 M€, com uma representatividade de 2,7% na despesa global e de 97,5% na despesa total com subsídios sociais. Face a 2018, os valores registados da despesa diminuíram 5,9%, refletindo uma redução de 7,9% no número de beneficiários abrangidos pelo *subsídio social parental inicial*;
- Com a entrada em vigor da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, foram pagos mais cinco dias aos pais que receberam o subsídio parental inicial exclusivo do pai. No caso do subsídio social o aumento cifrou-se em mais 58,10 €. De acordo com a informação disponibilizada pelo II, IP, em 2019, o impacto desta medida cifrou-se em mais 273,8 m€.
- O *complemento de parentalidade*, demonstra uma despesa de 5,4 M€, que representa apenas, 0,9% do montante global despendido em 2019. Ainda assim, este montante cresce em 474,5 m€ face ao ano anterior, ou seja, mais 9,7% neste biénio (+3,7 p.p., relativamente ao biénio anterior). O aumento da despesa com esta componente contribuiu para minimizar o decréscimo da despesa com as prestações enquadradas no sistema não contributivo.
- Em 2019 não foi registada despesa com os militares em *Regime de Contrato*, culminando a tendência decrescente verificada desde 2014.

IX.4.6. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA - CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A decomposição da despesa com prestações por parentalidade no Continente, por distritos, e nas Regiões Autónomas, assim como a respetiva variação no período 2019/18, é apresentada nos gráficos seguintes.

Uma vez que em 2019 se registou um acréscimo de despesa em todos os distritos, com exceção de Castelo Branco (-5,1%), referenciam-se os distritos em que se verificou o menor e o maior aumento percentual da despesa, respetivamente, Bragança e Viana do Castelo.

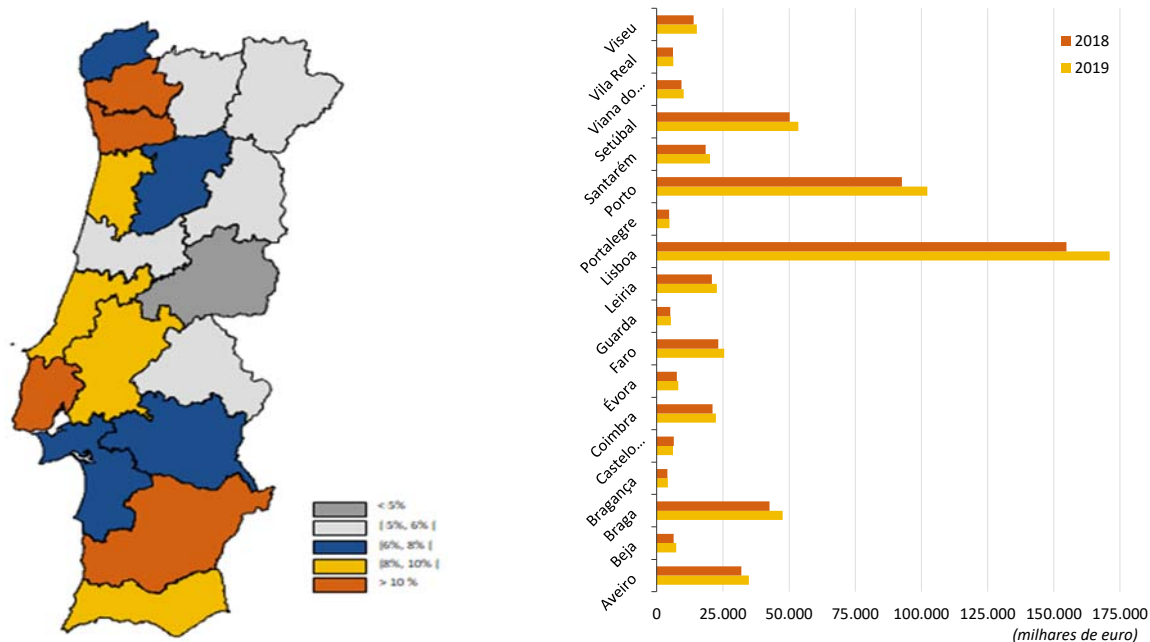
Da decomposição do crescimento médio anual registado nas prestações por parentalidade no Continente, em 2019 relativamente ao período homólogo de 2018 (+9,0%), constata-se que:

- Os distritos de Aveiro, Bragança, Coimbra, Évora, Guarda, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu apresentaram uma taxa de crescimento inferior à média, situando-se entre +2,8% (Vila Real) e +8,8% (Aveiro).
- Os distritos de Santarém, Beja, Braga, Faro, Leiria, Lisboa e Porto apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre +9,0% (Leiria) e +14,8% (Beja).

Observa-se ainda que:

- O distrito de Lisboa surge destacado dos restantes distritos, despendendo com estas prestações 171,1 M€, cerca de 30,2% do total da despesa no Continente (+0,4 p.p. do que em 2018). O montante despendido em Lisboa representa mais 68,9 M€ do que o valor registado no Porto (102,2 M€);
- Os distritos de Setúbal, Braga, Aveiro e Faro ultrapassaram os 25 M€ de despesa em 2019, com Setúbal a atingir os 53,5 M€ e Faro a fixar-se nos 25,5 M€. Estes distritos apresentaram uma variação de +6,5%, +11,5% +8,8% e +9,8% no biénio 2019/18, respetivamente;
- Com um total de despesa entre 10 e 24 M€ em 2019, encontram-se os distritos de Coimbra (22,4 M€), Leiria (22,7 M€), Santarém (20,1 M€), Viana do Castelo e Viseu, 10,2 M€ e 15,1 M€, respetivamente. A taxa de crescimento face a 2018 oscilou entre os 9,0% em Leiria e os 5,8% em Coimbra;
- Os restantes distritos apresentaram uma despesa inferior a 10 M€, destacando-se o distrito de Bragança que, com um dispêndio de 4,2 M€ (o distrito com o valor mais baixo, embora tenha registado uma taxa de crescimento anual (+5,1% do que em 2018). O distrito com o menor crescimento verifica-se em Vila Real (2,8%) e com um valor efetivo de 6,3 M€;
- Relativamente às RA's da Madeira e dos Açores, estas evidenciaram uma despesa total de 28,7 M€ em 2019, representando 4,8% do total da despesa no país, menos 0,2 p.p. do que o registado em 2018. Em 2019, a RA da Madeira despendeu com estas prestações 13,9 M€, mais 4,5% do que em 2018, próximo dos 14,8 M€ registados na RA dos Açores (+4,0%). O aumento mais acentuado registado na Madeira no último ano fez com que a despesa de parentalidade nesta RA tivesse um ganho de 0,1 p.p. em termos de peso relativo na despesa total nas RA's.

Gráfico 84 - Prestações por parentalidade - Variação da despesa de 2018 para 2019 no Continente (por distrito de residência) e RA's



Quadro 71 - Prestações de parentalidade - Distribuição da despesa no Continente, por distritos - 2018/2019

Unidade monetária: m€

Distrito	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	31.995,2	34.814,2	2.819,0	8,8
Beja	6.392,0	7.335,3	943,3	14,8
Braga	42.599,6	47.517,5	4.917,9	11,5
Bragança	4.036,3	4.243,9	207,5	5,1
Castelo Branco	6.471,9	6.140,9	-330,9	-5,1
Coimbra	21.120,7	22.354,5	1.233,8	5,8
Évora	7.589,8	8.142,6	552,8	7,3
Faro	23.227,6	25.506,7	2.279,1	9,8
Guarda	5.171,8	5.356,1	184,3	3,6
Leiria	20.842,1	22.723,9	1.881,8	9,0
Lisboa	154.742,7	171.139,1	16.396,4	10,6
Portalegre	4.667,8	4.843,6	175,9	3,8
Porto	92.616,0	102.239,6	9.623,6	10,4
Santarém	18.496,2	20.083,2	1.587,0	8,6
Setúbal	50.250,1	53.517,1	3.266,9	6,5
Viana do Castelo	9.402,6	10.192,7	790,1	8,4
Vila Real	6.126,2	6.295,3	169,1	2,8
Viseu	13.957,5	15.133,5	1.176,0	8,4
TOTAL_Continente	519.706,1	567.579,7	47.873,6	9,2
RA dos Açores	14.242,5	14.805,9	563,3	4,0
RA da Madeira	13.313,0	13.911,7	598,6	4,5
TOTAL_RA's	27.555,6	28.717,5	1.162,0	4,2
TOTAL_País	547.261,6	596.297,3	49.035,6	9,0

IX.5. PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.1. ENQUADRAMENTO

A proteção nos encargos familiares concretiza-se principalmente pela atribuição do *abono de família*, que representou, em 2019, 62,8% da despesa total com prestações familiares (menos 0,5 p.p. que em 2018, em consequência do aumento da despesa total), mas também pela concessão de apoios que visam proteger socialmente as pessoas portadoras de deficiência e/ou em situação de dependência, como é o caso da *Prestação Social para a Inclusão* (PSPI), com um impacto significativo na despesa (24,2%) por ser este o segundo ano completo de atribuição. Também o *subsídio de funeral* está incluído nestas prestações, como se pode constatar no quadro seguinte:

Quadro 72 - Prestações por encargos familiares

PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES		
Abono de família	Abono de família pré-natal [1]	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]
	Abono de família a crianças e jovens	Com majoração nas <i>famílias mais numerosas</i> [3] Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2] Montante adicional (em Setembro) [4]
	Bolsa de estudo [5]	
Prestações por dependência e deficiência	Bonificação por deficiência [6]	Com majoração nas <i>famílias monoparentais</i> [2]
	Subsídio vitalício [7]	
	Subsídio por assistência de 3.ª pessoa [8]	
	Subsídio de educação especial [9]	
	Prestação social para a inclusão [10]	
Subsídio de funeral	Subsídio de funeral	

[1] A partir de setembro de 2007

[2] A partir de julho de 2008, com retroactivos a Abril

[3] A partir de outubro de 2007

[4] Alargado a todos os escalões de rendimento em 2009. Em 2010 foi suspenso o alargamento

[5] A partir do ano lectivo 2009/2010, abrangendo de forma progressiva o 10.º, 11.º e 12.º anos

[6] Acresce ao abono de família

[7] Ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade. Terminou em Outubro de 2017 com a criação da PSI.

[8] Inclui a componente "crianças e jovens" e "adultos"

[9] Mantém-se em vigor o regime de protecção previsto no DL n.º 133-B/97, de 30 de Maio

[10] Esta prestação é composta por três componentes. O acesso à componente base iniciou-se a partir de outubro de 2017 e o acesso ao complemento em Outubro 2018. A partir de outubro de 2019, esta prestação passou a incluir as crianças e jovens com deficiência. A majoração será possível apenas em data posterior.

O quadro anterior explicita as componentes incluídas em cada um dos três eixos, destacando-se - no *abono de família pré-natal*, *abono de família* e *bonificação por deficiência* - a atribuição de uma majoração a *famílias mais numerosas* e/ou a *famílias monoparentais*. Estas majorações foram introduzidas no final de 2007 e a partir de abril de 2008, respetivamente.

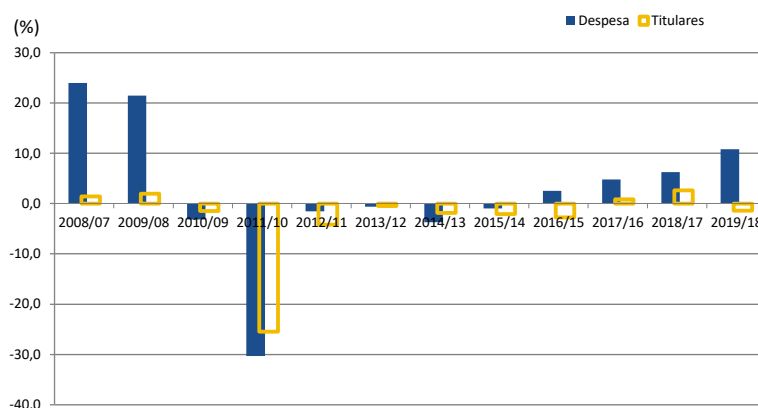
A componente mais recente do abono de família corresponde às *bolsas de estudo*, um apoio que surgiu em setembro de 2009, no início do ano escolar. Estas bolsas foram criadas com o objetivo de combater o abandono escolar e de melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar, procurando, ainda, compensar os encargos acrescidos com a frequência obrigatória deste nível de ensino, ou equivalente. Os apoios foram atribuídos de forma progressiva aos alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos, desde que enquadrados nos dois

escalões de rendimentos mais baixos do abono de família. Nesse sentido, a partir de setembro de 2011 passaram a estar incluídos, para efeito de atribuição das bolsas de estudo, os três anos do período complementar.

Pela sua importância relativa, o abono de família será seguidamente analisado de forma destacada, sendo que, num ponto posterior, se procederá à análise conjunta das restantes prestações familiares.

A despesa com o *abono de família a crianças e jovens*, seguiu uma trajetória continuamente decrescente entre 2010 e 2015, refletindo linearmente a quebra registada ao nível do número de titulares abrangidos e também a aplicação de novas medidas. Porém, o ano de 2016 contraria essa lógica, ao registar um aumento da despesa (+2,5%), ainda que se mantendo uma redução dos titulares da prestação, enquanto que em 2017 e 2018, o aumento da despesa (+4,8% e 6,2%, respetivamente) é acompanhado por um aumento, ainda que menos significativo dos beneficiários (+0,8% e +2,6%, respetivamente). No que concerne a 2019, verifica-se um crescimento de 10,8% ao nível da despesa (+77,4 M€), apesar da evolução negativa do número de beneficiários (-1,4%).

Gráfico 85 - Abono de família a crianças e jovens - variação da despesa e do número de titulares - 2008/2019



Para esta evolução concorreram diversos fatores, destacando-se, as alterações que se passam a discriminar.

IX.5.2. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS AO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS

Numa análise mais detalhada, a variação da despesa e do número de titulares do *abono de família para crianças e jovens* traduz sobretudo o efeito das alterações legislativas, nomeadamente:

- 1) a prova obrigatória da “condição de recursos”⁵⁸ (a partir de agosto de 2010), a suspensão do pagamento do *montante adicional* para os escalões subsequentes ao primeiro⁵⁹ (em setembro de 2010), a eliminação do *aumento extraordinário de 25%* do abono de família no 1.º e 2.º escalões (a partir de setembro de 2010), a cessação da atribuição do abono aos 4.º e 5.º escalões de rendimento⁶⁰ (após novembro de 2010) e a alteração do valor da *bolsa de estudo*, que passou a ser igual ao valor do “abono de família para crianças e jovens” que o aluno esteja a receber (a partir de janeiro de 2011)⁶¹ contribuíram para a manutenção de um efeito restritivo na abrangência do número de titulares e na despesa em 2012;
- 2) já em 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de Junho, passou a ficar assegurado que, sempre que exista uma alteração de rendimentos do agregado familiar que determine a alteração do rendimento de referência, se proceda a uma reavaliação do escalão em função dos novos rendimentos. Ao abrigo do mesmo diploma, a prova da situação escolar foi também antecipada para o mês de julho, de forma a evitar situações de pagamento indevido de prestações (artigo 41.º do Decreto-Lei atrás referido);
- 3) a atualização dos montantes do “abono de família para crianças e jovens” e do “abono de família pré-natal”, através da Portaria n.º 11-A/2016, de 29 de janeiro, e da Portaria n.º 161/2016, de 9 de junho, e respetivas majorações, mediante a aplicação do Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro. Estas alterações consistiram no aumento de 3,5% para o 1.º escalão de rendimentos do agregado familiar, de 2,5% para o 2.º escalão e de 2% para o 3.º escalão (a partir de fevereiro), sendo que estes dois últimos escalões registaram ainda um aumento de mais 0,5% a partir de abril de 2016. Além disso, a percentagem da majoração do montante do abono de família para crianças e jovens inseridos em agregados familiares monoparentais foi aumentada de 20% para 35% nesse ano;
- 4) a implementação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, consistindo na reintrodução do 4.º escalão de rendimentos e na atualização dos montantes do “abono de família para crianças e jovens”, do “abono de família pré-natal” e respetivas majorações. Por conseguinte, iniciou-se o aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses” (com aplicação efetiva em abril, com retroativos a janeiro); e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses (com aplicação efetiva em abril, com retroativos a janeiro). A atualização dos montantes atribuídos concretizou-se em dois momentos distintos: em janeiro, para todos os escalões (+0,5% nos escalões etários “<12 meses” e +42,0% no “superior a 36 meses”, +50,8% no escalão etário “12 a 36 meses” do 1.º e 2.º escalão de rendimentos, e +42,0% no escalão etário “12 a 36 meses” do 3.º escalão de rendimentos); e em julho, no escalão etário “12 a 36 meses”, com um aumento de +33,4% no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, de +29,2% no 3.º escalão de rendimentos e no único grupo etário do 4.º escalão de rendimentos (“até 36 meses”), com um incremento de +99,9%;
- 5) a Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, prosseguiu o processo de convergência do valor do abono de família relativamente às crianças até 36 meses, de modo a igualar o valor dentro de cada escalão de rendimentos em 2019. Com este objectivo foram actualizados os montantes e majorações de todos os

58 Nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho – estabelece regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação das condições de recursos;

59 No âmbito do número 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2010, de 24 de junho;

60 Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de outubro - Elimina o aumento extraordinário de 25 % do abono de família nos 1.º e 2.º escalões, instituído pela Portaria n.º 425/2008, de 16 de junho, e cessa a atribuição do abono de família aos 4.º e 5.º escalões de rendimento, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto (institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar);

61 Nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro Artigo 64.º, que alterou o disposto no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto. Com efeito, o artigo 15.º-B do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-G/2003, de 26 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 de junho, e 77/2010, de 24 de junho, passou a ter a seguinte redação: «Artigo 15.º-B [...] O montante da bolsa de estudo é igual ao valor do abono de família para crianças e jovens que esteja a ser atribuído ao seu titular.»

escalões de abono de família, sendo que para o escalão etário “12 a 36 meses”, além da actualização geral, com efeitos a 1 de janeiro, teve uma segunda actualização a partir de julho;

- 6) a Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, concluiu o processo iniciado em 2018, com a Portaria n.º 160/2018, atualizando os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral, e alargando o âmbito desta prestação a crianças até aos seis anos (ver ponto de IX.5.4).

IX.5.3. NÚMERO DE TITULARES DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.3.1. ABONO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS

IX.5.3.1.1. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA NO PAÍS: TOTAL, DESAGREGADO POR ESCALÕES ETÁRIOS DO TITULAR E DESAGREGADO POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Número de titulares - total e por escalão etário

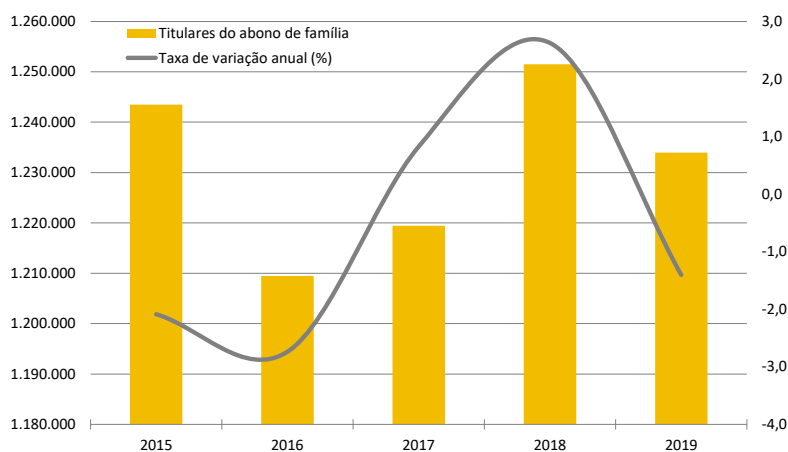
Em 2019, foram abrangidos pelo abono de família 1,2 milhões de crianças e jovens em todo o país, menos 18 mil do que no ano anterior (-1,4%), contrariando a tendência de crescimento registada em 2017 e 2018. De notar que a tendência negativa no início do período em análise traduziu, entre outros fatores (nomeadamente os sócio-demográficos), o impacto restritivo das medidas legislativas implementadas em 2010. A evolução anual do número de titulares do abono de família desde 2015 é indicada no quadro seguinte:

Quadro 73 - Evolução do e titulares do abono de família no período 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Titulares do abono de família ⁽¹⁾	1.243.495	1.209.445	1.219.456	1.251.495	1.233.960
Taxa de variação anual	-2,1	-2,7	0,8	2,6	-1,4

⁽¹⁾ Corresponde ao número de ocorrências no ano

Gráfico 86 - Abono de família a crianças e jovens - Evolução do número de titulares, Continente e RA's - 2015/2019



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 74 - Evolução do número de titulares do abono de família, Continente e RA's - 2015/2019

Desagregação por idade do descendente		2015	2016	2017	2018	2019
Idade inferior a 1 ano		90.897	91.068	109.833	114.500	114.049
Idade superior a 1 ano		1.152.598	1.118.377	1.109.623	1.136.995	1.119.911
<i>Taxa de variação anual</i>	<i>i < 1ano</i>	4,6	0,2	20,6	4,2	-0,4
	<i>i > 1ano</i>	-2,6	-3,0	-0,8	2,5	-1,5
<i>Peso relativo</i>	<i>i < 1ano</i>	7,3	7,5	0,1	0,1	0,1
	<i>i > 1ano</i>	92,7	92,5	91,0	90,9	90,8

Nota: Para fins comparativos, a partir de 2017, manteve-se a desagregação por Idade inferior a 1 ano e por Idade superior a 1 ano, apesar dos novos escalões etários ($i \leq 12$ meses; $12 < i \leq 36$ meses; $i > 36$ meses) e da reintrodução do 4.º escalão de rendimentos nesse ano.

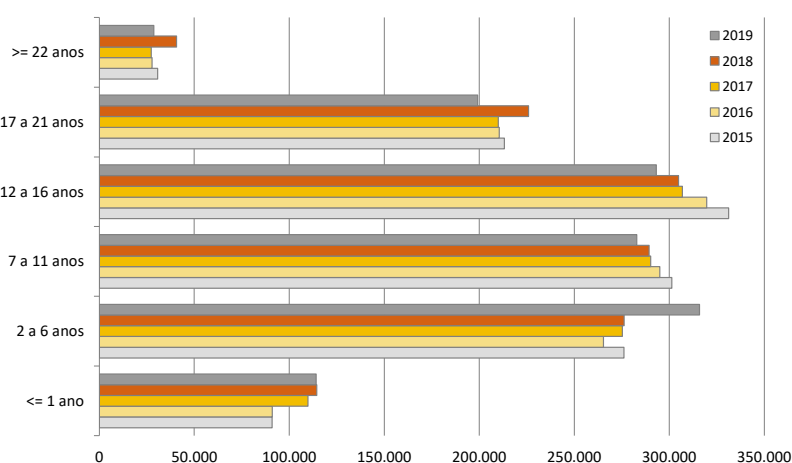
Fonte: II, IP

No quadro acima verifica-se que, entre 2015 e 2018, os titulares com idade inferior a um ano viram o seu efetivo crescer (em 2017, a registar um forte aumento de 20,6%), traduzindo já uma eventual inversão ao nível da taxa de natalidade a partir de 2015, e, sobretudo, a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017. Este facto tem particular impacto na despesa, uma vez que nesse escalão etário são atribuídos os montantes mais elevados do abono. Contudo, no último ano, registou-se uma variação negativa neste escalão etário, face a 2018 (-0,4%).

No entanto, mais de 90% dos jovens titulares do abono possui idade superior a 1 ano, sendo que neste grupo etário a evolução foi sempre negativa, com exceção de 2018, em todo o período em análise. Em 2019 registou-se uma variação negativa, face ao ano anterior de 1,5%.

A distribuição do número de titulares do abono de família por escalão etário mais desagregado é a seguinte:

Gráfico 87 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário, Continente e RA's - 2015/2019



Fonte: II, IP; **Nota:** a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 75 - Abono de família a crianças e jovens - Número de titulares por escalão etário - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019	Peso relativo 2019	Variação % 19/18
<= 1 ano	90.897	91.068	109.833	114.500	114.049	9,2	-0,4
2 a 6 anos	276.067	265.404	275.286	276.162	315.945	25,6	14,4
7 a 11 anos	301.331	294.973	290.196	289.312	282.929	22,9	-2,2
12 a 16 anos	331.286	319.735	306.825	304.879	293.163	23,8	-3,8
17 a 21 anos	213.203	210.542	209.998	225.932	199.148	16,1	-11,9
>= 22 anos	30.709	27.723	27.318	40.710	28.726	2,3	-29,4
Total	1.243.493,0	1.209.445,0	1.219.456,0	1.251.495,0	1.233.960,0	100,0	-140,1%

Fonte: II, IP

Constata-se a maior abrangência das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 2 e os 16 anos (cerca de 300 mil por escalão nesse intervalo). No total, estes concentram perto de 900 mil descendentes em 2019, mais 21,7 mil do que em 2018. Pode constatar-se que este aumento resultou principalmente do crescimento verificado ao nível do escalão “2-6 anos”, que se traduziu em mais 39,8 mil descendentes face a 2018 (+14,4%). Os três escalões etários atrás referidos assumem, unitariamente, uma importância relativa de cerca de 24% no total de descendentes do país.

Do conjunto, destacam-se as fortes variações negativas do grupo de crianças inseridas no escalão (“de 17 a 21 anos”, registando uma redução de aproximadamente 27 mil efetivos face ao ano anterior (-11,9%), assim como do escalão com idade mais elevada (“superior a 22 anos”), que perdeu 12 mil efetivos face a 2018 (-29,4%). Segundo informação do II. IP, em 2018 ocorreu um número elevado de lançamentos/regularizações referentes a anos anteriores, que estarão na origem do elevado número de beneficiários registados nesse ano, especialmente nos escalões etários mais elevados.

Número de titulares - por escalão de referência do agregado familiar

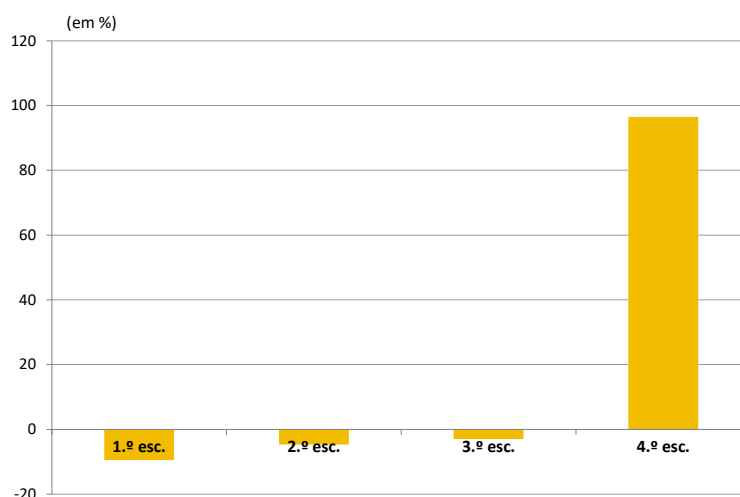
Mais de metade do número de titulares do abono encontra-se enquadrada nos dois primeiros escalões de referência do agregado familiar, num valor que praticamente totaliza 780 mil (ver quadro seguinte). Estando repartido de forma idêntica pelos dois escalões, este número evoluiu de forma diferenciada no último quinquénio. De facto, entre 2015 a 2016, o primeiro escalão concentrou um maior número de titulares face ao registado no segundo escalão. No entanto, de 2017 a 2019 inverteu-se este comportamento, com uma maior incidência de titulares enquadrados no segundo escalão de rendimentos do agregado familiar. Este facto poderá estar relacionado com um aumento de rendimentos das famílias, dado o mais recente contexto macroeconómico do país.

O quadro evidencia ainda a forte redução do número de titulares no 4.º e 5.º escalões no período de 2015 a 2016, refletindo a cessação do apoio a partir de novembro de 2010, porém, com a reintrodução do 4.º escalão de rendimentos em 2017, assistiu-se a uma inflexão nesse escalão nesse ano.

Quadro 76 - Número de titulares do abono de família por escalão de rendimentos do agregado familiar - 2015/2019

Escalões de rendimento	2015	2016	2017	2018	2019	Peso relativo 2019 (%)	Tx var. anual 2019/18
1.º esc.	473.762	443.529	403.270	402.618	364.314	29,5	-9,5
2.º esc.	449.288	437.286	433.279	436.152	415.582	33,7	-4,7
3.º esc.	320.250	328.584	340.248	358.493	347.606	28,2	-3,0
4.º esc.	131	36	42.645	54.166	106.442	8,6	96,5
5.º esc.	62	10	14	66	16	0,0	-75,8
Total	1.243.493	1.209.445	1.219.456	1.251.495	1.233.960	100,0	-1,4

Gráfico 88 - Abono de família a crianças e jovens - Variação do número de titulares no biénio 2018/2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, em vigor em 2019, Continente e RA's



Fonte: II, IP

IX.5.3.1.2. NÚMERO DE TITULARES DO ABONO DE FAMÍLIA PRÉ-NATAL, DAS MAJORAÇÕES - FAMÍLIAS MAIS NUMEROSAS E FAMÍLIAS MONOPARENTAIS - E DO MONTANTE ADICIONAL (TOTAL E POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR)

Contrariando a tendência registada ao nível da prestação continuada, o abono de família pré-natal registou um aumento do número de titulares em 2019 (+11,9%), conforme o quadro seguinte. O número de titulares das majorações evidenciou um crescimento menos significativo face a 2018 (+3,0%).

Quadro 77 - Número de titulares do abono de família pré-natal, desagregado por componente, Continente e RA's

	2015	2016	2017	2018	2019	Tx var. % 2019/18
Abono de família pré-natal						
Prestação	61.676	57.511	59.904	60.548	67.747	11,9
Majoração monoparental	12.656	11.841	14.199	20.093	20.698	3,0

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

No agregado das majorações, o apoio a “famílias monoparentais” é o mais relevante, abrangendo cerca de 367 mil titulares e registando um decréscimo de 2,4% perante 2018. Por sua vez, o número de titulares na majoração para “famílias mais numerosas” apresentou um crescimento significativo em 2019 (+43,9%).

Quadro 78 - Número de titulares da majoração para famílias mais numerosas e da majoração monoparental, desagregado por componente, Continente e RA's

	2015	2016	2017	2018	2019	Tx var. % 2019/18
Majoração para famílias numerosas						
Abono de família						
2.º titular	64.169	66.276	69.262	71.649	105.886	47,8
3.º titular e seguintes	26.344	27.231	27.506	28.303	37.977	34,2
	90.513	93.507	96.768	99.952	143.863	43,9
Majoração monoparental						
Abono de família	316.097	311.722	309.957	356.032	346.426	-2,7
Pré-natal	12.656	11.841	14.199	20.093	20.698	3,0
	328.753	323.563	324.156	376.125	367.124	-2,4
Majorações - total	419.266	417.070	420.924	476.077	510.987	7,3

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Detalhando um pouco, verifica-se que, em 2019, beneficiaram de *majoração monoparental* - componente abono de família - cerca de 346 mil indivíduos, sendo que os titulares da *majoração para famílias mais numerosas* representaram apenas 143,9 mil. Nesta prestação, destaca-se a componente relativa à *integração de um 2.º titular no agregado familiar*, que cresceu, no último ano, 47,8%.

Para efeitos comparativos com a prestação continuada, o número de titulares destas prestações será seguidamente desagregado por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Da análise dos quadros seguintes, torna-se evidente a maior incidência de titulares nos dois primeiros escalões, uma percentagem idêntica à verificada no caso do abono de família (prestação continuada). Nas *famílias monoparentais* (componente “abono de família” e “pré-natal”), este facto é, ainda, mais destacado, sendo que esses dois escalões agregaram 87,0% e 86,3% do número total de titulares da prestação (301,3 e 17,9 mil descendentes, respetivamente).

Quadro 79 - Abono de família - Número de titulares em 2019, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's

Escalões de rendimento do agregado familiar	Número de titulares				Montante adicional
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	
1.º escalão	19.583	46.272	166.827	9.551	211.881
2.º escalão	21.558	43.766	134.522	8.316	14
3.º escalão	15.810	31.393	41.421	2.103	10
4.º escalão	10.794	22.432	3.641	727	7
5.º escalão	2	0	15	1	
Total	67.747	143.863	346.426	20.698	211.912

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Quadro 80 - Abono de família - Taxa de variação % do número de titulares em 2019/18, por escalão de rendimentos do agregado familiar, Continente e RA's

Escalões de rendimento do agregado familiar	Taxa de variação do número de titulares				Montante adicional
	Abono pré-natal	Famílias numerosas	Famílias monoparentais (abono família)	Famílias monoparentais (pré-natal)	
1.º escalão	-8,4	18,4	-7,1	-4,8	-10,7
2.º escalão	-5,2	23,3	1,0	4,4	-56,3
3.º escalão	-3,7	23,9	-0,5	0,5	-28,6
4.º escalão	119.833,3	106.719,0	114,7	18.075,0	-46,2
5.º escalão	-33,3	-100,0	-40,0	0,0	-100,0
Total	11,9	43,9	-2,7	3,0	-10,7

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Refira-se ainda que o número de titulares do *montante adicional* do 2.º ao 5.º escalão correspondem a valores residuais, uma vez que, tal como referido anteriormente, em 2010 ocorreu a suspensão deste apoio para os escalões subsequentes ao primeiro.

IX.5.3.1.3. BOLSAS DE ESTUDO - ENQUADRAMENTO E NÚMERO DE TITULARES

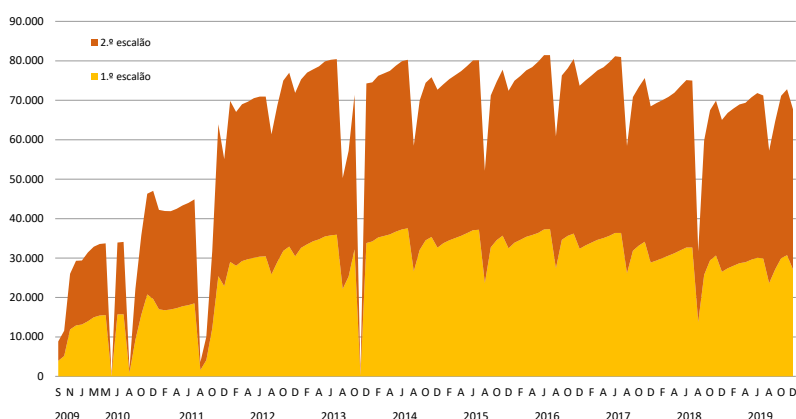
A partir de setembro de 2011, as *bolsas de estudo*⁶² incluíram, pela primeira vez, os alunos inscritos no 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, depois de, no ano letivo 2009/10, terem sido atribuídas aos jovens que pela primeira vez se inscreveram no 10.º ano e de, em 2010/11, se reportarem aos que se inscreveram no 10.º e 11.º anos⁶³.

62 Correspondem a uma prestação pecuniária mensal, de concessão continuada, sendo que o respetivo montante é igual ao valor do *abono de família para crianças e jovens* que esteja a ser atribuído ao seu titular;

63 Desde que enquadrados no 1.º ou do 2.º escalões de referência do abono de família, conforme o disposto no DL n.º 201/2009, de 28 de agosto.

A evolução do número de titulares das bolsas de estudo desde o início da atribuição do apoio, em setembro de 2009, até dezembro de 2019 encontra-se descrita no gráfico seguinte, destacando-se a ciclicidade inerente ao início/fim dos anos letivos:

Gráfico 89 - Abono de família - Titulares de bolsas de estudo - Total e por escalão de rendimentos do agregado familiar - set.2009/dez.2019



Fonte: II, IP.

Do gráfico é visível a forte sazonalidade da atribuição das bolsas de estudo, em que a redução do número de titulares em agosto denuncia o final do período escolar, ocorrendo depois uma gradual recuperação de processos nos meses seguintes, que inclui também o já referido alargamento do universo de atribuição do apoio. Este efeito é notório quando são comparadas as médias do número de titulares para os anos letivos correspondentes.

De facto, a partir do ano letivo setembro/12-agosto/13 tiveram direito às bolsas de estudo, em média, cerca de 74 mil jovens por mês, um número que tem vindo a decrescer nos últimos anos lectivos (nos anos letivos de setembro/17-agosto/18 e setembro/18-agosto/19, essa média situou-se em cerca de 68,0 mil jovens por mês). A evolução mensal do número de titulares é evidenciada no quadro seguinte, assim como a sua desagregação por escalão de rendimentos do agregado familiar.

Pode concluir-se que o segundo escalão de rendimentos do agregado familiar tem concentrado sistematicamente o maior número de titulares das bolsas de estudo atribuídas no âmbito do abono de família (58,4% entre setembro e dezembro de 2019).

Quadro 81 - Abono de família - Número mensal de titulares das bolsas de estudo (total e por escalão), set.2009/dez.2019

	Esc. rend. (agreg. familiar)		Total
	1.º escalão	2.º escalão	
Set09-Ago10	11.629	13.935	25.565
Set10-Ago11	15.779	22.201	37.980
Set11-Ago12	24.768	34.403	59.171
Set12-Ago13	32.380	41.971	74.351
Set13-Ago14	33.684	39.525	73.209
Média* mensal	33.981	39.951	73.932
Set15-Ago16	34.461	41.097	75.558
Set16-Ago17	34.180	42.170	76.350
Set17-Ago18	30.024	38.786	68.810
Set18-Ago19	28.219	38.967	67.186
Set19-Dez19	28.746	40.360	69.106
2010/09	35,7%	59,3%	48,6%
2011/10	57,0%	55,0%	55,8%
2012/11	30,7%	22,0%	25,7%
2013/12	4,0%	-5,8%	-1,5%
2014/13	0,9%	1,1%	1,0%
2015/14	1,4%	2,9%	2,2%
2016/15	-0,8%	2,6%	1,0%
2017/16	-12,2%	-8,0%	-9,9%
2018/17	-6,0%	0,5%	-2,4%
2019/18	1,9%	3,6%	2,9%

* No ano lectivo Set13-Ago14 não se considerou o mês de Novembro no cálculo da média (outlier).

Fonte: II, IP.

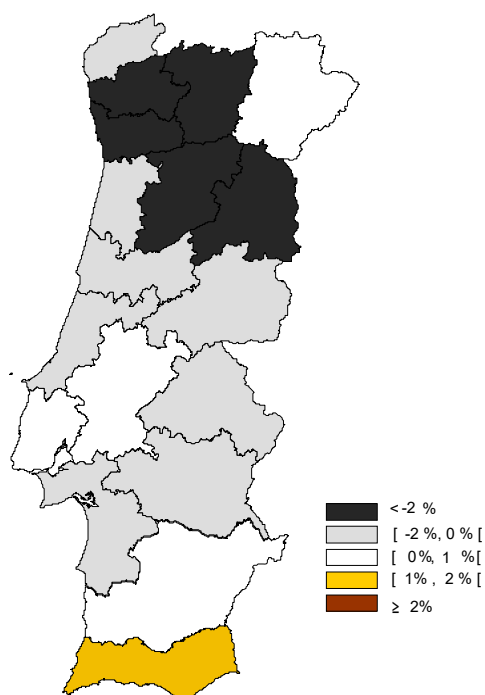
IX.5.3.1.4. VARIAÇÃO DO NÚMERO DE TITULARES POR DISTRITO DO CONTINENTE E RA'S

Por distritos do Continente e Regiões Autónomas, pode verificar-se que, na maioria dos distritos do território nacional (13 no total de 18), ocorreu uma diminuição do número de titulares do *abono de família a crianças e jovens*, como se pode constatar nos gráficos e quadro seguintes.

Do conjunto, destacam-se os distritos de Braga, Setúbal, Lisboa e Porto, por assumirem o maior volume de beneficiários no território nacional em 2018 e 2019, tendo o último registado a maior redução, em termos absolutos (mais de 8 mil), sendo que dos quatro, Lisboa foi o único a apresentar uma variação positiva face a 2018. Verifica-se ainda que os restantes distritos do Continente que apresentaram uma variação positiva do número de titulares do abono foram Bragança, Beja, Santarém e Faro.

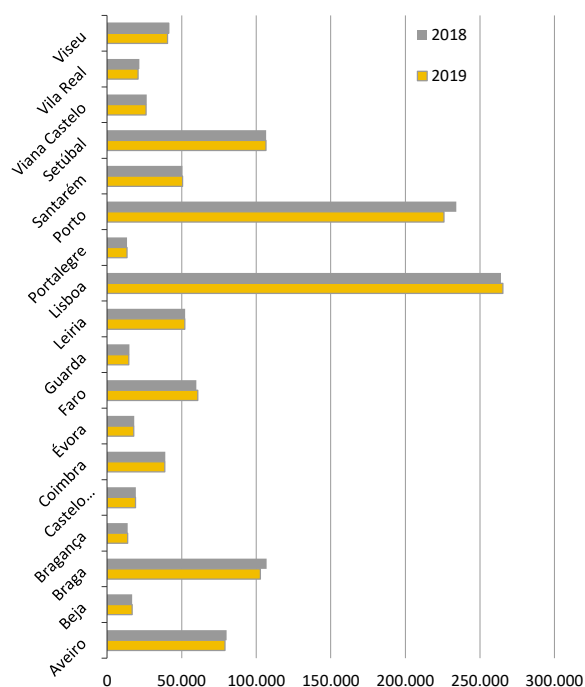
Nas Regiões Autónomas, o crescimento do número de descendentes do abono de família acompanhou a evolução registada no Continente, com um decréscimo ligeiramente mais forte no caso da RA dos Açores (-4,1%). Conjuntamente, o número total de titulares nos dois arquipélagos rondou os 69 mil em 2019.

Gráfico 90 - Abono de família para crianças e jovens -
Variação do n.º titulares de 2018 para 2019 no
Continente, por distrito de residência



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

Gráfico 91 - Distribuição do n.º titulares com abono de
família no Continente, por distritos - 2018 e 2019



Quadro 82 - Distribuição do n.º de titulares com abono de família no país - 2018/2019

Distritos	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	80.171	79.024	-1.147	-1,4
Beja	16.800	16.834	34	0,2
Braga	106.920	102.796	-4.124	-3,9
Bragança	13.884	13.885	1	0,0
Castelo Branco	19.375	19.127	-248	-1,3
Coimbra	39.035	38.698	-337	-0,9
Évora	18.177	17.966	-211	-1,2
Faro	59.794	60.771	977	1,6
Guarda	14.923	14.528	-395	-2,6
Leiria	52.248	52.182	-66	-0,1
Lisboa	264.129	265.395	1.266	0,5
Portalegre	13.448	13.398	-50	-0,4
Porto	234.171	225.986	-8.185	-3,5
Santarém	50.500	50.634	134	0,3
Setúbal	106.625	106.462	-163	-0,2
Viana Castelo	26.530	26.088	-442	-1,7
Vila Real	21.631	20.755	-876	-4,0
Viseu	41.439	40.546	-893	-2,2
TOTAL_Continente	1.179.800	1.165.075	-14.725	-1,2
RA dos Açores	38.706	37.123	-1.583	-4,1
RA da Madeira	32.989	31.762	-1.227	-3,7
TOTAL_RA's	71.695	68.885	-2.810	-3,9
TOTAL_País	1.251.495	1.233.960	-17.535	-1,4

Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.3.2. OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

Em 2017 foi criada uma nova prestação - a *Prestação Social para a Inclusão* (PSPI)⁶⁴, através do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que passou a incluir os beneficiários do subsídio vitalício a partir de outubro desse ano, e os da Pensão Social de Invalidez a partir de janeiro de 2018, sendo que o acesso ao complemento se iniciou em outubro do ano seguinte. Com o Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro, deu-se início à terceira fase de implementação desta prestação, com o acesso à medida para crianças e jovens com deficiência. Contudo, no âmbito das outras prestações familiares (se excluirmos o abono de família), a *bonificação por deficiência* é, ainda, a mais significativa, com 113,7 mil titulares em 2019, seguindo-se a *prestação social para a inclusão*, com 105,9 mil titulares. As restantes - *subsídio por assistência de terceira pessoa*, *subsídio de educação especial* e *subsídio de funeral* - evidenciaram um número de titulares que variou entre os 8,1 e os 19,8 mil (*subsídio de funeral* e *subsídio de educação especial*, respetivamente).

O *subsídio vitalício* apresentou, no corrente ano, apenas um número residual de beneficiários, na sequência da sua extinção em outubro de 2017.

No biénio 2018/19 verificou-se uma redução de titulares apenas no *subsídio de funeral* (-6,7%), retomando a tendência decrescente verificada até 2017. Nas restantes prestações (com exceção do *subsídio vitalício*) assistiu-se a um crescimento que oscilou entre os 15,5% na *Prestação Social para a Inclusão* e os 1,8% no *subsídio por assistência de terceira pessoa*. De referir que, no caso do *subsídio de educação especial* (+13,5%), o crescimento deveu-se fundamentalmente à revogação do Protocolo de 2013 em finais de 2016⁶⁵. Isto mesmo se pode visualizar no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 83 - Outras prestações familiares - Número de titulares e taxa variação anual- 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 19/18
Bonificação por deficiência	86.556	91.475	95.026	106.381	113.710	6,9
Prestação Social para a Inclusão (PSPI)*			21.367	91.690	105.858	15,5
Subsídio vitalício	13.552	13.535	13.636	25	5	-80,0
Assistência a 3.ª pessoa	13.074	13.084	13.163	13.060	13.294	1,8
Subsídio de educação especial	9.453	10.305	13.864	17.481	19.833	13,5
Subsídio de funeral	10.220	8.774	8.486	8.712	8.131	-6,7
Total	132.855	137.173	165.542	237.349	260.831	9,9

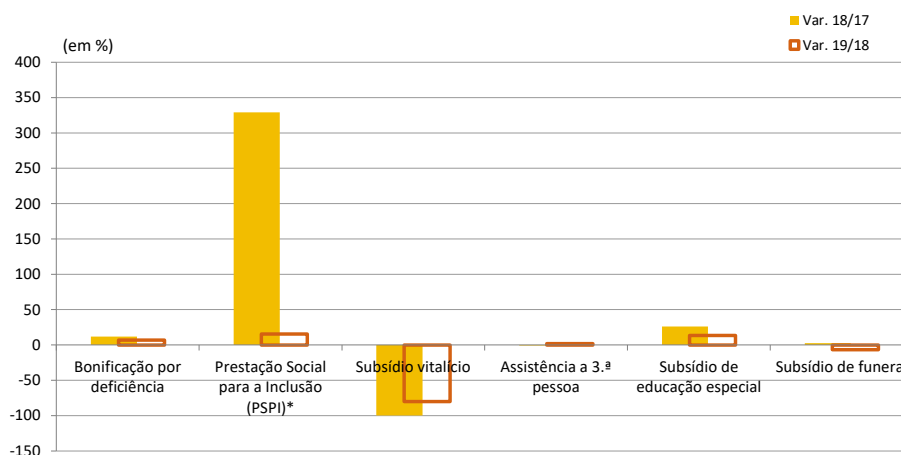
* Dados de 2017 corrigidos de acordo com informação do II, IP

Fonte: II, IP; Nota: Em outubro de 2017, foi extinto o *subsídio vitalício* e iniciou-se a atribuição da *prestação social para a inclusão*.

64 Esta prestação é constituída por três componentes: a componente base, o complemento e a majoração. A componente base destina -se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da condição de deficiência e visa substituir o subsídio mensal vitalício e a pensão social de invalidez, sendo igualmente destinada aos demais cidadãos e cidadãs que requeiram a nova prestação e que cumpram as condições de atribuição. O complemento é aplicável na eventualidade de carência ou insuficiência de recursos, constituindo um instrumento de combate à pobreza das pessoas com deficiência. A majoração visa substituir as prestações que se destinam a compensar encargos específicos acrescidos resultantes da deficiência. O acesso ao complemento e à majoração tornou-se possível em outubro de 2018 e outubro de 2019, respetivamente, já que estas foram objeto de regulamentação própria.

65 O Protocolo entre o ISS e a DGEstE foi assinado em outubro de 2013, através do qual foram alterados os critérios de verificação da comprovação da situação de deficiência e da necessidade de frequência de estabelecimento de educação especial ou de apoio individual especializado, designadamente a sinalização das deficiências permanentes por via das escolas ao invés de atestado médico.

Gráfico 92 - Outras prestações familiares -Taxa de variação anual (2017-2019) - Continente e RA's



Fonte: II, IP; Nota: a estatística corresponde ao número de ocorrências no ano.

IX.5.4. TAXA DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES (2005 A 2019)

Decorrente da conjuntura nacional, no período 2010-2015 não ocorreu a atualização anual das prestações, mantendo-se em vigor os montantes atribuídos durante o ano de 2009. Refira-se que, a partir de novembro de 2010, os valores relativos ao primeiro e segundo escalão de rendimentos foram alterados, por eliminação do aumento extraordinário de 25%⁶⁶, nos termos do Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de outubro. Para além desta alteração, destaca-se ainda, a partir da mesma data, a cessação do abono para o 4.º e 5.º escalões, nos termos do mesmo diploma.

Em 2016, foram atualizados os montantes do abono de família para crianças e jovens e do abono de família pré-natal e respetivas majorações, através da Portaria n.º 11-A/2016, de 29 de janeiro, e da Portaria n.º 161/2016, de 9 de junho, com a aplicação do Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro. No que concerne a 2017, a aplicação da Portaria n.º 62/2017, de 9 de fevereiro, traduziu-se na atualização dos montantes do *abono de família para crianças e jovens*, do *abono de família pré-natal* e respetivas majorações, no início do aumento gradual dos montantes atribuídos no escalão etário “12 a 36 meses”, até perfazer, em 2019, os montantes em vigor em 2017 no escalão “<12 meses” e foi reintroduzido o 4.º escalão de rendimentos até aos 36 meses. Estas alterações traduziram-se no aumento dos montantes atribuídos em dois momentos distintos: em janeiro e em julho. Em 2018, a Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho, actualizou os montantes e majorações de todos os escalões de abono de família, bem como o montante do *subsídio de funeral*.

A Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto, veio alargar o pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, sendo esta actualização faseada em dois momentos distintos: até ao mês de junho e a partir de julho de 2019. As alterações implementadas no período de 2009 a 2019 são evidenciadas no quadro seguinte.

⁶⁶ Instituído pela Portaria n.º 425/2008, de 16 de Junho.

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

Analisando o montante atribuído por escalão e idade do descendente, pode concluir-se que a diferenciação da taxa aplicada aos diferentes escalões de rendimentos beneficia os escalões de menores rendimentos. Esta distinção tem como base o *princípio da diferenciação positiva* das prestações face às situações consideradas de maior vulnerabilidade e risco. São assim concretizadas as prioridades sociais definidas ao nível das situações de maior carência económica, de deficiência e de dependência.

Quadro 84 - Atualização das prestações familiares - 2009 a 2019

Escalão rend. do agregado familiar	Escalão etário do descendente	2009	2010	2011-15	2016	2017	2018	2019	Taxa de actualização																
									2010/09	011-15/11	2016/15	2016/16	2017/16	2017/17	2018/17	2018/18	2018/19	2019/19							
(Eliminação do aumento extraordinário) (a)																									
PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES																									
<i>Abono de família para crianças e jovens - montante mer</i>																									
			A partir de novembro		A partir de fevereiro		A partir de abril		A partir de janeiro		A partir de julho		A partir de janeiro		A partir de julho										
1.º Escalão	i ≤ 12 meses	174,72	140,76	140,76	145,69	145,69	146,42	146,42	148,32	148,32	148,32	149,85	149,85	-19,4%	0,0%	3,5%	0,0%	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
	12 < i ≤ 36 meses																								
	36 < i ≤ 72 m	43,68	35,19	35,19	36,42	36,42	36,60	36,60	37,08	37,08	37,08	37,46	37,46	-19,4%	0,0%	3,5%	0,0%	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
	i > 72 m																	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
2.º Escalão	i ≤ 12 meses	144,91	116,74	116,74	119,66	120,26	120,86	120,86	122,43	122,43	123,69	123,69	123,69	-19,4%	0,0%	2,5%	0,5%	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
	12 < i ≤ 36 meses																								
	36 < i ≤ 72 m	36,23	29,19	29,19	29,92	30,07	30,22	30,22	30,61	30,61	30,61	30,93	30,93	-19,4%	0,0%	2,5%	0,5%	50,8%	33,3%	25,6%	20,4%	17,7%	15,0%		
	i > 72 m																	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
3.º Escalão	i ≤ 12 meses	92,29	92,29	92,29	94,14	94,61	95,08	95,08	96,32	96,32	97,31	97,31	97,31	0,0%	0,0%	2,0%	0,5%	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
	12 < i ≤ 36 meses																								
	36 < i ≤ 72 m	26,54	26,54	26,54	27,07	27,21	27,35	27,35	27,71	27,71	28,00	28,00	28,00	0,0%	0,0%	2,0%	0,5%	42,0%	29,2%	23,2%	18,8%	16,5%	14,2%		
	i > 72 m																	0,5%	0,0%	1,3%	0,0%	1,0%	0,0%		
4.º Escalão	i ≤ 12 meses	56,45					9,46	18,91	28,61	38,31	48,35	58,39		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		99,9%	51,3%	33,9%	26,2%	20,8%		
	12 < i ≤ 36 meses																								
	36 < i ≤ 72 m	22,59	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.							n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		
	i > 72 m																								
5.º Escalão	i ≤ 12 meses	33,88																							
	12 < i ≤ 36 meses																								
	36 < i ≤ 72 m	11,29	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.												
	i > 36 meses																								
<i>Subsídio de funeral (montante único)</i>		213,86	213,86	213,86	213,86	213,86	214,93	214,93	217,72	217,72	219,96	219,96	219,96	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,5%	1,3%	1,0%				
PRESTAÇÕES POR DEFICIÊNCIA E DEPENDÊNCIA - montante mensal por beneficiário (euros)																									
<i>Bonificação por deficiência</i>																									
	até aos 14 anos	59,48	59,48	59,48	59,48	61,26	61,57	61,57	62,37	62,37	63,01	63,01	63,01	0,0%	0,0%	0,0%	3,0%	0,5%		1,3%	1,0%				
	dos 14 aos 18 anos	86,62	86,62	86,62	86,62	89,22	89,57	89,57	90,84	90,84	91,78	91,78	91,78	0,0%	0,0%	0,0%	3,0%	0,5%		1,3%	1,0%				
	dos 18 aos 24 anos	115,96	115,96	115,96	115,96	119,44	120,04	120,04	121,60	121,60	122,85	122,85	122,85	0,0%	0,0%	0,0%	3,0%	0,5%		1,3%	1,0%				
<i>Prestação Social para a Inclusão</i>		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	264,32	269,08	269,08	273,39	273,39	273,39	273,39	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-		1,8%	1,6%				
<i>Subsídio mensal vitalício</i>		176,76	176,76	176,76	176,76	176,76	177,64	177,64	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,5%		-	-				
<i>Sub. por assist. de 3.ª pessoa</i>		88,37	88,37	88,37	88,37	101,17	101,68	101,68	108,68	108,68	110,41	110,41	110,41	0,0%	0,0%	0,0%	14,5%	0,5%		6,9%	1,6%				

NOTAS:

Os valores reportam-se a 1 de Janeiro de cada ano, com excepção da actualização extraordinária do abono (para o 1.º e 2.º escalões de rendimento) em Julho/2008 e da respectiva eliminação em 2010 (a partir de Novembro);
 (a) Nos termos da Portaria n.º 1113/2010, de 28 de Outubro - Fixa os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e das respectivas majorações do segundo titular e seguintes e situações de n.a. - não aplicável

Resta referir os critérios de actualização do *subsídio vitalício* e do *subsídio por assistência de terceira pessoa*, sendo que enquanto o subsídio mensal vitalício⁶⁷ acompanhou a percentagem de actualização adotada para a pensão social, o valor fixado para o subsídio por assistência de terceira pessoa baseia-se no valor correspondente ao 1º grau do complemento por dependência atribuído aos pensionistas do regime geral.

67 A partir de outubro de 2017, o subsídio mensal vitalício foi extinto e os beneficiários desta prestação passaram a ser incluídos na nova prestação - Prestação Social para a Inclusão (PSPI).

IX.5.5. DESPESA COM PRESTAÇÕES FAMILIARES

IX.5.5.1. TOTAL E POR PRESTAÇÃO FAMILIAR

A despesa com *prestações familiares* atingiu, em 2019, os 1.266,8 M€, mais 11,7% do que no ano anterior, continuando um crescimento iniciado em 2016, ano de inflexão da tendência de redução registada desde 2013 ao nível do maior agregado, o *abono de família a crianças e jovens* (+10,8%).

A variação positiva nesse agregado reflete não só a evolução dos fatores demográficos, designadamente da taxa de natalidade, como também a introdução de várias alterações legislativas.

Relativamente às restantes prestações familiares, apenas o *subsídio de funeral* e o *subsídio vitalício* apresentaram um decréscimo da despesa face a 2018 (-6,0% e -74,1%, respetivamente), sendo que, esta última prestação foi extinta no ano passado. Em sentido contrário, a *Prestação Social para a Inclusão*, criada em outubro de 2017, registou um crescimento de 16,1%, no segundo ano completo de execução. Nas outras prestações ocorreu um incremento médio da despesa de 7,8%, destacando-se o *subsídio de educação especial* e a *bonificação por deficiência*, com crescimentos de 12,6% e 8,3%, respetivamente. De referir que a *bonificação por deficiência* teve uma atualização de 1,0% nos três escalões etários da prestação e, no âmbito do subsídio de educação especial, foi extinto o Protocolo de 2013 (ver ponto IX.5.3.2.). No que diz respeito ao *subsídio por assistência de 3ª pessoa* e ao *subsídio de funeral*, os montantes mensais atribuídos em 2019 evidenciaram um aumento de 1,6% e de 1,0%, respetivamente.

Gráfico 93 - Prestações familiares - Despesa e taxa de variação (%) - 2015/2019

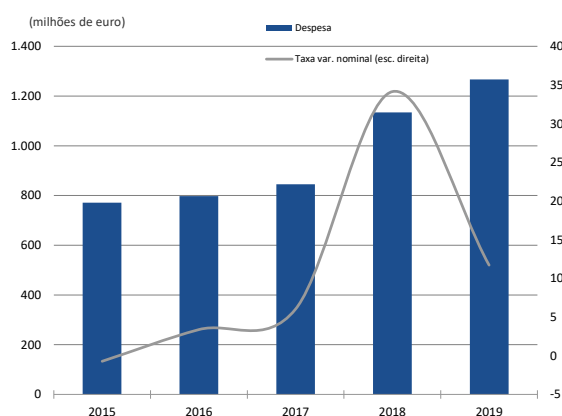
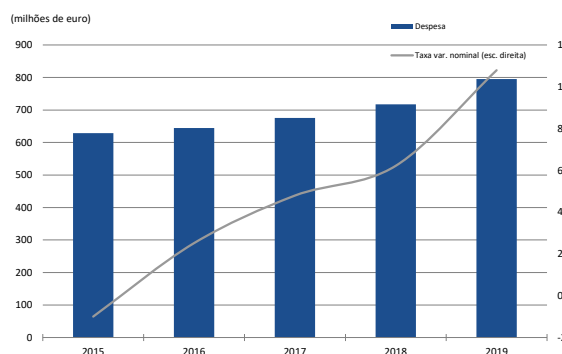


Gráfico 94 - Abono de família - Despesa e taxa de variação (%) - 2015/2019



Quadro 85 - Prestações familiares - Despesa no Continente e RA's - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	628.813,9	644.626,5	675.506,7	717.528,2	794.945,7
Bonificação por deficiência	77.139,7	84.167,0	89.931,1	99.000,0	107.171,7
Subsídio vitalício ⁽²⁾	31.155,6	32.337,5	24.055,9	141,5	36,7
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	13.353,2	14.782,9	15.468,9	16.418,6	16.843,9
Subsídio de educação especial	18.481,5	19.482,3	26.276,3	34.502,1	38.842,8
Prestação Social para a Inclusão (PSPI) ⁽⁴⁾			12.309,4	264.533,7	307.186,1
Subtotal	768.943,9	795.396,3	843.548,3	1.132.123,9	1.265.026,9
Subsídio de funeral	2.239,4	1.874,2	1.832,5	1.900,2	1.785,4
TOTAL	771.183,3	797.270,5	845.380,8	1.134.024,2	1.266.812,3

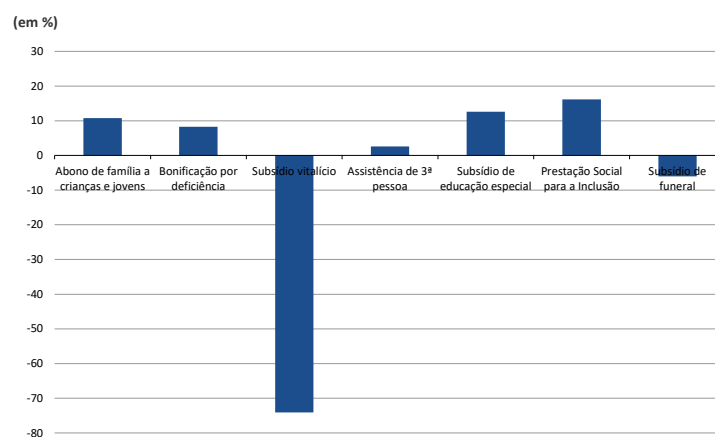
⁽¹⁾ Inclui: o *montante adicional*, *abono pré-natal* e *majorações* (a partir de 2007); as *bolsas de estudo* (a partir de 2009). A despesa com *abono* encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos"; ⁽⁴⁾ Começou a ser atribuída a partir de outubro de 2017.

Quadro 86 - Prestações familiares - Taxa de variação da despesa no Continente e RA's - 2015/2019

	2015/14	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18
Abono de família a crianças e jovens ⁽¹⁾	-1,0	2,5	4,8	6,2	10,8
Bonificação por deficiência	3,7	9,1	6,8	10,1	8,3
Subsídio vitalício ⁽²⁾	0,4	3,8	-25,6	-99,4	-74,1
Assistência de 3ª pessoa ⁽³⁾	0,2	10,7	4,6	6,1	2,6
Subsídio de educação especial	-8,8	5,4	34,9	31,3	12,6
Prestação Social para a Inclusão (PSPI) ⁽⁴⁾				2.049,0	16,1
Subtotal	-0,7	3,4	6,1	34,2	11,7
Subsídio de funeral ⁽²⁾	-10,3	-16,3	-2,2	3,7	-6,0
TOTAL	-0,7	3,4	6,0	34,1	11,7

⁽¹⁾ Inclui: o *montante adicional*, *abono pré-natal* e *majorações* (a partir de 2007); as *bolsas de estudo* (a partir de 2009). A despesa com *abono* encontra-se desagregada por componente no ponto de análise seguinte; ⁽²⁾ Foi extinta a partir de outubro de 2017; ⁽³⁾ Inclui as componentes "crianças" e "jovens e adultos"; ⁽⁴⁾ Começou a ser atribuída a partir de outubro de 2017.

Gráfico 95 - Prestações familiares - Taxa variação percentual da despesa por componente, Continente e RA's - biénio 2019/2018



Nota: Não se considerou a *Prestação Social para a Inclusão* porque só começou a ser atribuída em outubro de 2017

Com exceção do *Subsídio para Assistência de Terceira Pessoa*, a evolução da despesa nas várias prestações seguiu em linha com a evolução do número de beneficiários no mesmo período (ver ponto IX.5.3.2), destacando-se a *Prestação Social para a Inclusão* que, no segundo ano completo de atribuição, registou um acréscimo de 15,5%, em termos do número de beneficiários abrangidos e de 16,1% da despesa efetivada em 2019.

Em síntese, da decomposição da despesa com prestações familiares, observa-se que os pagamentos realizados no âmbito de(o):

- *Abono de família a crianças e jovens*, representando, em 2019, cerca de 63% do total da despesa com prestações familiares, atingiram os 794,9 M€, isto é, mais 10,8% do que no ano anterior. Para este aumento da despesa contribuiu, entre outros, a seguinte conjugação de efeitos:

Um **efeito volume**, pelo:

1. Aumento do número de beneficiários do abono *pré-natal - famílias nucleares* (+11,9%) e do abono *pré-natal - famílias monoparentais* (+3,0%);
2. Incremento do número de beneficiários da majoração para *famílias numerosas* (+43,9%);

Um **efeito preço**, resultante:

1. da atualização dos valores do abono diferenciados por escalões de rendimentos do agregado familiar, do abono de família *pré-natal* e respetivas majorações;
2. do alargamento, às crianças até 3 anos, dos valores atribuídos ao escalão etário “até 1 ano”, dentro de cada escalão de rendimento familiar;
3. do pagamento do abono e respetivas majorações às crianças entre 3 e 6 anos, com diferenciação positiva dos montantes atribuídos do 1.º ao 4.º escalão de rendimentos, em 2019.

- *Outras prestações familiares*

- A despesa com a *prestação social para a inclusão* cifrou-se nos 307,2 M€ em 2019, tornando-se a segunda prestação com maior peso relativo (24,2%) e, tal como referido anteriormente, 2019 foi o segundo ano completo de execução desta prestação.
- *Bonificação por deficiência*: a despesa total atingiu os 107,2 M€ em 2019, correspondendo à terceira prestação com maior peso relativo no total das prestações familiares (8,5%, menos 0,2 p.p. do que no ano anterior), mantendo-se a tendência de crescimento da despesa, reforçada face a 2018 (+8,3%). Este acréscimo reflete, naturalmente, o efeito do aumento do número de beneficiários (+6,9%), mas também a atualização de mais 1,0% no montante atribuído em cada escalão etário da prestação.

A *bonificação* é atribuída em montantes diferenciados, de acordo com o escalão etário do beneficiário: *até aos 14 anos* os jovens tiveram direito a 63,01 €, *entre os 14 e os 18 anos* a um montante de 91,78 € e *entre os 18 e os 24 anos* a um valor superior de 122,85 €;

- *Subsídio vitalício*: atingiu no país 36,7 m€ em 2019, menos 74,1% do que em 2018, na medida em que foi extinto em outubro de 2017, tal como referido anteriormente;

- A despesa com *assistência de terceira pessoa* rondou os 16,8 M€ em 2019, um valor superior em 2,6% face ao ano anterior. Esta variação reflete a atualização do montante atribuído para 110,41 € (+1,6%), mas, também, o aumento no número de beneficiários (+1,8%). Cerca de 71,8% da despesa com esta prestação incidu na componente “crianças e jovens” (12,1 M€), sendo que foram pagos 4,8 M€ na componente “adultos”;
- O *subsídio de educação especial* registou, em 2019, um aumento (+12,6%), sendo que a despesa total aproximou-se dos 39 M€ nesse ano. Este facto traduz o acréscimo do número de titulares (+13,5%);
- A despesa com *subsídio de funeral* diminuiu em 2019 (-6,0%), atingindo cerca de 1,8 M€. Esta variação encontra-se em linha com a tendência decrescente do número de beneficiários abrangidos (-6,7%);

Para cada uma das prestações familiares representou-se graficamente a despesa anual no último quinquénio, assim como as respetivas taxas de variação nominal (em percentagem):

Gráfico 96 - Despesa com bonificação por deficiência - 2015/2019

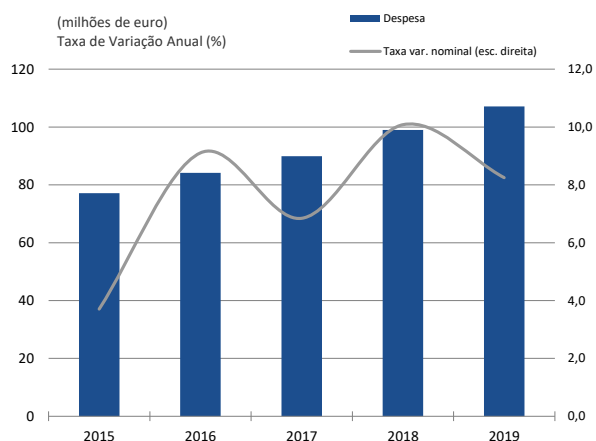


Gráfico 97 - Despesa com Subsídio vitalício - 2015/2019

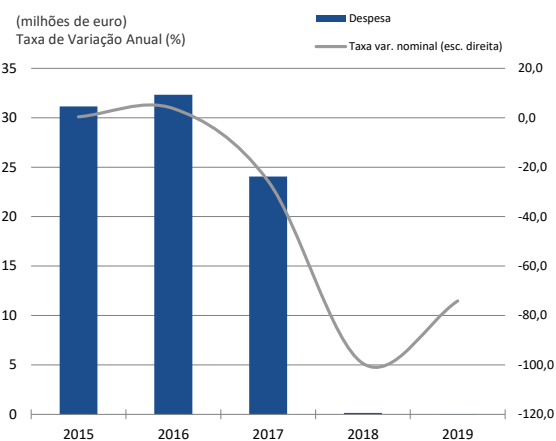


Gráfico 98 - Despesa com Subsídio por assistência a 3ª pessoa - 2015/2019

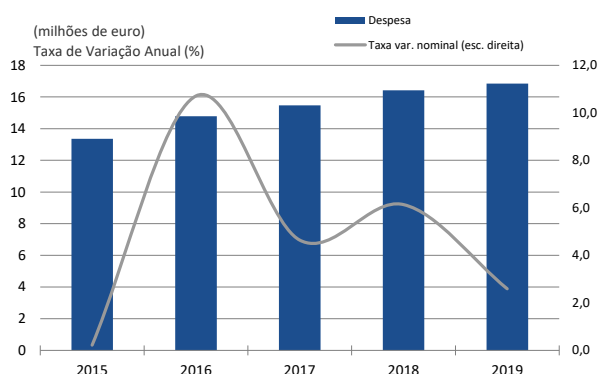


Gráfico 99 - Despesa com Subsídio de educação especial - 2015/2019

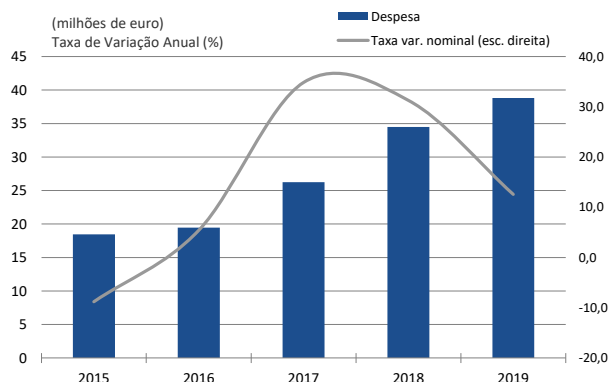
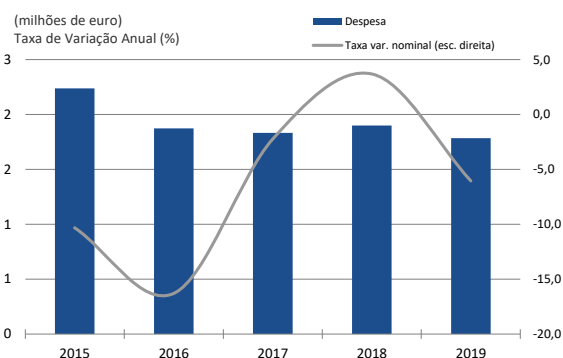


Gráfico 100 - Despesa com Subsídio de funeral - 2015/2019



IX.5.5.2. POR COMPONENTE DA DESPESA COM ABONO DE FAMÍLIA, POR ESCALÃO DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR E POR ESCALÃO ETÁRIO DO DESCENDENTE

A despesa global com *abono de família* inclui o pagamento de três componentes principais - o *abono de família pré-natal*, o *abono de família a crianças e jovens* e, ainda, as *bolsas de estudo*.

O *abono de família a crianças e jovens* corresponde naturalmente ao maior agregado da despesa, sendo que, em 2019, representou 90,9% (722,2 M€) da verba total despendida com abono. O *abono pré-natal* assumiu 5,6% do total (44,6 M€) e as *bolsas de estudo* 3,5% (28,2 M€).

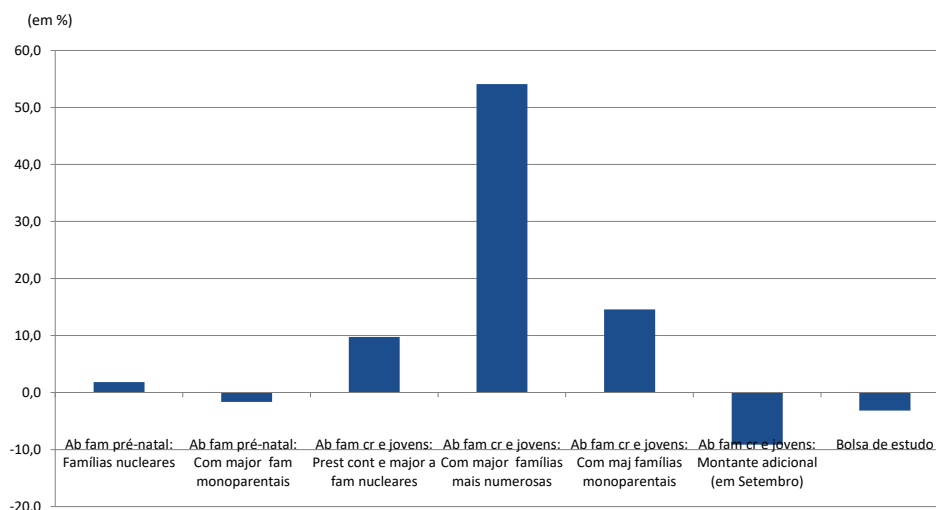
Quadro 87 - Despesa com abono de família

Unidade monetária: €

Abono de família - total e por componente	Despesa					Peso relativo (%)		Var. %	
	2015	2016	2017	2018	2019	2018	2019	2018/17	2019/18
Abono de família - total	628.813.870	644.626.541	675.506.651	717.528.173	794.945.749	100,0	100,0	6,2	10,8
Abono de família - por componente									
Abono de família pré-natal [1]	42.128.202	40.094.763	43.655.065	43.897.376	44.550.640	6,1	5,6	0,6	1,5
Famílias nucleares	40.275.185	37.461.998	40.381.246	39.251.010	39.981.054	5,5	5,0	-2,8	1,9
Com majoração nas famílias monoparentais [2]	1.853.017	2.632.765	3.273.819	4.646.366	4.569.586	0,6	0,6	41,9	-1,7
Abono de família a crianças e jovens	556.644.927	573.394.744	600.941.570	644.560.178	722.240.130	89,8	90,9	7,3	12,1
Prestação continuada e majoração a famílias nucleares	489.839.379	486.630.707	509.828.876	547.060.251	600.314.392	76,2	75,5	7,3	9,7
Com majoração nas famílias mais numerosas [3]	27.895.525	28.845.050	29.812.200	31.013.503	47.796.934	4,3	6,0	4,0	54,1
Com majoração nas famílias monoparentais [2]	28.899.236	48.042.364	52.160.534	57.814.439	66.249.963	8,1	8,3	10,8	14,6
Montante adicional (em Setembro) [4]	10.010.786	9.876.622	9.139.961	8.671.984	7.878.841	1,2	1,0	-5,1	-9,1
Bolsa de estudo [5]	30.040.741	31.137.034	30.910.017	29.070.619	28.154.978	4,1	3,5	-6,0	-3,1

[1] A partir de Setembro de 2007
 [2] A partir de Julho de 2008 (com retroactivos a Abril)
 [3] A partir de Outubro de 2007
 [4] O alargamento do apoio em 2009 (a todos os escalões de referência do agregado familiar) foi suspenso em 2010
 [5] A partir de Setembro de 2009, por início do ano lectivo 2009/2010

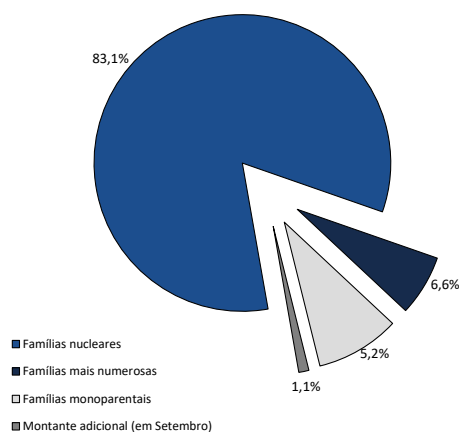
Gráfico 101 - Abono de família a crianças e jovens, por componente no Continente e RA's - variação da despesa no biénio 2018/2019



Como se pode constatar no quadro anterior, no biénio 2018/19, verificou-se um crescimento da despesa na maior parte das suas componentes (exceto o *abono de família pré-natal - famílias monoparentais*, o *montante adicional* e as *bolsas de estudo*), destacando-se o *abono de família* (+9,7%), as correspondentes *majorações nas famílias numerosas* e *nas famílias monoparentais* e o *abono de família pré-natal - famílias nucleares* (+1,9%).

Na componente “*abono de família a crianças e jovens*”, para além da prestação continuada, que representa a maior importância relativa, destaca-se a verba despendida com as *majorações* e com o *montante adicional*.

Quanto às *majorações*, estas apresentaram evoluções no mesmo sentido, no biénio 2018/19: a despesa com a *majoração para famílias numerosas* aumentou 54,1%, atingindo os 47,8 M€, e a execução com a *majoração para famílias monoparentais* cifrou-se num valor superior (66,3 M€), evidenciando um acréscimo acentuado de 14,6% face ao ano anterior.

Gráfico 102 - Abono de família a crianças e jovens -
 Peso relativo da despesa por componente, no
 Continente e RA's - 2019


A despesa com o *montante adicional*, atribuído em setembro de cada ano civil, reflete ainda a restrição do apoio em 2010, passando novamente a abranger apenas o primeiro escalão de rendimentos do agregado familiar, ainda assim, o mais representativo. Em 2019, esta componente da despesa assumiu um valor total de 7,9 M€, o que representou uma redução de 9,1% face ao ano anterior.

A desagregação da despesa por escalão de rendimentos é apresentada nos quadros seguintes (por componente), sendo que a despesa imputada ao 5.º escalão se refere a valores residuais, nomeadamente por regularizações, dado que o abono cessou para esse escalão a partir de novembro de 2010.

Quadro 88 - Abono de família - Prestação continuada e majoração a famílias nucleares, por escalão de rendimentos do agregado familiar e escalão etário do descendente, no Continente e RA's - 2019

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Escalão etário do descendente				Despesa	Peso relativo	Var. 19/18
	< 1 ano	Var. 19/18	> 1 ano	Var. 19/18			
1.º escalão	27.826.600	-80,1	200.151.313	142,3	227.977.913	38,0	2,5
2.º escalão	25.176.134	-79,1	180.667.086	158,1	205.843.220	34,3	8,1
3.º escalão	16.622.785	-78,1	113.897.605	166,4	130.520.390	21,7	10,0
4.º escalão	1.782	-93,0	35.966.953	131,1	35.968.734	6,0	130,7
5.º escalão	102	-97,9	4.032	38,4	4.134	0,0	-47,1
TOTAL	69.627.403	-79,3	530.686.988	151,6	600.314.392	100,0	9,7

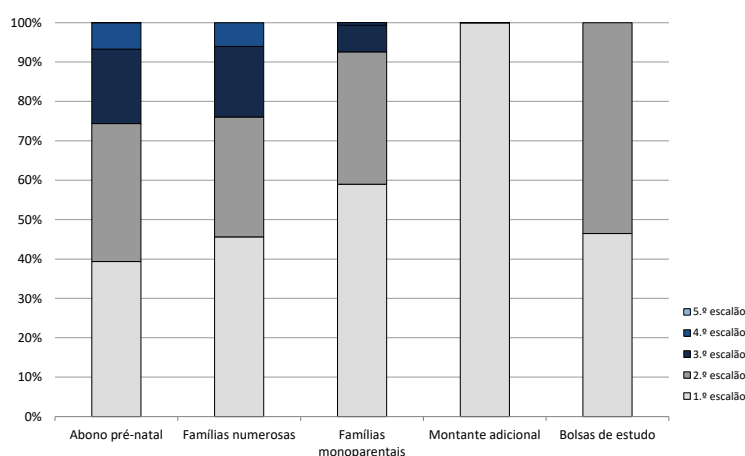
Nota: Tendo em conta que 2017 foi o primeiro ano com os escalões etários "12 < i <= 36 meses" e "i > 36 meses", estes foram incluídos no escalão "> 1 ano".

Quadro 89 - Abono de família - Despesa com outras componentes, por escalão de rendimentos do agregado familiar, no Continente e RA's - 2019

Unidade monetária: €

Escalão rendimentos do agregado familiar	Despesa									
	Abono pré-natal	Var. 19/18	Famílias numerosas	Var. 19/18	Famílias monoparentais	Var. 19/18	Montante adicional	Var. 19/18	Bolsas de estudo	Var. 19/18
1.º escalão	17.526.782	-7,8	21.800.536	38,2	39.057.874	12,6	7.877.832	-9,1	13.073.783	-6,6
2.º escalão	15.606.664	-3,6	14.544.421	47,2	22.284.484	19,5	608	-44,1	15.081.196	0,0
3.º escalão	8.411.119	-3,3	8.556.881	59,6	4.516.999	5,1	266	11,2		
4.º escalão	3.006.049	180.608,1	2.895.095	264.061,6	389.885	118,2	136	-47,0	n.a.	-
5.º escalão	27	-71,0	0	-100,0	721	3,0	0	-100,0		
TOTAL	44.550.640	1,5	47.796.934	54,1	66.249.963	14,6	7.878.841	-9,1	28.154.978	-3,1

Gráfico 103 - Abono de família - Peso relativo da despesa em cada escalão de rendimentos do agregado familiar, por componente - 2019



Do quadro supra pode concluir-se que 38,0% da despesa total com *prestação continuada do abono de família* - cerca de 228,0 M€ - foi efetuada com o primeiro escalão de referência, a que correspondem rendimentos do agregado familiar inferiores a metade do valor do IAS. Desta verba, 87,8% refere-se a titulares com idade superior a 1 ano (200,2 M€). Acrescente-se ainda que o peso relativo da despesa no primeiro escalão justifica-se não só pelo volume de descendentes abrangidos (29,5% do total enquanto o escalão com maior abrangência, o segundo escalão, representa 33,7%), como também pelo maior valor atribuído nesse escalão - 149,85 € para um descendente com idade inferior a 12 meses, que compara com 130,31 € - 149,85 € no escalão “12 a 36 meses”, 43,44 € - 49,95 € no escalão “36 a 72 meses” e 37,46€ se o descendente tiver mais do que 72 meses de idade⁶⁸.

Nos quatro escalões em pagamento no abono, verificou-se um acréscimo da despesa em todos os escalões de rendimentos em 2019, refletindo o aumento dos montantes atribuídos, que compensam a redução do número de titulares nos escalões principais (1.º ao 3.º escalão). Esta realidade traduziu-se numa subida de 9,7% no conjunto dos escalões face ao ano anterior.

O gráfico supra evidencia ainda que a majoração para famílias monoparentais é atribuída maioritariamente no 1.º escalão de rendimentos (cerca de 59%, um peso relativo ligeiramente inferior ao ano anterior), com uma relevância superior à da majoração para famílias mais numerosas. Este facto indicia a associação da monoparentalidade com os eventuais menores recursos do agregado familiar.

Tal como esperado, o montante adicional reportou-se apenas ao primeiro escalão de rendimentos (os restantes valores são residuais, correspondendo a regularizações do ano anterior), sendo que as bolsas de estudo foram atribuídas de forma bastante equitativa pelos dois primeiros escalões do agregado familiar.

68 Valores em vigor a partir de janeiro de 2019, após a aplicação da Portaria n.º 276/2019 de 28 de agosto.

IX.5.5.3. POR DISTRITOS DO CONTINENTE

A decomposição da despesa com abono de família por distritos no Continente, assim como a respetiva variação no período 2018/19 é apresentada nos gráficos seguintes.

Da decomposição do crescimento médio anual registado com abono de família no Continente, em 2019 relativamente ao período homólogo de 2018 (+11,1%), constata-se que:

- Os distritos de Portalegre, Beja, Faro, Lisboa e Setúbal apresentaram uma taxa de variação superior à média do Continente, situando-se entre 12,7% (Portalegre) e 16,0% (Setúbal);
- Os distritos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Coimbra, Guarda, Vila Real, Viseu, Castelo Branco Évora, Santarém, Bragança, Aveiro e Leiria, registaram uma taxa de variação inferior à média do Continente, situando-se entre 5,8% (Viana do Castelo) e 11,0% (Leiria).

Observa-se ainda:

- Um aumento da despesa com abono de família em todo o território nacional e que atingiu um valor médio de mais 11,1% no Continente e, de forma menos acentuada, nas Regiões Autónomas (+5,6%). De notar que o incremento mais recente da despesa reflete, para além da evolução da taxa de natalidade e o impacto das novas medidas de atualização dos montantes atribuídos, anteriormente enunciadas;
- Em termos absolutos, Lisboa foi o distrito que registou a maior variação positiva em 2019, com um aumento de cerca de 24,3 M€ face ao ano anterior. Logo de seguida encontra-se Setúbal, com um crescimento de 10,3 M€. O acréscimo despendido no Porto, o segundo distrito mais representativo, no valor total de 9,6 M€ em 2019, representa, em conjunto com Lisboa e Setúbal, cerca de 59% do aumento verificado no Continente;
- Relativamente às RA's da Madeira e dos Açores (ver quadro seguinte), estas registaram uma despesa total de 45,2 M€ em 2019, evidenciando um incremento inferior à média do Continente. Em 2019, as RA's representaram 5,7% do total da despesa paga com abono de família no país, um peso relativo que se tem mantido sensivelmente idêntico nos últimos cinco anos.

Nas Regiões Autónomas, a despesa com abono tem sido superior nos Açores, que registou um acréscimo no biénio 2018/19 (+7,7%), apesar da redução do número de titulares abrangidos pela principal prestação (cerca de 37 mil descendentes, -4,1% que em 2018). No mesmo sentido, a despesa na RA da Madeira verificou um aumento de 0,6 M€ face a 2018 (+3,2%), com uma redução de 3,7% do número de titulares.

Gráfico 104 - Abono de família para crianças e jovens - Variação da despesa de 2018 para 2019 no Continente, por distrito de residência,

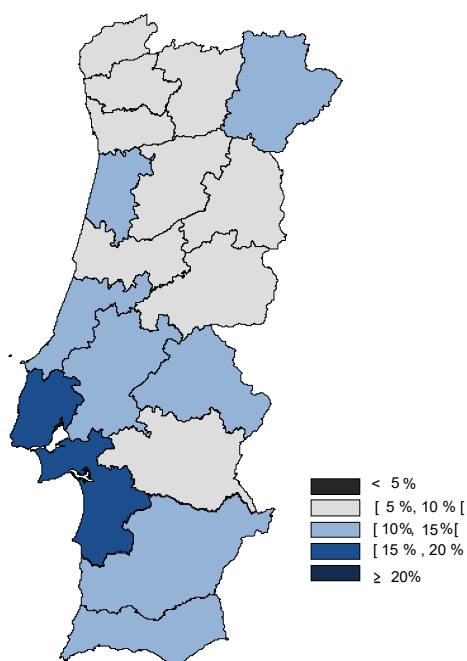
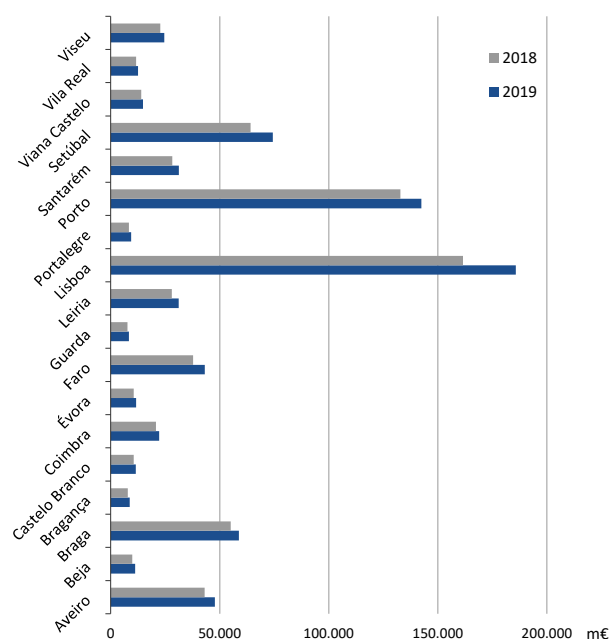


Gráfico 105 - Distribuição da despesa com abono de família no Continente, por distritos - 2018e 2019



Quadro 90 - Distribuição da despesa com abono de família no país - 2018/2019

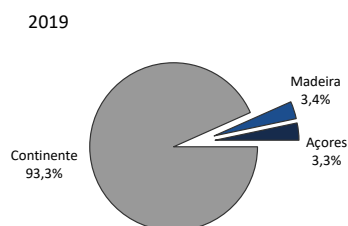
Distrito	Unidade monetária: m€			
	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	43.099,6	47.806,6	4.707,1	10,9
Beja	9.900,9	11.221,9	1.321,1	13,3
Braga	55.000,2	58.768,8	3.768,6	6,9
Bragança	7.858,0	8.715,1	857,1	10,9
Castelo Branco	10.605,3	11.559,6	954,2	9,0
Coimbra	20.728,3	22.279,4	1.551,1	7,5
Évora	10.611,3	11.611,4	1.000,1	9,4
Faro	37.861,5	43.166,3	5.304,8	14,0
Guarda	7.718,6	8.345,9	627,3	8,1
Leiria	28.058,3	31.147,7	3.089,4	11,0
Lisboa	161.465,9	185.744,4	24.278,5	15,0
Portalegre	8.337,6	9.398,1	1.060,5	12,7
Porto	132.894,4	142.451,1	9.556,7	7,2
Santarém	28.211,6	31.241,8	3.030,1	10,7
Setúbal	64.092,2	74.347,4	10.255,2	16,0
Viana Castelo	13.989,3	14.802,1	812,8	5,8
Vila Real	11.631,0	12.590,2	959,1	8,2
Viseu	22.680,1	24.564,4	1.884,3	8,3
TOTAL_Continente	674.744,1	749.762,0	75.017,9	11,1
RA dos Açores	23.135,0	24.908,1	1.773,1	7,7
RA da Madeira	19.649,1	20.275,6	626,5	3,2
TOTAL_RA's	42.784,0	45.183,7	2.399,7	5,6
TOTAL_País	717.528,2	794.945,7	77.418	10,8

IX.5.5.4. NO CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Da análise desagregada por outras prestações familiares, para o Continente e Regiões Autónomas (ver gráficos seguintes), pode concluir-se que, em 2019:

- Na área da deficiência, nomeadamente com a *bonificação por deficiência*, a RA da Madeira apresentou uma despesa que superou a despendida na RA dos Açores. Em concreto, a despesa com *bonificação por deficiência* atingiu os 3,6 M€ na Madeira, sendo que esta se fixou em 3,5 M€ nos Açores, um valor significativamente superior ao ano anterior - acima dos 1,5% na RA Madeira e dos 9,7% na RA Açores. No Continente verificou-se um aumento de 8,5% da despesa (100,0 M€) face a 2018;
- Tal como referido anteriormente, a partir de 1 de outubro de 2017, o *subsídio vitalício* foi integrado na *prestação social para a inclusão*, com um período de transição até 31 de dezembro de 2023;
- Quanto ao *subsídio por assistência de terceira pessoa*, as RA's apresentaram um peso relativo idêntico de cerca de 3,5% no total, assumindo níveis de despesa similares (cerca de 597 m€). Da mesma forma, ambas as RA's apresentaram crescimentos face a 2018, ou seja, +0,3% na Madeira e +5,0% nos Açores. Paralelamente, a despesa, no Continente, ascendeu a 15,7 M€ (+2,6%);
- A despesa com *subsídio de educação especial* não teve qualquer registo na Região Autónoma da Madeira, representando a despesa efetivada na Região Autónoma dos Açores (3,3 M€) 8,5% do total, o que representa um forte aumento de face ao ano anterior (+33,1%). O aumento verificado no Continente (+11,0%), fixou a despesa em 35,5 M€;
- A despesa com *subsídio de funeral* apresentou uma evolução de sentido oposto nas duas RA's (-44,5% na Madeira e +2,1% nos Açores), com a despesa da RA da Madeira (36,2 m€) a representar pouco mais de um terço da RA dos Açores (92,2 m€). A despesa com esta prestação assumiu, no Continente, o montante de 1,7 M€, menos 5,0%, face ao ano anterior;
- Por sua vez, no seu segundo ano completo de atribuição, a *prestação social para a inclusão* registou na RA da Madeira uma despesa superior à verificada na RA Açores (10,3 M€ e 9,1 M€, respetivamente), com o peso relativo de 3,4% e 3,0% da despesa total, pela ordem referida. Os restantes 93,7% do total desta prestação, correspondem à despesa registada no Continente (287,8 M€).

Gráfico 106 - Despesa com bonificação por deficiência

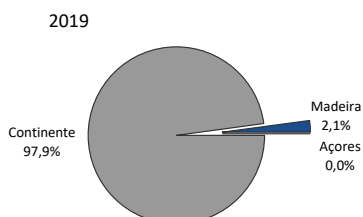


Quadro 91 - Despesa com bonificação por deficiência - 2018/2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	92.218,0	93,1	100.026,6	93,3	8,5
Madeira	3.558,6	3,6	3.610,6	3,4	1,5
Açores	3.223,3	3,3	3.534,5	3,3	9,7
TOTAL	99.000,0	100,0	107.171,7	100,0	8,3

Gráfico 107 - Despesa com subsídio vitalício

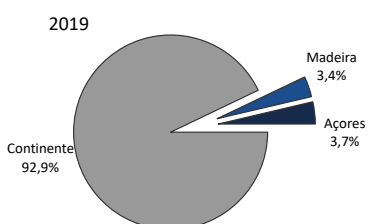


Quadro 92 - Despesa com subsídio vitalício - 2018/2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	138,8	98,1	35,9	97,9	-74,1
Madeira	0,8	0,6	0,8	2,1	0,0
Açores	1,9	1,3	0,0	0,0	-100,0
TOTAL	141,5	100,0	36,7	100,0	-74,1

Gráfico 108 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa

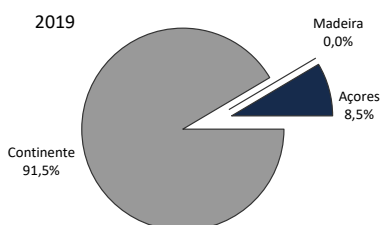


Quadro 93 - Despesa com subsídio por assistência a terceira pessoa - 2018/2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	15.256,3	92,9	15.651,0	92,9	2,6
Madeira	574,6	3,5	576,1	3,4	0,3
Açores	587,6	3,6	616,8	3,7	5,0
TOTAL	16.418,6	100,0	16.843,9	100,0	2,6

Gráfico 109 - Despesa com subsídio de educação especial

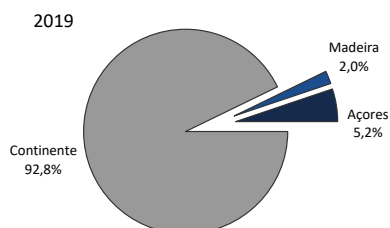


Quadro 94 - Despesa com subsídio de educação especial - 2018/2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	32.016,3	92,8	35.535,2	91,5	11,0
Madeira	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Açores	2.485,8	7,2	3.307,6	8,5	33,1
TOTAL	34.502,1	100,0	38.842,8	100,0	12,6

Gráfico 110 - Despesa com subsídio de funeral

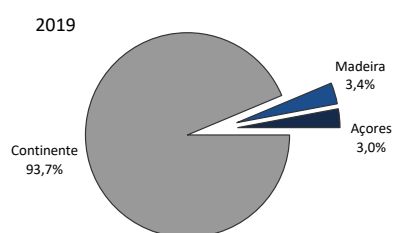


Quadro 95 - Despesa com subsídio de funeral - 2018/2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	1.744,7	91,8	1.656,9	92,8	-5,0
Madeira	65,2	3,4	36,2	2,0	-44,5
Açores	90,4	4,8	92,2	5,2	2,1
TOTAL	1.900,2	100,0	1.785,4	100,0	-6,0

Gráfico 111 - Despesa com prestação social para a inclusão



Quadro 96 - Despesa com prestação social para a inclusão - 2018/2019

Unidade monetária: m€

	2018		2019		Tx var (%) 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Continente	246.670,2	93,2	287.761,3	93,7	16,7
Madeira	9.876,1	3,7	10.338,7	3,4	4,7
Açores	7.987,4	3,0	9.086,0	3,0	13,8
TOTAL	264.533,7	100,0	307.186,1	100,0	16,1

Nota: A prestação social única começou a ser atribuída a partir de outubro de 2017.

IX.6. RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)

IX.6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O *Rendimento Social de Inserção* (RSI) é uma prestação criada em 2003⁶⁹, destinado a pessoas em situação de pobreza que precisam de um apoio para a sua integração social e profissional. Nos anos mais recentes, os montantes despendidos com esta prestação refletem a aplicação de alterações legislativas de contenção da despesa desde 2012, no âmbito do programa de assistência económica e financeira, e a sua reversão a partir de 2016, com a publicação do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro.

Entre as medidas revertidas contam-se a alteração do valor de indexação do RSI ao IAS (passando de 42,495% para 43,173%) e do critério de apuramento da capitação (um indivíduo maior passa a receber 70% em vez de 50% e um indivíduo menor recebe 50% em lugar de 30% do valor de referência). Neste caso, retomaram-se as capitações em vigor entre agosto de 2010 e julho de 2012. Em 2017, assistiu-se a nova atualização da taxa indexada ao IAS (fixada em 43,634%⁷⁰) e em 2018, apesar da redução do valor indexado ao IAS (instituído em 43,525%⁷¹), a atualização deste indexante correspondeu a um novo aumento do valor de referência do RSI. Em 2019, verificou-se a alteração do valor de referência do RSI para 189,66 € (indexação a 43,525% do valor do IAS) por via da atualização do IAS (aplicação da Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro). Esta alteração, com um efeito direto no montante atribuído, influenciou positivamente o incremento da despesa com o RSI.

Estas novas medidas resultaram num aumento do valor da prestação atribuída por beneficiário e por família acima dos dois dígitos em 2016 (+17,3% e +17,9%, pela ordem referida), sendo que, em 2017, contribuíram para o crescimento de 0,2% e 0,1%, respetivamente. No que se refere a 2018, os mesmos montantes registaram um acréscimo de 3,4% e 2,3%, por essa ordem. Já em 2019, verificou-se uma subida de 2,3% e 0,5%, pela sequência supracitada.

IX.6.2. COMPONENTES INCLUÍDAS NO RSI

A partir de agosto de 2010⁷², o RSI - atribuído no âmbito do Subsistema de Solidariedade - inclui duas componentes, discriminadas no gráfico lateral, uma *prestação pecuniária* e um *programa de inserção*, uma componente obrigatória nos termos da legislação que regulou esta prestação.

69 A medida RSI, implementada a partir de junho de 2003, veio substituir o anterior Rendimento Mínimo Garantido (RMG), tendo sido instituída pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, mais tarde republicada (29 de maio), e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro, e alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho. O Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o RSI, foi alterado em 2006 pelo Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de fevereiro.

70 Art.º 2º da Portaria n.º 5/2017, de 3 de janeiro.

71 Art.º 2º da Portaria n.º 52/2018, de 21 de fevereiro.

72 Em agosto de 2010, por entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, procedeu-se a diversas alterações, nomeadamente da condição de recursos para aceder à prestação, aos limites elegíveis para a atribuição do RSI e ainda foram revogados os artigos que previam os apoios à maternidade ou outros apoios especiais e, ainda, os *apoios complementares* à realização dos *programas de inserção*.

Para além da componente pecuniária, a despesa com RSI inclui verbas despendidas com as estruturas de apoio local, nomeadamente os Núcleos Locais de Inserção (NLI), a quem compete a aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios inerentes à sua prossecução e, ainda, o acompanhamento e a avaliação da respetiva execução. Na despesa com RSI estão, também, incluídos os protocolos celebrados com IPSS ou com outras entidades que prossigam os mesmos fins para a elaboração do relatório social e do programa de inserção.

Com estas duas vertentes - a prestação pecuniária e um programa de inserção que se adequa à situação pessoal de cada beneficiário - pretendeu-se não só assegurar às pessoas e aos seus agregados familiares os recursos que satisfaçam as suas necessidades básicas, mas também favorecer a sua progressiva integração laboral, social e comunitária.

Figura 1 - Componentes do RSI



IX.6.3. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E FAMÍLIAS, COM OCORRÊNCIA⁷³, ABRANGIDOS PELO RSI ENTRE 2015-2019, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

Em 2019, foram abrangidos pelo RSI 267 mil beneficiários e 128 mil famílias em todo o país, representando um decréscimo de 5,3% e de 4,8%, respetivamente, face ao ano anterior. Deste modo, segue em linha com a redução verificada em 2018 e traduz eventualmente a melhoria da conjuntura macroeconómica, nomeadamente através da redução do desemprego.

A distribuição anual do número de beneficiários e de famílias abrangidos pelo RSI no Continente e nas Regiões Autónomas foi a seguinte, para o período 2015-2019:

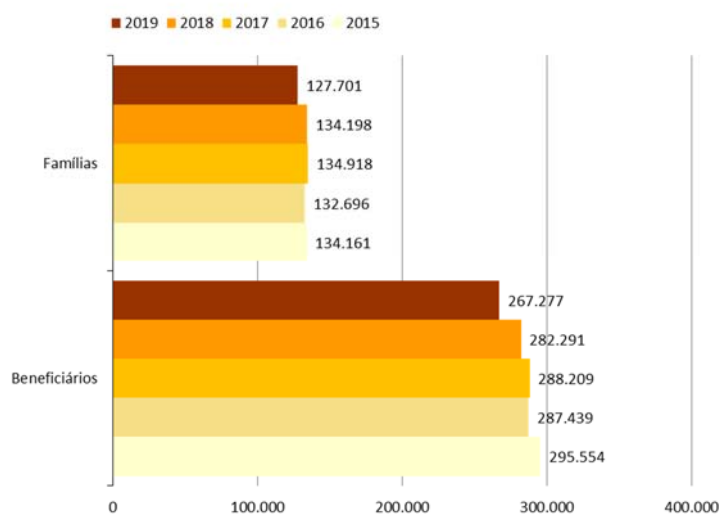
Quadro 97 - Número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - 2015/2019

	Beneficiários					Famílias					Peso relativo (2019)	
	2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019	Benef.	Famílias
Continente	265.040	257.394	258.338	253.010	239.336	123.018	121.486	123.701	122.694	116.418	89,5%	91,2%
RA Açores	23.846	23.747	23.782	22.797	21.031	8.425	8.490	8.585	8.499	7.957	7,9%	6,2%
RA Madeira	6.668	6.298	6.089	6.484	6.910	2.718	2.720	2.632	3.005	3.326	2,6%	2,6%
TOTAL	295.554	287.439	288.209	282.291	267.277	134.161	132.696	134.918	134.198	127.701	100,0%	100,0%
Var anual (%)	-7,8%	-2,7%	0,3%	-2,1%	-5,3%	-3,9%	-1,1%	1,7%	-0,5%	-4,8%		

Fonte: II, IP

⁷³ Corresponde ao número de ocorrências no ano, ou seja, aos beneficiários com o lançamento de pelo menos um dia no ano.

Gráfico 112 - Evolução do número de beneficiários e de famílias com processamento de RSI - Continente e RA's - 2015/2019

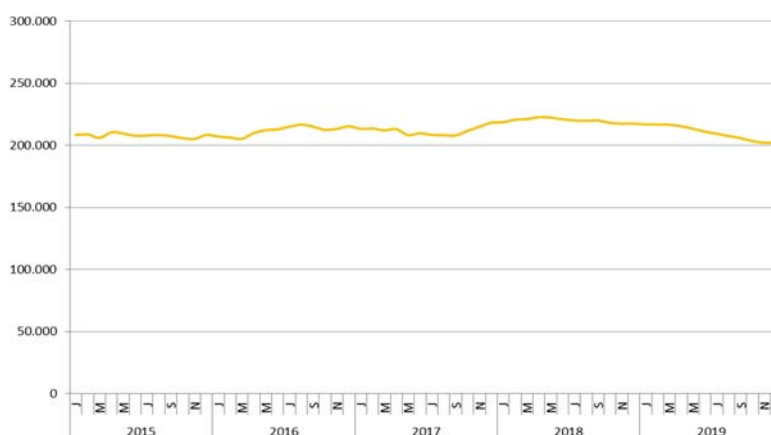


Fonte: II, IP

O quadro anterior evidencia que, no Continente, estavam concentrados 89,5% do total de beneficiários do RSI no país, cerca de 239 mil, percentagem que, no caso das famílias abrangidas, é de 91,2% e em número de 116 mil. Nas Regiões Autónomas, verifica-se que a RAA apresenta um maior número de beneficiários abrangidos, cerca de 21 mil (7,9% do total), mais 14 mil do que a RAM (7 mil). Destaca-se, ainda, o nível das famílias abrangidas nos Açores (8 mil), mais do dobro do número registado na Madeira (2,6% do total).

De modo a poder aferir com maior rigor o impacto da aplicação dos diplomas, é seguidamente apresentada a evolução mensal do número de beneficiários do RSI entre janeiro de 2015 e dezembro de 2019:

Gráfico 113 - Evolução mensal do número de beneficiários de RSI - Continente e RA's - jan.2015-dez.2019



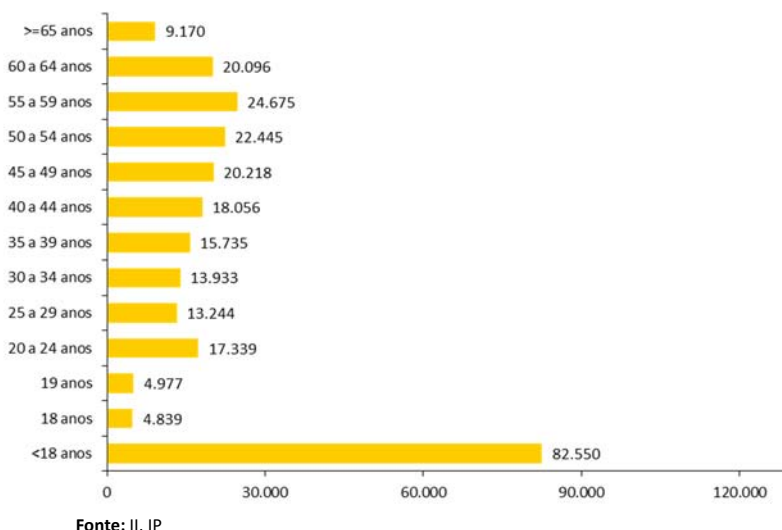
Fonte: II, IP

O gráfico evidencia que, durante 2015, assistiu-se a uma redução no número de beneficiários abrangidos, devido essencialmente à introdução de alterações restritivas nas regras de atribuição da prestação em 2012. Assim, desde janeiro até dezembro de 2015, verificou-se uma tendência de diminuição a um ritmo médio mensal de menos 0,1%. Após a entrada em vigor das medidas de reversão, a partir de março de 2016 (alteração da escala de equivalência e do valor de referência do RSI), constatou-se um crescimento médio mensal de 0,5% entre abril e dezembro desse ano. No que concerne a 2017 e 2018, com a alteração do valor de referência implementada a partir de janeiro de cada ano, registou-se um incremento de 0,1%, em média, por mês. Já em 2019, apesar do aumento do valor de referência, verificou-se um decréscimo médio mensal de menos 0,6%, que poderá ser justificado com a melhoria da conjuntura económica, designadamente, mediante a redução do desemprego.

IX.6.4. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RSI COM OCORRÊNCIA, POR ESCALÃO ETÁRIO, EM 2019, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

O peso do sexo feminino na população beneficiária do RSI ainda continua a ser maioritário (51,6%), registando um aumento de 0,3 p.p. no biénio 2018/19 e de 1,0 p.p. entre 2015 e 2019, sendo que esta evolução traduz principalmente as maiores fragilidades económico-sociais desta população-alvo. A distribuição etária é evidenciada no gráfico seguinte:

Gráfico 114 - Distribuição dos beneficiários de RSI, com ocorrência, por escalão etário - Continente e RA's - 2019



Da análise do gráfico supra pode concluir-se:

- A principal faixa etária de beneficiários abrangidos por esta medida diz respeito a crianças e jovens com idade inferior a 18 anos (em número de 83 mil). A importância relativa deste grupo registou uma

trajetória de redução nos últimos cinco anos, passando de 31,8% em 2015 para 30,9% dos beneficiários em 2019;

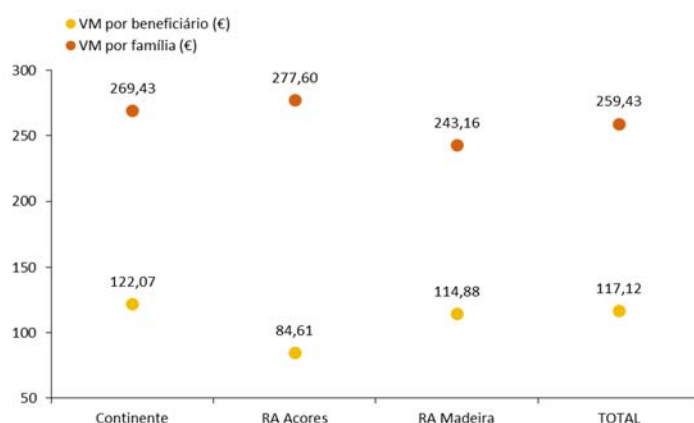
- O número de beneficiários do RSI com mais de 65 anos evidenciou um incremento ao longo do último quinquénio (cerca de 1,5% do total em 2015, que compara com 3,4% em 2019). Em 2019, o peso relativo deste grupo etário registou um aumento de 0,6 p.p. face ao ano anterior, encontrando-se inseridos 9,2 mil beneficiários (mais 1.236 do que em 2018);
- Mais de metade dos beneficiários do RSI (65,7%) encontra-se em idade ativa, ou seja, entre os 18 e os 64 anos. Em linha com o decréscimo de 0,7 p.p. registado em 2019, o peso relativo deste grupo etário no total dos beneficiários do RSI foi menor face a 2015 (representava 66,7% do total), a que não será alheio a redução do desemprego.

Apesar deste grupo integrar pessoas potencialmente disponíveis para o trabalho, existem, no entanto, situações em que a inserção profissional não se revela a resposta de inclusão mais adequada - nomeadamente por motivos de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho ou apoio indispensável a membros do seu agregado familiar - que justificam a dispensa das condições específicas de atribuição da prestação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro.

IX.6.5. VALOR MÉDIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE RSI POR BENEFICIÁRIO E FAMÍLIA, EM 2019

Em 2019, os beneficiários e famílias de RSI receberam, em média no país, 117 e 259 €/mês, respetivamente, tal como se evidencia no seguinte quadro, desagregado entre Continente e Regiões Autónomas:

Gráfico 115 - Valor médio mensal (VM) de RSI processado em 2019 - Continente e RA's



Fonte: II, IP

Quadro 98 - Valor médio mensal da prestação de RSI por beneficiário e família - 2015/2019

	VM por beneficiário (€)						VM por família (€)					
	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 19/18 (%)	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 19/18 (%)
Continente	96,84	113,81	114,42	118,65	122,07	2,9	213,46	252,35	256,19	264,33	269,43	1,9
RA Açores	69,21	80,28	82,41	84,43	84,61	0,2	224,30	269,02	273,53	276,71	277,60	0,3
RA Madeira	91,90	107,22	105,97	110,28	114,88	4,2	217,59	256,38	247,93	250,59	243,16	-3,0
TOTAL	94,17	110,49	110,76	114,51	117,12	2,3	213,89	252,21	252,54	258,23	259,43	0,5

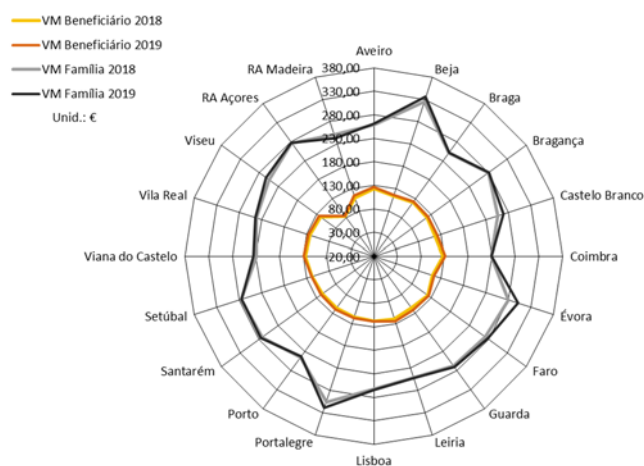
Fonte: II, IP

Verifica-se que:

- Em 2019, com a entrada em vigor do novo diploma, o valor médio atribuído por beneficiário em todo o país registou um aumento de 2,3% em relação a 2018, continuando a tendência de crescimento observada desde 2013. Esta evolução poderá ser explicada pela conjugação dos impactos das diferentes alterações legislativas. Por um lado, foram excluídos do RSI beneficiários com rendimentos mais elevados e a receber montantes de prestação mais baixos. Por outro lado, a diminuição do número médio de beneficiários por família implica que uma percentagem maior de beneficiários receba uma prestação mais elevada (via aplicação do maior valor de referência);
- No Continente, os valores despendidos com RSI atingiram mensalmente, em média, os 122,07 € e 269,43 € por beneficiário e família, respetivamente. Estes valores representaram um aumento de 2,9% e de 1,9%, pela ordem referida, face a 2018;
- Nas RA's, constata-se que a RAA continuou a ser a região do país onde se pagou, em média, um valor mais baixo de RSI por beneficiário (84,61 € em 2019). No entanto, foi também a região onde se atribuiu o valor mais elevado por família (277,60 € em 2019). No que se refere à RAM, registou um crescimento do montante médio pago por beneficiário e um decréscimo por família (+4,2% e -3,0%, pela ordem referida).

A evolução do valor médio mensal de RSI por beneficiário e por família, no biénio 2018/2019, desagregado por distritos e Regiões Autónomas, é indicado no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 116 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família, por distrito do Continente e RA's - 2018-2019



Fonte: II, IP

Quadro 99 - Evolução do valor médio mensal de RSI (VM) processado por beneficiário e por família por distrito do Continente e RA's, em 2018 e 2019

	VM por beneficiário (€)		VM por família (€)		Var. 2019/18 (%)	
	2018	2019	2018	2019	Benef	Fam
Aveiro	123,06	125,76	258,66	260,62	2,2	0,8
Beja	114,56	116,32	325,41	335,43	1,5	3,1
Braga	120,90	123,03	250,48	250,80	1,8	0,1
Bragança	119,01	122,48	280,39	280,92	2,9	0,2
Castelo Branco	115,99	121,98	255,82	269,29	5,2	5,3
Coimbra	127,08	131,84	228,32	230,28	3,8	0,9
Évora	110,88	114,50	280,14	302,19	3,3	7,9
Faro	120,97	123,07	272,44	277,46	1,7	1,8
Guarda	114,74	121,57	268,64	271,50	6,0	1,1
Leiria	120,03	125,36	251,26	252,35	4,4	0,4
Lisboa	117,08	118,73	262,54	263,87	1,4	0,5
Portalegre	115,31	118,13	306,22	318,90	2,4	4,1
Porto	115,70	119,24	244,85	243,55	3,1	-0,5
Santarém	115,22	118,17	272,77	276,20	2,6	1,3
Setúbal	118,29	117,98	275,45	274,85	-0,3	-0,2
Viana do Castelo	124,71	128,79	228,70	235,27	3,3	2,9
Vila Real	122,37	125,43	241,40	243,88	2,5	1,0
Viseu	119,87	124,80	254,47	262,36	4,1	3,1
RA Açores	84,43	84,61	276,71	277,60	0,2	0,3
RA Madeira	110,28	114,88	250,59	243,16	4,2	-3,0
TOTAL	114,51	117,12	258,23	259,43	2,3	0,5

Fonte: II, IP

O gráfico e quadro anteriores evidenciam que, em 2019:

- O valor médio de RSI pago por beneficiário situou-se, no país, entre os 84,61 € e os 131,84 €, enquanto o valor médio pago por família representou cerca do triplo, situando-se no intervalo [230,28 €; 335,43 €]. No período 2018/2019, verificou-se um crescimento de 2,3% e de 0,5%, no valor médio processado por beneficiário e por família, pela ordem referida, em todos os distritos do Continente e nas RA's;
- No Continente, o valor médio mais elevado da prestação por beneficiário registou-se no distrito de Coimbra, 131,84 € (mais 4,8 € do que no ano anterior), enquanto que o valor por família assumiu o máximo no distrito de Beja, 335,43 € (aumento de 10,02 € face ao valor máximo pago em 2018, neste mesmo distrito);
- Os distritos que registaram o maior crescimento do valor médio por beneficiário, face a 2018, foram Guarda e Castelo Branco, respetivamente, mais 6,0% e 5,2%. Por sua vez, o distrito de Évora assumiu, no Continente, o menor valor de RSI por beneficiário com 114,50 €;
- O valor médio de RSI por família, em 2019, foi mais baixo no distrito de Coimbra (230,28 €) e registou o maior aumento percentual no distrito de Évora (+7,9%) e o menor crescimento em Braga (+0,1%);
- Nas RA's, o valor pago por beneficiário foi inferior à média do Continente (menos 32,51 € na RAA e menos 2,24 € na RAM), enquanto o valor pago por família foi superior na RAA e inferior na RAM em relação à média do Continente: 277,60 € e 243,16 €, respetivamente;
- Em 2019, o valor médio por beneficiário pago na RAA foi inferior em 30 € ao pago na RAM. No entanto, o valor médio pago por família foi superior em 34,43 € ao registado na RAM (em 2018 tinham sido pagos mais 26,12 € na RAA no que na RAM).

IX.6.6. COMPONENTE INSERÇÃO

A medida RSI, para além de incluir o direito a uma prestação pecuniária de subsistência, exige também o compromisso formal de subscrever e prosseguir um programa de inserção, com vista à progressiva integração social e autonomia económica do titular.

O programa de inserção consiste num conjunto articulado e coerente de ações faseadas no tempo, sendo estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar beneficiário do RSI. Este programa é acordado entre o agregado familiar e o NLI, de modo a promover a criação das condições necessárias à sua gradual autonomia e consequente integração social.

A formalização e aceitação do programa de inserção é concretizada através da celebração de um acordo de inserção, subscrito pelo coordenador do NLI, pelos representantes dos organismos que integram responsáveis pelo desenvolvimento das ações de inserção estabelecidas, bem como pelo titular da prestação e pelos maiores de 16 anos que integram o respetivo agregado familiar.

O programa de inserção deve ser elaborado e subscrito mediante acordo, sendo celebrado entre o NLI e o titular do direito ao RSI no prazo máximo de 45 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

As ações do *programa de inserção* incluem:

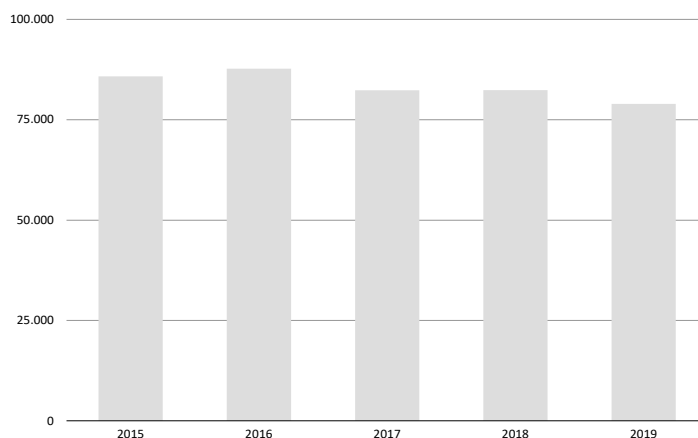
- Aceitação de trabalho ou de formação profissional;
- Frequência de sistema educativo ou de aprendizagem;
- Participação em programas de ocupação, ou outros de carácter temporário, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou satisfaçam necessidades sociais e comunitárias;
- Cumprimento de ações de orientação vocacional, de formação e reabilitação profissional;
- Cumprimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação na área da toxicodependência;
- Desenvolvimento de atividades no âmbito das instituições de solidariedade social;
- Utilização de equipamentos de apoio social;
- Apoio domiciliário;
- Incentivos à criação de atividades por conta própria ou à criação do próprio emprego.

No gráfico apresentado em seguida, elaborado com suporte na informação disponibilizada pelo ISS, IP relativa ao Continente, observa-se que no último quinquénio o número de “Contratos de Inserção Não Cessados”⁷⁴ apresentou o valor mais elevado em 2016 (cerca de 88 mil), após um aumento de 2,2% face a

⁷⁴ A informação tratada em 2019 diz respeito a todos os contratos de inserção que não estejam cessados (ou seja, em situação de aprovado, em elaboração, em vigor, não Aprovado, não iniciado, para aprovação ou terminado).

2015. Nos anos seguintes, assistiu-se a uma redução em 2017 (-6,2%), estabilizando em 2018 (+0,05) e a uma diminuição entre 2018 e 2019 (-4,1%), atingindo os 79 mil.

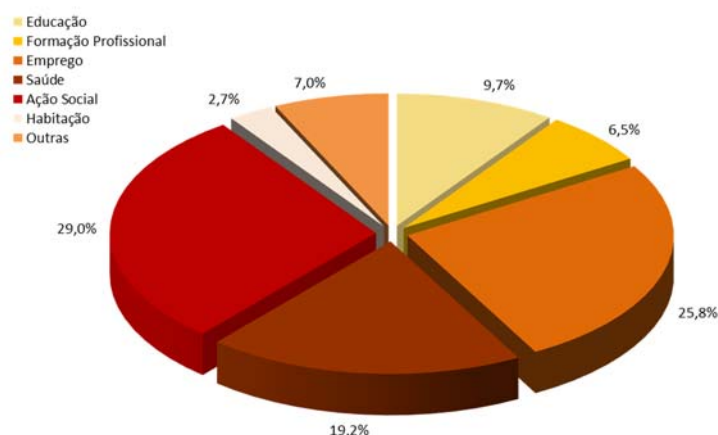
Gráfico 117 - Número de contratos de inserção não cessados - Continente e RA's - 2015/2019



Fonte: ISS, IP

As áreas predominantes de ações de inserção contratualizadas, em 2019, foram essencialmente a área da Ação Social (29,0%), do Emprego (25,8%) e a área da Saúde (19,2%). A Educação (9,7%), o grupo de outras ações (7,0%), a Formação Profissional (6,5%) e a Habitação (2,7%), mantêm-se como as áreas de ação menos representativas deste conjunto.

Gráfico 118 - Peso relativo das áreas de inserção no total de ações contratualizadas de RSI em 2019 - Continente e RA's



Fonte: ISS, IP

IX.6.7. DESPESA PAGA

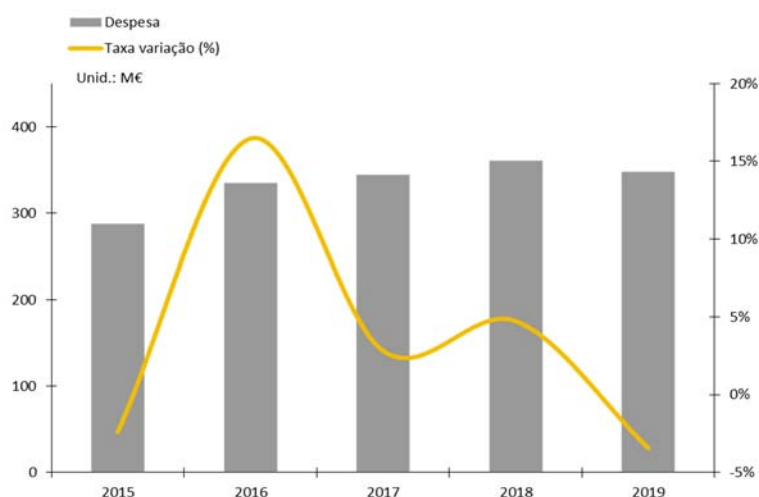
IX.6.7.1. ANÁLISE EVOLUTIVA (2015 A 2019)

A despesa com o Rendimento Social de Inserção (RSI) atingiu, em 2019, no Continente e Regiões Autónomas, o montante de 347,9 M€, menos 3,5% do que em 2018. A evolução da despesa com esta prestação no último quinquénio foi a seguinte:

Quadro 100 - Despesa com RSI no Continente e RA's - 2015/2019

	Unidade monetária: €				
	2015	2016	2017	2018	2019
RMG/RSI	287.351.114	334.677.698	344.098.032	360.396.113	347.937.054
Taxa variação (%)	-2,4%	16,5%	2,8%	4,7%	-3,5%

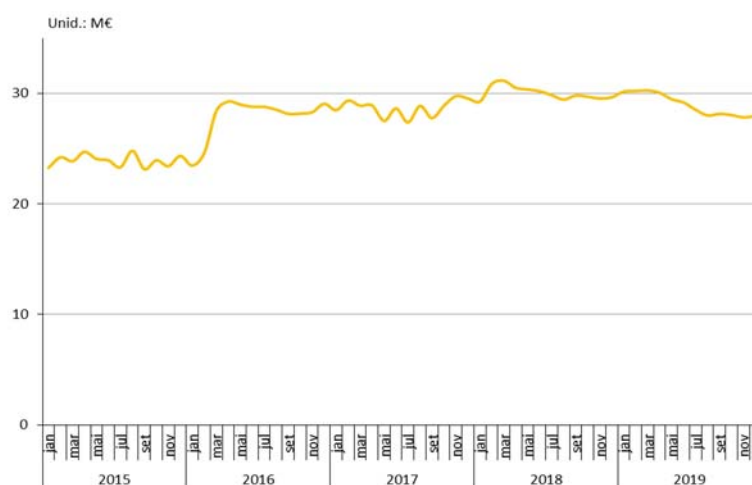
Gráfico 119 - Evolução da despesa com RSI - 2015/2019



Da análise do gráfico percebe-se que, em 2015, se assistiu a uma redução da despesa (-2,4%), refletindo o impacto das alterações legislativas introduzidas entre 2010 e 2013. Em 2016, registou-se um aumento considerável da despesa (16,5%), que se deveu essencialmente às alterações ao nível da escala de equivalência e do valor de referência do RSI. No que concerne a 2018, com a atualização do IAS e correspondente incremento do valor de referência da prestação, verificou-se um crescimento da despesa (+4,7%), continuando a tendência iniciada em 2016. Porém, em 2019, apesar do acréscimo do valor de referência, constatou-se uma redução do montante despendido com a prestação (-3,5%).

Isto mesmo é confirmado no gráfico seguinte, em que se apresenta a evolução mensal dos montantes despendidos com RSI entre 2015 e 2019. Em linha com a análise efetuada ao nível do número de beneficiários, verifica-se que a despesa cai ao longo de 2015, observando-se uma inflexão em março de 2016, com a despesa a crescer até 2018 e recomeçando a descer em 2019.

Gráfico 120 - Evolução mensal da despesa com RSI - Continente e RA's - jan.2015-dez.2019



Assim, a diminuição da despesa com RSI em 2019 traduz sobretudo o impacto da redução do número de beneficiários e de famílias a receber a prestação (+5,3% e +4,8%, pela ordem referida). Este facto poderá explicar-se pela melhoria da conjuntura económica, sobretudo, com a descida do desemprego.

A despesa com RSI para o Continente e Regiões Autónomas encontra-se discriminada, por componente, no seguinte quadro:

Quadro 101 - Despesa com RSI no Continente e RA's - Apoios Especiais, Apoios Complementares e CLA's/NLI's - 2015/2019

	Unidade monetária: €					Variação %				Peso relativo				
	2015	2016	2017	2018	2019	2016/15	2017/16	2018/17	2019/18	2015	2016	2017	2018	2019
	Prestação de RMG/RSI	258.604.647	305.367.899	315.763.243	329.892.376	318.992.493	18,1	3,4	4,5	-3,3	90,0	91,2	91,8	91,5
Apoios especiais:	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação de despesas de habitação	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras compensações	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Apoios complementares (áreas):	4.263	0	0	0	1.315	-100,0	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Habitação	172	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transportes	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros	4.091	0	0	0	1.315	-100,0	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CLA's/NLI's:	28.742.203	29.309.799	28.334.789	30.503.736	28.943.246	2,0	-3,3	7,7	-5,1	10,0	8,8	8,2	8,5	8,3
Protocolos com as IPSS	28.253.567	28.829.973	27.868.272	30.021.330	28.460.840	2,0	-3,3	7,7	-5,2	9,8	8,6	8,1	8,3	8,2
CLA's/NLI's	488.636	479.826	466.516	482.406	482.406	-1,8	-2,8	3,4	0,0	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
TOTAL	287.351.114	334.677.698	344.098.032	360.396.113	347.937.054	16,5	2,8	4,7	-3,5	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Gráfico 121 - Variação anual das componentes da despesa com RSI - Continente e RA's



Pode constatar-se que o decréscimo registado na despesa global com RSI (-3,5%) resultou principalmente da redução das verbas pagas com as prestações pecuniárias (-3,3%), na medida em que representa o maior peso relativo.

Sintetizando os resultados da análise (2019):

- Após três anos sem montantes despendidos, a despesa com os apoios especiais e complementares correspondeu a valores residuais resultantes de regularizações (1.315 €);
- O valor global despendido com RSI inclui também a despesa com os NLI e com os protocolos específicos com as IPSS, sendo objeto de análise mais detalhada no último ponto deste capítulo. Refira-se, apenas, que a despesa com NLI cifrou-se em 482,4 m€ em 2019, o mesmo montante de 2018, sendo que a verba despendida com o estabelecimento de protocolos com as IPSS reduziu-se a 28,9 M€ (menos 5,2% do que no ano anterior).

Em 2019, o valor da despesa com os NLI e Protocolos representou 8,3% do total da despesa com RSI, um peso relativo inferior ao registado no ano anterior, como se indica seguidamente:

Quadro 102 - Despesa com RSI e NLI/Protocolos no Continente e RA's - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa com RSI (inclui NLI e Protocolos) [1]	287.351,1	334.677,7	344.098,0	360.396,1	347.937,1
Despesa com NLI/Protocolos [2]	28.742,2	29.309,8	28.334,8	30.503,7	28.943,2
Peso relativo da despesa com NLI/protocolos no total da despesa com RSI [2]/[1]	10,0%	8,8%	8,2%	8,5%	8,3%

A despesa com RSI representou, em 2019, cerca de 7,8% da despesa total realizada no Subsistema de Solidariedade, sendo uma das prestações sociais que visa combater a pobreza e a exclusão social.

Na totalidade da despesa do Sistema de Segurança Social, o montante despendido com RSI assumiu uma expressão relativa de 0,9%, o que representou uma ligeira redução face a 2018 (-0,2 p.p.). Do mesmo modo, conforme se observa no quadro seguinte, representou uma redução de 0,8 p.p. do peso relativo no total do Sistema face ao registado entre 2008 e 2010 (anos em que se registou uma relativa estabilidade, em torno de 1,7%), ou seja, no período imediatamente anterior à introdução das alterações legislativas de consolidação orçamental.

Quadro 103 - Peso da despesa com RMG/RSI no total da despesa do Sistema de Segurança Social - 2008-2019

2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1,6%	1,7%	1,7%	1,4%	1,1%	0,7%	0,8%	0,9%	1,1%	1,2%	1,1%	0,9%

IX.6.7.2. DECOMPOSIÇÃO DA DESPESA COM RSI EM 2018/2019, CONTINENTE E REGIÕES AUTÓNOMAS

A despesa com prestações de RSI no Continente registou um decréscimo médio anual de 3,4% em 2019, face ao período homólogo de 2018. A sua decomposição por distritos, assim como a respetiva variação no período 2018/2019, é apresentada nos gráficos seguintes, permitindo constatar:

- Apesar da redução global da despesa no Continente, os distritos de Viana do Castelo, Faro e Beja registaram um aumento de +1,3%, +0,3% e +0,2%, pela ordem referida;
- De entre os restantes distritos em que se verificou uma diminuição da despesa, destacam-se os distritos de Braga, Évora, Porto e de Lisboa, com reduções de 9,2%, 8,1%, 4,5% e 1,8%, respetivamente. O decréscimo médio dos restantes distritos situou-se nos 2,8%, sendo que Coimbra diminuiu 6,7% e Aveiro 1,0%;
- Em termos absolutos, o distrito do Porto despendeu 95,4 M€, o valor mais elevado pago de RSI no Continente, com uma redução de 4,5 M€ face ao ano anterior (menos 4,5%);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram, conjuntamente, 50,2% do total da despesa de RSI no Continente em 2019 (menos 0,04 p.p. do que em 2018), sendo que a despesa realizada no Porto representou cerca de 60,1% da verba despendida nos dois distritos (compara com 60,8% em 2018).

Ao peso destes dois distritos no total do país não será alheio o facto de estes abrangerem 50,7% do número de beneficiários do RSI do Continente;

- Relativamente às RA's, entre 2018 e 2019 pode observar-se que a despesa registada com RSI representou 9,2% do total da despesa no país, menos 0,1 p.p. do que o registado no ano transato. Esta evolução resultou da descida da despesa na RAA, cifrada em 23,2 M€ (-7,5%), pois, o montante despendido na RAM ascendeu a 8,7 M€ (+5,5%).

Gráfico 122 - Variação da despesa em 2019/18 no Continente, por distrito de residência

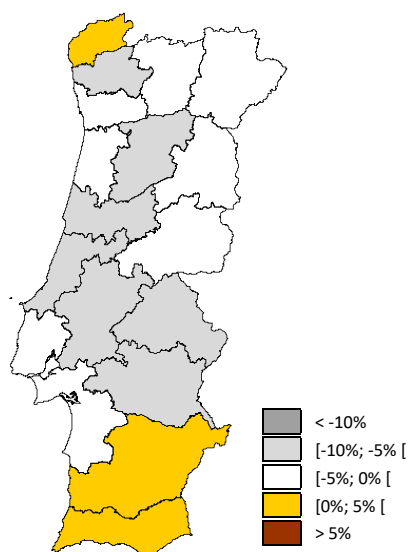
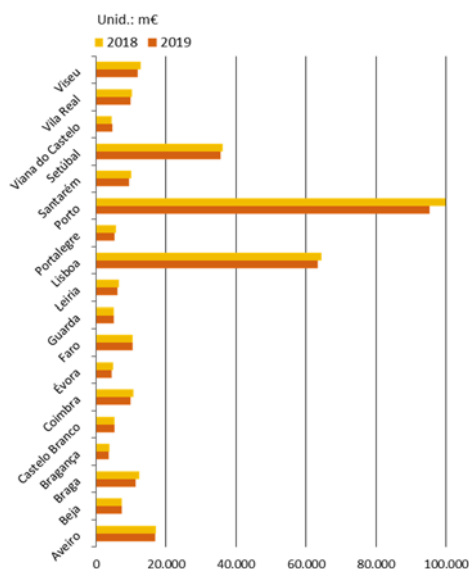


Gráfico 123 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos - 2018 e 2019



Quadro 104 - Distribuição da despesa com RSI no Continente, por distritos, e RA's - 2018-2019

Distrito	Unidade monetária: m€			
	2018	2019	Var. absoluta	Var %
Aveiro	17.153,1	16.986,8	-166,3	-1,0
Beja	7.282,2	7.295,1	12,9	0,2
Braga	12.389,9	11.252,1	-1.137,8	-9,2
Bragança	3.743,2	3.693,1	-50,1	-1,3
Castelo Branco	5.346,1	5.241,4	-104,7	-2,0
Coimbra	10.620,0	9.905,4	-714,6	-6,7
Évora	4.813,7	4.424,3	-389,4	-8,1
Faro	10.381,2	10.412,4	31,3	0,3
Guarda	5.178,8	5.023,6	-155,2	-3,0
Leiria	6.544,1	6.210,5	-333,6	-5,1
Lisboa	64.488,7	63.359,0	-1.129,7	-1,8
Portalegre	5.612,2	5.256,5	-355,7	-6,3
Porto	99.931,9	95.387,4	-4.544,5	-4,5
Santarém	10.056,5	9.537,5	-519,0	-5,2
Setúbal	36.139,1	35.650,9	-488,3	-1,4
Viana do Castelo	4.516,7	4.576,7	60,1	1,3
Vila Real	10.205,1	9.855,8	-349,3	-3,4
Viseu	12.679,7	11.981,9	-697,8	-5,5
TOTAL_Continente	327.082,4	316.050,6	-11.031,8	-3,4
RA dos Açores	25.116,7	23.234,8	-1.881,8	-7,5
RA da Madeira	8.197,1	8.651,6	454,5	5,5
TOTAL_RA's	33.313,7	31.886,5	-1.427,3	-4,3
TOTAL_País	360.396,1	347.937,1	-12.459,1	-3,5

IX.6.7.3. DESPESA COM NÚCLEOS LOCAIS DE INSERÇÃO (NLI)

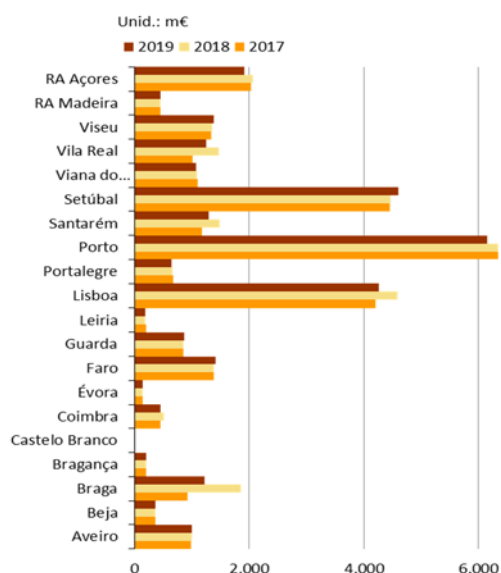
Os NLI⁷⁵ são as entidades responsáveis, localmente, pela definição dos programas de inserção e pela planificação das ações inerentes aos mesmos, delimitados para cada família beneficiária⁷⁶. Os NLI têm uma base concelhia, sendo constituídos por:

- *Parceiros obrigatórios* - representantes dos organismos públicos responsáveis, na respetiva área de atuação, pelos setores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais;
- *Parceiros não obrigatórios* - representantes de outros organismos, públicos ou privados, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na respetiva área geográfica de cada NLI.

No país, a despesa com NLI, suportada pela segurança social, foi de 28,9 M€ em 2019, sendo que 26,6 M€ estão afetos ao Continente, que registou um decréscimo de 5,1% face a 2018. Em 2019, da despesa gasta nesta rubrica, 99,9% refere-se ao pagamento dos protocolos celebrados entre os NLI e as IPSS, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI. O número de contratos de inserção não cessados em 2019, no Continente, foi de 78.973 (menos 4,1% do que em 2018 quando ascenderam a 82.358). Tal como referido anteriormente, a despesa com estas estruturas de apoio local representou 8,3% do total da despesa com RSI em 2019, menos 0,1 p.p. do que em 2018.

A distribuição da despesa por distritos no Continente está representada no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 124 - Distribuição da despesa com NLI no Continente, por distritos, e RA's - 2017-2019



Quadro 105 - Distribuição da despesa com NLI e protocolos de Cooperação com IPSS no Continente, por distritos, e RA's - 2017-2019

Distrito	Unidade monetária: m€				
	2017	2018	2019	Δ absoluta 2017/2016	Δ % 2019/18
Aveiro	993,9	998,9	1.005,9	7,0	0,7
Beja	365,0	366,3	364,7	-1,6	-0,4
Braga	927,4	1.863,5	1.216,4	-647,1	-34,7
Bragança	200,8	203,8	205,4	1,6	0,8
Castelo Branco	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Coimbra	451,2	508,8	449,4	-59,4	-11,7
Évora	152,1	149,4	151,0	1,6	1,1
Faro	1.390,5	1.385,0	1.419,8	34,8	2,5
Guarda	856,8	856,5	862,5	6,0	0,7
Leiria	202,2	197,5	195,3	-2,1	-1,1
Lisboa	4.202,8	4.589,2	4.268,6	-320,6	-7,0
Portalegre	673,4	657,9	650,0	-7,9	-1,2
Porto	6.341,9	6.340,2	6.153,8	-186,4	-2,9
Santarém	1.185,3	1.486,9	1.302,1	-184,8	-12,4
Setúbal	4.448,6	4.470,7	4.594,5	123,8	2,8
Viana do Castelo	1.099,6	1.094,5	1.081,7	-12,8	-1,2
Vila Real	1.021,8	1.470,9	1.256,6	-214,2	-14,6
Viseu	1.341,1	1.351,8	1.389,0	37,2	2,8
RA Madeira	452,4	452,4	452,4	0,0	0,0
RA Açores	2.028,0	2.059,6	1.924,0	-135,6	-6,6
TOTAL	28.334,8	30.503,7	28.943,2	-1.560,5	-5,1

75 Refira-se que a participação das IPSS no processo de desenvolvimento de ações de inserção inerentes ao RSI, assim como o de outras entidades que prossigam os mesmos fins, correspondeu a uma inovação do novo diploma. Esta participação concretizou-se mediante a celebração de protocolos específicos com as entidades distritais da segurança social, procurando-se assim criar um novo sistema de responsabilização. O objetivo final foi o de envolver a própria sociedade civil no processo de inclusão dos beneficiários.

76 Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada na Declaração de Retificação n.º 7/2003, em 29 de maio, e alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto.

Da análise ao gráfico anterior verifica-se que, em 2019:

- O decréscimo de 5,1% da despesa com NLI no Continente refletiu, sobretudo, a forte redução registada nos distritos de Braga (menos 34,7% face a 2018), de Lisboa (menos 7,0%, em relação a 2018) e de Vila Real (menos 14,6% face a 2018);
- Os distritos do Porto e de Lisboa representaram 36,0% do total da despesa com NLI e, juntamente com o distrito de Setúbal, atingiram os 51,9% do total. Entre 2017 e 2019 estes três distritos registaram um decréscimo de 1,0 p.p., em termos de peso relativo;
- Refira-se que, em 2019, tal como sucedido nos anos anteriores, o distrito de Castelo Branco não registou despesa com NLI;
- Relativamente às RA's, estas assumiram, conjuntamente, 8,2% da despesa com NLI no país, decrescendo 0,02 p.p. no peso relativo face ao ano anterior. Esta despesa fixou-se em 2.376,5 m€, enquanto em 2018 se havia situado em 2.512,0 m€;

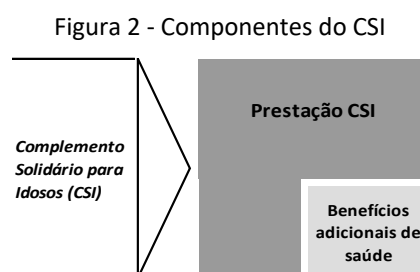
Tal como em 2018, a despesa com NLI cifrou-se num montante díspar nas duas Regiões Autónomas, cerca de 1,9 M€ na RAA e de 450 m€ na RAM, o que representou, respetivamente, cerca de 6,6% e 1,6% da despesa global com estas estruturas no país.

IX.7. COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.1. ENQUADRAMENTO

O *Complemento Solidário para Idosos (CSI)* é um apoio instituído em dezembro de 2005⁷⁷ e criado com o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social da população mais idosa. Esta medida constitui um complemento aos recursos que os idosos já possuem, nomeadamente as pensões, contribuindo para apoiar uma população-alvo muitas vezes económica e socialmente fragilizada.

O CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, de montante diferencial⁷⁸, integrada no Subsistema de Solidariedade do Sistema de Proteção Social de Cidadania, podendo ainda incluir o pagamento de benefícios adicionais de saúde. Estes apoios consistem numa comparticipação financeira em medicamentos, óculos, lentes e próteses dentárias removíveis⁷⁹, competindo ao Ministério da Saúde a decisão de atribuição dos mesmos.



No ano de 2019, a despesa com o CSI ascendeu a 215,9 M€, o que representou um crescimento de 0,7% face ao ano anterior. Uma componente desta despesa, realizada com os benefícios na área da saúde, correspondeu a cerca de 0,9% do total da despesa (1,9 M€), refletindo um decréscimo de 0,07 p.p. na sua importância relativa face ao ano anterior.

A evolução da despesa com esta prestação refletiu o impacto do aumento do valor de referência a partir de março, com a aplicação efetiva da Portaria n.º 21/2019, de 17 de janeiro, tendo-se procedido ao pagamento de retroativos a janeiro, data da entrada em vigor deste diploma. Esta medida traduziu-se no aumento do montante médio atribuído de 104,40 € em 2018 para 107,00 € em 2019, porém, o número de beneficiários abrangidos reduziu-se, de 167 mil em 2018 para cerca de 165 mil em 2019 (-0,7%) no mesmo período. Aquela variação justifica o crescimento verificado na despesa com o CSI no último biénio.

⁷⁷ Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de dezembro.

⁷⁸ O montante do complemento solidário para idosos corresponde à diferença entre o montante de recursos do requerente, determinado nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei 232/2005, de 29 de dezembro, e o valor de referência do complemento, tendo como limite máximo este último valor.

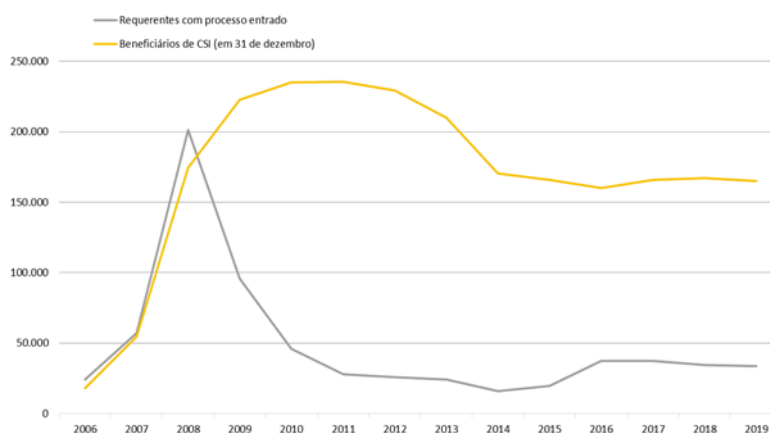
⁷⁹ Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/2007, de 5 de julho (os benefícios incidem apenas sobre a parcela não comparticipada pelo Estado),

Medicamentos – participação financeira em 50% da parcela do preço não comparticipada pelo Estado;

Óculos e Lentes – participação financeira em 75% da despesa, até ao limite de 100 €, por cada período de dois anos;

Próteses dentárias removíveis – participação financeira em 75% da despesa na aquisição e reparação, até ao limite de 250 €, por cada período de três anos.

Gráfico 125 - Evolução do número de requerentes e de beneficiários do CSI - 2006-2019



Fonte: II, IP

A partir de 2009, pode constatar-se que o número de requerimentos entrados iniciou uma trajetória fortemente descendente, registando uma redução em torno dos 50% entre 2009 e 2010, menos acentuada em 2012 e 2013, e atingindo, em 2014, o número mais reduzido desde o primeiro ano de atribuição deste complemento (cerca de 16 mil). Porém, em 2015 assistiu-se a uma inflexão dessa tendência, com um aumento de 24%, que poderá estar associado, entre outros fatores, à alteração dos rendimentos auferidos pelos requerentes.

No que se refere a 2016, assistiu-se a um incremento de 91,2% no número de requerentes, justificado não só pelas duas atualizações do valor de referência, que implicaram um alargamento dos limites máximos de rendimentos para aceder à prestação, mas também devido à medida de divulgação do CSI, que teve início em novembro. Em 2017, apesar de nova atualização do valor de referência e da realização de uma ação de divulgação no âmbito do “*Censos Sénior*”, verificou-se um decréscimo de 0,3% nos requerimentos entrados. O quadro seguinte confirma o efeito da campanha pública de divulgação da prestação, evidenciando as fortes variações registadas em novembro e dezembro de 2016, mais que duplicando face ao mês anterior, e nos primeiros meses de 2017.

Relativamente ao número de processos deferidos, destaca-se a desaceleração, de três para dois dígitos, no biénio 2009/08 (+27,9%), para um dígito no biénio 2010/09 (+5,4%), praticamente nula no biénio 2011/10 (+0,3%), uma diminuição nos biénios posteriores, reforçada em 2014/13 (-18,8%), atenuada em 2015/14 (-2,7%) e 2016/2015 (-3,6%), novamente um incremento em 2017/2016 (+3,7) e 2018/2017 (+0,6%), e um decréscimo em 2019/2018 (+1,1%).

Da análise à evolução do número de beneficiários da prestação desde 2008 (ver gráfico seguinte), pode constatar-se o aumento contínuo do seu número até janeiro de 2011, ainda que acusando uma diminuição do seu ritmo de crescimento a partir do início de 2010. Refira-se que o crescimento mensal do número de beneficiários do CSI⁸⁰, especialmente evidente a partir do último semestre de 2008, resultou também da maior abrangência da medida que passou, nesse ano, a incluir os idosos com idade superior a 65 anos. Outro facto que contribuiu para o maior volume de beneficiários foi a maior divulgação realizada junto da

80 Por mês de lançamento, traduzindo o número de ocorrências do mês.

população idosa, com sucessivas sessões de esclarecimento, assim como a maior simplificação do processo de candidatura.

Ao longo de 2011 praticamente estagnou, começando a diminuir a partir de novembro do mesmo ano e, de forma mais acentuada, nos últimos quatro meses de 2013 e durante todo o ano 2014, nomeadamente, no primeiro semestre, sendo que, ao longo de 2015 e 2016, registou-se apenas uma ligeira tendência de redução mensal (-0,3%, em média, por mês) enquanto que, em 2017 e 2018, verificou-se uma ténue tendência de crescimento (respetivamente, +0,3% e +0,1%, em média, por mês). Já em 2019, assistiu-se a um decréscimo reduzido de 0,1%. Assim, em 31 de dezembro de 2019, beneficiaram de CSI um total de 165 mil pessoas, menos 0,7% do que em igual período do ano anterior, que poderá possivelmente dever-se aos maiores rendimentos auferidos pelos requerentes da prestação.

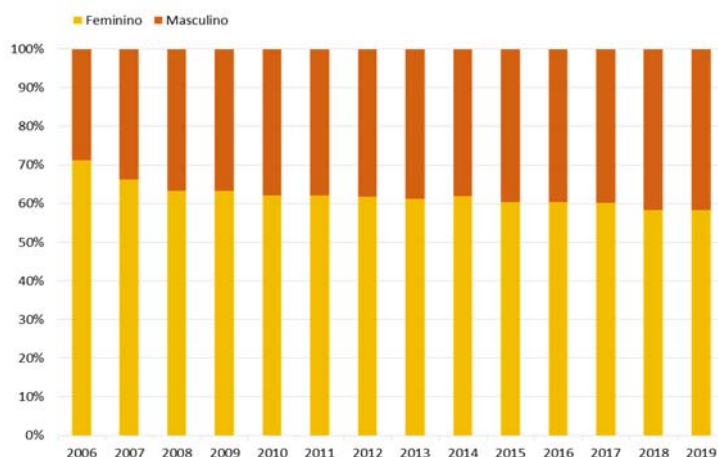
Gráfico 126 - Evolução mensal do número de beneficiários (por mês de lançamento) do CSI - Continente e RA's - 2008-2019



Fonte: II, IP

O quadro seguinte evidencia ainda que a grande maioria dos requerentes do CSI é do sexo feminino, mais de 58% do total anual. Este facto traduz as maiores fragilidades económicas e de subsistência deste segmento da população, com rendimentos declarados inferiores, em média, ao da população masculina idosa. No entanto, como se pode constatar no gráfico seguinte, esta percentagem tem vindo a perder importância relativa desde 2006, tendo sido apenas contrariada em 2014 (+0,7 p.p. do que em 2013).

Gráfico 127 - Percentagem de requerentes do CSI, por sexo - Continente e RA's - 2006-2019



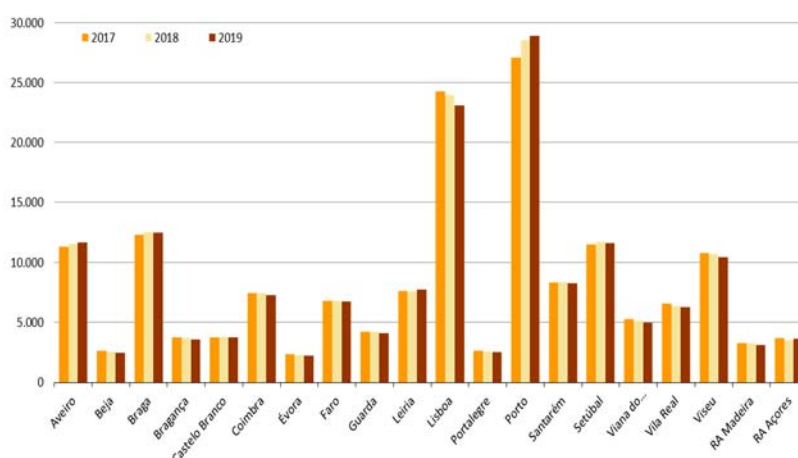
Fonte: II, IP

De facto, em 2006, 71,2% do número total de requerentes correspondia a pessoas do sexo feminino, sendo que este rácio diminuiu para 58,3% em 2019.

IX.7.2.2. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI, POR DISTRITO DE RESIDÊNCIA

Em 2019, os dois principais centros urbanos do país, Lisboa e Porto, concentraram cerca de 52 mil beneficiários de CSI, aproximadamente 31,5% do total, cobrindo, respetivamente, 4,8% e 8,7% da população idosa nesses dois distritos (ver ponto de análise seguinte), representando um número inferior a 2018 (-533). Dos restantes distritos, destacam-se Braga, Aveiro, Setúbal e Viseu, com mais de 10 mil titulares.

Gráfico 128 - Evolução anual do número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - 2017-2019



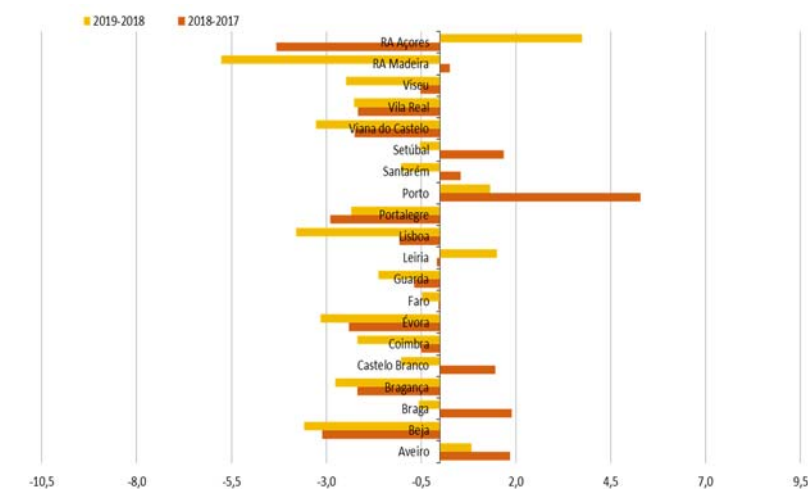
Fonte: II, IP; Nota: os dados foram calibrados tomando como referência o valor registado em 31 de dezembro.

Analisando por distrito, a variação do número de beneficiários com lançamento de CSI no biénio 2019/18 (ver gráfico seguinte), constata-se que se verificou uma diminuição na maioria dos distritos do Continente, destacando-se *Lisboa, Beja, Viana do Castelo e Évora*, com reduções acima de -3,0% (-3,8%, -3,6%, -3,3% e -3,1%, respetivamente). De notar que, a maioria dos distritos registou também um decréscimo no biénio 2018/17.

No que se refere às unidades territoriais com decréscimos ao nível do número de beneficiários superiores à média do país (-1,5%), encontram-se a *Região Autónoma da Madeira, Lisboa, Beja, Viana do Castelo, Évora, Bragança, Viseu, Vila Real, Portalegre, Coimbra e Guarda*, sendo que, *Castelo Branco, Braga, Santarém e Faro*, registaram, em média, uma redução de 0,8%. Por sua vez, a *Região Autónoma dos Açores, Leiria, Porto e Aveiro*, constituíram as unidades territoriais com um incremento do número de beneficiários. Assim, a *Região Autónoma da Madeira* registou o maior decréscimo (-5,8%), enquanto que a *Região Autónoma dos Açores* apresentou o maior crescimento (+3,7%).

Refira-se que, em termos absolutos, a maior variação no biénio 2019/18 operou-se no distrito de *Lisboa*, que registou menos 912 beneficiários, seguindo-se o distrito de *Porto*, com mais 379 beneficiários.

Gráfico 129 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por distrito do Continente e RA's - Variação 2019-2017 (em percentagem)



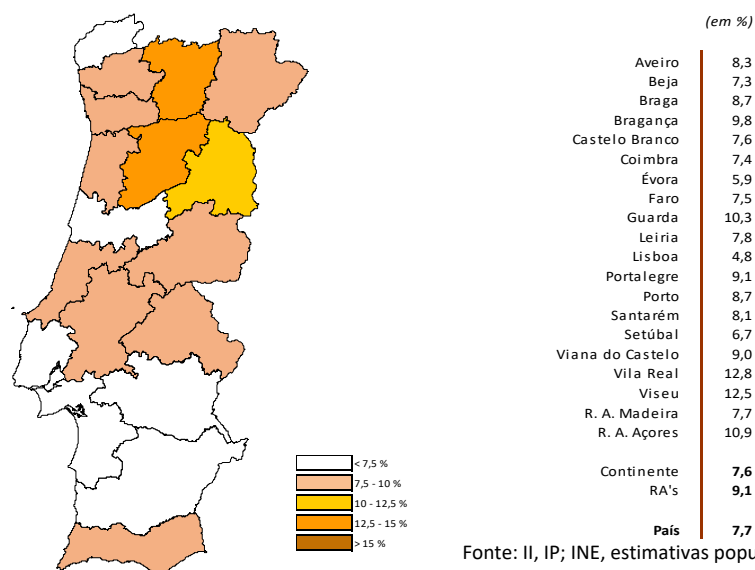
Fonte: II, IP

IX.7.2.3. PESO RELATIVO DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DE CSI NO TOTAL DA POPULAÇÃO IDOSA, POR DISTRITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Em 31 de dezembro de 2019, o número de pessoas que recebeu o CSI no território continental representou uma taxa de incidência de 7,7% no universo de pessoas idosas com mais de 66 anos. Nas Regiões Autónomas este valor foi superior, situando-se, em média, nos 9,1% (10,9% na *RA dos Açores* e 7,7% na *RA da Madeira*).

Como se pode constatar no gráfico seguinte, as regiões do Continente que registaram uma maior taxa de cobertura da população idosa situaram-se principalmente no norte do país, sendo que o distrito de *Vila Real* foi o que apresentou o maior índice de beneficiários do CSI face à população idosa no distrito (12,8%), logo seguido de *Viseu* com 12,5%.

Gráfico 130 - Percentagem do número de beneficiários do CSI no total da população idosa (com Idade superior a 66 anos), por distrito do Continente e RA's - 2019

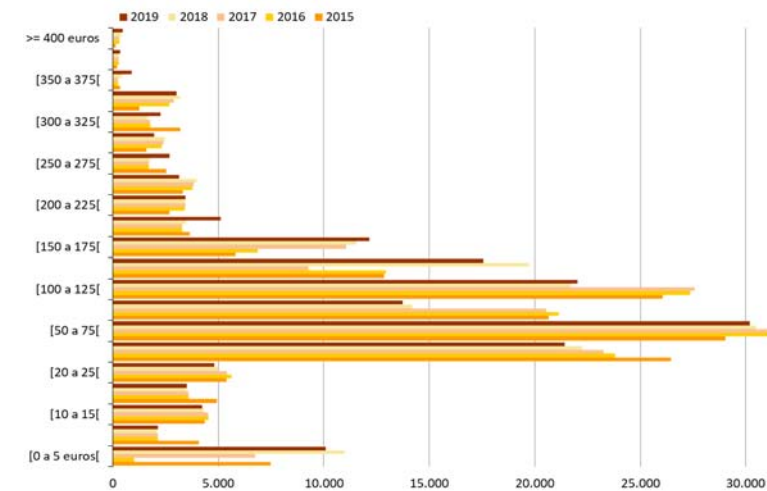


IX.7.2.4. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM LANÇAMENTO DE CSI, POR ESCALÃO DE MONTANTE, EM 2019

Em 2019, à semelhança do sucedido em anos anteriores, o maior número de beneficiários de CSI recebeu um montante de CSI situado entre os 25 e 75 € (cerca de 52 mil pessoas), representando 31,2% do total (que compara com 31,6% em 2018). Este número representa um decréscimo de 1.102 beneficiários face ao período homólogo do ano anterior, refletindo, entre outros fatores, a maturação da prestação e o novo apuramento de rendimentos dos beneficiários.

A distribuição do número de beneficiários do CSI, por escalão de montante atribuído, encontra-se representada no gráfico seguinte, para o Continente e Regiões Autónomas.

Gráfico 131 - Número de beneficiários (em 31 de dezembro) do CSI, por escalão de montante - Continente e RA's - 2015/2019



Fonte: II, IP

Com valores extremos, verifica-se que 19,9 mil beneficiários receberam um complemento inferior a 20 € (cerca de menos 1,0 mil do que em 2018) representando 12,1% do total (que compara com o peso relativo de 12,6% em 2018), enquanto 4,2% do total (mais 0,6 p.p. do que 2018), cerca de 6,9 mil pessoas, receberam um valor de CSI superior a 300 €. A redução dos beneficiários com prestações mais baixas em 2019 possivelmente está relacionada com o apuramento de rendimentos efetuado após a atualização do valor de referência nesse ano.

IX.7.2.5. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS COM BENEFÍCIOS ADICIONAIS DE SAÚDE DO CSI (2007-2019)

Tal como referido anteriormente, o CSI concretiza-se pela atribuição de uma prestação pecuniária, podendo também incluir o pagamento de *benefícios adicionais de saúde*. Considerando os dados físicos anuais registados no II, IP desde o início da implementação destes apoios, em 2007, é possível constatar uma evolução em linha com o número de beneficiários da prestação do CSI, contrariada apenas em 2015, com um crescimento do peso relativo (passando de 14,6% para 15,3%) e uma redução dos beneficiários (-12,4%), nos termos do quadro seguinte:

Quadro 107 - Número de beneficiários com benefícios adicionais de saúde do CSI - 2007-2019

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficiários	116	13.781	33.311	37.212	39.165	37.878	35.366	30.951	27.114	24.484	23.739	23.206	22.341
Taxa de variação (%)	-	11.780,2	141,7	11,7	5,2	-3,3	-6,6	-12,5	-12,4	-9,7	-3,0	-2,2	-3,7
Peso relativo (%) nos Beneficiários CSI	0,2	7,7	14,3	15,1	15,7	15,5	14,9	14,6	15,3	14,2	13,5	13,1	12,7

Fonte: II, IP; Nota: de modo a garantir um critério de coerência na comparabilidade dos dados, o número total de beneficiários do CSI corresponde ao número de processamentos anual, em vez do valor registado em 31 de dezembro de cada ano.

Entre 2007 e 2011 verificou-se uma tendência de crescimento do número de beneficiários do CSI a usufruir destes benefícios, sendo que, a partir dessa data, apresentaram uma clara tendência de redução, que se cifrou em cerca de dois dígitos desde 2014 a 2016 e de uma desaceleração entre 2017 e 2019.

O número de beneficiários dos benefícios adicionais de saúde representou, em 2019, 12,7% do universo total de pessoas a receber CSI, uma percentagem que diminuiu ligeiramente no último ano e correspondeu ao valor mais baixo registado desde 2009.

IX.7.3. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS

IX.7.3.1. VALOR MÉDIO DE CSI E MONTANTE MÉDIO DE PENSÕES AUFERIDAS - TOTAL E POR SEXO (2015-2019)

Em 2019, um beneficiário de CSI recebeu, em média, 107,01 € mensais, correspondendo a um crescimento de 2,5% face a 2018 (104,39 €), que ficou a dever-se, essencialmente, ao efeito do incremento do valor de referência do CSI (+1,6%, correspondendo a mais 82,8 €).

No gráfico infra, verifica-se ainda que o valor recebido de CSI é significativamente distinto nos dois sexos. Assim, em 2019, cada idosa recebeu, em média, mais 38,83 € do que cada indivíduo do sexo masculino, com uma prestação de valor correspondente a 118,59 €/mês (mais 2,40 € do que em 2018). Por sua vez, o montante médio recebido por um idoso masculino aumentou 3,05 € face a 2018, situando-se em 79,76 € em 2019.

Gráfico 132 - Montante médio mensal auferido pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2015/2019

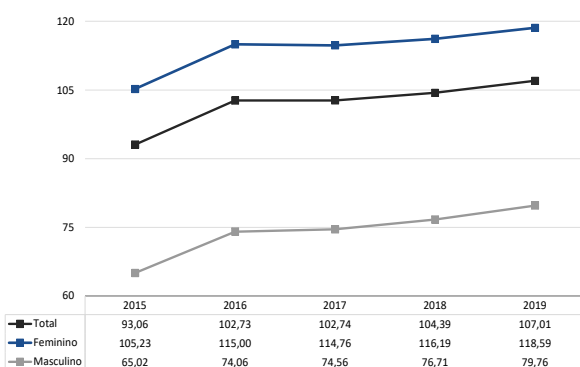
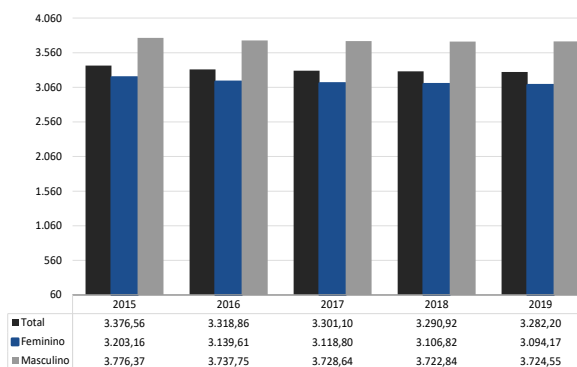


Gráfico 133 - Montante médio de pensões auferidas pelos requerentes do CSI (euro) - Total e por sexo - 2015/2019



A análise dos montantes declarados pelos beneficiários de CSI (ver gráfico da direita) revela que nos últimos cinco anos - entre 2015 e 2019 - apresentaram um rendimento anual de pensões superior a 3,0 m€, sendo que, em 2019, esse montante foi de cerca de 3,3 m€ anuais, menos 0,3% do que em 2018, que compara com a redução de 0,3% em 2018/17, de 0,5% em 2017/16, de 1,7% em 2016/15 e de 1,0% em 2015/14.

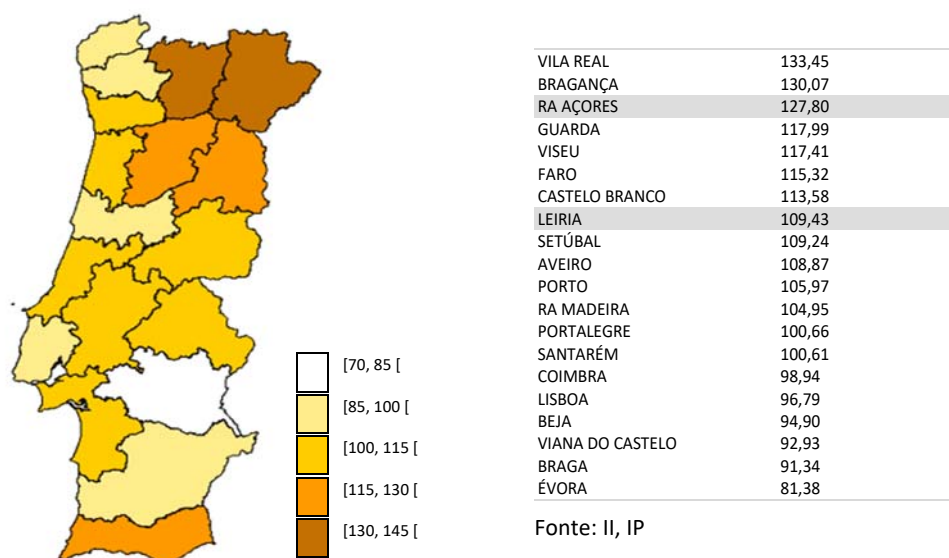
Em 2019 assistiu-se ainda a um decréscimo de 0,4% no montante médio das pensões apresentadas pelo sexo feminino (ou seja, menos 12,64 € do que em 2018), comparativamente à redução de 11,98 € registada no biénio 2018/17 (-0,4%). No que concerne aos rendimentos da população masculina, constatou-se uma ténue subida de 0,05% (mais 1,71 €), contrariando a descida verificada no período de 2015-2018, com 2018 a registar um decréscimo de 0,2% (correspondente a menos 5,80 €). Desta forma, em termos comparativos, a população feminina registou um decréscimo, em média, superior ao registado na população masculina.

A atualização do valor de referência em 2019, e o facto do sexo masculino auferir valores de pensão mais elevados, traduziu-se num valor atribuído de CSI, em média, mais baixo neste agregado populacional.

IX.7.3.2. VALOR MÉDIO DE CSI - POR DISTRITO (2019)

As figuras seguintes evidenciam o montante médio de CSI auferido por beneficiário em cada distrito do Continente, sendo que estes se encontram representados no quadro por ordem decrescente de valor.

Gráfico 134 - Montante médio auferido pelos beneficiários (mês) do CSI - Continente e RA´s - 2019



Em 2019, constata-se que os montantes médios de CSI atribuídos por beneficiário, no país, atingiram um valor mínimo no distrito de Évora (81,38 €) e um valor máximo Vila Real (133,45 €). No país, destacam-se ainda o distrito de Bragança e a Região Autónoma dos Açores, por apresentarem um valor médio auferido superior a 120 €. Nos restantes distritos do Continente, o gráfico evidencia que, em Beja, Viana do Castelo, Braga e Évora, foram atribuídos os valores de CSI mais baixos do país, em termos médios, situando-se abaixo dos 95 € mensais por beneficiário.

De notar que a distribuição, a nível nacional, do montante médio de CSI auferido por beneficiário poderá ser um indicador do grau de fragilidade económica e social da população idosa em cada unidade territorial, nomeadamente no que diz respeito ao nível de rendimentos e pensões auferidas.

IX.7.4. NÚMERO DE PROCESSOS SUSPENSOS DE CSI, POR MOTIVO DE SUSPENSÃO (2006-2019)

Do universo de processos CSI deferidos entre março de 2006 e dezembro de 2019, ocorreram posteriormente suspensões de pagamento que se deveram, na sua grande maioria, a situações de falecimento, dado o segmento da população abrangido. Até 2019, verificaram-se 118 mil suspensões de CSI, cerca de 71,7% do total de processos deferidos até essa data (ver gráfico seguinte). Destas suspensões, 21,2% ocorreram nos três últimos anos (2017 a 2019).

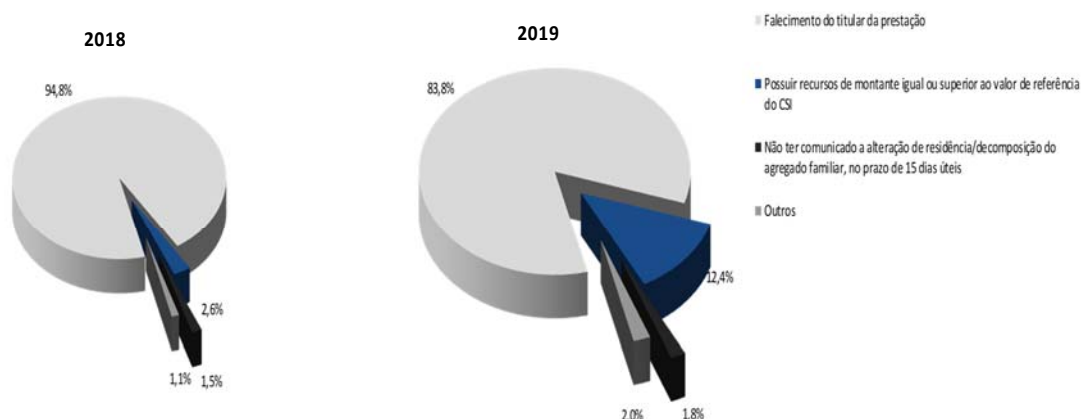
Quadro 108 - Processos suspensos do CSI - Continente e RA's - 2006-2019

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	439	1.978	4.516	9.981	11.381	10.997	15.151	12.549	8.693	9.678	7.961	9.391	9.472	6.291
Taxa de variação (%)	-	350,6	128,3	121,0	14,0	-3,4	37,8	-17,2	-30,7	11,3	-17,7	18,0	0,9	-33,6
TOTAL (valor acumulado)														118.478
% suspensões / total processos deferidos														71,7%

Fonte: II, IP

Do número total de suspensões ocorridas em 2019, 83,8% deveram-se ao *falecimento do titular da prestação*, menos 11,0 p.p. do que em 2018, refletindo também o aumento ocorrido na representatividade do número de suspensões pelo facto do *titular possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI*, cerca de 12,4% do total (o que representa um decréscimo de 9,8 p.p., em termos de peso relativo, face a 2018). Esta realidade poderá ser justificada com o apuramento de rendimentos efetuado após a atualização do valor de referência em 2019.

Gráfico 135 - Processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2018-2019



Quadro 109 - Número de processos suspensos do CSI, por motivo de suspensão - Continente e RA's - 2015/2019

Motivo de suspensão	2015	2016	2017	2018	2019	Peso relativo	
						2015	2019
Falecimento do titular da prestação	6.510	7.217	9.102	8.975	5.271	67,3	83,8
Possuir recursos de montante igual ou superior ao valor de referência do CSI	2.825	482	61	248	779	29,2	12,4
Mudança de titularidade	2	5	9	0	0	0,0	0,0
Não ter entregue documentação obrigatória	140	14	6	10	35	1,4	0,6
Não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de ocorrência dos factos ou da notificação PE	75	120	95	142	113	0,8	1,8
Não ter apresentado a renovação da prova de recursos no prazo que foi estabelecido	0	0	0	0	0	0,0	0,0
Não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido	97	97	90	67	63	1,0	1,0
Outros	29	26	28	30	30	0,3	0,5
Total	9.678	7.961	9.391	9.472	6.291	100,0	100,0

Fonte: II, IP

No último ano verificou-se que o número de casos suspensos pelo facto do *titular não ter comunicado a alteração de residência/decomposição do agregado familiar no prazo estipulado (15 dias)* decresceu 20,4%, passando de 142 em 2018 para 113 em 2019. O facto de o *titular não ter apresentado os meios de prova que lhe foram solicitados no prazo que foi estabelecido* reduziu-se de 67 em 2018 para 63 em 2019. Por sua vez, os casos de suspensão por *não ter entregue a documentação obrigatória* aumentaram de 10 em 2018 para 35 em 2019. Os restantes motivos são pouco relevantes, representando um valor residual no universo considerado.

IX.7.5. DESPESA COM COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS (CSI)

IX.7.5.1. DESPESA ANUAL COM CSI, POR COMPONENTE (2015-2019)

O aumento da despesa com o CSI ocorrido no ano de 2019 continua o crescimento iniciado em 2016, após a tendência de redução registada no período 2013-2015, devendo-se sobretudo à aplicação efetiva do novo diploma de aumento do valor de referência - em março (fixado em 5.258,63 €/ano), com efeito direto nos montantes atribuídos.

No que se refere à descida da despesa entre 2013 e 2015, reflete não só a maturação da medida, mas principalmente a alteração legislativa introduzida em 2013 e que teve apenas aplicação efetiva a partir de janeiro de 2014. De facto, o decréscimo acentuado da despesa em 2014 resultou essencialmente da redução em 2,3% do *valor do complemento e valor de referência do CSI*, fixando-o em 4.909 €, nos termos do *Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro*, mas também devido à revisão bianual dos processos do CSI e ao aumento da idade de acesso ao apoio (de 65 para 66 anos).

O forte incremento da despesa no período anterior a 2010 (2006-2009) resultou não só da entrada significativa de novos requerimentos, que crescentemente foram reconhecendo o direito ao apoio, como também pelo facto de ter ocorrido uma abrangência gradual do número de titulares do apoio. Com efeito, em 2006 foram abrangidos os *idosos com idade igual ou superior a 80 anos*, em 2007 o intervalo foi alargado para os *idosos a partir dos 70 anos*, sendo que a partir de 2008 todos os idosos com *idade superior ou igual a 65 anos*, desde que enquadrados nas restantes condições de atribuição, puderam requerer o apoio.

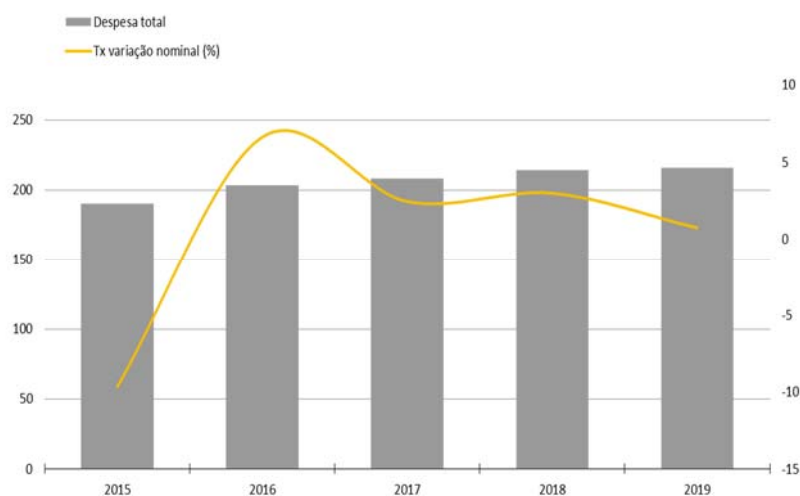
Desde o início da prestação em 2006 até dezembro de 2019, a execução da despesa com CSI atingiu um montante de 2.708,4 M€, sendo que 8,0% desse valor reporta-se a 2019, com um montante despendido de 215,9 M€, conforme o quadro seguinte. Face a 2018, esta despesa representou um acréscimo de 0,7% (mais 1,6 M€), contrariando a evolução do número de beneficiários abrangidos no mesmo período (-0,7%).

Quadro 110 - Evolução da despesa anual do CSI (€) - Continente e RA's - 2015/2019

						Unidade monetária: €
Complemento Solidário para Idosos	2015	2016	2017	2018	2019	Δ absoluta 2019/2015
Prestação de CSI	187.986.572	200.972.262	205.933.700	212.214.153	213.922.350	25.935.779
Benefícios adicionais saúde	2.553.986	2.174.651	2.180.050	2.109.063	1.979.493	-574.492
Total	190.540.557	203.146.913	208.113.750	214.323.215	215.901.844	25.361.286
Tx variação nominal (%)	-9,7	6,6	2,4	3,0	0,7	13,3
Peso relativo dos benefícios adicionais no total da despesa	1,3%	1,1%	1,0%	1,0%	0,9%	-2,3%

Entre 2015 e 2019 a despesa total com CSI aumentou 13,3%, mais 25,9 M€ com a componente “prestação” (+13,8%) e menos 0,6 M€ com “benefícios adicionais de saúde” (-22,5%).

Gráfico 136 - Despesa (M€) e Taxa de variação anual (%) do CSI - 2015/2019



Em síntese, para o forte crescimento da despesa anual com CSI no período 2006-2011, a sua redução entre 2012 e 2015 e o incremento de 2016 a 2019 contribuíram, entre outros, os seguintes fatores:

- em 2007, a aprovação dos *benefícios adicionais* para os titulares do apoio, no que se refere a despesas de saúde;
- em 2008, passaram a ter direito ao CSI todos os idosos com idade superior a 65 anos, desde que cumprindo as condições específicas de acesso⁸¹. Antecipou-se assim em um ano o escalonamento inicialmente definido para o acesso à prestação;
- ainda em 2008, procurou-se agilizar o acesso à prestação, considerando-se que era possível diminuir os níveis de privação decorrentes da escassez de recursos económicos dos idosos, nomeadamente os que frequentavam equipamentos sociais de carácter não residencial e que continuavam na sua maioria a suportar encargos fixos, como a habitação própria. Naquele ano, aproveitou-se ainda para garantir uma melhor proteção dos idosos que simultaneamente eram beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), salvaguardando-se que o efeito da consideração do montante de CSI, entretanto atribuído, no recálculo do valor da prestação de RSI, não conduzisse a uma diminuição de ambas as prestações;
- em 2011 e 2012, não se procedeu à atualização do valor do complemento e valor de referência do CSI (logo, não ocorreu um “efeito preço” na variação da despesa);
- em 2014, entrou em aplicação efetiva o novo diploma com a atualização do valor de referência do CSI em 4.909 €/ano se “pessoa singular” (artigo 9.º) e €8.590,75 se “em casal”;

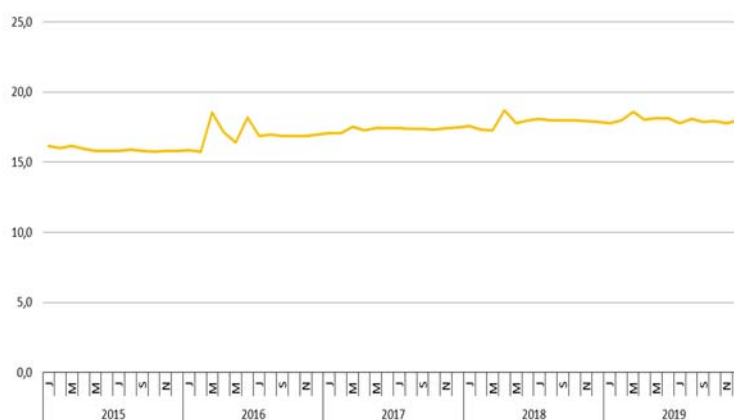
⁸¹ Em 2008, ter idade igual ou superior a 65 anos e possuir recursos anuais inferiores ao valor limite do CSI; residir em território nacional pelo menos nos últimos seis anos imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento; estar numa das seguintes situações: ser beneficiário de pensão de velhice, de sobrevivência ou equiparada; ser beneficiário do subsídio mensal vitalício; ser cidadão nacional e não reunir condições de atribuição da pensão social por não preencher a respetiva condição de recurso; autorizar a Segurança Social a aceder à informação fiscal e bancária relevante para atribuição do CSI, extensível ao cônjuge ou pessoa a viver em união de facto; estar disponível para proceder ao reconhecimento de direitos e à cobrança de créditos, extensível ao cônjuge ou pessoa a viver em união de facto.

- em 2016, foram aplicados dois aumentos do valor de referência - em março (fixado em 5.022 €/ano se "pessoa singular" (artigo 3.º) e €8.788,5 se "em casal") e em junho (fixado em 5.059 €/ano se "pessoa singular" (artigo 79.º) e €8.853,3 se "em casal"), com retroativos a janeiro e abril, respetivamente;
- em 2017, foi instituído um novo aumento do valor de referência (fixado em 5.084,3 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e €8.897,52 se "em casal"), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro;
- em 2018, foi implementado um novo incremento do valor de referência (fixado em 5.175,82 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e €9.057,97 se "em casal"), com impacto efetivo a partir de abril e retroativos a janeiro;
- em 2019, estabeleceu-se um novo acréscimo do valor de referência (fixado em 5.258,63 €/ano se "pessoa singular" (artigo 2.º) e €9.202,6 se "em casal"), com impacto efetivo a partir de março e retroativos a janeiro;
- a *evolução do número de beneficiários* do apoio (efeito volume). Desde o início da implementação da medida, em 2006⁸², até ao final de 2019, requereram este apoio cerca de 681 mil idosos e 165 mil recebiam a prestação em 2019, um número que representa uma taxa de incidência de 7,7% de entre o universo de pessoas com mais de 66 anos (2019). No último biénio (2019/18), este número decresceu 1,1%.

IX.7.5.2. DESPESA MENSAL COM CSI (2015-2019)

Em 2019, em média, foram pagos com CSI cerca de 17,9 M€ mensalmente, mais 130 m€ do que em igual período do ano anterior. A evolução dos montantes pagos por mês é indicada no gráfico seguinte, evidenciando-se uma relativa constância registada em 2015, o crescimento em 2016, por via da dupla atualização do valor de referência e, ainda, a estabilização em 2017 e o aumento em 2018 e em 2019 devido à alteração do valor de referência.

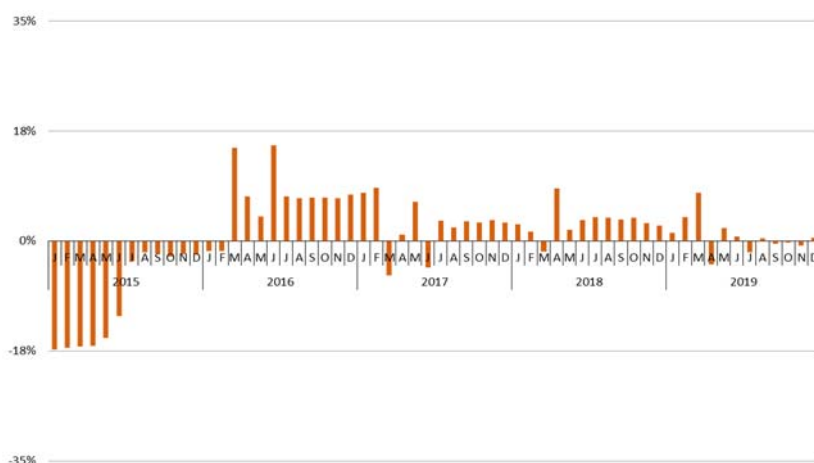
Gráfico 137 - Evolução da despesa mensal (M€) do CSI - jan.2015-dez.2019



82 A partir de março de 2006, no mês seguinte à entrada em vigor do Regulamento do CSI, sendo que ocorreu produção de efeitos a 1 de janeiro.

O gráfico seguinte, em que se representam as variações homólogas da despesa mensal com CSI nos últimos cinco anos, permite confirmar o exposto acima. Pode constatar-se a descida da despesa em 2015 justificada principalmente pela redução do número de beneficiários abrangidos pelo apoio, sendo que a diminuição do valor de referência do CSI em 2014 e a revisão dos processos terão sido fatores condicionantes dessa evolução.

Gráfico 138 - Variação homóloga da despesa do CSI - 2015/2019



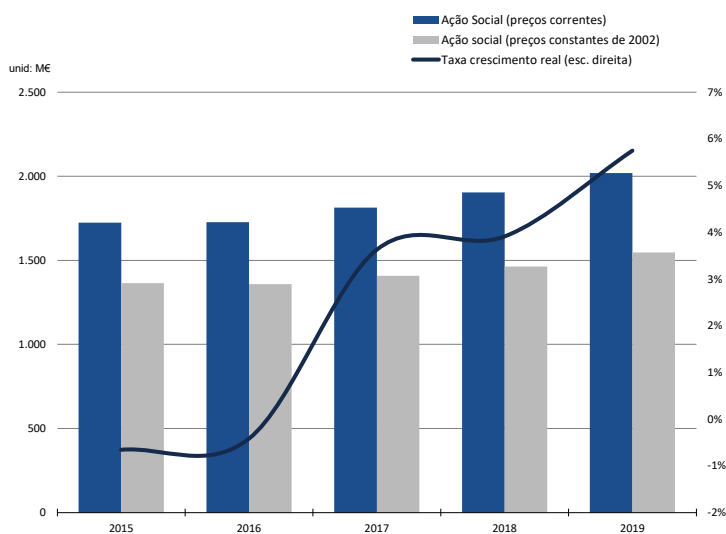
Tal como referido anteriormente e de acordo com o gráfico anterior, o aumento da despesa registado em 2016 resulta essencialmente da dupla atualização do valor de referência do CSI, com impacto efetivo a partir de março e junho desse ano. Por sua vez, o crescimento verificado em 2017, 2018 e 2019 deve-se sobretudo à alteração do valor de referência desde março, abril e março, pela ordem referida, com retroativos a janeiro.

IX.8. AÇÃO SOCIAL

IX.8.1. DESPESA GLOBAL

Em 2019, as despesas efetuadas no âmbito do Sistema de Ação Social atingiram os 2.019,7 M€⁸³, sendo que este valor representou um acréscimo nominal de 6,1% face a 2018. Em termos reais, observa-se, apenas, um aumento de 5,7% da despesa no último biénio, reforçando a evolução positiva registada no biénio anterior.

Gráfico 139 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social a preços correntes e constantes de 2002 - 2015/2019



Nota: Sem despesas de administração e sem PIDDAC

Quadro 111 - Evolução das despesas e transferências correntes de Ação Social, crescimento nominal e real - 2015/2019

	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa com Ação Social	1.723.532.138	1.726.635.159	1.814.351.049	1.904.186.219	2.019.708.564
Taxa crescimento nominal	-0,2%	0,2%	5,1%	5,0%	6,1%
Taxa crescimento real	-0,7%	-0,4%	3,6%	3,9%	5,7%

A despesa global com Ação Social inclui, de acordo com o artigo 30º da Lei de Bases (Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro)⁸⁴, a concessão de:

83 Não inclui despesas de administração, nem despesas e transferências de capital;

84 Face à anterior Lei de Bases (Lei 32/2002, de 20 de dezembro), o anterior Sistema de Ação Social passou a estar enquadrado no Sistema de Proteção Social de Cidadania, constituindo o Subsistema de Ação Social.

- *Serviços e equipamentos sociais;*
- *Programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;*
- *Prestações pecuniárias, de carácter eventual e em condições de excecionalidade;*
- *Prestações em espécie.*

Este conjunto de apoios destina-se não só a minorar situações de carência, desigualdade socioeconómica, de dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, como também a promover a integração e promoção comunitária das pessoas, assim como o desenvolvimento das suas capacidades. As ações desenvolvidas têm como alvo principal os grupos mais vulneráveis, nomeadamente as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência e os idosos, mas também as famílias consideradas como um todo. Rege-se ainda pelo *princípio da subsidiariedade*, isto é, a intervenção é prioritariamente da responsabilidade das entidades com maior relação de proximidade com as pessoas.

Na prossecução destes objetivos, a *ação social* é desenvolvida por diversas entidades – Estado, autarquias e instituições privadas sem fins lucrativos, podendo o apoio ser desenvolvido através de *subvenções, programas de cooperação e protocolos com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS)*, ou ainda por *financiamento direto* às famílias beneficiárias.

Como se pode constatar no quadro seguinte, em que se desagrega a despesa com Prestações e Programas de Ação Social, por rubrica, no último quinquénio, para o aumento da despesa no biénio 2018-2019 contribuiu principalmente a variação positiva da verba despendida com os *Acordos de Cooperação (+4,0%)*, a rubrica mais representativa, com um peso relativo de 74,8%. Também os *Projetos Sociais Co-financiados*, o segundo maior agregado das despesas com Ação Social (8,5% das despesas correntes em 2019) apresentou aumento da despesa no último biénio (+35,5%).

De notar ainda o acréscimo da despesa com as *Transferências e as Outras Prestações de Ação Social*, com pesos relativos de 6,1% e de 4,5%, respetivamente, que apresentaram variações positivas de 3,8% e de 4,6%. Também os *Estabelecimentos Integrados e os Subsídios a IPSS* apresentaram aumentos da despesa no último biénio (0,7% e 81,5%, respetivamente), concorrendo assim para o crescimento da despesa.

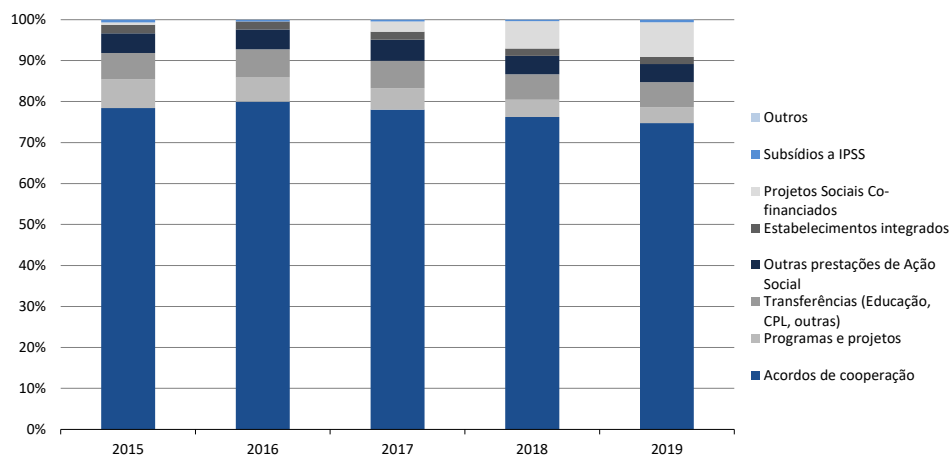
Apenas as rubricas *Programas e Projetos e Outros* apresentaram decréscimos na despesa, no último biénio (-3,0% e -6,1%, respetivamente).

Quadro 112 - Execução orçamental, estrutura das despesas de Ação Social e despesas e transferências correntes (sem despesas de administração), de acordo com o Mapa da Lei de Bases da Segurança Social - Sistema de Ação Social - 2015/2019

Unidade monetária: m€

Ação Social	2015		2016		2017		2018		2019		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2019/2018	2019/2015
Acordos de cooperação	1.351.510,7	78,4%	1.380.799,6	80,0%	1.416.114,9	78,1%	1.451.217,4	76,2%	1.509.946,3	74,8%	4,0	11,7
Programas e projetos	121.026,3	7,0%	102.093,6	5,9%	94.179,3	5,2%	80.409,5	4,2%	77.995,4	3,9%	-3,0	-35,6
Transferências (Educação, CPL, outras)	110.354,7	6,4%	118.300,8	6,9%	121.569,0	6,7%	118.412,8	6,2%	122.964,9	6,1%	3,8	11,4
Outras prestações de Ação Social	83.452,8	4,8%	83.882,8	4,9%	93.691,0	5,2%	86.046,0	4,5%	90.002,7	4,5%	4,6	7,8
Estabelecimentos integrados	35.799,6	2,1%	33.174,9	1,9%	34.774,1	1,9%	34.503,3	1,8%	34.744,7	1,7%	0,7	-2,9
Projetos Sociais Co-financiados	9.632,6	0,6%	1,1	0,0%	45.359,3	2,5%	126.392,5	6,6%	171.207,5	8,5%	35,5	1.677,4
Subsídios a IPSS	11.578,2	0,7%	7.258,0	0,4%	8.402,4	0,5%	6.943,6	0,4%	12.602,1	0,6%	81,5	8,8
Outros	177,3	0,0%	1.124,4	0,1%	261,0	0,0%	261,0	0,0%	245,0	0,0%	-6,1	38,2
Total	1.723.532,1	100,0%	1.726.635,2	100,0%	1.814.351,0	100,0%	1.904.186,2	100,0%	2.019.708,6	100,0%	6,1	17,2

Gráfico 140 - Evolução do peso relativo das despesas e transferências correntes com Ação Social, por rubricas - 2015/2019



Como pode observar-se no gráfico supra, da desagregação da despesa total em 2019 (sem incluir as despesas de administração imputadas):

- Os *Acordos de Cooperação* com IPSS representaram 74,8% da despesa global com Ação Social, assumindo uma expressão ligeiramente inferior ao ano anterior (-1,4 p.p.). O montante despendido com estes acordos, no âmbito da cooperação, atingiu os 1.509,9 M€ em 2019, evidenciando um aumento de 4,0% face a 2018 e mantendo uma taxa de crescimento positiva no quinquénio 2015/2019 (+11,7%);
- A verba despendida com os *Programas e Projetos* ascendeu a 78,0 M€ em 2019, menos 3,0% do que em 2018, e com uma redução de 35,6% no quinquénio em análise, assumindo este agregado um peso relativo de 3,9% na despesa global com Ação Social. Para esta redução contribuiu principalmente a diminuição da execução do *Programa de Emergência Alimentar (PEA)*, com um peso relativo de 16,1% (menos 5,0 p.p.);
- As *Outras Prestações de Ação Social*, que mantiveram o seu peso relativo em 4,5% (mais 4,0 M€), evidenciaram um acréscimo de 4,6% face a 2018 e um aumento de 7,8% nos últimos cinco anos;
- A verba despendida com *Transferências* (123,0 M€) representou um peso relativo de 6,1% no total das despesas e transferências correntes com Ação Social, que se tem vindo a reduzir desde 2016, tendo sofrido um acréscimo entre 2015 e 2019 (+11,4%);
- As rubricas *Programas e Projetos*, *Outras Prestações de Ação Social* e *Transferências* representaram, no conjunto, 14,4% da despesa total com Ação Social.
- Os *Estabelecimentos Integrados* apresentaram, em 2019, um peso relativo no total da despesa com Ação Social de 1,7%, fixando-se nos 34,7 M€. Constata-se que esta rubrica da despesa, que tinha vindo a diminuir de importância relativa até 2016, por se ter vindo a proceder gradualmente à transferência das suas competências para as IPSS, mediante a celebração de acordos de cooperação, manteve um peso relativo idêntico desde 2016. A verba despendida com os estabelecimentos integrados sofreu uma redução no último quinquénio de 2,9%, com um acréscimo no último biénio de 0,7%;

- As despesas de Ação Social com *Projetos Sociais Co-financiados* correspondem à rubrica que registou o maior aumento no último quinquénio (+1.677,4%). De facto, depois da redução significativa no biénio 2015/16 (-100,0%), esta despesa atingiu o valor mais alto em 2019 (171,2 M€). Este aumento ficou a dever-se, essencialmente, a ter sido possível autonomizar, a partir de 2017, os encargos com natureza de ação social, levando à transferência destes últimos do Sistema Previdencial - Repartição (onde foram registados em 2016, originando a diminuição referida) para a Ação Social;
- Os *Subsídios a IPSS* representaram menos de 1% da despesa com Ação Social, peso relativo que se manteve desde 2015. A despesa cifrou-se em 12,6 M€ em 2019, aumentando 81,5% face ao ano anterior e 8,8% no último quinquénio.

As despesas efetivadas no âmbito da Ação Social são enquadradas por diferentes fontes de financiamento, sendo que estas se encontram discriminadas no quadro infra.

Quadro 113 – Desdobramento da despesa total da Ação Social por fonte de financiamento - 2019

Despesa financiada por receita de:	Unidade monetária: €	
	Valor	Peso relativo
Jogos Sociais (SCML)	134.292.063	6,6%
Jogos Sociais/Fundo de Socorro Social (SCML)	10.269.515	0,5%
Rendimentos do Fundo de Socorro Social (FSS)	483.691	0,0%
Financiamento FSE/FEAC (Fundo europeu apoio carenciados) - Projetos sociais outras	164.933.085	8,2%
Transferência do Orçamento do Estado	1.709.730.210	84,7%
Total Ação Social	2.019.708.564	100,0%

IX.8.2. ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)

A *cooperação*, como compromisso contratualizado entre o Estado e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), tem sido uma das formas privilegiadas do exercício da ação social, devido ao reconhecimento e valorização, por parte do Estado, do papel desempenhado por estas Instituições, enquanto expressão organizada da sociedade civil no desenvolvimento de atividades de apoio às crianças, jovens, portadores de deficiência, idosos e famílias.

Um dos princípios que a cooperação, no exercício da ação social, procura promover é o da subsidiariedade, pela prioridade concedida à intervenção das entidades com maior relação de proximidade com os cidadãos. É assim fomentada, simultaneamente, a constituição de parcerias e o voluntariado, tendo em vista a participação e responsabilização dos indivíduos, das famílias e das comunidades na prossecução do seu bem-estar social.

A *cooperação* estabelece-se através da celebração de acordos de cooperação, que garantem a comparticipação financeira do Estado. Esta comparticipação subsidia as despesas de funcionamento das IPSS e, por essa via, os utentes, pela utilização dos serviços e equipamentos sociais na prossecução de respostas sociais. O valor da comparticipação financeira do Estado é fixado anualmente, estabelecendo-se um quantitativo a atribuir, mensalmente e por utente, em função da resposta social praticada.

Em 2019, o financiamento da *cooperação* repartiu-se do seguinte modo:

Quadro 114 - Fontes de financiamento dos Acordos de Cooperação com IPSS - 2019

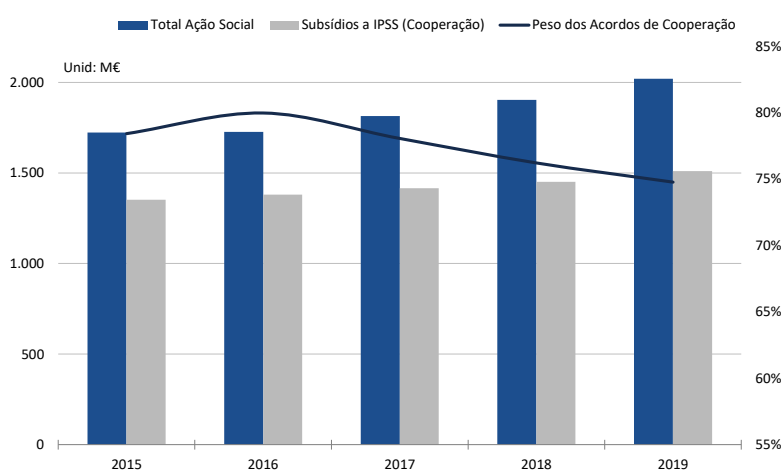
Unidade monetária: €

Fontes de financiamento	Valor	Peso Relativo
Jogos Sociais	87.298.886	5,8%
Orçamento do Estado	1.422.642.938	94,2%
Total Cooperação	1.509.941.824	100,0%

Refira-se ainda que a *cooperação* visa, através da expansão e qualificação da rede de equipamentos e serviços sociais, oferecer respostas adequadas às necessidades sentidas pelos diversos grupos da população – pessoas, famílias e comunidades – pelo que, para um melhor enquadramento e delimitação das diferentes respostas sociais, de acordo com as populações-alvo apoiadas, as mesmas têm sido agrupadas em diferentes áreas de intervenção – *infância e juventude, família e comunidade, população adulta e grupo fechado*.

A análise do gráfico e quadro seguintes permite verificar que, em 2019, a despesa paga com acordos de *cooperação*, no montante global de 1.509,9 M€, evidenciou um crescimento de 4,0% face ao período homólogo de 2018, refletindo um crescimento em todas as áreas de intervenção. Em simultâneo, as despesas correntes de Ação Social sofreram um acréscimo de 6,1%, o que se traduziu numa redução do peso relativo da *cooperação*, que passou de 76,2% em 2018 para 74,8% em 2019.

Gráfico 141 - Evolução do peso dos Acordos de Cooperação com IPSS nas despesas e transferências correntes de Ação Social - 2015/2019



Quadro 115 - Decomposição e evolução da despesa por Áreas de intervenção dos Acordos de Cooperação - 2015/2019

Áreas	2015 ⁽¹⁾	2016 ⁽²⁾	2017 ⁽³⁾	2018 ⁽⁴⁾	2019 ⁽⁵⁾	Unidade monetária: m€	
						Var. 2019/18 (%)	Var. 2019/15 (%)
Infância e juventude	556.761,2	562.229,7	573.199,4	581.401,2	601.832,5	3,5	8,1
Família e comunidade	58.548,1	58.426,5	58.985,3	59.951,6	63.335,8	5,6	8,2
População Adulta	732.551,8	756.455,8	780.160,4	806.027,1	840.749,6	4,3	14,8
Grupo fechado	3.649,6	3.687,5	3.769,8	3.837,5	4.023,9	4,9	10,3
Total Cooperação	1.351.510,7	1.380.799,6	1.416.114,9	1.451.217,4	1.509.941,8	4,0	11,7
Variação anual (%)	1,9	2,2	2,6	2,5	4,0		

(1) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 73,7 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em *Orçamento Programa e Orçamento Corrente*);

(2) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 77,5 M€ (idem);

(3) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 81,3 M€ (idem);

(4) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 84,0 M€ (idem);

(5) Inclui a despesa com o PARES, no valor de 87,3 M€ (idem).

O quadro evidencia ainda que, no último quinquénio, as despesas com os acordos de cooperação cresceram 11,7%, a que corresponde uma taxa média anual de crescimento de 2,8%.

Na desagregação por área social, pode concluir-se que as despesas de cooperação dirigidas à *família e comunidade* (4,2% do total) registaram a maior taxa de crescimento no último biénio (+5,6%). A execução no âmbito das áreas mais representativas – *população adulta e infância e juventude* (55,7% e 39,9% do total da Cooperação em 2019) - aumentou 4,3% no primeiro caso e 3,5% no segundo.

A *população adulta* correspondendo igualmente à área de intervenção que, nos últimos cinco anos, apresentou o maior crescimento da despesa (+14,8%). De facto, nesta área, a taxa média anual de crescimento nesse período foi de 3,5%, claramente acima da registada noutras áreas de intervenção (em média, nos 2,1%).

Da análise do quadro seguinte, constata-se que, entre 2015 e 2018, foram aplicadas taxas de crescimento das comparticipações idênticas a todas as respostas sociais típicas, variando a percentagem de atualização entre 1,1% (em 2015) e 2,2% (em 2018). Contudo, em 2019, as comparticipações relativas às *Creches Familiares*, foram discriminadas positivamente, com um aumento de 19,0%, que compara com o aumento geral de 3,5%.

No último quinquénio, os valores das comparticipações *utente/mês*, para as respostas sociais definidas em protocolo, cresceram 9,4% em todas as respostas sociais, exceto nas *Creches Familiares*, onde o aumento atingiu os 25,8%.

Quadro 116 - Evolução do valor das comparticipações utente/mês definidas em Protocolo dos Acordos de Cooperação com IPSS aplicáveis ao Continente - 2015/2019

Unidade monetária: €

Respostas Sociais	2015	Variação 2015/2014	2016	Variação 2016/2015	2017	Variação 2017/2016	2018	Variação 2018/2017	2019	Variação 2019/2018	Variação 2019/2015
Infância e juventude											
Creche	250,33	1,1%	253,58	1,3%	258,91	2,1%	264,61	2,2%	273,87	3,5%	9,4%
Creche Familiar (1ª e 2ª criança em ama)	187,80	1,1%	190,24	1,3%	194,24	2,1%	198,51	2,2%	236,28	19,0%	25,8%
Creche Familiar (3ª e 4ª criança em ama)	210,35	1,1%	213,08	1,3%	217,55	2,1%	222,34	2,2%	264,64	19,0%	25,8%
Creche Familiar (1 criança deficiente em ama)	375,61	1,1%	380,49	1,3%	388,48	2,1%	397,03	2,2%	472,56	19,0%	25,8%
Creche Familiar (mais de 1 criança ama, sendo 1 deficiente)	420,68	1,1%	426,15	1,3%	435,10	2,1%	444,67	2,2%	529,27	19,0%	25,8%
Centro de ATL c/ almoço	80,51	1,1%	81,56	1,3%	83,27	2,1%	85,10	2,2%	88,08	3,5%	9,4%
Centro de ATL s/ almoço	64,56	1,1%	65,40	1,3%	66,77	2,1%	68,24	2,2%	70,63	3,5%	9,4%
Centro ATL ext. horário e int. letivas c/almoço	67,46	1,1%	68,34	1,3%	69,78	2,1%	71,32	2,2%	73,82	3,5%	9,4%
Centro ATL ext. horário e int. letivas s/almoço	42,88	1,1%	43,44	1,3%	44,35	2,1%	45,33	2,2%	46,92	3,5%	9,4%
Lar de Crianças/jovens	700,00	-	700,00	0,0%	700,00	0,0%	715,40	2,2%	740,44	3,5%	5,8%
População adulta											
Lar de Apoio	697,06	1,1%	706,12	1,3%	720,95	2,1%	736,81	2,2%	762,60	3,5%	9,4%
Centro Actividades Ocupacionais	492,63	1,1%	499,03	1,3%	509,51	2,1%	520,72	2,2%	538,95	3,5%	9,4%
Lar Residencial	971,62	1,1%	984,25	1,3%	1.004,92	2,1%	1.027,03	2,2%	1.062,98	3,5%	9,4%
Lar Idosos	362,49	1,1%	367,20	1,3%	374,91	2,1%	383,16	2,2%	396,57	3,5%	9,4%
Centro de Dia	107,04	1,1%	108,43	1,3%	110,71	2,1%	113,15	2,2%	117,11	3,5%	9,4%
Centro de Convívio	52,07	1,1%	52,75	1,3%	53,86	2,1%	55,04	2,2%	56,97	3,5%	9,4%
Apoio Domiciliário	246,46	1,1%	249,66	1,3%	254,90	2,1%	260,51	2,2%	269,63	3,5%	9,4%
Acordos com cláusulas especiais		1,1%		1,3%		2,1%		2,2%			

Na área da *Infância e Juventude*, e de forma a adaptar progressivamente as respostas sociais às necessidades das famílias portuguesas, os protocolos de cooperação contemplaram, a partir de 2006, alterações na forma de funcionamento de algumas respostas sociais, nomeadamente no que diz respeito aos *Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)*, tendo em conta a oferta da escola pública de prolongamento de horário com atividades de enriquecimento curricular em espaço escolar. Neste âmbito, foram consideradas duas novas formas de financiamentos dos CATL, que contemplam estas novas alternativas de funcionamento – *CATL sem e com extensão de horário e interrupções letivas*, incluindo a totalidade dos períodos de férias, *com e sem almoço*.

Igualmente com o objetivo de valorizar a ação desenvolvida pelas amas, como resposta às necessidades de apoio à conciliação da vida familiar e profissional, foi estabelecida uma diferenciação de valores retributivos, consoante o número de crianças acolhidas por ama (o valor da comparticipação da 3ª e 4ª crianças por ama é 12,0% superior ao valor da comparticipação da 1ª e 2ª crianças), no âmbito dos acordos de cooperação para creches familiares.

A Lei de Bases da Segurança Social contempla, no n.º 2 do artigo 87º, a possibilidade de as IPSS serem diferenciadas positivamente nos apoios a conceder, em função das prioridades de política social e da qualidade comprovada do seu desempenho⁸⁵.

Assim, o valor da comparticipação financeira da segurança social, para os acordos de cooperação celebrados entre 2015 e 2019, foi atualizado de acordo com os valores definidos nas tabelas seguintes:

⁸⁵ O princípio da diferenciação positiva consiste na flexibilização e modulação das prestações em função dos rendimentos, das eventualidades sociais e de outros fatores, nomeadamente de natureza familiar, social, laboral e demográfica (art.º 11º da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, que aprova as Bases da Segurança Social).

Quadro 117 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Creche - 2015/2019

Unidade monetária: €

Modalidade	Comparticipação utente/mês					Variação 2019/18	Encargos Educadora *
	2015	2016	2017	2018	2019		
Isolada	220,78	223,65	228,35	233,37	241,54	3,5%	80%
Acoplada	182,36	184,73	188,61	192,76	199,51	3,5%	

* Percentagem de comparticipação financeira nos encargos com educadora.

Quadro 118 – Comparticipação financeira da Segurança Social para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 2015/2019

Unidade monetária: €

Escalação de idosos em situação de dependência	Comparticipação utente/mês					Variação 2019/18
	2015	2016	2017	2018	2019	
0<dependentes<20%	452,48	458,36	467,99	478,29	495,03	3,5%
20%≤dependentes≤40%	481,60	487,86	498,11	509,07	526,89	3,5%
40%≤dependentes≤60%	562,15	569,46	581,42	594,21	615,01	3,5%
60%≤dependentes≤80%	621,00	629,07	642,28	656,41	679,38	3,5%
dependentes>80%	640,19	648,51	662,13	676,70	700,38	3,5%

No presente ano, foi alterada a metodologia para obtenção dos dados físicos apresentados nos quadros seguintes, pelo que os mesmos não são comparáveis com os das Contas de Segurança Social de anos anteriores. Estes dados foram obtidos através do Instituto de Informática, IP.

O quadro abaixo apresenta os acordos de creche que foram celebrados/revistos, aplicando o princípio da diferenciação positiva no último quinquénio.

Quadro 119 – Acordos de Cooperação com diferenciação positiva – Creche isolada e acoplada – com dados físicos em 31.dez - 2015/2019

Valências	Número de acordos *						
	2015	2016	2017	2018	2019	2019/2018	2019/2015
Isolada	9	9	9	9	9	0,0%	0,0%
Acoplada	11	11	11	11	11	0,0%	0,0%
Creches	20	20	20	20	20	0,0%	0,0%

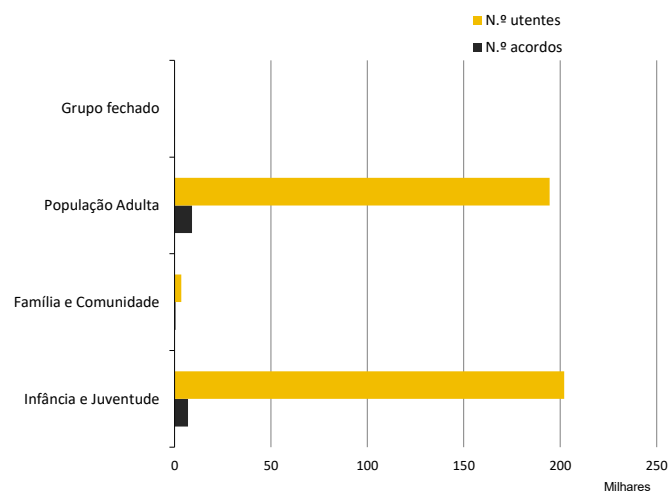
* Todos os acordos são de frequência desconhecida

Valências	Número de utentes em acordo						
	2015	2016	2017	2018	2019	2019/2018	2019/2015
Isolada	284	284	284	284	284	0,0%	0,0%
Acoplada	417	417	417	417	417	0,0%	0,0%
Creches	701	701	701	701	701	0,0%	0,0%

Fonte: II, IP

Em 2019 foram celebrados 20 acordos na resposta de creche com diferenciação positiva (todos com frequência desconhecida), podendo abranger até 701 utentes (número de utentes estabelecido nos acordos). Verifica-se assim que, no período de 2015 a 2019, não se verificaram alterações a nível do número de acordos celebrados, nem do número de utentes a serem abrangidos por esses acordos.

Gráfico 142 – Número de Acordos de Cooperação e Utentes abrangidos por Área de intervenção, no Continente - 2019



Fonte: II, IP

Considerando apenas os acordos de cooperação financiados em 2019 no Continente (ver quadro seguinte), observa-se que foram financiados 16,5 mil acordos, que abrangeram 400 mil utentes. A distribuição por áreas sociais revela que a *infância e juventude* e a *população adulta* concentraram, conjuntamente, 96,8% do número total de acordos, um valor sensivelmente idêntico ao ano anterior.

Quanto ao número de utentes, torna-se evidente a maior abrangência ao nível da *infância e juventude* (202 mil crianças e jovens), o que representou, um aumento face ao ano anterior. Na área da *população adulta*, foi ainda abrangido um número significativo de pessoas (194,5 mil), o que significa um ligeiro acréscimo de 07% relativamente a 2018.

Quadro 120 – Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente 2019

Unidade monetária: €

Áreas	Valor ^(*)	2019		Nº Utentes efectivos em 31 de Dezembro
		Acordos		
		Nº Acordos	Nº Acordos Frequência desconhecida (**)	
Infância e Juventude	566.189.629	6.902	1.967	202.062
Família e Comunidade	50.837.444	509	380	3.442
População Adulta	802.234.355	9.041	1.692	194.472
Grupo fechado	4.023.862	16	16	0
Total	1.423.285.290	16.468	4.055	399.976

Fonte: II, IP

(*) Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 87,3 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente);

(**) Número de acordos em que se desconhece o número de utentes.

Quadro 121 – Número de Utentes e de Acordos de Cooperação por Área de intervenção - Continente – 2015/2019

Áreas	Nº Acordos						Nº Utentes					
	2015	2016	2017	2018	2019	Diferença 2019/2018	2015	2016	2017	2018	2019	Diferença 2019/2018
Infância e Juventude	6.573	6.671	6.759	6.855	6.902	47	232.062	195.982	197.432	199.675	202.062	2.387
Família e Comunidade	469	477	477	480	509	29	14.173	1.797	1.774	1.832	3.442	1.610
População Adulta	8.605	8.745	8.838	8.955	9.041	86	203.606	190.121	191.230	193.046	194.472	1.426
Grupo fechado	16	16	16	16	16	0	1.257	0	0	0	0	0
Total	15.663	15.909	16.090	16.306	16.468	162	451.098	387.900	390.436	394.553	399.976	5.423
Variação anual		1,6%	1,1%	1,3%	1,0%			-14,0%	0,7%	1,1%	1,4%	

Fonte: II, IP

O quadro evidencia um acréscimo do número de acordos de cooperação celebrados em 2019 (+1,0%), em linha com os aumentos registados nos anos anteriores. Face ao ano anterior, o incremento foi de 162, muito por força do aumento verificado ao nível da *população adulta* (mais 86 acordos).

Ao nível das respostas sociais do Continente, constata-se que 6 das cerca de 80 valências consideradas em 2019, e que se encontram discriminadas no quadro infra, absorveram 74,3% da despesa em cooperação e deram cobertura a 84,1% dos acordos celebrados, protegendo 88,7% dos utentes participados, um valor semelhante ao registado no ano transato⁸⁶.

Quadro 122 – Dados financeiros e físicos das Respostas Sociais mais representativas – Continente - 2019

Unidade monetária: m€

Valências	Despesa	Dados físicos					
		Nº acordos	Peso relativo	Nº utentes	Peso relativo	Variação 2019/18 (%)	
						Nº acordos	Nº utentes
Educação Pré-escolar	186.104,3	1.378	8,4%	74.674	18,7%	0,4	1,2
Creches(*)	247.684,5	3.669	22,3%	72.429	18,1%	0,4	2,3
ATL	33.495,6	1.166	7,1%	45.224	11,3%	0,6	-1,2
INFÂNCIA E JUVENTUDE (parcelar)	467.284,3	6.213	37,7%	192.327	48,1%	0,5	1,0
Centro de Dia	52.923,4	1.953	11,9%	36.454	9,1%	0,9	0,4
Lar de Idosos + Complemento	305.540,5	3.295	20,0%	61.962	15,5%	1,3	2,2
Serviço Apoio Domiciliário	232.197,1	2.387	14,5%	64.177	16,0%	0,3	-0,3
POPULAÇÃO ADULTA (parcelar)	590.660,9	7.635	46,4%	162.593	40,7%	0,9	0,8
Subtotal	1.057.945,2	13.848	84,1%	354.920	88,7%	0,7	0,9
Total Continente(**)	1.423.285,3	16.468	100,0%	399.976	100,0%	1,0	1,4

Fonte: II, IP

(*) Inclui complemento por horários superiores a 11 horas, creche acoplada e creche isolada (dif. positiva);

(**) Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 87,3 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente nas áreas de inf. e juv., fam. e com., inv. e reab., e terceira idade).

Na discriminação efetuada das principais valências incluídas na área da *infância e juventude* e da *população adulta* verificou-se, em 2019, uma redução do número de utentes dos ATL e do Serviço de Apoio Domiciliário (respetivamente, de -1,2% e -0,3% face a 2018), apesar do ligeiro aumento do número de acordos assinados em cada uma dessas valências (+0,6% e 0,3%).

⁸⁶ Em 2018, as valências deram cobertura a 74,6% da despesa em cooperação, protegendo 89,1% dos utentes participados e cobrindo 84,3% dos acordos celebrados.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das verbas despendidas, assim como o número total de acordos e de utentes abrangidos no total das valências que foram objeto de acordo de cooperação em 2019, para o Continente.

Da análise do quadro pode concluir-se que, no Continente, na área da *infância e juventude*, os equipamentos para *Creches e Atividades de tempos livres* representaram conjuntamente mais de metade do número total de acordos nessa área (70,8%, menos 0,2 p.p. face a 2018), tendo abrangido cerca de 119 mil utentes. Refira-se que os *Centros de Atividades de Tempos Livres* são uma resposta social com custos de funcionamento mais baixos, pelo que a despesa efetuada com essas unidades representou apenas 50,8% da despesa nesta área, uma expressão relativa idêntica à verificada no ano anterior.

Em 2019, tal como nos anos anteriores, a resposta que registou a maior despesa correspondeu à das *Creches* (44,8% da despesa com *infância e juventude*), seguindo-se a dos *Estabelecimentos de Educação Pré-escolar* que, abrangendo 74.674 utentes da rede solidária (37,0%), representou 32,9% da despesa nesta área.

Na área da *população adulta*, a *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar de idosos)* representou um papel idêntico, sendo a resposta social que registou o maior número de acordos em 2019 (3.295 acordos, 36,4% do total da área) e 61.962 utentes. Esta valência evidenciou uma despesa de 301,1 M€, maior que a despesa realizada na resposta de *Serviço de Apoio Domiciliário* (235,8 M€), com apenas 2.441 acordos e 65.730 utentes. Para este facto concorreu a circunstância de a valência *Estrutura Residencial para Pessoas Idosas* se tratar de uma resposta residencial, logo, com custos de funcionamento mais elevados. De referir ainda que, em ambas as valências, se verificaram aumentos da despesa face ao ano anterior (5,6% e 2,3%, respetivamente).

Com maior peso relativo na área *família e comunidade*, destaca-se a despesa com a valência *Centro Comunitário*, que representa em 2019, 32,3% da despesa (16,4 M€), com 25,3% dos acordos estabelecidos nesta área⁸⁷. Esta resposta social tem como objetivos, entre outros, criar condições que possibilitem aos indivíduos, o exercício pleno do seu direito de cidadania, apoiar as pessoas e famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, reforçando a sua capacidade de integração e participação social e promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis.

⁸⁷ Em 2018, esta valência representava 32,5% da despesa e abrangia 26,9% dos acordos nesta área.

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

Quadro 123 – Dados financeiros e físicos dos Acordos de Cooperação (Orçamento Corrente + Programa + PARES) – Continente - 2019

	Descrição da Valência	Despesa	Dados físicos em 31.Dez		
			nº acordos	nº utentes	acordos freq. desconhecida
INFÂNCIA E JUVENTUDE	CRECHES FAMILIARES	5.874.197,3	54	1.613	
	CRECHES	247.684.458,5	3.669	72.429	1.812
	COMPARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR POR DEFICIÊNCIA EM CR	345.168,6			
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ACTIVIDADES EDUCATIVAS	102.759.048,0			
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ACTIVIDADES APOIO SOCIAL	58.713.427,9	1.378	74.674	1
	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPENSAÇÃO SALARIAL	24.631.809,9			
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO C/ ALMOÇO	6.974.338,2	99	5.357	
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO S/ ALMOÇO	4.971.287,7	134	5.804	1
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO C/ ALMOÇO	4.895.601,2	126	5.447	
	CATL - C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO S/ ALMOÇO	16.225.562,4	762	27.445	
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO C/ ALMOÇO		29	692	
	CATL - FUNCIONAMENTO CLÁSSICO PARA ALUNOS DO 2º CICLO S/ ALMOÇO	428.806,9	16	479	1
	LAR CRIANÇAS E JOVENS	37.031.421,5	172	3.534	
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO	27.168.920,5	114	1.752	
	CENTRO APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL				
	CAFAP - PRESERVAÇÃO FAMILIAR	7.980.161,1	72	2.575	4
	CAFAP - REUNIFICAÇÃO FAMILIAR		54		2
	CAFAP - PONTO DE ENCONTRO FAMILIAR		47		1
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - INFÂNCIA JUVENTUDE	331.422,0	3		3
	LAR INF/JUV ESPEC	2.472.519,2			
	COMPLEMENTOS LU	22.143,4			
	INTERVENÇÃO PRECOCE	13.401.839,9	137		137
	LAR APOIO	2.084.319,6	16	208	
	EQUIPA DE RUA DE APOIO A CRIANÇAS E JOVENS	734.170,9	3		3
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIENCIA - CRIANÇAS E JOVENS	1.020.590,0	2		2
	APARTAMENTOS DE AUTONOMIZAÇÃO	438.414,0	15	53	
	Total da Área	566.189.628,70	6.902	202.062	1.967
Fam. e Comunidade	CENTRO ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL	6.464.535,8	131		131
	CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO	4.912.293,4	30	1.044	1
	COMUNIDADE DE INSERÇÃO	6.929.421,8			
	CENTRO COMUNITÁRIO	16.434.956,4	129		129
	REFEITÓRIO/ CANTINA SOCIAL	2.325.139,5	33	1.586	2
	CASA ABRIGO	4.930.213,1	28	522	
	AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS	478.389,8	6		6
	EQUIPAS INTERVENÇÃO DIRECTA	1.505.845,4	25		25
	APARTAMENTO REINSERÇÃO SOCIAL	1.044.817,0	24	186	
	COMUNIDADE DE INSERÇÃO	174.651,0	42		42
	CENTRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	902.020,4	10		10
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - HIV	381.026,2	3	83	
	RESIDÊNCIA (HIV)	185.342,5	3	21	
	APOIO FINANCEIRO ÀS UNIÕES	1.200.415,1			
	CENTRO DE APOIO À VIDA				
	CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO	1.968.929,7	11		
	CENTRO DE APOIO À VIDA - ATENDIMENTO		13		13
	CENTRO DE RECURSOS E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - REAPN	16.409,9			
	CENTRO DE ATENDIMENTO - VITIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	806.698,1	17		17
	GRUPOS DE AUTO AJUDA	176.339,4	4		4
Total da Área	50.837.444,36	509	3.442	380	
População Adulta	FÓRUM SÓCIO OCUPACIONAL	2.827.146,6	28	655	
	UNIDADE VIDA APOIADA	417.123,6	3	61	
	UNIDADE VIDA PROTEGIDA	826.299,0	17	89	
	UNIDADE VIDA AUTÓNOMA	38.926,9	3	16	
	APOIO DOMICILIÁRIO - PESSOAS SIT. DEPENDÊNCIA	2.065.227,1	27	1.014	
	APOIO DOMICILIÁRIO INTEGRADO	1.442.233,2	29	254	
	UNIDADE APOIO INTEGRADO	268.479,9	3	45	
	CENTRO CONVÍVIO	6.442.369,9	376	8.868	
	CENTRO DE DIA	52.923.366,2	1.953	36.454	2
	ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS	301.140.237,6	3.295	61.962	1.625
	RESIDÊNCIA	541.006,4			
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO	232.197.053,5	2.387	64.177	
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - POP. IDOSA	15.046,6	1		1
	CENTRO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE EMERGÊNCIA PARA IDOSOS	292.901,0			
	CENTRO NOITE	257.435,3	7	70	
	COMPLEMENTO PARA LARES DE IDOSOS	4.400.245,8			
	EQUIPA DE RUA PARA PESSOAS SEM-ABRIGO	482.015,5	2		2
	RESIDÊNCIA AUTÓNOMA	4.163.158,2	65	308	
	COMPLEMENTO P/ VAGAS RESERVADAS PARA A SS EM LARES DE IDOSOS	16.789.230,8	22		22
	TRANSPORTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	145.777,7	3		3
	CENTRO DE ACTIVIDADES OCUPACIONAIS	90.788.836,3	455	13.699	
	LAR RESIDENCIAL	74.465.469,6	291	6.261	
	SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - PESSOAS COM DEFICIENCIA	1.536.456,5	27	539	
	ACOLHIMENTO FAMILIAR - INV. REABILITAÇÃO	907.702,7			
	CENTRO ATEND. ACOMPANHAM. ANIMAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
	(CAARPD) - ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REABILITA	6.860.608,9	11		1
	(CAARPD)-ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO SOCIAL		36		36
Total da Área	802.234.354,62	9.041	194.472	1.692	
Grupo fechado	APOIO REGIME AMBULATORIO	3.536.262,6	11		11
	CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO SOCIAL		3		3
	IMPRESA BRAILE	269.268,0	1		1
	ESCOLA DE CÃES-GUIA	218.331,4	1		1
Total da Área	4.023.862,02	16	0	16	
Total Global	1.423.285.289,70	16.468	399.976	4.055	

Fonte: II, IP (Dados físicos)

Nota: Inclui a despesa com o programa PARES, no valor de 87,3 M€ (referente aos acordos de cooperação no Continente e inscrita em Orçamento Programa e Orçamento Corrente).

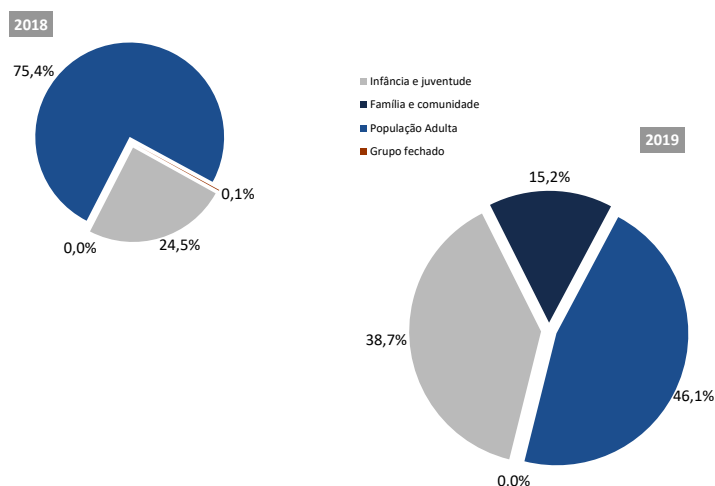
No capítulo da cooperação há ainda que realçar a celebração anual de novos acordos de cooperação e a revisão de acordos já existentes, no âmbito do Orçamento-Programa (OP), constituindo o instrumento de ampliação e melhoria da qualidade da rede de equipamentos e serviços sociais.

No quadro seguinte apresentam-se desagregadas as despesas de cooperação por áreas de intervenção e, em cada área de intervenção, por Orçamento Corrente e Orçamento Programa.

Quadro 124 – Distribuição das despesas de cooperação segundo o Orçamento Corrente e o Orçamento Programa – Continente e Regiões Autónomas – 2015/2019

Áreas	2015		2016		2017		2018		2019		Variação 2019/18		Variação 2019/15	
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	%	Valor	%
	<i>Unidade monetária: m€</i>													
Infância e juventude	556.761,2	41,2%	562.229,7	40,7%	573.199,4	40,5%	581.401,2	40,1%	601.832,5	39,9%	20.431,3	3,5%	45.071,4	8,1%
Orçamento Corrente	552.264,0	41,4%	560.053,8	40,8%	572.542,4	40,5%	579.018,9	40,2%	597.901,5	39,9%	18.882,6	3,3%	45.637,5	8,3%
Orçamento Programa	4.497,1	26,6%	2.176,0	27,8%	657,0	78,8%	2.382,3	24,5%	3.931,0	38,7%	1.548,8	65,0%	-566,1	-12,6%
Família e comunidade	58.548,1	4,3%	58.426,5	4,2%	58.985,3	4,2%	59.951,6	4,1%	63.335,8	4,2%	3.384,2	5,6%	4.787,7	8,2%
Orçamento Corrente	58.392,2	4,4%	58.083,9	4,2%	58.985,3	4,2%	59.951,6	4,2%	61.796,2	4,1%	1.844,7	3,1%	3.404,1	5,8%
Orçamento Programa	155,9	0,9%	342,6	4,4%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1.539,6	15,2%	1.539,6	-	1.383,6	887,3%
População Adulta	732.551,8	54,2%	756.455,8	54,8%	780.160,4	55,1%	806.027,1	55,5%	840.749,6	55,7%	34.722,5	4,3%	108.197,8	14,8%
Orçamento Corrente	720.273,5	54,0%	751.143,8	54,7%	779.983,5	55,1%	798.700,3	55,4%	836.067,5	55,7%	37.367,2	4,7%	115.794,0	16,1%
Orçamento Programa	12.278,3	72,5%	5.312,0	67,8%	176,9	21,2%	7.326,8	75,4%	4.682,2	46,1%	-2.644,7	-36,1%	-7.596,2	-61,9%
Grupo fechado	3.649,6	0,3%	3.687,5	0,3%	3.769,8	0,3%	3.837,5	0,3%	4.023,9	0,3%	186,4	4,9%	374,2	10,3%
Orçamento Corrente	3.649,6	0,3%	3.687,5	0,3%	3.769,8	0,3%	3.824,0	0,3%	4.023,9	0,3%	199,9	5,2%	374,2	10,3%
Orçamento Programa	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	13,5	0,1%	0,0	0,0%	-13,5	-100,0%	0,0	-
Total Cooperação	1.351.510,7	100,0%	1.380.799,6	100,0%	1.416.114,9	100,0%	1.451.217,4	100,0%	1.509.941,8	100,0%	58.724,5	4,0%	158.431,1	11,7%
Orçamento Corrente	1.334.579,3	100,0%	1.372.969,0	100,0%	1.415.281,0	100,0%	1.441.494,8	100,0%	1.499.789,1	100,0%	58.294,3	4,0%	165.209,8	12,4%
Orçamento Programa	16.931,4	100,0%	7.830,6	100,0%	833,9	100,0%	9.722,6	100,0%	10.152,7	100,0%	430,1	4,4%	-6.778,7	-40,0%

Gráfico 143 – Execução do Orçamento Programa por Áreas de Intervenção – 2017-2018



Da análise do quadro e do gráfico precedentes constata-se um aumento de 4,4% das despesas com novos acordos de cooperação, face a 2018.

Na área com maior execução do Orçamento Programa, a *população adulta* (46,1% do total, em 2019), verificou-se uma variação negativa da despesa, de 36,1% entre 2018 e 2019 provocando a redução do seu peso relativo em 29,2 p.p.. Esta tendência é confirmada pela análise do último quinquénio, em que os montantes despendidos com os novos acordos de cooperação, no âmbito dos serviços e equipamentos de apoio à *população adulta*, diminuíram 61,9%, tendo atingido o valor mais elevado em 2015.

A *infância e juventude*, a segunda área de intervenção com maior peso relativo em 2019, registou o maior aumento de despesa com Orçamento Programa, face ao ano anterior (+65,0% a que correspondem mais de 1,5 M€), passando a representar 38,7% do total da despesa com OP. Porém, no quinquénio em análise esta área de intervenção registou um decréscimo significativo da despesa com novos acordos de cooperação, na ordem dos 12,6% reflexo principalmente do aumento verificado no primeiro ano do quinquénio.

Relativamente à área da *família e comunidade*, verifica-se que a despesa com novos acordos tem representado um peso relativo residual, inferior a 1%, com exceção de 2016 e 2019, em que atingiu 4,4% e 15,2%, respetivamente. Em 2019 registou-se um valor de execução orçamental na ordem dos 1,5 M€, que compara com os dois anos anteriores em que não se registou execução orçamental nesta área, ao nível do Orçamento Programa.

Na área do *grupo fechado*, no quinquénio 2015-2019, apenas se executou despesa em 2018, no montante de 13,5 m€.

IX.8.3. SUBSÍDIOS EVENTUAIS A IPSS

Em 2019, a despesa paga com *subsídios eventuais* atingiu o montante de 12,5 M€, o que representou um aumento de 87,0% face a 2018. Esta variação positiva reforça a tendência crescente registada em 2018. A execução atingiu o valor mais elevado do último quinquénio em 2019. No quinquénio, a despesa sofreu um aumento de 7,6%.

Quadro 125 – Subsídios eventuais a IPSS - 2015/2019

Subsídios Eventuais a IPSS	2015		2016		2017		2018		2019		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2019/18	2019/15
FSS/SCML	10.441,5	90,2%	5.671,2	85,5%	4.519,1	82,5%	5.384,8	80,8%	10.130,3	81,3%	88,1	-3,0
FSS/Rendimento - RA's - Regiões Autónomas	143,2	1,2%	203,1	3,1%	132,5	2,4%	14,5	0,2%	20,0	0,2%	38,4	-86,0
OE - Outros Subsídios Eventuais	993,5	8,6%	761,7	11,5%	825,4	15,1%	1.264,3	19,0%	2.312,6	18,6%	82,9	132,8
Despesa anual	11.578,2	100,0%	6.636,0	100,0%	5.476,9	100,0%	6.663,6	100,0%	12.462,9	100,0%	87,0	7,6

IX.8.4. ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS

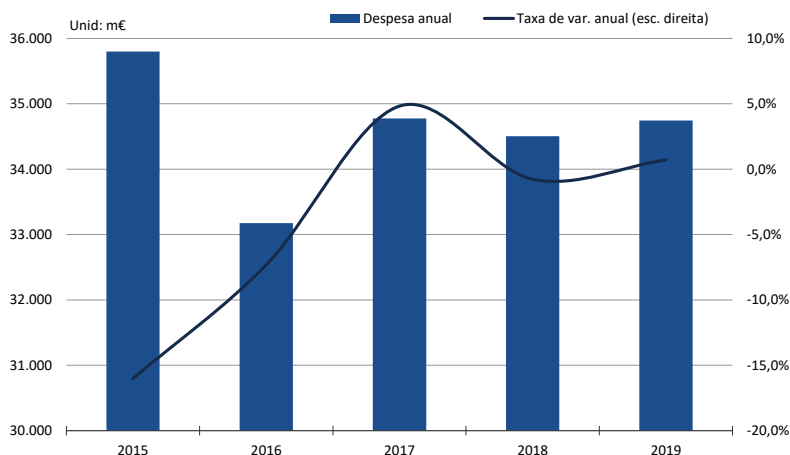
Os *Estabelecimentos Integrados* são instituições de ação social que apoiam as populações, nomeadamente nas áreas da infância, juventude, reabilitação, idosos e família. Estes estabelecimentos estão na dependência do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), sendo geridos diretamente por este, ou por outras entidades com as quais o ISS tem acordos de gestão.

Em 2019, a despesa com os estabelecimentos integrados atingiu os 34,7 M€ (+0,7% face a 2018), uma variação idêntica à do último ano, mas de sinal contrário, como se pode constatar no quadro seguinte. No início do quinquénio a despesa diminuiu acentuadamente, fruto, designadamente, da transferência das competências do ISS para as IPSS, com as quais tem vindo a celebrar acordos de cooperação para o efeito. A despesa com “*estabelecimentos integrados*” inclui despesas de funcionamento dos próprios estabelecimentos e também os custos associados a investimentos no âmbito da construção (0,2% do total, em 2019, um peso relativo que não se alterou desde 2017).

Quadro 126 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2015/2019

Unidade monetária: €						
	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 2019/18
Funcionamento Estabelecimento Integrados [1]	35.339.182,0	32.920.795,5	34.715.249,0	34.420.396,6	34.689.454,7	0,8%
Despesas com pessoal	27.662.595	28.187.434	29.818.994	29.230.125	29.634.565	1,4%
Aquisição de bens e serviços	5.208.157	4.348.957	4.318.553	4.587.180	4.532.379	-1,2%
Juros e outros encargos	781	5	643	1	2	19,4%
Transferências correntes	1.858.873	0	125.183	179.228	150.690	-15,9%
Subsídios						
Outras despesas correntes	316.651	313.567	275.965	265.728	259.005	-2,5%
Aq. Bens de Capital	292.126	70.832	175.912	158.134	112.815	-28,7%
Construções diversas (investimento) [2]	460.378,1	254.152,8	58.888,9	82.938,3	55.225,7	-33,4%
Infância e Juventude	368.663	254.153	58.889	82.938	55.226	-33,4%
3ª Idade e Deficiência	91.715	0	0	0	0	0
Despesa anual [1]+[2]	35.799.560,1	33.174.948,3	34.774.137,9	34.503.334,9	34.744.680,4	0,7%
Taxa de crescimento	-16,0%	-7,3%	4,8%	-0,8%	0,7%	

Gráfico 144 – Despesa com Estabelecimentos Integrados - 2015/2019



Relativamente às despesas de funcionamento, destacam-se as *despesas com pessoal* e as *despesas com aquisição de bens e serviços*, com uma execução de 29,6 e 4,5 M€, respetivamente. Apesar da variação registada nestas duas rubricas ao longo de todo o quinquénio estas representaram sempre, conjuntamente, mais de 90% da despesa anual com os estabelecimentos integrados.

IX.8.5. FUNDO DE SOCORRO SOCIAL

O *Fundo de Socorro Social* foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31 de dezembro de 1945, regendo-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio, e pela Portaria n.º 428/2012, de 31 de dezembro. Este Fundo destina-se a prestar apoio não só a *Instituições Particulares de Solidariedade Social* (IPSS), ou instituições equiparadas, como também a famílias em situações resultantes de necessidades emergentes, de calamidades, de sinistro ou de exclusão social, para as quais não existam outras respostas adequadas.

Como se pode observar no quadro infra, a despesa executada em 2019 ascendeu a 10,8 M€, o que representa um acréscimo de 78,4% face ao ano anterior. Para este crescimento contribuiu significativamente o aumento das transferências de natureza corrente para IPSS (+88,0%), que em 2019 atingiram o valor de 10,2 M€.

Em 2017, o elevado montante registado nos subsídios a famílias deveu-se essencialmente à aplicação da Lei n.º 10/2016, de 4 de abril, regulamentada pela portaria n.º 183/2016 de 11 de julho, que estabelece o direito a uma compensação por morte emergente de doença profissional dos trabalhadores da Empresa Nacional de Urânio, S A. (ENU).

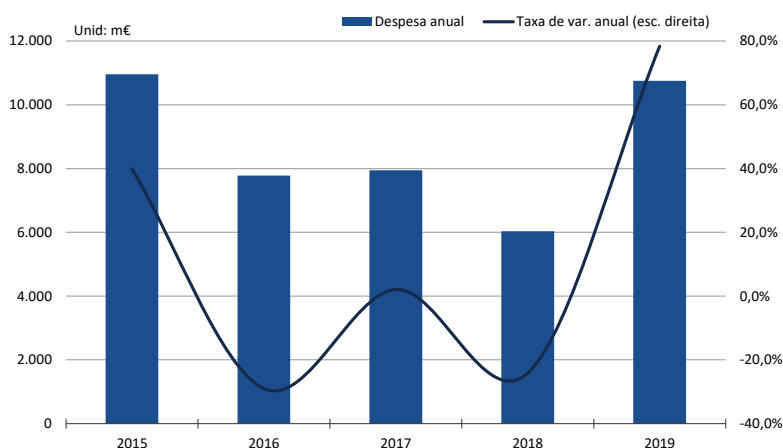
Entre 2015 e 2019, a despesa no âmbito deste Fundo diminuiu 1,8%, devido essencialmente ao aumento verificado no último ano. Neste período, o valor mais elevado da despesa registou-se em 2015, e o segundo mais elevado, em 2019.

Quadro 127 – Fundo de Socorro Social – Execução orçamental da despesa com Ação Social - 2015/2019

Ação Social	2015		2016		2017		2018		2019		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2019/2018	2019/2015
Transferências de capital												
Transferências correntes	177,3	1,6%	1.124,4	14,5%	261,0	3,3%	261,0	4,3%	245,0	2,3%	-6,1	38,2
Subsídios	10.776,6	98,4%	6.656,0	85,5%	7.682,5	96,7%	5.768,0	95,7%	10.508,2	97,7%	82,2	-2,5
Instituições sem fins lucrativos	10.584,7	96,6%	5.874,4	75,5%	4.651,6	58,6%	5.399,3	89,6%	10.150,3	94,4%	88,0	-4,1
Famílias	191,9	1,8%	781,7	10,0%	3.030,9	38,2%	368,8	6,1%	357,9	3,3%	-3,0	86,4
Despesa anual	10.953,9	100%	7.780,4	100%	7.943,5	100%	6.029,0	100%	10.753,2	100%	78,4	-1,8

Nota: O Quadro foi revisto, para efeitos de comparabilidade, entre os anos 2015 e 2016, no que respeita à desagregação dos montantes referentes à rubrica de subsídios pelos respetivos destinatários (IPSS e Famílias).

Gráfico 145 – Fundo de Socorro Social – Despesa com Ação Social - 2015/2019



IX.8.6. PROGRAMAS E OUTRAS DESPESAS

Neste capítulo procede-se à análise das despesas de Ação Social não contempladas nos pontos anteriores, no que diz respeito às prestações pecuniárias e/ou em espécie atribuídas às famílias e a grupos especiais, de carácter eventual e em condições de excecionalidade, bem como o apoio a programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais⁸⁸.

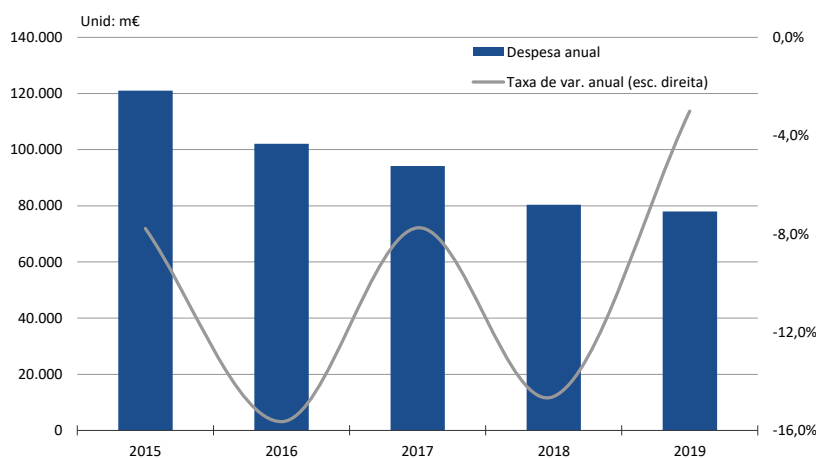
IX.8.6.1 PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL

A despesa com *programas de Ação Social* atingiu os 78,0 M€ em 2019, o que representou um decréscimo de 3,0% face ao ano anterior, reforçando, assim, a tendência decrescente verificada desde 2015. Dos fatores que contribuíram para esse decréscimo destaca-se a forte diminuição da execução do *Programa de Emergência Alimentar (PEA)*.

Quadro 128 – Despesa com Programas de Ação Social - 2015/2019

Programas	2015		2016		2017		2018		2019		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2019/18	2019/15
Programa Escolhas	3.000,0	2,5%										
Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)	9.554,0	7,9%	1.312,1	1,3%	4.016,7	4,3%	4.007,2	5,0%	3.906,8	5,0%	-2,5	-59,1
Prog. de Alargamento da Rede de Equip. Sociais (PARES)	2.991,0	2,5%	3.898,4	3,8%	1.600,9	1,7%	677,4	0,8%	407,1	0,5%	-39,9	-86,4
Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	34.863,4	28,8%	36.355,4	35,6%	38.746,0	41,1%	39.849,3	49,6%	42.208,3	54,1%	5,9	21,1
Programa Apoio Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES)	225,4	0,2%	89,5	0,1%	97,6	0,1%	29,6	0,0%	25,0	0,0%	-15,4	-88,9
Contratos Locais de Desenvolvimento Social	1.508,9	1,2%	10,0	0,0%								
Prog. Apoio Qualif. Medida Prog. Integ. Educ. Formação (PAQPIEF)	343,0	0,3%										
RNIS-Rede Nacional de intervenção social	80,6	0,1%										
Protocolos para a Saúde Mental	617,8	0,5%			1.347,9	1,4%	741,0	0,9%				
Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)	128,3	0,1%	654,1	0,6%	124,3	0,1%	100,6	0,1%				
Programa de Apoio à 1ª Infância (PAPI)	19,0	0,0%	15,0	0,0%								
Programa Voluntariado	19,3	0,0%	0,8	0,0%	0,7	0,0%						
Programa Com. Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC)	2,8	0,0%	1,3	0,0%	2,5	0,0%						
Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)	9.814,1	8,1%			51,7	0,1%	1,3	0,0%	58,3	0,1%	4.339,2	-99,4
Prog. Operacional Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)			211,1	0,2%	683,5	0,7%	3.810,0	4,7%	4.400,6	5,6%	15,5	
Encontros Temáticos para a Promoção da Cidadania	4,1	0,0%										
Programa de Apoio Iniciativa Privada Social (PAIPS)	89,6	0,1%										
Plano de Emergência Social (PES)	2.083,6	1,7%	2.078,3	2,0%	1.953,4	2,1%	1.923,1	2,4%	2.396,5	3,1%	24,6	15,0
Plano SERE +	12.993,9	10,7%	12.616,0	12,4%	12.507,0	13,3%	12.248,8	15,2%	12.017,1	15,4%	-1,9	-7,5
Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)	3.254,7	2,7%	7.181,9	7,0%	177,9	0,2%						
Programa de Emergência Alimentar (PEA)	39.429,9	32,6%	37.669,5	36,9%	32.869,2	34,9%	17.021,3	21,2%	12.575,5	16,1%	-26,1	-68,1
Outros programas (financiamento OE)	2,7	0,0%	0,1	0,0%								
Despesa anual	121.026,3	100%	102.093,5	100%	94.179,3	100%	80.409,5	100%	77.995,4	100%	-3,0	-35,6

Gráfico 146 – Despesa com Programas de Ação Social - 2015/2019



88 Alínea d) do art. 84º da Lei 32/2002, de 20 de dezembro.

De entre os vários programas em execução no quinquénio 2015/2019, destacam-se os seguintes:

• Programa ESCOLHAS

O Programa ESCOLHAS foi criado em 2001⁸⁹ com o objetivo de apoiar a integração das crianças e jovens provindos de contextos socioeconómicos mais desfavorecidos e problemáticos, numa perspetiva de maior equidade. A implementação deste programa desenvolveu-se em cinco fases, até 2015.

Com a Resolução do Conselho de Ministros nº 101/2015, de 23 de dezembro de 2015 e o Despacho Normativo nº 19-A/2015, de 12 de outubro de 2015 encetou-se a 6ª Geração do Programa ESCOLHAS, mantendo as mesmas áreas de intervenção, para os anos de 2017 e 2018. O programa é cofinanciado pelo Fundo Social Europeu/Portugal 2020. Desde 2016, na Segurança Social não foram despendidas quaisquer verbas com este programa dado que, de acordo com o estipulado no número 17 da RCM nº 101/2015, “a gestão do Programa Escolhas é efetuada, em termos orçamentais, no regime de autonomia administrativa e financeira sendo, para o efeito, inscrito no Orçamento do Estado como serviço e fundo autónomo”. Ao abrigo do disposto nas Leis do OE a partir de 2016, a dotação foi inscrita, de origem, no serviço executor do programa.

A evolução da despesa com o Programa ESCOLHAS, desde 2015, é indicada no quadro seguinte:

Quadro 129 – Execução do Programa ESCOLHAS - 2015/2019

Unidade monetária: m€

	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxa de crescimento	0,0%	-100,0%			

• Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais

O financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR) processa-se através de uma comparticipação financeira, por parte da Segurança Social, no apoio logístico que as Câmaras Municipais asseguram às Comissões, através da celebração de protocolos de cooperação com os respetivos municípios.

Em 2019, a despesa efetuada situou-se em 4,0 M€, registando uma redução face a 2018 (-2,5%). Contudo, a despesa manteve-se abaixo da média obtida no período 2015-2019 (4,6 M€), como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 130 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco e Protocolos Municipais - 2015/2019

Unidade monetária: m€

	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	9.554,0	1.312,1	4.016,7	4.007,2	3.906,8
Taxa de crescimento	-0,3%	-86,3%	206,1%	-0,2%	-2,5%

⁸⁹ Através da resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2001, de 9 de janeiro.

A diminuição da despesa em 2016 prende-se com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em substituição das antigas Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR). A nova Comissão Nacional é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Nos termos do referido diploma, “A Comissão Nacional dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social” (art.º 15, n.º 2), pelo que, em 2016, foi efetuada uma transferência para esta Comissão no valor de 7.367,0 m€ que, com o valor da despesa realizada ainda nas antigas CPCJR, perfaz um total de 8.679,1 m€, o que se traduz numa redução de 9,2% face ao ano anterior. No entanto, esta redução está também associada à alteração da contabilização, pelo ISS, IP, das Despesas com Pessoal afeto às CPCJR, que constam, em 2016, no fundo de Administração. Em 2017, a Despesa com Pessoal volta a ser registada em Ação Social, o que justifica, por si só, a maior parte do aumento verificado em 2017. De notar ainda, que a partir desse ano, a despesa se tem mantido praticamente constante.

As despesas com as CPCJR e com os protocolos com os municípios apresentadas pelo ISS, IP e as realizadas pelas entidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, distribuíram-se pelas rubricas discriminadas no quadro seguinte:

Quadro 131 – Despesa com Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (e Protocolos Municipais), por rubrica - 2015/2019

Unidade monetária: m€

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Variação 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Despesa com Pessoal	2.658,0	27,8%	693,1	52,8%	3.338,2	83,1%	3.365,7	84,0%	3.280,0	84,0%	-2,5%
Proc. Resc. Mútuo Acordo											
Aquisição de bens e serviços	35,3	0,4%	6,0	0,5%	0,7	0,0%	1,6	0,0%	2,8	0,1%	74,3%
Transf. Correntes - Administ. Local	6.086,2	63,7%	6,4	0,5%							
Transf. Correntes - Inst. s/fins lucrat.	613,6	6,4%	605,1	46,1%	677,8	16,9%	639,9	16,0%	624,0	16,0%	-2,5%
Outras despesas correntes	161,0	1,7%	1,5	0,1%							
Aquisição de bens de capital											
Total	9.554,0	100,0%	1.312,1	100,0%	4.016,7	100,0%	4.007,2	100,0%	3.906,8	100,0%	-2,5%

• Programa PARES

O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) foi criado em 2006⁹⁰, tendo como prioridade o reforço da proteção social no combate à pobreza e na proteção da família, investindo e apoiando os equipamentos necessários nas regiões e valências onde foram diagnosticadas necessidades mais prementes. O programa é integralmente financiado por receitas dos jogos sociais.

O PARES tem, como objetivo, aumentar em 50% o número de lugares em creches, o número de lugares em Centro de Dia e Lar de Idosos, reforçar os Serviços de Apoio Domiciliário, a rede de respostas Residenciais e

⁹⁰ Através da Portaria n.º 426/2006, de 02 de maio.

de Centros de Atividades Ocupacionais para pessoas com deficiência, e ainda criar mais de 15.000 postos de trabalho.

Em 2019, a despesa com o programa PARES cifrou-se em 407,1 m€, menos 39,9% do que no ano anterior, resultado diretamente da redução da despesa com *transferências de capital* (menos 270,3 m€ face a 2018), uma vez que desde 2016, não houve execução com *aquisição de bens e serviços*.

A análise do quinquénio evidencia ainda a redução consecutiva da despesa deste programa de alargamento que ocorreu, a partir de 2016.

Quadro 132 – Despesas do PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2015/2019

Unidade monetária: €

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Variação 2019/2018
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Aquisição bens e serviços	3.075	0,1%									
Transf. Correntes											
Aquisição bens de capital											
Transf. Capital	2.987.924	99,9%	3.898.384	100,0%	1.600.872	100,0%	677.396	100,0%	407.112	100,0%	-39,9%
Total	2.990.999	100,0%	3.898.384	100,0%	1.600.872	100,0%	677.396	100,0%	407.112	100,0%	-39,9%

• Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)

A *Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados* (RNCCI) é constituída por um conjunto de instituições, públicas ou privadas, que prestam (ou virão a prestar) cuidados continuados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, tanto na sua casa como em instalações próprias. Esta rede resulta de uma parceria entre o então Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde, e ainda de vários prestadores de cuidados de Saúde e de Apoio Social.

Nos *Cuidados Continuados Integrados*, a pessoa em situação de dependência, independentemente da sua idade, recebe cuidados de saúde e apoio social. O objetivo é ajudar a pessoa a recuperar ou manter a sua autonomia, e ainda de maximizar a sua qualidade de vida.

A RNCCI inclui unidades de internamento, que podem ser da seguinte tipologia:

- Cuidados continuados de convalescença;
- Cuidados continuados de média duração e reabilitação;
- Cuidados continuados de longa duração e manutenção;
- Cuidados paliativos;
- Unidades de ambulatório;
- Equipas hospitalares de cuidados continuados de saúde e de apoio social;
- Equipas domiciliárias de cuidados continuados de saúde e de apoio social.

A evolução da despesa, suportada pela Segurança Social, com esta Rede, no último quinquénio, pode ser observada no quadro seguinte, destacando-se que a execução efetivada em 2019, na ordem dos 42,2 M€, representou um crescimento de 5,9% face a 2018.

Quadro 133 – Despesas com Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	34.863,4	36.355,4	38.746,0	39.849,3	42.208,3
Taxa de crescimento	9,8%	4,3%	6,6%	2,8%	5,9%

• Programa de Apoio e Qualificação da Medida PIEF - Programa Integrado de Educação e Formação (PAQPIEF)

Este programa, que substituiu o *Programa para a Inclusão e Cidadania* (PIEC), é financiado no âmbito dos fundos estruturais do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) e destina-se a promover a inclusão social de crianças e jovens mediante a criação de respostas integradas.

Desde 2016, quarto ano de execução do programa, que não foi executada despesa com o PAQPIEF, encontrando-se o programa encerrado.

Quadro 134 – Despesas com Programa de Apoio e Qualificação da Medida Programa Integrado de Educação e Formação - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	343,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxa de crescimento	-70,2%	-100,0%			

• Protocolos de Saúde Mental

Os *Protocolos para a Saúde Mental*, criados pelo Decreto-Lei n.º 22/2011, de 10 de fevereiro, vieram permitir oferecer um conjunto de respostas de cuidados continuados integrados destinadas especificamente a pessoas com doença mental grave, de que resulte incapacidade psicossocial, e que se encontrem em situação de dependência, independentemente da idade. Pretendeu-se também colmatar a falta de capacidade de resposta nos hospitais especializados em doenças do foro mental.

Em 2019, tal como em 2016, não foi executada despesa com este programa.

Quadro 135 – Despesas com Protocolos para a Saúde Mental - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	617,8	0,0	1.347,9	741,0	0,0
Taxa de crescimento	-6,9%	-100,0%	-	-45,0%	-100,0%

• Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)

Não foi executada despesa com o *Programa de Apoio a Idosos em Lar (PILAR)* em 2019, confirmando a redução verificada desde 2017, que se seguiu ao significativo aumento de 2016, após dois anos (2013-14) sem registo de despesa.

Quadro 136 – Execução do Programa de Idosos em Lar (PILAR) - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	128,3	654,1	124,3	100,6	0,0
Taxa de crescimento	-	409,9%	-81,0%	-19,1%	-100,0%

• Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2013, de 30 de dezembro de 2013, estabelece as condições de criação e o financiamento do *Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC)*, o programa que substitui o *Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC)*. De acordo com o preâmbulo deste documento, o FEAC “foi criado pela Comissão Europeia com o objetivo de promover e reforçar a coesão social, contribuindo no combate à pobreza na União Europeia através do apoio aos dispositivos nacionais que prestam assistência não financeira às pessoas mais carenciadas, atenuando a privação material e alimentar grave e proporcionando a estas uma perspetiva de vida condigna”. A Portaria n.º 190-B/2016, de 26 de junho, alterada pela Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro, aprovou o regulamento geral do FEAC, bem como a regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Medida 1 do Programa – Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade.

Em 2019, o sexto ano de existência deste Fundo, a despesa ascendeu a 4,5 M€, mais 17,0% que em 2018.

Quadro 137 – Despesa com o Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados (FEAC) - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	9.814,1	211,1	735,2	3.811,3	4.458,9
Taxa de crescimento	-11,8%	-97,8%	248,3%	418,4%	17,0%

• Programa de Apoio Iniciativa Privada Social (PAIPS)

Este programa encontra-se encerrado, pelo que em 2019 voltou a não ser registada despesa.

Quadro 138 – Execução do Apoio à Iniciativa Privada Social (PAIPS) - 2015/2019

Unidade monetária: €					
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	89,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa acumulada	9.106,5	9.106,5	9.106,5	9.106,5	9.106,5
Taxa de crescimento		-100,0%			

o Plano de Emergência Social (PES)

A despesa paga no exercício de 2019, no âmbito do *Plano de Emergência Social*, ascendeu a 2,4 M€, com um acréscimo de 24,6% face a 2018, resultado do aumento das *Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos*, com uma expressão relativa de 65,5% do total (+38,1%).

Também as *Despesas com Pessoal* cresceram em 2019 (+5,4%), enquanto que as *Aquisições de Bens e Serviços* diminuíram 7,0% face ao ano anterior.

Do quadro seguinte, com a despesa global distribuída por rubricas, constata-se ainda que, desde 2015, não ocorreu registo de despesa com “*transf. correntes p/ famílias*”, com “*outras despesas correntes*” e com “*aquisição de bens de capital*”.

Quadro 139 – Despesas do Plano de Emergência Social, por rubricas - 2015/2019

Rubricas	Unidade monetária: m€										
	2015		2016		2017		2018		2019		Variação 2019/18
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	
Despesa com Pessoal	915,8	44,0%	913,2	43,9%	852,2	43,6%	768,1	39,9%	809,7	33,8%	5,4%
Aquisição de bens e serviços	87,2	4,2%	20,5	1,0%	19,7	1,0%	17,6	0,9%	16,3	0,7%	-7,0%
Transf. correntes - Inst. s/ fins lucrativos	1.080,6	51,9%	1.144,7	55,1%	1.081,5	55,4%	1.137,5	59,1%	1.570,5	65,5%	38,1%
Transf. correntes p/ famílias											
Outras despesas correntes											
Aquisição de bens de capital											
Total	2.083,6	100,0%	2.078,3	100,0%	1.953,4	100,0%	1.923,1	100,0%	2.396,5	100,0%	24,6%

o Plano SERE +

O *Plano SERE +* (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS), criado pelo Despacho n.º 9016/2012, de 26 de junho de 2012, de âmbito nacional, “tem como objetivo principal a implementação de medidas de especialização da rede de lares de infância e juventude, impulsionadoras de uma melhoria contínua na promoção de direitos e proteção das crianças e jovens acolhidas, para que no menor tempo útil, da sua educação para a cidadania, sentido de identidade, de autonomia e segurança resultar a sua desinstitucionalização”.

O montante da execução da despesa com o SERE+ foi, em 2019, de 12,0 M€, o que representa uma redução de 1,9% face a 2018, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 140 – Despesas do Plano SERE + (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS) - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	12.993,9	12.616,0	12.507,0	12.248,8	12.017,1
Taxa de crescimento	-15,1%	-2,9%	-0,9%	-2,1%	-1,9%

• Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)

O Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro, criou o *Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia* (ASECE), destinado “às pessoas singulares que se encontrem em situação de beneficiar do regime da tarifa social de eletricidade ou de gás natural, as quais poderão agora cumular tal tarifa social com um desconto ao preço do fornecimento de energia elétrica e de gás natural”. O ASECE acabou em 2016, por força do disposto na lei do Orçamento do Estado para esse ano, que alterou o modelo de funcionamento deste apoio.

Em 2019, não foi executada despesa com o ASECE.

Quadro 141 – Despesa com Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE) - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	3.254,7	7.181,9	177,9	0,0	0,0
Taxa de crescimento	7,6%	120,7%	-97,5%	-100,0%	-

• Programa de Emergência Alimentar (PEA)

O *Programa de Emergência Alimentar* (PEA), pretende garantir às pessoas, e/ou famílias que mais necessitem, o acesso a refeições diárias gratuitas, através da rede solidária de cantinas sociais. O PEA vigora anualmente e é renovado, sucessivamente, por períodos de um ano.

Em 2019, o montante da despesa paga foi de 12,6 M€, comparativamente a 17,0 milhões em 2018 (-26,1%).

Quadro 142 – Despesa com Programa de Emergência Alimentar (PEA) - 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	39.429,9	37.669,5	32.869,2	17.021,3	12.575,5
Taxa de crescimento	1,3%	-4,5%	-12,7%	-48,2%	-26,1%

IX.8.6.2. OUTRAS PRESTAÇÕES DE AÇÃO SOCIAL

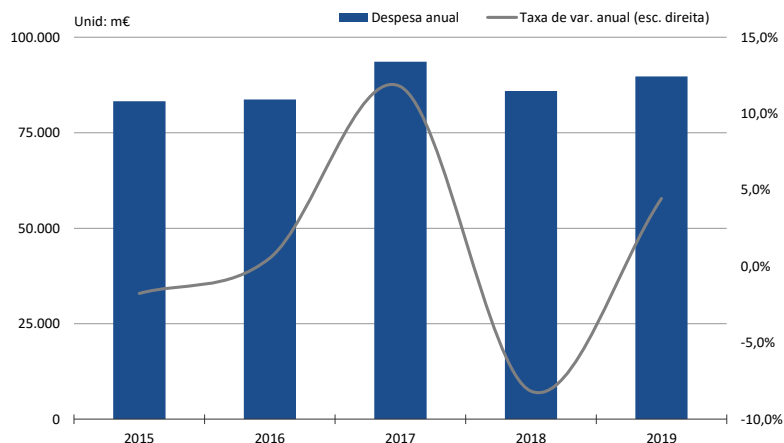
A despesa com *Outras Prestações de Ação Social* inclui um conjunto de rubricas, desagregadas nos quadros seguintes.

Quadro 143 – Despesa com Outras Prestações de Ação Social – 2015/2019

Rubricas	2015		2016		2017		2018		2019		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2019/18	2019/15
Prestações Sociais [1]	52.622,5	63,2%	54.434,4	65,0%	65.042,9	69,5%	58.103,5	67,6%	60.310,4	67,2%	3,8	14,6
Processos Tutelares Cíveis	3.266,3	3,9%	3.372,8	4,0%	3.348,3	3,6%	3.275,8	3,8%	3.176,6	3,5%	-3,0	-2,7
Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh. [2]	5.516,0	6,6%	4.681,2	5,6%	3.913,9	4,2%	3.615,5	4,2%	3.710,7	4,1%	2,6	-32,7
Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida [3]	4.300,5	5,2%	4.507,8	5,4%	4.706,6	5,0%	4.649,7	5,4%	4.799,6	5,3%	3,2	11,6
Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac. [4]	17.555,5	21,1%	16.726,9	20,0%	16.573,7	17,7%	16.312,7	19,0%	17.786,6	19,8%	9,0	1,3
Despesa anual	83.260,8	100,0%	83.723,1	100,0%	93.585,5	100,0%	85.957,3	100,0%	89.784,0	100,0%	4,5	7,8

Nota: A despesa com as componentes [1], [2], [3] e [4] encontra-se desagregada, para o período 2013/17, nos quadros seguintes.

Gráfico 147 – Despesa com Prestações Sociais - 2015/2019



As componentes enquadradas nas rubricas [1], [2], [3] e [4] do quadro anterior encontram-se desagregadas nos quadros seguintes, para o período compreendido entre 2015 e 2019.

Quadro 144 - Algumas componentes das Prestações de Ação Social - 2015/2019

Unidade monetária: m€

[1] Prestações Sociais	2015	2016	2017	2018	2019
Outros Programas	100	244	260	227	102
Famílias - Subsídios eventuais a famílias em carência	13.124	13.335	13.471	12.932	13.770
Instituições sem fins lucrativos - Apoio a Toxicodependentes	1.454	1.564	1.865	1.863	1.993
Famílias - Programa de luta contra a SIDA	367	252	234	227	215
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Asilo	589	650	731	917	1.170
Famílias - Ações apoio desalojados e outros - Refugiados	368	505	503	483	344
Famílias - Prevenção e reabilitação - Ajudas técnicas	4.494	4.763	10.743	8.921	9.527
Famílias - Prestação de alimentos devidos a menores (FGADM)	30.317	31.499	31.309	30.949	32.376
Famílias - ASIC e ASEC	1.742	1.620	1.523	1.013	784
Famílias - Emergência p/Calamidades - Incêndios			4.404	570	29
Famílias - Outras	68	2	0	0	0
Total	52.622	54.434	65.043	58.104	60.310

[2] Funcionam. Act. Amas e Subsíd.Famil. Acolh.	2015	2016	2017	2018	2019
Funcionam. act. amas	3.641	3.073	2.549	2.426	2.637
Subsíd.Famil. Acolh.	1.875	1.608	1.365	1.190	1.074
Total	5.516	4.681	3.914	3.615	3.711

[3] Colónias e ATL, Aj. Soc. Pec. Hemofílicos e Prog. Aj. Meio Nat. Vida	2015	2016	2017	2018	2019
Famílias - Colónias e actividades de tempos livres - ATL	0	3			
Famílias - Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos	412	407	408	413	416
Famílias - Programa ajuda meio natural de vida	3.190	3.227	3.297	3.320	3.535
Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens com PPP	438	527	557	420	405
Pagam. suplem. crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção	260	345	446	497	443
Total	4.301	4.508	4.707	4.650	4.800

[4] Ac. Acolh. Ap. Domic., Subs. Ut. lares c/ fins lucrat. e Vagas Conv Ext Ac.	2015	2016	2017	2018	2019
Famílias-Ações de acolhimento e apoio domiciliário	8.378	8.099	8.081	8.326	8.676
Famílias-Subs.por utilização de lares c/ fins lucrativos	7.679	7.151	6.712	6.280	7.181
Vagas convencionadas extra acordo	1.499	1.477	1.782	1.707	1.930
Total	17.555	16.727	16.574	16.313	17.787

Destas rubricas, irá seguidamente proceder-se a uma análise mais detalhada das que se consideraram mais relevantes, estendendo-se a análise ao período quinquenal 2015/2019.

[1] Prestações Sociais

o Subsídios eventuais a famílias em situação de carência

Os *Subsídios eventuais a famílias em situação de carência* destinam-se a agregados familiares em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de prevenir e reparar situações de carência e desigualdade socioeconómica, de exclusão ou vulnerabilidade social.

Neste âmbito, as prestações pecuniárias de carácter eventual destinam-se a:

- o *Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;*
- o *Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;*
- o *Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e, neste sentido, estas prestações obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade, de modo a abranger múltiplas áreas, nomeadamente na alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação e transportes.*

A evolução da respetiva despesa no quinquénio 2015-2019 é indicada no quadro seguinte. A partir de 2015, a despesa apresenta uma tendência de crescimento, com variações positivas, mas sempre decrescentes até 2017 (+1,0%). Em 2018 a tendência inverteu-se, reduzindo-se a despesa em 4,0%. Contudo, em 2019 a execução orçamental com estes subsídios voltou a crescer e atingiu os 13,8 M€ (+6,5% face a 2018).

Quadro 145 – Despesa com Subsídios eventuais a famílias em situação de carência – 2015/2019

Unidade monetária: m€					
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	13.123,9	13.335,0	13.471,0	12.932,1	13.770,4
Taxa de crescimento	5,9%	1,6%	1,0%	-4,0%	6,5%

• Prestação de Alimentos Devidos a Menores (FGADM)

O *Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores* (FGADM) assegura o pagamento das prestações da pensão de alimentos em substituição do progenitor faltoso, no caso de incumprimento desta obrigação.

Nos últimos cinco anos verificou-se um aumento global da despesa, com uma taxa média anual de crescimento registada de 1,7%, que culminou com uma despesa de 32,4 M€ em 2019. A evolução da despesa reflete diretamente as alterações no número de beneficiários entre 2015 e 2018, mas o mesmo não acontece em 2019, com aumento da prestação média. Como se pode observar no quadro seguinte, no biénio 2018-2019 a despesa aumentou 4,6%.

Quadro 146 - Despesa com Prestação de Alimentos Devida a Menores (FGADM) - 2015/2019

Unidade monetária: m€					
	2015	2016	2017	2018	2019
Beneficiários (a 31 Dez.)	19.211	20.269	19.879	19.162	18.102
Despesa anual	30.317,4	31.499,1	31.309,0	30.949,5	32.376,0
Taxa de crescimento	-1,8%	3,9%	-0,6%	-1,1%	4,6%

• Apoio Social aos Idosos Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASIC-CP) e Apoio Social aos Emigrantes Carenciados das Comunidades Portuguesas (ASEC-CP)

O *Apoio Social aos Idosos Carenciados* (ASIC-CP)⁹¹ corresponde a uma medida de apoio social destinada aos emigrantes nacionais residentes no estrangeiro, tendo apresentado execução efetiva a partir de Agosto de 2000. Já em 2003 surgiu o *Apoio Social aos Emigrantes Carenciados* (ASEC-CP)⁹², diferenciado do ASIC-CP devido não só ao seu universo de atribuição – mais abrangente, não circunscrito aos idosos, como também pelo seu carácter pontual e extraordinário.

De facto, para aceder ao ASIC-CP os emigrantes têm que apresentar mais de 65 anos de idade e comprovar que se encontram em situação de carência económica e social, entre outras condições específicas de atribuição. Este apoio assume ainda um carácter periódico (mensal) e continuado (salvo alterações na

91 O respetivo Regulamento foi aprovado através do Despacho Conjunto n.º 17/2000, de 7 de janeiro (retificado pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2002 de 23 de abril), que estabelece as condições de acesso, de atribuição e modo de cálculo do montante a atribuir;

92 Apoio social que entrou em vigor em abril de 2002, ao ser publicado o Decreto Regulamentar n.º 33/2002, de 23 de abril.

estrutura socioeconómica do requerente), sendo por norma o seu valor atualizado anualmente (em julho), por indexação da fórmula de cálculo ao valor das pensões sociais portuguesa e do país de emigração.

No que diz respeito ao ASEC-CP, este caracteriza-se por não ter limite de idade e por ser atribuído pontualmente, em situações consideradas extraordinárias e de extrema gravidade⁹³.

A despesa com estes dois apoios é apresentada nos quadros seguintes, desde 2015 até 2019, depreendendo-se a sua especificidade na dimensão financeira atribuída. Em 2019, o ASIC-CP consumiu 747,9 m€ e o ASEC-CP perto de 36 m€, evidenciando um acentuado aumento da despesa face a 2018, contrariamente ao que se verificou com o ASIC-CP.

Quadro 147 - Despesa com ASIC-CP - 2015/2019

Unidade monetária: m€

	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	1.726,9	1.615,8	1.521,3	986,8	747,9
Taxa de crescimento	-5,0%	-6,4%	-5,8%	-35,1%	-24,2%
Total - valor acumulado	59.714	61.330	62.851	63.838	64.586

Quadro 148 - Despesa com ASEC-CP - 2015/2019

Unidade monetária: m€

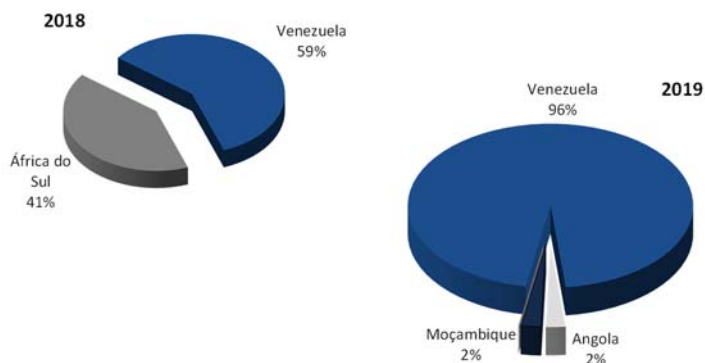
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	14,9	4,6	1,9	26,6	35,8
Taxa de crescimento	-11,7%	-69,0%	-59,6%	1329,5%	34,2%
Total - valor acumulado	724,3	724,3	724,3	724,3	724,3

Entre o início de atribuição da medida e até dezembro de 2019, a despesa com ASIC-CP ascendeu a um valor acumulado de 64,6 M€, sendo que, no último ano, a despesa com este apoio se reduziu em 56,7% face à efetivada no início do período em análise. A variação negativa da despesa no último biénio (-24,2%) resultou principalmente da diminuição global do número de beneficiários (-11,5%).

No que respeita ao ASEC-CP, a execução com este apoio fixou-se em 35,8 m€ em 2019, o que representou um acréscimo face a 2018 (+34,2%). Este facto deveu-se aos pagamentos por beneficiário que, em média, foram significativamente mais elevados em 2019, sendo que estes corresponderam, na sua maioria, a situações de doença grave e/ou acidentes.

⁹³ Nomeadamente quando são vítimas de crimes contra a integridade física, catástrofes naturais e calamidades públicas, acontecimentos extraordinários, acidentais e de incidência individual, doença grave que necessite de tratamento urgente e/ou intervenção cirúrgica (cujos custos não possam ser suportados pelos esquemas locais de proteção social e de saúde), ou ainda seja portadora de deficiência ou vítimas de acidente incapacitante, em situação de dependência, que careçam de ajuda técnica para a melhoria das suas condições de vida.

Gráfico 148 – Despesa do ASEC-CP, por País – 2018/2019



◦ Ajudas técnicas

A despesa com *Ajudas técnicas*, no valor de 9,5 M€ em 2019, cresceu 6,8% no biénio 2018-19. Ao longo do período em análise a despesa com estas *Ajudas* aumentou 112,0%, cifrando-se num montante médio que rondou os 7,7 M€ anuais.

Quadro 149 – Despesa com ajudas técnicas – 2015/2019

Unidade monetária: m€

	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	4.493,6	4.763,2	10.743,3	8.921,2	9.526,7
Taxa de crescimento	12,3%	6,0%	125,5%	-17,0%	6,8%

[2] Funcionamento da Atividade das Amas e Subsídios a Famílias de Acolhimento

◦ Funcionamento da atividade das amas

A resposta social *Funcionamento da atividade das amas* destina-se a crianças situadas na faixa etária dos 4 meses aos 3 anos, tendo como objetivo assegurar o acolhimento das crianças durante o período de trabalho dos pais, garantindo assim as condições adequadas ao seu desenvolvimento integral.

Ao longo do último quinquénio, a execução orçamental com esta resposta social apresentou uma evidente tendência decrescente, apenas contrariada no último ano, com uma taxa média anual de crescimento na ordem dos menos 7,8%. Em 2019, a despesa cifrou-se em 2,6 M€.

Quadro 150 – Despesa com Funcionamento da Atividade das Amas – 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	3.641,2	3.073,0	2.548,7	2.425,7	2.636,8
Taxa de crescimento	-10,1%	-15,6%	-17,1%	-4,8%	8,7%

[3] Colónias e atividades de tempos livres, Ajudas sociais pecuniárias a hemofílicos, Programa ajuda meio natural de vida, Comunidades Terapêuticas para Crianças e Jovens e Pagamento suplementar a crianças e jovens com medidas Promoção e Proteção

o Programa ajuda em meio natural de vida

O Programa ajuda em meio natural de vida, com uma despesa de 3,5 M€ em 2019, (+6,5% face a 2018), constitui a principal componente deste grupo (73,7%).

Quadro 151 – Despesa com Programa ajuda em meio natural de vida – 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	3.190,3	3.226,8	3.296,7	3.319,7	3.535,5
Taxa de crescimento	-7,5%	1,1%	2,2%	0,7%	6,5%

[4] Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário, Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos e Vagas Convencionadas Extra Acordo

o Ações de acolhimento e apoio domiciliário

As ações de acolhimento e apoio domiciliário apresentaram um acréscimo na despesa, reforçando a tendência do ano anterior, atingindo os 8,7 M€ em 2019, como se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 152 – Despesa com Ações de Acolhimento e Apoio Domiciliário a Famílias – 2015/2019

	Unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	8.377,5	8.099,0	8.080,5	8.326,3	8.675,6
Taxa de crescimento	-4,4%	-3,3%	-0,2%	3,0%	4,2%

• Subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos

Em 2019, os *subsídios pela utilização de lares com fins lucrativos* registaram um acréscimo de 14,4% face ao ano anterior, atingindo os 7,2 M€. Esta prestação apresenta um decréscimo consecutivo na despesa entre 2015 e 2018.

Quadro 153 – Despesa com Subsídios pela Utilização de Lares com Fins Lucrativos – 2015/2019

Unidade monetária: m€

	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	7.678,6	7.150,7	6.711,6	6.279,7	7.181,4
Taxa de crescimento	-10,8%	-6,9%	-6,1%	-6,4%	14,4%

IX.8.6.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

A despesa com *transferências correntes* inclui um conjunto de rubricas desagregadas no quadro seguinte. Para a variação destas transferências no biénio 2018-19 (+3,8%) contribuiu, de forma destacada, o aumento das transferências para a Casa Pia de Lisboa, em cerca de 3 M€ (+8,6%) em 2019.

Destaca-se, ainda, em 2019, a transferência de 650,0 m€ (+32,7%) para a *Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)*, destinada a apoiar um projeto relativo ao desenvolvimento de um novo mecanismo de apoio a ações de inovação social e empreendedorismo.

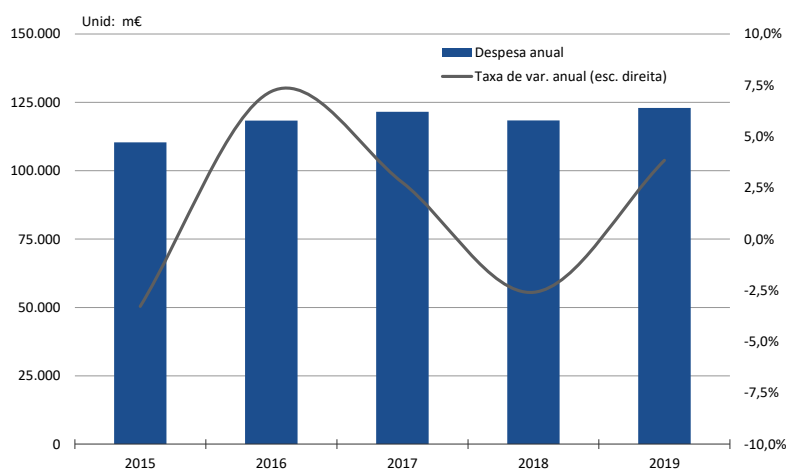
A transferência efetuada no âmbito da Educação não sofreu alteração, enquanto que as transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) e para a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens aumentaram 16,4% e 7,2%, respetivamente, face ao ano anterior, conforme se pode constatar no quadro seguinte.

Quadro 154 – Despesa com Transferências Correntes – 2015/2019

unidade monetária: m€

Transferências Correntes	2015		2016		2017		2018		2019		Variação (%)	
	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	Despesa	Peso relativo	2019/18	2019/15
Casa Pia de Lisboa	35.886,8	32,5%	35.003,0	29,6%	33.137,6	27,3%	34.189,9	28,9%	37.121,5	30,2%	8,6	3,4
INATEL					2.000,0	1,6%						
Educação	70.000,0	63,4%	70.000,0	59,2%	70.000,0	57,6%	70.000,0	59,1%	70.000,0	56,9%		
Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)	4.351,2	3,9%	5.463,7	4,6%	5.168,0	4,3%	5.168,0	4,4%	6.013,2	4,9%	16,4	38,2
Com. Nac. Prom. Dir. e Prot. das Crianças e Jovens			7.367,0	6,2%	8.270,0	6,8%	8.565,0	7,2%	9.180,3	7,5%	7,2	
Cases - Coop. António Sérgio para a Economia Social	116,7	0,1%	467,1	0,4%	493,5	0,4%	489,9	0,4%	650,0	0,5%	32,7	456,9
Fundo REVITA					2.500,0	2,1%						
Despesa anual	110.354,7	100,0%	118.300,8	100,0%	121.569,0	100,0%	118.412,8	100,0%	122.964,9	100,0%	3,8	11,4

Gráfico 149 – Despesa com Transferências Correntes - 2015/2019



• Casa Pia de Lisboa

As transferências correntes para a *Casa Pia de Lisboa* assumiram, em 2019, o montante global de 37,1 M€, o que corresponde a um incremento de 8,6% face ao ano precedente.

Quadro 155 – Despesa com a Casa Pia de Lisboa – 2015/2019

	unidade monetária: m€				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa anual	35.886,8	35.003,0	33.137,6	34.189,9	37.121,5
Taxa de crescimento	-0,1%	-2,5%	-5,3%	3,2%	8,6%

• Transferências para o INATEL

As transferências do IGFSS para o INATEL, destinaram-se, na sua totalidade, aos programas *Turismo Sénior* e *Abrir Portas à Diferença*⁹⁴. Constata-se que, desde 2014, não se efetivaram estas transferências, em consequência da aplicação da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, que determinou a realização do censo e avaliação de fundações, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, que aprovou as propostas e os projetos de decisão a aplicar às fundações participantes e avaliadas. Em 2017 voltou a ser executada despesa, no âmbito do *Turismo Sénior*, no valor de 2,0 M€, mas o mesmo não aconteceu em 2018 e 2019.

O apoio financeiro ao INATEL, neste âmbito, está evidenciado no quadro seguinte.

94 O programa *Turismo Sénior* destina-se a proporcionar o usufruto de férias por parte da população mais idosa, com deficiência e/ou carenciada, com o objetivo de combater o isolamento e a exclusão social. Para além deste, destaca-se ainda, neste âmbito, os programas *Turismo Solidário* e *Abrir Portas à Diferença*, este último com o intuito de dar possibilidade a cidadãos portugueses portadores de deficiência permanente de viajarem, promovendo a sua integração e assegurando a melhoria na sua qualidade de vida.

Quadro 156 – Transferências do IGFSS para o INATEL – 2015/2019

unidade monetária: m€

	2015	2016	2017	2018	2018
Despesa anual	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0
Taxa crescimento	-	-	-	-	-

• Transferências para o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)

As transferências para o *Instituto Nacional para a Reabilitação (INR)* assumiram, em 2019, os 6,0 M€, num valor de execução ligeiramente superior ao ano anterior.

• Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

A *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, com o objetivo de substituir as antigas *Comissões de Proteção a Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)*, é uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e património próprio, que funciona no âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Pretendeu-se, com a criação desta Comissão Nacional, melhorar a capacidade de ação do organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças, nomeadamente um melhor acompanhamento das *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*, a nível de todo o território nacional. Nesta ótica, foi revisto o respetivo enquadramento tutelar, de molde a salvaguardar níveis de autonomia administrativa e financeira adequados ao desempenho das funções que lhe foram atribuídas e, disporá das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas pelo Orçamento da Segurança Social.

Se considerarmos a despesa com o Programa *Comissão de Proteção Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)* em 2015 e, a partir de 2016, a soma dessa despesa com o valor da transferência para a *Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens* obtemos, em 2019, uma despesa na ordem dos 13,1 M€, mais 4,1% que no ano anterior.

Quadro 157 – Transferências do IGFSS para a CNPDPCJ – 2015/2019

unidade monetária: m€

	2015*	2016**	2017**	2018**	2019**
Despesa anual	9.554,0	8.679,1	12.286,7	12.572,2	13.087,1
Taxa de crescimento	-0,3%	-9,2%	41,6%	2,3%	4,1%

* Valor da despesa com o Programa "Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)" (AS1302), que foi substituído pela "Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens" em 2016.

** Valor da despesa com o Programa "Comissão Prot. Crianças e Jovens em Risco (CPCJR)" (AS1302) mais o valor da transferência para a "Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens".

• **Fundo REVITA**

O *Fundo REVITA*, criado pelo Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, “com o objetivo de prestar apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017”, gere vários donativos resultantes de solidariedade nacional e internacional. Face à dimensão dos danos, constatou-se que os recursos inicialmente alocados ao Fundo não eram suficientes para levar a cabo a missão atribuída. Para colmatar esta diferença, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2017, de 23 de novembro de 2017, atribuiu, a título de financiamento excecional ao Fundo REVITA, um montante de 2,5 M€ a ser financiado por verbas provenientes de receitas de jogos sociais consignadas a despesas da área da ação social.

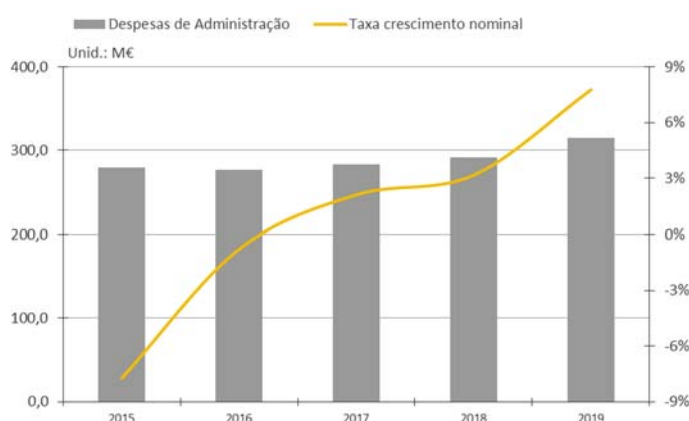
Em 2019 não foi efetuada qualquer transferência para este fundo.

IX.9. ADMINISTRAÇÃO

IX.9.1. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Em 2019, as despesas de administração das instituições do Sistema de Segurança Social atingiram o montante global de 314,5 M€⁹⁵, o que correspondeu a um aumento de 7,8% face a 2018. No gráfico seguinte pode constatar-se que este incremento continua em linha com o crescimento iniciado em 2017, após as reduções em 2015 e 2016.

Gráfico 150 - Despesas de Administração das Instituições do Sistema de Segurança Social - 2015/2019



Quadro 158 - Despesas de Administração e taxa de crescimento nominal - 2015/2019

	Unidade monetária: €				
	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas de Administração	279.331.514	277.084.517	282.919.182	291.857.952	314.492.891
Taxa de crescimento nominal	-7,7%	-0,8%	2,1%	3,2%	7,8%

De referir que, em 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, eliminaram-se as operações recíprocas referentes à locação de edifícios no valor de 948.671 €, 939.576 €, 929.599 €, 934.607 €, 2.453.861 € e 4.551.050 € respetivamente.

Relativamente às componentes da despesa que mais contribuíram para o acréscimo global dos montantes despendidos com “Administração”, destacam-se os agregados *Despesas com pessoal, Juros e outros encargos, Outras despesas correntes e Aquisição de bens e serviços*. Em 2019, estes apresentaram um aumento de 6,7%, 50,9%, 86,8% e 3,9%, representando 77,7%, 3,2%, 1,7% e 14,8% da despesa global, respetivamente. De resto, se se considerar as outras componentes da despesa com peso relativo superior a 1%, as *Transferências correntes* representam 2,2% da despesa com “Administração”, tendo ainda evidenciado um decréscimo da despesa em 2019 (-2,1%).

⁹⁵ Relativamente à rubrica de *Administração* relevada no Mapa XI, não inclui as Despesas de Capital (ex-PIDDAC/OSS), no montante de 29.091.861,11 €.

IX.9.2. DECOMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

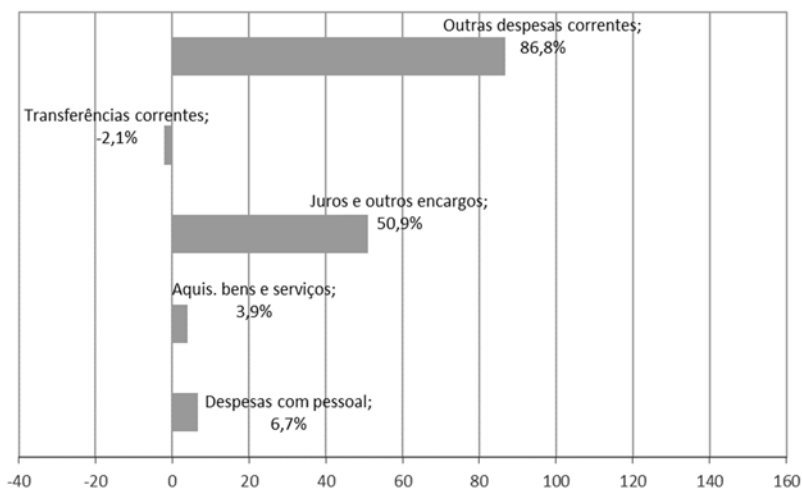
As despesas de administração, desagregadas por classificação económica, são apresentadas no quadro seguinte, para o período compreendido entre 2015 e 2019:

Quadro 159 - Decomposição das despesas de administração por classificação económica - 2015/2019

Unidade monetária: m€

RUBRICAS	2015			2016			2017			2018			2019		
	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (15/14)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (16/15)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (17/16)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (18/17)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)
Despesas de administração	279.331,5	100,0	-7,7	277.084,5	100,0	-0,8	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8
Despesas com pessoal	211.534,6	75,7	-9,9	217.357,1	78,4	2,8	222.421,3	78,6	2,3	229.092,6	78,5	3,0	244.449,3	77,7	6,7
Aquis. bens e serviços	49.609,5	17,8	-8,6	45.571,4	16,4	-8,1	46.601,1	16,5	2,3	44.801,3	15,4	-3,9	46.538,9	14,8	3,9
Juros e outros encargos	2.828,6	1,0	-23,7	3.260,8	1,2	15,3	2.568,9	0,9	-21,2	6.612,4	2,3	157,4	9.976,5	3,2	50,9
Transferências correntes	11.944,4	4,3	57,1	7.066,7	2,6	-40,8	7.373,2	2,6	4,3	7.210,8	2,5	-2,2	7.058,7	2,2	-2,1
Administração Central	6.642,1	2,4	172,7	1.948,7	0,7	-70,7	2.644,3	0,9	35,7	2.294,5	0,8	-13,2	2.704,3	0,9	17,9
Administração Local	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		345,6	0,1		100,2	0,0	-71,0
Inst.s/fins lucrativos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Famílias	738,1	0,3	-64,4	890,0	0,3	20,6	459,5	0,2	-48,4	362,3	0,1	-21,2	15,4	0,0	-95,7
Resto do Mundo	4.564,2	1,6	47,5	4.227,9	1,5	-7,4	4.269,4	1,5	1,0	4.208,5	1,4	-1,4	4.238,7	1,3	0,7
Subsídios	60,0	0,0		627,4	0,2	945,7	748,7	0,3	19,3	695,2	0,2	-7,2	629,1	0,2	-9,5
Outras despesas correntes	2.729,1	1,0	164,0	2.843,6	1,0	4,2	2.804,1	1,0	-1,4	2.790,4	1,0	-0,5	5.213,7	1,7	86,8
Diversas	2.729,1	1,0	164,0	2.843,6	1,0	4,2	2.804,1	1,0	-1,4	2.790,4	1,0	-0,5	5.213,7	1,7	86,8
Aq. Bens de Capital	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Investimentos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
Transferências de Capital	625,3	0,2	-57,0	357,5	0,1	-42,8	401,8	0,1	12,4	655,3	0,2	63,1	626,7	0,2	-4,4
Resto do Mundo	625,3	0,2	-57,0	357,5	0,1	-42,8	401,8	0,1	12,4	655,3	0,2	63,1	626,7	0,2	-4,4

Gráfico 151 - Variação percentual das despesas com administração, por classificação económica - 2019/2018



No quadro e no gráfico anterior observa-se que o crescimento de 7,8% verificado nas despesas de administração em 2019 face a 2018, resultou, de uma forma sucinta, do:

RELATÓRIO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL 2019

- Acréscimo das *Despesas com pessoal*, em +6,7%, apesar da redução do seu peso relativo em -0,8 p.p. (77,7% do total). Em termos absolutos, correspondeu a um incremento de 15,4 M€;
- Acréscimo dos *Juros e outros encargos*, em +50,9%, aumentando o seu peso relativo em +0,9 p.p. (3,2% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 3,4 M€;
- Acréscimo das *Outras despesas correntes*, em +86,8%, aumentando o seu peso relativo em +0,7 p.p. (1,7% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 2,4 M€;
- Acréscimo da *Aquisição de bens e serviços*, em +3,9%, apesar da redução do seu peso relativo em -0,6 p.p. (14,8% do total). Esta variação correspondeu a um incremento de cerca de 1,7 M€.

IX.9.2.1. DESPESAS COM PESSOAL

A desagregação das despesas com pessoal ao nível das *Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis ou eventuais* e dos *Encargos com a Segurança Social* é apresentada no seguinte quadro:

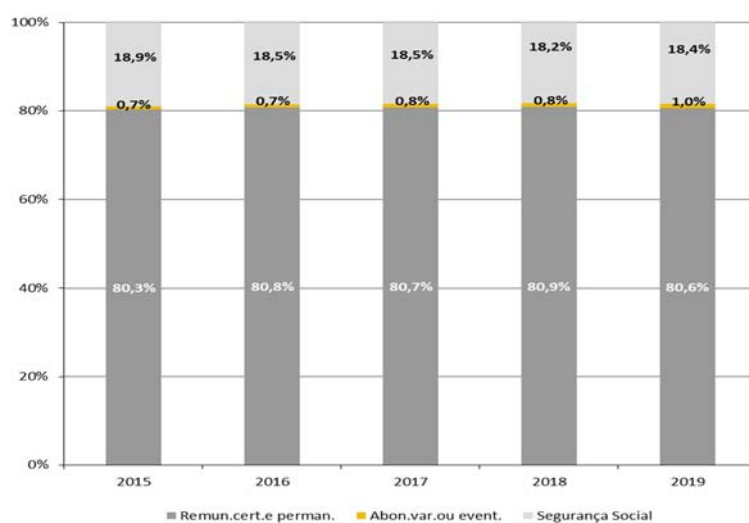
Quadro 160 - Despesa de administração consolidada das Instituições de Segurança Social - 2015/2019

Económica		TOTAL Consolidado														
Cod.	Descrição	2015			2016			2017			2018			2019		
		Valor Absol.	Peso relativo	Δ (15/14)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (16/15)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (17/16)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (18/17)	Valor Absol.	Peso relativo	Δ (19/18)
D	Despesas	279.331,5	100,0	-7,7	277.084,5	100,0	-0,8	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8
D.01	Despesas com pessoal	211.534,6	75,7	-9,9	217.357,1	78,4	2,8	222.421,3	78,6	2,3	229.092,6	78,5	3,0	244.449,3	77,7	6,7
D.01.01	Remun.cert.e perman.	169.967,8	60,8	-7,4	175.645,4	63,4	3,3	179.590,3	63,5	2,2	185.424,7	63,5	3,2	197.024,9	62,6	6,3
D.01.01.02	Órgãos sociais	912,1	0,3	0,9	985,2	0,4	8,0	1.004,6	0,4	2,0	940,3	0,3	-6,4	929,6	0,3	-1,1
D.01.01.03	Pess.quadros-Reg.Função Pública	19.683,8	7,0	0,8	20.237,8	7,3	2,8	20.869,4	7,4	3,1	20.463,3	7,0	-1,9	21.806,1	6,9	6,6
D.01.01.04	P.q.R.contrato ind.trabalho	84.331,3	30,2	-9,8	87.526,5	31,6	3,8	87.776,3	31,0	0,3	91.017,2	31,2	3,7	97.628,6	31,0	7,3
D.01.01.05	Pessoal além quadros	17.309,4	6,2	0,2	17.908,1	6,5	3,5	18.484,1	6,5	3,2	18.276,8	6,3	-1,1	18.913,3	6,0	3,5
D.01.01.06	P.Contratado a termo	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	2,6	0,0	-
D.01.01.07	P.r.tarefa ou avença	7.891,6	2,8	19,6	9.124,5	3,3	15,6	9.643,8	3,4	5,7	10.197,5	3,5	5,7	10.746,0	3,4	5,4
D.01.01.08	P.aguard.aposentação	442,7	0,2	-83,3	419,2	0,0	-73,1	126,7	0,0	6,3	196,1	0,1	54,7	253,0	0,1	29,1
D.01.01.09	P.em qq out.situação	1.698,7	0,6	-32,7	1.434,0	0,5	-15,6	1.933,7	0,7	34,8	2.495,4	0,9	29,0	2.348,9	0,7	-5,9
D.01.01.10	Gratificações	1.105,6	0,4	2,9	1.122,5	0,4	1,5	1.249,5	0,4	11,3	1.244,2	0,4	-0,4	1.487,8	0,5	19,6
D.01.01.11	Representação	6.633,1	2,4	-0,6	6.836,9	2,5	3,1	7.207,7	2,5	5,4	7.429,3	2,5	3,1	7.793,8	2,5	4,9
D.01.01.12	Suplemente prémios	468,3	0,2	-0,4	475,1	0,2	1,4	485,9	0,2	2,3	500,8	0,2	3,1	558,3	0,2	11,5
D.01.01.13	Subsídio de refeição	8.310,9	3,0	-7,2	8.099,8	2,9	-2,5	8.660,5	3,1	6,9	9.148,3	3,1	5,6	9.527,8	3,0	4,1
D.01.01.14	Subs.férias e Natal	21.180,1	7,6	-9,6	21.775,7	7,9	2,8	22.484,0	7,8	1,7	22.809,6	7,8	3,0	24.420,0	7,8	7,1
D.01.01.15	Re.doen.e mater/paternidade	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	706,1	0,2	-	609,1	0,2	-13,7
D.01.02	Abon.var.ou event.	1.494,7	0,5	-75,4	1.452,8	0,5	-2,8	1.755,2	0,6	20,8	1.862,6	0,6	6,1	2.325,3	0,7	24,8
D.01.02.01	Grat.var.ou event.	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.02	Horas extraordinár.	190,6	0,1	-7,1	199,2	0,1	4,5	278,5	0,1	39,8	350,3	0,1	25,8	477,5	0,2	36,3
D.01.02.03	Alimentação e alojam.	5,6	0,0	-6,8	1,0	0,0	-82,8	0,0	0,0	-97,5	0,0	0,0	-100,0	0,1	0,0	-
D.01.02.04	Ajudas de custo	578,9	0,2	-3,3	561,1	0,2	-3,1	603,8	0,2	7,6	634,3	0,2	5,1	669,9	0,2	5,6
D.01.02.05	Abono para falhas	390,0	0,1	-14,9	355,4	0,1	-8,9	351,7	0,1	-1,0	351,2	0,1	-0,1	352,1	0,1	0,3
D.01.02.06	Formação	0,7	0,0	-47,0	2,3	0,0	219,3	2,5	0,0	9,8	1,7	0,0	-32,9	1,4	0,0	-17,0
D.01.02.08	Sub.ab.fix.res.e al	6,3	0,0	3,4	9,2	0,0	45,5	10,3	0,0	12,4	8,9	0,0	-13,4	11,0	0,0	23,0
D.01.02.09	Subsid.de prevenção	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.10	Subsid.de trabalho noturno	0,1	0,0	10,3	0,0	0,0	-81,5	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.02.11	Subsídio de turno	41,3	0,0	-9,4	42,1	0,0	2,0	44,5	0,0	5,9	32,7	0,0	-26,5	34,5	0,0	5,4
D.01.02.12	Indemn.por cess.funç	20,7	0,0	-99,5	11,6	0,0	-44,1	143,7	0,1	1142,4	91,6	0,0	-36,2	43,2	0,0	-52,9
D.01.02.13	Outr.supl.e prémios	1,6	0,0	-	0,5	0,0	-68,4	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	372,3	0,1	-
D.01.02.14	Outab.em num.ou esp	259,0	0,1	14,8	270,5	0,1	4,5	320,3	0,1	18,4	391,9	0,1	22,4	363,3	0,1	-7,3
D.01.03	Segurança Social	40.072,2	14,3	-11,1	40.258,9	14,5	0,5	41.075,8	14,5	2,0	41.805,3	14,3	1,8	45.099,1	14,3	7,9
D.01.03.01	Encargos com a saúde	7,1	0,0	-99,6	7,5	0,0	5,3	5,9	0,0	-20,8	57,9	0,0	880,6	74,2	0,0	28,1
D.01.03.02	Outr.encarg.c/saúde	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.03	Sub.fam.crian.e jov.	340,1	0,1	-18,1	332,9	0,1	-2,1	429,0	0,2	28,9	435,8	0,1	1,6	442,9	0,1	1,6
D.01.03.04	Outras prest.famil.	130,9	0,0	-13,4	149,0	0,1	13,8	64,6	0,0	-56,6	67,4	0,0	4,3	59,2	0,0	-12,2
D.01.03.05	Contrib.seg.social	37.723,0	13,5	-7,2	37.891,7	13,7	0,4	38.671,0	13,7	2,1	39.265,9	13,5	1,5	42.435,9	13,5	8,1
D.01.03.06	Ac.serv.e doen.prof	38,3	0,0	-7,0	41,8	0,0	9,1	45,1	0,0	8,0	39,3	0,0	-13,0	55,9	0,0	42,3
D.01.03.08	Outras pensões	30,3	0,0	-	11,4	0,0	-62,4	6,8	0,0	-39,9	0,0	0,0	-100,0	1,8	0,0	-
D.01.03.09	Seguros	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
D.01.03.10	Out.desp.seg.social	1.802,4	0,6	-10,5	1.824,5	0,7	1,2	1.853,2	0,7	1,6	1.939,0	0,7	4,6	2.029,3	0,6	4,7

Na rubrica de Despesas com pessoal, observou-se um crescimento de 6,7% em 2019 face a 2018, que resultou essencialmente do aumento das *Remunerações certas e permanentes* e da *Segurança Social*, em 6,3% e 7,9%, respetivamente. No caso do primeiro agregado, constatou-se um decréscimo do seu peso relativo no total das despesas de administração (62,6% face a 63,5% em 2018), porém, apresentou um incremento da despesa devido fundamentalmente aos acréscimos verificados nas rubricas de Pessoal dos quadros - regime de contrato individual de trabalho (+7,3%) e o Subsídio de férias e Natal (+7,1%). O segundo agregado apresentou uma estabilização do seu peso relativo (14,3%), mas o montante despendido cresceu principalmente por causa das Contribuições para a Segurança Social (+8,1%). Neste sentido, o acréscimo registado nas despesas com pessoal reflete sobretudo o efeito das atualizações salariais resultantes do descongelamento das progressões na Administração Pública (alterações das posições remuneratórias), assim como a entrada de trabalhadores ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP).

O gráfico seguinte explicita a evolução do peso relativo das rubricas incluídas nas despesas com pessoal no total das despesas de administração, para o quinquénio 2015-2019, destacando-se, em 2019, a subida do peso com Segurança Social (+0,2 p.p.).

Gráfico 152 - Evolução do peso relativo das despesas com pessoal no total das Despesas de Administração - 2015/2019



Ainda no âmbito das despesas com pessoal, é possível verificar que a evolução dos quadros de efetivos evidenciou um incremento em 2019 (+2,3%), conforme o quadro seguinte, seguindo em linha com o aumento registado no ano anterior. Destaca-se ainda o maior aumento verificado na categoria profissional de “Técnico Superior”.

Quadro 161 - Evolução do número global de efetivos - 2015/2019

Cat. Profissionais	2015	Δ (2015/2014)	2016	Δ (2016/2015)	2017	Δ (2017/2016)	2018	Δ (2018/2017)	2019	Δ (2019/2018)
Pessoal Dirigente	1.007	-0,2	996	-1,0	1.004	0,8	1.002	-0,2	1.024	2,2
Técnico Superior	3.019	-8,9	3.540	17,3	3.620	2,3	3.638	0,5	3.807	4,6
Informático	295	9,2	289	-2,0	281	-2,8	281	0,0	267	-5,0
Assistente Técnico	4.238	-3,2	4.039	-4,7	4.012	-0,7	4.409	9,9	4.544	3,1
Assistente Operacional	1.272	-28,0	1.355	6,5	1.292	-4,6	1.266	-2,0	1.200	-5,2
Outro	28	133,3	28	0,0	29	3,6	26	-10,3	26	0,0
TOTAL	9.859	-8,3	10.247	3,9	10.238	-0,1	10.622	3,8	10.868	2,3

Em 2015, foram estabelecidos os mecanismos de redução remuneratória temporária, bem como a extinção da despesa no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo. No que concerne a 2016, assistiu-se à reversão parcial da redução remuneratória instituída em 2014, que se repercutiu integralmente em 2017. Por último, em 2018 e 2019, tal como referido anteriormente, concretizaram-se as atualizações salariais mediante o descongelamento das progressões na Administração Pública e a entrada de trabalhadores no âmbito do PREVPAP.

IX.9.2.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Relativamente à despesa com *Aquisição de bens e serviços* (ver desagregação por componente no quadro seguinte), o seu acréscimo em 2019 (+3,9%) refletiu, principalmente, o aumento registado na rubrica *Aquisição de Serviços*, que representou 95,2% do total. No último biénio, registaram-se variações:

- De mais 3,2% na *Aquisição de Serviços*, destacando-se os encargos com *Outros trabalhos especializados* e *Encargo de cobrança de receitas* que registaram crescimentos de 26,6% e 24,1%, respetivamente. De referir que, a rubrica *Comunicações* representa o maior peso da despesa global (2,7%);
- De mais 18,6% na *Aquisição de Bens*, destacando-se a subida de 40,5% na despesa em *Material de escritório*.

Quadro 162 - Despesa com aquisição de bens e serviços - 2015/2019

Unidade monetária: M€

Cod.	Económica	Descrição	TOTAL Consolidado														
			2015			2016			2017			2018			2019		
			Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2015/2014)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Valor Absoluto	Peso relativo	Δ (2019/2018)
D		Despesas	279.331,5	100,0	-7,7	277.084,5	100,0	-0,8	282.919,2	100,0	2,1	291.858,0	100,0	3,2	314.492,9	100,0	7,8
D.02		Aquisição bens e serviços	49.609,5	17,8	-8,6	45.571,4	16,4	-8,1	46.601,1	16,5	2,3	44.801,3	15,4	-3,9	46.538,9	14,8	3,9
D.02.01		Aquisição de bens	3.308,7	1,2	-3,4	2.865,0	1,0	-13,4	2.136,6	0,8	-25,4	1.897,5	0,7	-11,2	2.250,4	0,7	18,6
D.02.01.02		Combust.e lubrificantes	729,4	0,3	-12,0	604,4	0,2	-17,1	650,2	0,2	7,6	674,1	0,2	3,7	541,5	0,2	-19,7
D.02.01.04		Limpeza e higiene	270,1	0,1	-7,3	196,1	0,1	-27,4	185,3	0,1	-5,5	153,6	0,1	-17,1	173,6	0,1	13,0
D.02.01.08		Material de escritório	1.958,3	0,7	1,3	1.631,3	0,6	-16,7	1.055,1	0,4	-35,3	827,9	0,3	-21,5	1.163,1	0,4	40,5
D.02.01.21		Outros bens	82,6	0,0	-21,4	108,9	0,0	31,8	76,7	0,0	-29,5	89,8	0,0	17,0	78,8	0,0	-12,3
		Outras	268,3	0,1	0,1	324,4	0,1	20,9	169,3	0,1	-47,8	152,2	0,1	-10,1	293,5	0,1	92,8
D.02.02		Aquisição serviços	46.300,8	16,6	-8,9	42.706,4	15,4	-7,8	44.464,6	15,7	4,1	42.903,8	14,7	-3,5	44.288,5	14,1	3,2
D.02.02.01		Encargos instalações	5.103,1	1,8	-8,0	4.822,0	1,7	-5,5	4.588,4	1,6	-4,8	4.354,7	1,5	-5,1	4.781,3	1,5	9,8
D.02.02.02		Limpeza e higiene	3.042,7	1,1	-7,0	3.251,8	1,2	6,9	3.215,1	1,1	-1,1	3.497,7	1,2	8,8	3.205,7	1,0	-8,3
D.02.02.03		Conservação de bens	2.640,1	0,9	11,1	1.816,3	0,7	-31,2	2.058,5	0,7	13,3	2.072,2	0,7	0,7	1.871,0	0,6	-9,7
D.02.02.04		Locação de edifícios	3.922,1	1,4	16,9	2.640,2	1,0	-32,7	2.697,3	1,0	2,2	2.540,3	0,9	-5,8	2.291,7	0,7	-9,8
D.02.02.05		Locação material informática	1.129,0	0,4	-12,0	1.134,4	0,4	0,5	1.130,5	0,4	-0,3	1.266,4	0,4	12,0	1.327,1	0,4	4,8
D.02.02.09		Comunicações	9.101,5	3,3	-30,0	8.633,9	3,1	-5,1	9.958,0	3,5	15,3	9.440,7	3,2	-5,2	8.573,2	2,7	-9,2
D.02.02.13		Deslocação e estadas	337,9	0,1	9,7	326,0	0,1	-3,5	395,8	0,1	21,4	405,2	0,1	2,4	511,2	0,2	26,2
D.02.02.14		Estudo, pareceres, projectos e c	212,0	0,1	-74,6	13,0	0,0	-93,9	133,6	0,0	931,1	141,7	0,0	6,0	540,7	0,2	281,6
D.02.02.17		Publicidade	102,5	0,0	35,4	166,8	0,1	62,8	167,1	0,1	0,2	173,4	0,1	3,8	153,7	0,0	-11,3
D.02.02.18		Vigilância e segurança	3.267,8	1,2	9,3	3.480,1	1,3	6,5	3.304,6	1,2	-5,0	3.345,4	1,1	1,2	2.613,0	0,8	-21,9
D.02.02.19		Assistência técnica	1.358,1	0,5	-4,3	1.063,9	0,4	-21,7	819,4	0,3	-23,0	1.363,5	0,5	66,4	1.604,8	0,5	17,7
D.02.02.20		Outros trabalhos especializados	3.648,5	1,3	7,2	3.607,4	1,3	-1,1	3.634,6	1,3	0,8	5.821,7	2,0	60,2	7.372,5	2,3	26,6
D.02.02.24		Encargo de cobrança de receitas	3.624,8	1,3	-4,5	3.631,9	1,3	0,2	4.336,0	1,5	19,4	4.349,2	1,5	0,3	5.397,2	1,7	24,1
D.02.02.25		Outros Serviços	7.272,6	2,6	-9,6	6.969,5	2,5	-4,2	6.799,5	2,4	-2,4	2.953,0	1,0	-56,6	2.479,6	0,8	-16,0
		Outras	1.537,9	0,6	33,0	1.149,4	0,4	-25,3	1.226,1	0,4	6,7	1.178,8	0,4	-3,9	1.565,7	0,5	32,8

IX.9.2.3. OUTRAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

As *Transferências Correntes*, no valor de 7,0 M€ em 2019, sofreram um decréscimo de 2,1% face ao ano anterior, devido essencialmente à redução das transferências para a Administração Local (-71,0%).

A despesa paga em *Outras despesas correntes* apresentou um acréscimo de 86,8% em 2019, assumindo um valor global de 5,2 M€.

De referir ainda que, no ano de 2019, e tal como nos anos anteriores, o IGFSS, IP não utilizou a linha de crédito, não tendo, por esse motivo, sofrido encargos financeiros decorrentes de juros de empréstimos.

IX.9.3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

O quadro seguinte desagrega as despesas de administração por instituições, para o período compreendido entre 2015 e 2019:

Quadro 163 - Despesas de administração do sistema, por Instituição - 2015/2019

Unidade monetária: m€

Instituições	2015		2016		2017		2018		2019		Variação % 2019/2018
	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
ISS, IP	204.056,9	73,1	201.659,3	72,8	205.427,7	72,6	208.046,8	71,3	225.661,1	71,8	8,5
IGFSS, IP	20.332,6	7,3	19.453,4	7,0	21.111,7	7,5	24.943,2	8,5	26.435,2	8,4	6,0
II, IP	18.303,2	6,6	18.599,9	6,7	18.517,0	6,5	19.806,6	6,8	19.556,9	6,2	-1,3
IGFCSS, IP (*)	4.618,6	1,7	5.550,1	2,0	5.357,2	1,9	5.985,4	2,1	7.377,5	2,3	23,3
RA Madeira	9.412,7	3,4	9.408,8	3,4	9.657,7	3,4	9.666,7	3,3	10.424,6	3,3	7,8
RA Açores	13.000,2	4,7	13.364,0	4,8	13.567,5	4,8	13.973,0	4,8	15.042,2	4,8	7,7
Outras instituições (**)	9.607,3	3,4	9.049,1	3,3	9.280,4	3,3	9.436,3	3,2	9.995,4	3,2	5,9
TOTAL	279.331,5	100,0	277.084,5	100,0	282.919,2	100,0	291.858,0	100,0	314.492,9	100,0	7,8

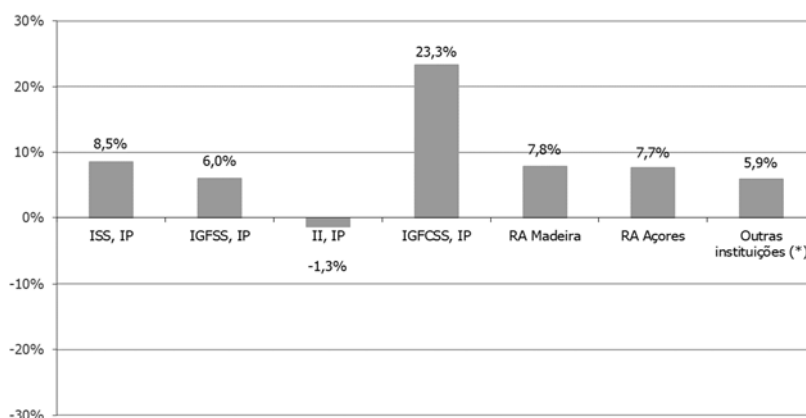
(*) Inclui encargos do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

(**) Inclui transferências do IGFSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

O quadro supra e o gráfico seguinte permitem concluir que:

- As despesas de administração concentraram-se maioritariamente e naturalmente no ISS, IP, que consumiu, em 2019, 71,8% do total das despesas de administração (225,6 M€). Em termos de variação percentual, verificou-se um aumento de 8,5% face ao ano anterior;
- Ao nível do IGFSS, IP, que detém o segundo maior peso ao nível das despesas de administração (8,4%), verificou-se também um incremento das despesas de administração face a 2018 (+6,0%);
- Em 2019 verificou-se um crescimento das despesas de administração em praticamente todas as instituições do sistema da Segurança Social, o IGFCSS, IP, as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e o agregado “Outras instituições” a registarem acréscimos de +23,3%, +7,8%, +7,7% e +5,9%, respetivamente. O II, IP, foi a única instituição que apresentou uma descida das despesas (-1,3%).

Gráfico 153 - Variação percentual das despesas de administração do sistema, por instituição - 2019/2018



Relativamente às despesas com pessoal por instituição, estas são apresentadas no quadro seguinte, para o período 2015/2019:

Quadro 164 - Despesas com pessoal, por Instituição - 2015/2019

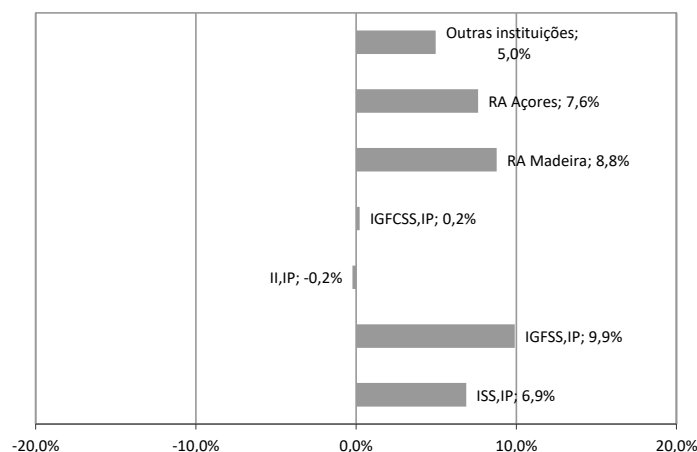
Unidade monetária: m€

Instituições	2015		Δ % 2015/2014	2016		Δ % 2016/2015	2017		Δ % 2017/2016	2018		Δ % 2018/2017	2019		Δ % 2019/2018
	Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo		Valor	Peso relativo	
ISS,IP	168.790,3	79,8	-11,3	173.242,4	79,7	2,6	176.518,3	79,4	1,9	182.696,6	79,7	3,5	195.249,4	85,2	6,9
IGFSS,IP	9.471,7	4,5	-11,1	9.383,5	4,3	-0,9	10.569,4	4,8	12,6	10.822,1	4,7	2,4	11.894,1	5,2	9,9
II,IP	10.935,8	5,2	0,7	11.781,8	5,4	7,7	11.717,3	5,3	-0,5	11.716,0	5,1	0,0	11.689,8	5,1	-0,2
IGFCSS,IP	1.229,1	0,6	-1,0	1.431,8	0,7	16,5	1.509,6	0,7	5,4	1.391,8	0,6	-7,8	1.395,0	0,6	0,2
RA Madeira	7.863,4	3,7	-1,2	7.921,9	3,6	0,7	8.185,4	3,7	3,3	8.117,2	3,5	-0,8	8.829,8	3,9	8,8
RA Açores	11.544,9	5,5	-1,9	11.897,8	5,5	3,1	12.134,0	5,5	2,0	12.490,0	5,5	2,9	13.440,1	5,9	7,6
Outras instituições (*)	1.699,5	0,8	-11,5	1.697,7	0,8	-0,1	1.787,3	0,8	5,3	1.859,0	0,8	4,0	1.951,2	0,9	5,0
TOTAL	211.534,6	100,0	-9,9	217.357,1	100,0	2,8	222.421,3	100,0	2,3	229.092,6	100,0	3,0	244.449,3	106,7	6,7

(*) Inclui transferências do IGFSS para Cooperação e Outros Organismos da Segurança Social

No gráfico infra pode constatar-se a variação das despesas com pessoal do sistema, por instituição, no biénio 2019/18:

Gráfico 154 - Variação percentual das despesas com pessoal do sistema, por instituição - 2019/2018



O quadro e o gráfico evidenciam, em 2019, um crescimento nas Despesas com pessoal no ISS, no IGFSS, no IGFCSS, na Região Autónoma dos Açores, na Região Autónoma da Madeira e no agregado “Outras instituições”, de 6,9%, 9,9%, 0,2%, 7,6%, 8,8% e 5,0%, pela ordem referida. Por sua vez, o II, IP, foi a única instituição que registou uma descida (-0,2%). Refira-se também a relativa estabilização do peso relativo das despesas com pessoal em quase todas as instituições face aos anos anteriores, com exceção do ISS, que apresentou um aumento de 5,5 p.p. em relação a 2018.

Tal como referido anteriormente, para o acréscimo do total das Despesas com pessoal concorreu, nomeadamente, as atualizações salariais mediante o descongelamento das progressões na Administração Pública e a entrada de trabalhadores no âmbito do PREVPAP.

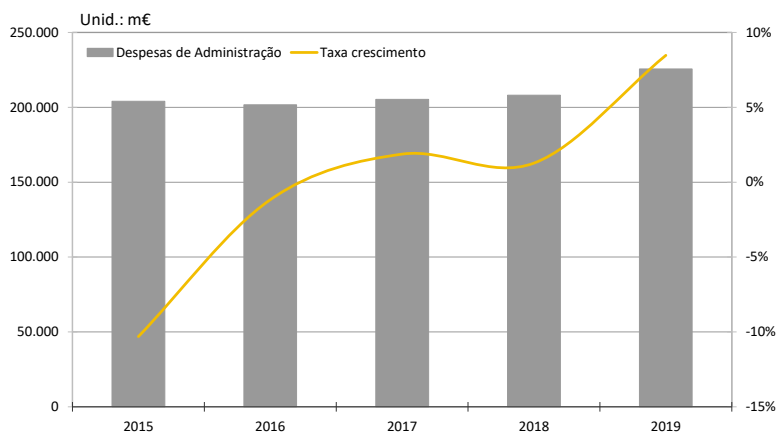
IX.9.3.1. INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP (ISS, IP)

No ISS, IP pode verificar-se que o aumento das despesas de administração registada em 2019 (+8,5%) se deve principalmente ao acréscimo do valor nas *Despesas com pessoal* (+6,9%), nos *Juros e outros encargos* (+2.137,0%) e em *Outras despesas correntes* (+426,5%), que detêm um peso relativo de 86,5%, de 1,5% e de 0,8% nas despesas de administração, conforme é visível no quadro seguinte:

Quadro 165 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Segurança Social, IP, por classificação económica - 2015/2019

Cod.	RUBRICAS	2015		2016		2017		2018		2019		Variação % 2019/2018
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	204.056,9	100,00	201.659,3	100,00	205.427,7	100,00	208.046,8	100,00	225.661,1	100,00	8,5
D.01	Despesas com pessoal	168.790,3	82,7	173.242,4	85,9	176.518,3	85,9	182.696,6	87,8	195.249,4	86,5	6,9
D.02	Aquis. bens e serviços	29.143,9	14,3	27.047,8	13,4	27.118,7	13,2	23.845,8	11,5	24.739,9	11,0	3,7
D.03	Juros e outros encargos	34,9	0,0	9,2	0,0	44,2	0,0	151,7	0,1	3.393,8	1,5	2.137,0
D.04	Transferências correntes	4.850,4	2,4	646,6	0,3	1.093,3	0,5	1.016,5	0,5	508,4	0,2	-50,0
D.05	Subsídios	40,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.06	Outras despesas correntes	1.197,0	0,6	713,3	0,4	653,1	0,3	336,1	0,2	1.769,7	0,8	426,5
D.06.02	Diversas	1.197,0	0,6	713,3	0,4	653,1	0,3	336,1	0,2	1.769,7	0,8	426,5
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

Gráfico 155 - Evolução das despesas de Administração no ISS, IP - 2015/2019



Destacam-se ainda o acréscimo em *Aquisição de bens e serviços* (+3,7%) e a diminuição em *Transferências correntes* (-50,0%), que representaram respetivamente uma importância relativa de 11,0% e 0,2% da despesa global do instituto.

Os quadros seguintes mostram a preponderância do peso do ISS, IP no contexto das despesas com pessoal, representando, em 2019, 79,9% do total das instituições, e continuando o crescimento registado no ano anterior.

Quadro 166 - Total da Despesas com Pessoal na Segurança Social - 2015/2019

Instituições	2015			2016			2017			2018			2019		
	Montante	Peso relativo	Δ (2015/2014)	Montante	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)
ISS, IP	168.790,3	79,8	-11,3	173.242,4	79,7	2,6	176.518,3	79,4	1,9	182.696,6	79,7	3,5	195.249,4	79,9	6,9
Outras Instituições	42.744,3	20,2	-3,7	44.114,6	20,3	3,2	45.902,9	20,6	4,1	46.396,0	20,3	1,1	49.199,9	20,1	6,0
Total	211.534,6	100,0	-9,9	217.357,1	100,0	2,8	222.421,3	100,0	2,3	229.092,6	100,0	3,0	244.449,3	100,0	6,7

Quadro 167 - Despesas com Pessoal - Contribuições e outros encargos sociais nas Instituições de Segurança Social - 2015/2019

Unidade monetária: m€

Instituições	2015			2016			2017			2018			2019		
	Montante	Peso relativo	Δ (2015/2014)	Montante	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)
ISS, IP	30.666,2	76,5	-13,0	30.639,8	76,1	-0,1	31.155,0	75,8	1,7	31.990,3	76,5	2,7	34.331,8	76,1	7,3
Outras Instituições	9.406,0	23,5	-4,3	9.619,1	23,9	2,3	9.920,7	24,2	3,1	9.815,0	23,5	-1,1	10.767,3	23,9	9,7
Total	40.072,2	100,0	-11,1	40.258,9	100,0	0,5	41.075,8	100,0	2,0	41.805,3	100,0	1,8	45.099,1	100,0	7,9

IX.9.3.2. INSTITUTO DE INFORMÁTICA, IP (II, IP)

No II, IP identificou-se um decréscimo de 1,3% nas despesas de administração no biénio 2019/2018, que se explica fundamentalmente com a redução verificada na *Aquisição de bens e serviços* (-2,7%). De referir que, as restantes rubricas tiveram também uma descida da despesa, como se pode constatar no quadro seguinte:

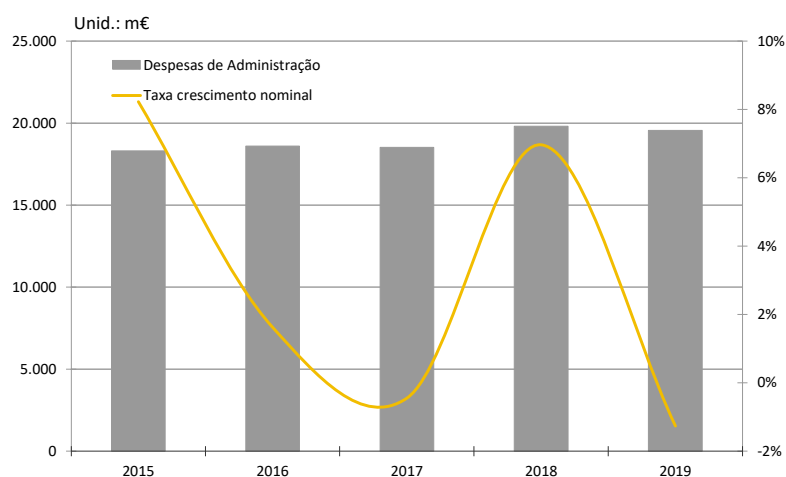
Quadro 168 - Decomposição das despesas de administração no Instituto de Informática, por classificação económica - 2015/2019

Unidade monetária: m€

Cod.	RUBRICAS	2015		2016		2017		2018		2019		Variação % 2019/2018
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	18.303,2	100,0	18.599,9	100,0	18.517,0	100,0	19.806,6	100,0	19.556,9	100,0	-1,3
D.01	Despesas com pessoal	10.935,8	59,7	11.781,8	63,3	11.717,3	63,3	11.716,0	59,2	11.689,8	59,8	-0,2
D.02	Aquis. bens e serviços	7.357,5	40,2	6.812,5	36,6	6.792,5	36,7	8.077,5	40,8	7.860,8	40,2	-2,7
D.03	Juros e outros encargos	1,5	0,0	1,4	0,0	1,1	0,0	1,2	0,0	1,0	0,0	-9,9
D.04	Transferências correntes	3,6	0,0									-
D.05	Subsídios	1,2	0,0									-
D.06	Outras despesas correntes	3,6	0,0	4,1	0,0	6,1	0,0	12,0	0,1	5,3	0,0	-56,1
D.06.02	Diversas	3,6	0,0	4,1	0,0	6,1	0,0	12,0	0,1	5,3	0,0	-56,1
D.07	Aq. Bens de Capital											-
D.07.01	Investimentos											-

Em 2019, a *Aquisição de bens e serviços* rondou os 7,9 M€ (menos 0,2 M€ face ao ano anterior), representando 40,2% do total das despesas de Administração nesse organismo. Relativamente à *Despesas com pessoal*, correspondeu a cerca de 11,7 M€ da despesa (-0,2% em relação a 2018).

Gráfico 156 - Evolução das despesas de Administração no II, IP - 2015/2019



O quadro seguinte apresenta as *Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica* no período compreendido entre 2015 e 2019, verificando-se, em 2016 e 2017, uma redução do peso relativo do II, IP neste agregado face a 2015. Porém, em 2018, verifica-se um acréscimo face a 2017 (+130,5%), constituindo 75,2% da despesa total com esta rubrica. Já em 2019, apesar do crescimento destas despesas face ano anterior (+27,1%), verificou-se uma diminuição do seu peso relativo (passando para 67,1%), justificada sobretudo pelo incremento dos montantes despendidos nas “Outras instituições”.

Quadro 169 - Despesas com Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria e Assistência Técnica - 2015/2019

Instituições	2015			2016			2017			2018			2019		
	Montante	Peso relativo	Δ (2015/2014)	Montante	Peso relativo	Δ (2016/2015)	Montante	Peso relativo	Δ (2017/2016)	Montante	Peso relativo	Δ (2018/2017)	Montante	Peso relativo	Δ (2019/2018)
II, IP	1.110,5	70,7	14,1	645,7	60,0	-41,9	491,4	51,6	-23,9	1.132,5	75,2	130,5	1.439,7	67,1	27,1
Outras Instituições	459,7	29,3	-64,1	431,1	40,0	-6,2	461,7	48,4	7,1	372,7	24,8	-19,3	705,8	32,9	89,4
Total	1.570,2	100,0	-30,3	1.076,8	100,0	-31,4	953,1	100,0	-11,5	1.505,2	100,0	57,9	2.145,5	100,0	42,5

IX.9.3.3. INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP (IGFSS, IP)

No IGFSS, IP as despesas com administração registaram um acréscimo de 6,0% face a 2018, atingindo os 26,4 M€ em 2019. Como se pode constatar no quadro seguinte, o crescimento da despesa resultou essencialmente do aumento verificado ao nível das *Despesas com pessoal* (+9,9%) e da *Aquisição de bens e serviços* (+8,4%), com um peso relativo no cômputo das despesas totais de administração de 45,0% e de 36,1%, respetivamente. Em termos absolutos, no biénio 2019/2018, estas rubricas apresentaram incrementos de cerca de 1,1 M€ e 0,7 M€, pela ordem referida.

Quadro 170 - Decomposição das despesas de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (não inclui Gastos Comuns e Cooperação), por classificação económica - 2015/2019

Cod.	RUBRICAS	2015		2016		2017		2018		2019		Variação % 2019/2018
		Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	Valor	Peso relativo	
D	Despesas	20.332,6	100,0	19.453,4	100,0	21.111,7	100,0	24.943,2	100,0	26.435,2	100,0	6,0
D.01	Despesas com pessoal	9.471,7	46,6	9.383,5	48,2	10.569,4	50,1	10.822,1	43,4	11.894,1	45,0	9,9
D.02	Aquis. bens e serviços	9.209,0	45,3	7.995,6	41,1	8.959,0	42,4	8.795,9	35,3	9.539,0	36,1	8,4
D.03	Juros e outros encargos	1.259,7	6,2	1.292,0	6,6	1.221,8	5,8	4.883,9	19,6	4.535,5	17,2	-7,1
D.04	Transferências correntes	177,0	0,9	258,7	1,3	134,5	0,6	135,1	0,5	0,0	0,0	-100,0
D.05	Subsídios	1,6	0,0	13,2	0,1	15,1	0,1	15,5	0,1	16,8	0,1	8,9
D.06	Outras despesas correntes	213,7	1,1	510,4	2,6	212,0	1,0	290,8	1,2	449,8	1,7	54,7
D.06.02	Diversas	213,7	1,1	510,4	2,6	212,0	1,0	290,8	1,2	449,8	1,7	54,7
D.07	Aq. Bens de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
D.07.01	Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

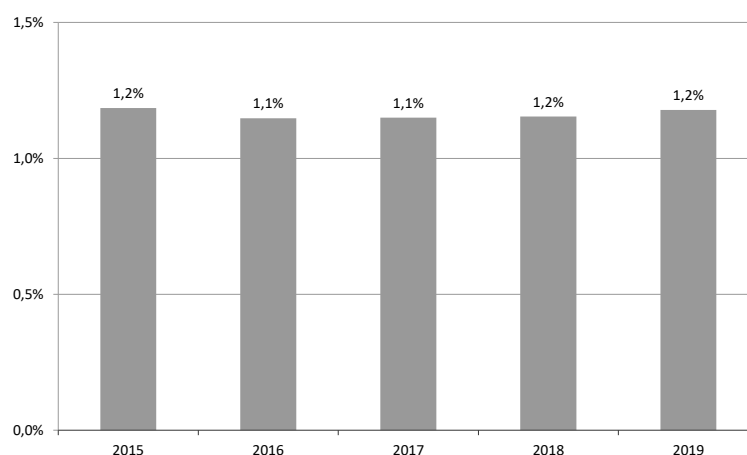
O quadro supra evidencia também um incremento nos *Subsídios* e nas *Outras despesas correntes*, no entanto, contrariando este aumento das despesas de administração no IGFSS, IP em 2019, registou-se uma redução nos *Juros e outros encargos* e nas *Transferências correntes*.

No agrupamento *Juros e outros encargos*, com um peso relativo de 17,2% da despesa total, e que registou um decréscimo de 7,1% face a 2018, destacam-se as despesas associadas a outros juros e a outros encargos financeiros, nomeadamente, com serviços bancários.

IX.9.4. EVOLUÇÃO DO PESO DA ADMINISTRAÇÃO

As despesas de administração situaram-se, no exercício de 2019, em 314,4 M€⁹⁶, o que correspondeu a 1,2% do total da despesa efetiva da Segurança Social, aumentando ligeiramente o peso relativo face ao ano anterior (+0,025 p.p.). Como pode observar-se no gráfico seguinte, este peso relativo tem-se mantido praticamente inalterado no último quinquénio.

Gráfico 157 - Peso das despesas de Administração na despesa total - 2015/2019



Numa análise interanual (período 2015-2019), verificou-se uma grande estabilidade do peso relativo das despesas de administração no total das despesas efetivas desde 2015, sendo que esta realidade é reveladora do esforço de racionalização e contenção da despesa.

96 A partir de 2010 foram eliminadas as operações recíprocas relativas à locação de edifícios desde 2015, das instituições inseridas no perímetro de consolidação.

X. FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL (FEFSS) (*)

X.1. INTRODUÇÃO

No final de 2019, o valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) ascendia a 20.359.686.512,51 euros, o que corresponde uma rentabilidade anual, líquida de transferências, de +7,42%.

Este desempenho no ano de 2019 esteve associado a uma evolução favorável de todas as classes de ativos. De facto, a componente de ações, com um peso no FEFSS no fim do ano de quase 21%, registou uma performance positiva de quase +30% enquanto que a parcela da carteira investida em títulos de rendimento fixo gerou um retorno, igualmente positivo, de +4,50% (peso no final do ano de cerca de 67%).

De entre as classes de ativos mais relevantes, a dívida pública portuguesa registou uma variação positiva em 2019, com um registo de +3,78%, representando, no final do ano, 50,54% do total do ativo do FEFSS. O imobiliário registou, igualmente, uma variação positiva, embora marginal, de menos de +1% mas o respetivo peso na carteira do FEFSS é reduzido (0,47%, no final do ano).

Em 2019, os mercados acionistas ao nível global terminaram o ano em terreno francamente positivo. De facto, e ao contrário das perspetivas sombrias que pairavam nos mercados no fim de 2018, o ano de 2019 viu os mercados acionistas gerarem retornos extremamente positivos, impulsionados, no primeiro trimestre do ano, pela formação de expectativas de suporte monetário acomodatório por parte dos bancos centrais e, na segunda metade do ano, pela concretização dessas medidas agressivas de estímulos, a par da diminuição, com o aproximar do final do ano, das tensões comerciais entre os blocos norte-americano e chinês.

Os mercados de dívida foram manifestamente marcados pela alteração das expectativas monetárias dos principais bancos centrais mundiais, face ao que tinha sido incorporado em finais de 2018. Assistiu-se, em 2019, à diminuição das tensões comerciais e à implementação de políticas mais acomodatórias pelo que, mesmo considerando a correção observada nas taxas nos últimos meses do ano, foi possível alcançar ganhos apreciáveis no mercado de dívida dos vários blocos, que apenas foram parcialmente consumidos pelos custos de cobertura cambial que os investidores europeus tiveram que suportar inerentes aos diferenciais de taxa de juro entre a Zona Euro e os restantes blocos. Uma performance francamente positiva acabou, portanto, por caracterizar o ano de 2019 na área dos títulos de rendimento fixo, ano em que os bancos centrais voltaram a adotar políticas monetárias acomodatórias suportando o crescimento de forma moderada, fundamentados pela vontade de que a inflação regresse a patamares mais condizentes com os seus objetivos de longo prazo.

A evolução do mercado cambial em 2018 havia sido marcada essencialmente por questões de protecionismo, divergência de políticas monetárias e pelo Brexit. Dois desses temas, o protecionismo associado às tensões comerciais e o Brexit, persistiram ao longo de 2019, com os bancos centrais a terem um papel igualmente preponderante mas convergindo na sua atuação. As notícias políticas, muito centradas nas tensões comerciais entre os EUA e a China e no Brexit, dificultaram as previsões dos analistas, forçando-os a reavaliar sistematicamente os vários cenários possíveis, contribuindo para a incerteza que envolveu o mercado cambial em 2019. O ano não beneficiou a moeda única que registou uma depreciação de 1,95% face ao dólar, 5,76% face à libra e 2,91% face ao iene.

Em termos de estrutura da carteira, em 31.12.2019, 50,54% do FEFSS estava alocado a dívida pública portuguesa (OT 42,48%; CEDICs 8,06%), ou seja 10,28 mil milhões de euros. No final do ano anterior, o montante investido em dívida pública portuguesa ascendia a 11,99 mil milhões de euros e representava 69,00% do total do FEFSS.

(*) Extrato do Relatório e Contas de 2019 do FEFSS.

Por fim, destaca-se o nível de risco do FEFSS, medido pelo desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias em 2019, que se fixou em 2,24% (2,46%, em 2018), um nível que reflete uma descida importante da volatilidade observada nos mercados financeiros em 2017 e 2018, particularmente nos mercados acionistas e no mercado de dívida soberana portuguesa (este parâmetro registava um valor de 4,81%, em 2016).

No quadro em baixo, apresentam-se os principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS nos últimos anos.

Quadro 171 - Principais números relativos ao valor e gestão do FEFSS

Resultados	2019	2018	2017	2016	2015	2014
Valor do FEFSS						
Gasto anual com pensões	156,03%	133,29%	133,59%	120,70%	119,91%	114,80%
Proporção do PIB	9,59%	8,62%	8,16%	7,70%	7,93%	7,74%
Transferências recebidas (milhares €)	1.680.219,6	1.624.618,7	260.013,9	227.482,3	115.595,6	79.626,3
Transferências recebidas acumuladas (milhares €)	11.336.586,1	9.656.366,5	8.031.747,8	7.771.733,9	7.544.251,6	7.428.656,0
Valor acrescentado desde início (milhares €)	9.023.100,5	7.722.146,6	7.736.387,7	6.474.457,8	6.555.402,7	6.075.298,2
Rentabilidade nominal desde a constituição	4,59%	4,59%	4,92%	4,65%	5,05%	5,17%
Gestão do FEFSS						
Retorno nominal médio anual no último triénio	5,32%	2,63%	3,90%	5,67%	8,28%	14,76%
Variação anual face ao Benchmark da Tutela (funding ratio) ^{a)}	-1,57%	-1,13%	0,99%	-2,83%	1,62%	0,24%
Excess return anual face a benchmark interno	-0,20%	0,17%	-0,17%	-0,25%	0,18%	0,21%
Rentabilidade líquida	7,42%	-0,09%	8,86%	-0,57%	3,56%	14,74%
Volatilidade anualizada	2,24%	2,46%	2,29%	4,81%	5,24%	3,73%
Montante Médio sob Gestão (MMG) (milhares €)	18.226.535,4	15.877.387,0	14.599.958,6	13.930.223,3	13.919.292,1	12.525.998,9
Custos de gestão, transação e custódia / MMG	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,03%	0,03%

Notas:

a) A implementação da política de gestão estratégica com o objetivo do funding ratio foi iniciada em 24.07.2009 face ao EFFAS Portugal.

Desde janeiro de 2012 faz-se contra o Benchmark aprovado pelo Ministro da Tutela em dezembro de 2011.

b) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

Durante o ano 2019, manteve-se uma gestão autónoma da carteira de dívida pública portuguesa - que integra uma subcarteira designada de *Carteira de Dívida Pública Portuguesa*, decisão tomada em 2011 e que se tem mantido durante a vigência da Portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, bem como na sequência do crescimento da dimensão absoluta da subcarteira em questão, o que coloca desafios particulares à sua gestão. A restante parte do FEFSS decompõe-se em três outras subcarteiras: a *Carteira Complementar*, a *Carteira Reserva Estratégica* e a *Carteira Benchmark*. A gestão de cada uma destas subcarteiras é feita em função das respetivas características e obedece a princípios específicos estabelecidos em sede de política de investimentos. A gestão da *Carteira de Dívida Pública Portuguesa* é feita de acordo com uma política específica aprovada anualmente em função das circunstâncias do mercado de dívida nacional. Na *Carteira Reserva Estratégica* são incluídos investimentos considerados estratégicos pelo estado Português ou com um horizonte de investimento de longo prazo e a que se exige um prémio de risco significativo. Já a *Carteira Complementar* visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS, permitindo o investimento em fatores de risco distintos dos contemplados nas restantes subcarteiras. Por fim, a *Carteira Benchmark* visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao *benchmark* aprovado pela tutela composto por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida governamental, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de *Sharpe*, isto é, da relação risco/retorno. Periodicamente são efetuados rebalanceamentos a esta subcarteira e tomadas decisões de desvios táticos: desvios temporários aos rebalanceamentos periódicos que originaram, em 2019, um *excess return* de -0,20%.

No final do ano 2019, o valor do FEFSS equivalia a 156,03% do montante de gastos anuais com pensões⁹⁷. O valor do FEFSS em proporção do Produto Interno Bruto Português atingiu os 9,59%⁹⁸.

A gestão dos ativos permitiu, desde a constituição do FEFSS e até 31.12.2019, acrescentar ao valor resultante de transferências acumuladas, o montante de 9.023 milhões de euros (o que significa que aproximadamente 44% do valor do FEFSS em final de 2019 é resultado da gestão). Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 4,77% desde o início.

97 Dados fornecidos pelo ISS-CNP em Fev-20 referentes a 2019.

98 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: Ano 2019 (Base 2016) - preços correntes.

X.2. APRESENTAÇÃO DO FEFSS

X.2.1. ESTATUTO LEGAL

O FEFSS é um património autónomo que tem por objetivo assegurar a estabilização financeira da Segurança Social, designadamente cobrindo as despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos (art.º 1.º do Regulamento de Gestão do FEFSS aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro).

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social:

1. Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.
2. Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras, integram o fundo a que se refere o número anterior, sendo geridos em regime de capitalização.
3. Pode não haver lugar à aplicação do disposto no n.º 1, se a conjuntura económica do ano a que se refere ou a situação financeira do sistema previdencial, justificadamente, o não permitirem.

De acordo com o art.º 267º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2019:

1. Constitui receita do FEFSS, integrando no sistema previdencial de capitalização da segurança social, o valor correspondente a 2 pontos percentuais das taxas previstas no capítulo IV do Código do IRC;
2. A consignação prevista no número anterior é efetuada de forma faseada nos seguintes termos:
 - a) 1 ponto percentual em 2019;
 - b) 1,5 pontos percentuais em 2020;
 - c) 2 pontos percentuais em 2021 e anos seguintes.

Nos termos do artigo n.º 1 do Código do imposto municipal sobre imóveis constitui receita do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, o adicional ao imposto municipal sobre imóveis, deduzido dos encargos de cobrança e da previsão de deduções à coleta de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

O FEFSS goza de todas as isenções fiscais concedidas ao Estado. O registo contabilístico do património do FEFSS é efetuado em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS), com as seguintes adaptações (n.º 11, art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2012, de 28 de agosto):

- a) As receitas obtidas em operações de derivados financeiros são deduzidas das despesas decorrentes das mesmas operações, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;
- b) Os juros corridos recebidos nas vendas de valores representativos de dívida são deduzidos dos juros corridos pagos na aquisição do mesmo género de valores, sendo o respetivo saldo sempre inscrito em rubrica orçamental de receita;

- c) O disposto nas alíneas anteriores não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas;
- d) O património do FEFSS é valorizado nos termos de um regulamento de valorimetria específico, sujeito ao parecer do órgão de fiscalização do FEFSS, baseado nas normas internacionalmente aceites para a valorização de fundos de idêntica natureza e finalidade.

Adicionalmente, tratando-se de um fundo de capitalização administrado e gerido por uma instituição de Segurança Social, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do CIRC, os seus rendimentos estão totalmente isentos de IRC.

X.2.2. LIMITES DE INVESTIMENTO

A carteira do FEFSS está legalmente sujeita a uma série de limites quanto à composição do seu ativo, bem como à definição de um conjunto de operações autorizadas e de exigências mínimas quanto ao risco das contrapartes do Fundo, os quais estão definidos na Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, e alterada pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro (que aprova o Regulamento de Gestão do FEFSS).

Destacam-se, assim, os seguintes limites à composição do ativo do FEFSS:

- ✓ Investimentos restringidos a ativos com origem em Estados membros da União Europeia (UE) ou da OCDE denominados em qualquer moeda com curso legal nesses países;
- ✓ Mínimo de 50% investido em títulos de dívida pública Portuguesa ou outros garantidos pelo Estado Português;
- ✓ Máximo de 40% investido em títulos representativos de dívida privada, excluindo depósitos, com a condição do *rating* não ser inferior a “BBB-/Baa3” ou equivalente (*investment grade*);
- ✓ Máximo de 25% investido em ações ou ativos de idêntica natureza de sociedades anónimas negociáveis em mercados regulamentados;
- ✓ Máximo de 10% investido em unidades de participação em fundos de investimento misto;
- ✓ Máximo de 10% investido em ativos imobiliários;
- ✓ Máximo de 5% investido em títulos que compõem a reserva estratégica;
- ✓ Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da UE ou da OCDE.

Pela portaria n.º 216-A/2013, de 2 de julho, foi o CD instruído a proceder à substituição dos ativos em outros Estados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) por dívida pública portuguesa até ao limite de 90% da carteira.

Na salvaguarda do critério de diversificação, a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com uma mesma contraparte não pode ultrapassar 20% dos respetivos capitais próprios, ou 30% no caso de fundos imobiliários, nem 5% do ativo do FEFSS.

Ao FEFSS é ainda permitida a utilização de instrumentos derivados quer para fins de cobertura de risco de ativos suscetíveis de integrar o seu património quer para a prossecução de uma gestão eficaz da carteira, designadamente para reprodução, não alavancada, da rentabilidade dos ativos subjacentes ao mesmo. O valor nominal das posições líquidas detidas em instrumentos financeiros derivados não pode exceder o valor líquido global do FEFSS, sendo que as operações destinadas a fixar o custo de aquisições futuras não podem exceder 10% do valor do FEFSS.

X.2.3. RESERVA ESTRATÉGICA

O regulamento de gestão do FEFSS prevê ainda uma classe de ativos, designada de reserva estratégica, que pode representar até 5% do FEFSS. Esta classe refere-se a participações de longo prazo no capital de sociedades que poderão representar interesses estratégicos do Estado Português ou uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo e um prémio de rentabilidade necessariamente superior.

X.2.4. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Em complemento à *Carteira Reserva Estratégica*, e como referido anteriormente, durante o ano 2019, manteve-se uma gestão autónoma dos títulos de dívida pública portuguesa - que integram a subcarteira designada de *Carteira de Dívida Pública Portuguesa*, bem como da *Carteira Complementar*, que visa agregar investimentos que contribuem para a melhoria do perfil risco-retorno do FEFSS - trata-se, neste momento, essencialmente de investimentos em imobiliário.

A restante parte do FEFSS é incluída na *Carteira Benchmark*. Esta visa a obtenção de retorno em excesso em relação ao *benchmark* externo aprovado pela tutela composto por ativos de elevada liquidez (ações de elevada capitalização bolsista e dívida governamental, de países da OCDE). Esta subcarteira é gerida tendo por referência a maximização do respetivo índice de *Sharpe*, isto é, da relação risco/retorno. Periodicamente são efetuados rebalanceamentos a esta subcarteira, definindo um *benchmark* interno, e tomadas decisões de desvios táticos, i.e., desvios temporários aos rebalanceamentos periódicos.

X.2.5. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Como referido, e no que diz respeito à *Carteira Benchmark*, com base no modelo de maximização do *Sharpe Ratio*, que utiliza estimativas de correlações de mercado bem como dos prémios de risco de cada classe de ativos, e tendo por referência o *benchmark* externo acordado com a tutela, procede-se ao rebalanceamento periódico, normalmente trimestral, da composição de referência para esta subcarteira - o que dá origem a um *benchmark* interno. É em relação a este que é também realizada uma gestão tática que consiste em decisões de desvio temporário da composição. A gestão tática visa gerar uma rentabilidade superior àquela que se obteria se simplesmente se implementasse a composição do *benchmark* interno (resultado aferido através do *excess return*) e este visa obter um retorno superior ao gerado pelo *benchmark* externo acordado

com a tutela (o *funding ratio* agrega o efeito da diferença entre *benchmark* interno e externo bem como o que resulta dos desvios táticos, i.e., o *excess return*).

O quadro seguinte apresenta a composição da carteira *benchmark*.

Quadro 172 - Composição de referência da carteira do FEFSS

Data	Indexação	Ações	Dívida OCDE Excluindo Div. Pública Portuguesa em Euros	Dívida OCDE Excluindo Div. Pública Portuguesa e Excluindo Euro	Dívida Pública Portuguesa	Liquidez	Carteira Benchmark/ Carteira Total (%)	Observações
		[AC]	[OB EUR]	[OB ex-DPP ex-EUR]	[DPP]	[LIQ]		
30/jun/09	70%	16,00%	15,00%	16,00%	53,00%		95,28%	
24/jul/09	70%	12,00%	15,00%	18,00%	55,00%		95,32%	
30/set/09	70%	14,00%	15,00%	16,00%	55,00%		95,43%	
31/dez/09	60%	16,50%	9,00%	21,50%	53,00%		95,42%	
31/mar/10	60%	13,00%	7,50%	26,50%	53,00%		95,59%	
30/jun/10	60%	17,50%	6,00%	23,50%	53,00%		95,51%	
30/nov/10	60%	22,00%	6,00%	21,00%	51,00%		95,09%	
11/jan/11	60%	23,22%	3,95%	20,31%	52,52%		95,63%	
28/fev/11	70%	22,00%	11,00%	16,00%	51,00%		95,52%	
09/mar/11	70%	23,67%	11,81%	9,52%	55,00%		88,39%	a)
16/mar/11	70%	22,12%	11,84%	9,50%	56,54%		87,05%	a)
01/abr/11	70%	19,94%	12,10%	9,72%	58,24%		86,47%	a)
05/abr/11	70%	21,21%	7,13%	10,34%	61,32%		82,01%	a)
15/abr/11	70%	21,40%	7,28%	10,66%	60,66%		81,49%	a)
30/jun/11	b)	24,99%	8,54%	12,67%	53,80%		72,80%	a)
31/jul/11	b)	27,09%	9,36%	14,16%	49,39%		77,79%	a)
07/dez/11	b)	21,49%	9,43%	20,49%	48,58%		75,14%	a)
31/dez/11	c)	41,96%	18,36%	39,68%	0,00%	0,00%	40,12%	d)
31/jan/12	c)	31,52%	24,42%	40,39%	0,00%	3,67%	47,33%	d)
29/fev/12	c)	30,13%	24,61%	39,63%	0,00%	5,63%	45,05%	d)
31/mai/12	c)	30,82%	24,87%	40,68%	0,00%	3,63%	42,99%	d)
01/ago/12	c)	29,22%	24,19%	42,01%	0,00%	4,58%	44,48%	d)
10/set/12	c)	31,26%	24,40%	41,31%	0,00%	3,03%	42,24%	d)
15/out/12	c)	31,07%	24,69%	41,21%	0,00%	3,02%	42,91%	d)
14/mai/13	c)	40,21%	25,08%	30,95%	0,00%	3,76%	42,91%	d)
16/jul/13	c)	38,83%	25,00%	30,09%	0,00%	10,08%	43,70%	d)
11/set/13	c)	43,39%	24,57%	31,64%	0,00%	0,00%	37,75%	d)
20/nov/13	c)	41,18%	23,68%	33,88%	0,00%	1,26%	37,45%	d)
11/dez/13	c)	40,56%	23,96%	34,21%	0,00%	1,27%	37,08%	d)
16/set/14	c)	45,84%	20,82%	32,19%	0,00%	1,16%	26,10%	d)
25/nov/14	c)	50,73%	19,37%	29,90%	0,00%	0,00%	21,58%	d)
17/mar/15	c)	47,49%	18,39%	34,12%	0,00%	0,00%	24,44%	d)
16/jun/15	c)	41,67%	21,10%	22,35%	0,00%	14,88%	22,03%	d)
14/set/15	c)	33,57%	20,52%	23,66%	0,00%	22,25%	21,11%	d)
16/dez/15	c)	42,00%	19,47%	23,43%	0,00%	15,10%	21,50%	d)
14/jan/16	c)	36,67%	18,23%	22,10%	0,00%	23,00%	23,09%	d)
23/mai/16	c)	40,07%	17,67%	29,47%	0,00%	12,79%	20,99%	d)
16/dez/16	c)	49,42%	18,43%	32,15%	0,00%	0,00%	22,64%	d)
13/mar/17	c)	52,28%	19,81%	27,91%	0,00%	0,00%	23,92%	d)
19/jun/17	c)	54,55%	20,11%	25,34%	0,00%	0,00%	24,73%	d)
18/set/17	c)	51,09%	21,40%	23,51%	0,00%	4,00%	24,36%	d)
18/dez/17	c)	52,96%	21,00%	26,04%	0,00%	0,00%	24,78%	d)
03/set/19	c)	48,81%	21,52%	29,67%	0,00%	0,00%	37,42%	d)
05/set/19	c)	45,36%	21,24%	33,40%	0,00%	0,00%	40,03%	d)
17/dez/19	c)	45,27%	21,24%	33,49%	0,00%	0,00%	45,44%	d)

Notas:

a) Excluída a carteira de reinvestimento, constituída em 09.03.2011.

b) Em 30.06.2011 o Conselho Diretivo deliberou suspender a utilização do modelo de gestão estratégica dinâmica.

c) A partir de 31.12.2011, foi implementado um novo modelo de gestão estratégica, tendo por referência uma composição de carteira aprovada pelo Ministro da Tutela. Esse novo modelo é orientado pelo objetivo de maximização do índice Sharpe.

d) Excluída toda a dívida pública portuguesa.

A atividade corrente centra-se no Comité de Investimento, realizado semanalmente, com tomada de decisões à 1ª e 3ª semanas de cada mês, onde se definem desvios da gestão tática, dentro de limites pré-definidos e em conformidade com um *tracking error* limitado, fixado em 2%.

O propósito do Comité de Investimento (CI) é a tomada de decisões sobre o rebalanceamento do *benchmark* interno e o posicionamento tático da carteira do Fundo, respeitando os limites do respetivo regulamento de gestão, política de investimento e modelo de controlo.

O CI é constituído pelos membros do Conselho Diretivo e pelos Diretores do Departamento de Investimento (DI) e do Departamento de Estudos, Planeamento e Controlo (DEPC).

Quadro 173 - Benchmark do FEFSS

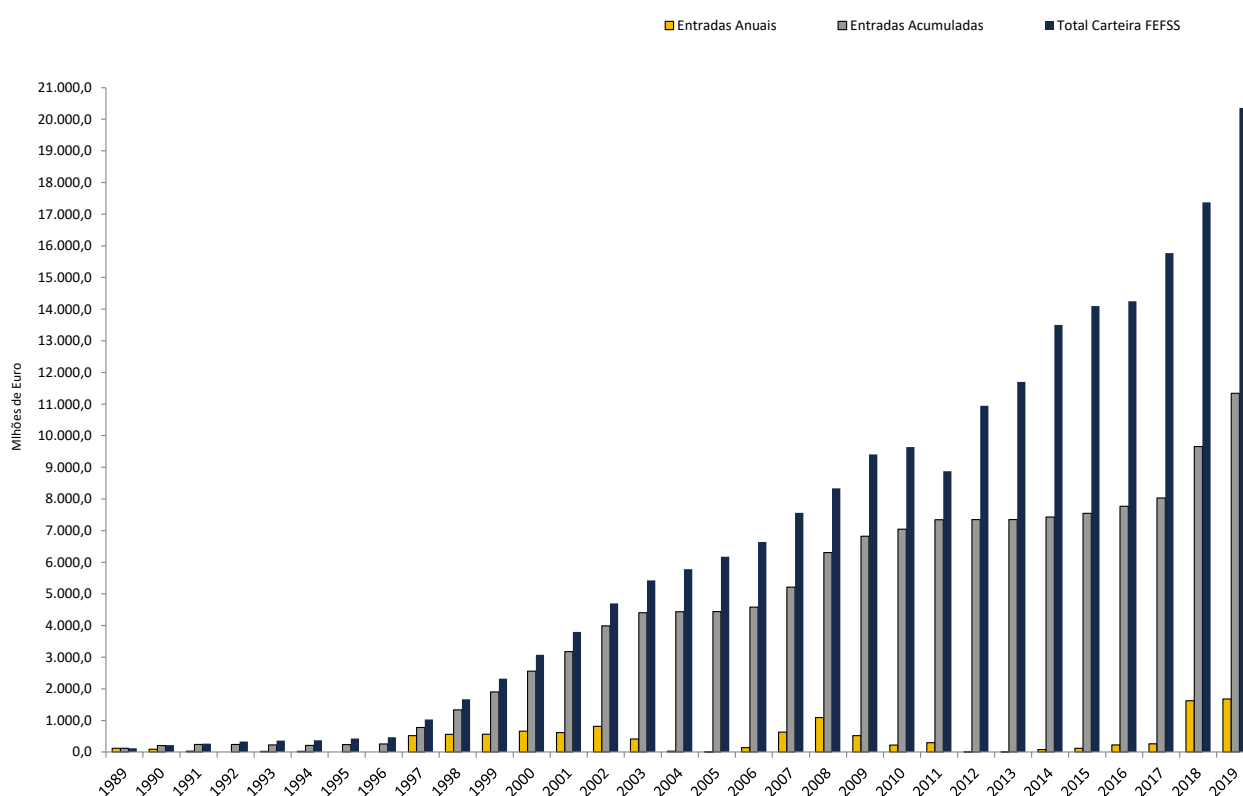
Benchmark FEFSS			
	Peso	Ticker Bloomberg	Índice
Div OCDE exc Port.	[OB ex-DPP]	BB Barclays Ser-E e BofA Merrill Lynch Composto	
EUR	[OB EUR]	BERPGA Index	BB Barclays Ser-E Euro Govt mais de 1 ano
USD	[OB ex DPP ex EUR]	G0Q0 Index	ICE BofA Merrill Lynch US Treasury mais de 1 ano
GBP		G0L0 Index	ICE BofA Merrill Lynch U.K. Gilt mais de 1 ano
Ações			
Europa			
EUR	[AC-X%] X%	SX5T Index	Dow Jones EuroStoxx 50 TR Index
UK		TUKXG Index	FTSE100 TR Index
CH		SMIC Index	SMI20 TR Index
Japão		TPXDDVD Index	TOPIX Index
EUA		SPTR500N index	S&P 500 Net TR Index
EUA Hedged EUR		SPXUXEN index	S&P Hedged EUR Net TR Index
	100.00%		

X.3. EVOLUÇÃO DO FEFSS

X.3.1. VALOR DA CARTEIRA E DOTAÇÕES

A carteira do FEFSS ascendia, em 31.12.2019, a 20.359.686.512,51 euros, correspondendo a cerca de 156,03% do gasto anual com pensões⁹⁹ (18,72 meses em relação ao objetivo de 2 anos definido na Lei) e a cerca de 9,59% do Produto Interno Bruto Português¹⁰⁰.

Gráfico 158 - Evolução do montante da carteira do FEFSS



O FEFSS foi criado em 1989 com uma dotação inicial de 216 milhões de euros, tendo as dotações mais avultadas corrido apenas mais tarde, no período de 1997 a 2003. Após 3 anos de reduzidas transferências, o ano de 2007 revelou-se de normalização do fluxo de dotações.

Em 2008 verificou-se um crescimento acentuado destas transferências, cifrando-se num total de cerca de 1.092 milhões euros, tendo-se observado no ano de 2009 uma redução para cerca de metade daquele valor. Esta tendência de descida continuou em 2010, observando-se um decréscimo para um valor inferior a metade do valor de 2009. Estas dotações sofreram em 2011 um ligeiro aumento face ao ano de 2010, cifrando-se um pouco acima dos 297 milhões de euros.

No decorrer do ano 2012, estas transferências foram inexpressivas, traduzindo-se em 2.769.951,06 euros, tendo sido atingido o valor mínimo de transferências recebidas, desde o início. Em 2013, manteve-se a

99 Dados fornecidos pelo ISS-CNP em Fev-20 referentes a 2019.

100 Dados divulgados pelo INE referentes ao período: Ano 2019 (Base 2016) - preços correntes.

tendência verificada no ano de 2012, registando, no entanto, um ligeiro aumento, tendo totalizado 3.433.812,79 euros no acumulado do ano. Em 2014 observou-se um aumento significativo nas dotações do Fundo face aos dois anos anteriores, tendo sido verificada a mesma tendência em 2015. Durante o ano de 2016 este valor quase que duplicou em relação a 2015, ficando próximo dos 227,5 milhões de euros. Em 2017 foi observado novo crescimento no que às transferências diz respeito fixando-se nos 260.013.922,96 euros. No ano de 2018 verificou-se o valor mais alto de sempre, de entre as transferências realizadas até então. As mesmas cifraram-se nos 1.624.618.666,99 euros totalizando um valor acumulado de 9.656.366.461,56 euros.

Em 2019 estas transferências voltaram a registar um valor máximo: fixaram-se nos 1.680.219.591,87 euros destronando em 55.600.924,88 euros o valor observado no ano anterior. As entradas acumuladas, desde o início, ascendem aos 11.336.586.053,43 euros.

Quadro 174 - Dotações recebidas pelo FEFS

Unidade monetária: m €

Anos	Dotações				Montante Médio Sob Gestão
	Alienação Imóveis	Transferências	Total	Valor Acumulado	
1989 a 1996			259.486,4	259.486,4	
1997	20.402,1	498.797,9	519.200,0	778.686,4	
1998	2.865,2	553.665,7	556.530,9	1.335.217,3	
1999	10.868,5	553.665,7	564.534,2	1.899.751,4	
2000	9.389,4	650.105,2	659.494,6	2.559.246,0	
2001	4.694,7	611.853,4	616.548,1	3.175.794,1	3.186.682,9
2002	4.660,1	807.931,6	812.591,6	3.988.385,8	4.145.438,9
2003	22.500,5	392.655,0	415.155,5	4.403.541,3	4.867.543,1
2004	0,0	30.215,9	30.215,9	4.433.757,2	5.530.279,8
2005	0,0	6.101,1	6.101,1	4.439.858,3	5.871.509,9
2006	20.275,0	120.349,3	140.624,3	4.580.482,6	6.280.393,8
2007	15.925,9	618.028,5	633.954,4	5.214.437,0	7.012.788,8
2008	13.763,1	1.078.115,7	1.091.878,8	6.306.315,8	7.764.588,7
2009	3.814,0	512.181,7	515.995,8	6.822.311,6	8.578.811,8
2010	23.484,6	200.000,0	223.484,6	7.045.796,1	9.444.052,4
2011	4.022,1	293.007,7	297.029,8	7.342.825,9	9.111.784,5
2012	2.770,0	0,0	2.770,0	7.345.595,9	9.503.432,3
2013	3.433,8	0,0	3.433,8	7.349.029,7	11.292.699,9
2014	6.866,1	72.760,2	79.626,3	7.428.656,0	12.525.998,9
2015	15.595,6	100.000,0	115.595,6	7.544.251,6	13.919.292,1
2016	27.482,3	200.000,0	227.482,3	7.771.733,9	13.930.223,3
2017	10.013,9	250.000,0	260.013,9	8.031.747,8	14.599.958,6
2018	4.618,7	1.620.000,0	1.624.618,7	9.656.366,5	15.877.387,0
2019	58.378,1	1.621.841,5	1.680.219,6	11.336.586,1	18.226.535,4
Total	285.823,6	10.791.276,0	11.336.586,1	-	

Nota: Quadro do relatório do FEFS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A gestão dos ativos permitiu, até 31.12.2019, acrescentar ao valor do FEFSS de 11.336.586.053,43 euros resultante de transferências acumuladas, o montante de 9.023.100.459,08 euros. Este valor acrescentado corresponde a uma taxa anual nominal média de rentabilidade de 4,77%¹⁰¹ desde o início.

X.3.2. ESTRUTURA DA CARTEIRA

A estrutura da carteira do FEFSS, resultado das limitações regulamentares e consequente política de investimentos, tem uma elevada preponderância de ativos de rendimento fixo (67,11%) e, em particular, de títulos de dívida pública nacional (50,54% do total da carteira) repartida entre OTs (42,49%) e CEDICs (8,05%).

Assim, a exposição por classe de risco, em 31.12.2019, era a seguinte:

Quadro 175 - Estrutura da carteira FEFSS

Unidade monetária: m €

	2019		2018	
	Valor	%	Valor	%
Reserva Estratégica	7.526,2	0,04%	0,0	0,00%
Rendimento Fixo ^{a)}	13.663.081,0	67,11%	11.782.534,9	67,80%
Europa ex-Reino Unido	10.543.259,7	51,78%	10.398.379,0	59,83%
EUA	2.658.622,6	13,06%	1.099.333,1	6,33%
Reino Unido	461.198,7	2,27%	284.822,7	1,64%
Rendimento Variável ^{b)}	4.232.013,0	20,79%	2.632.328,4	15,15%
EUR ex-Portugal	610.787,9	3,00%	161.861,8	0,93%
Suíça	119.273,6	0,59%	88.060,1	0,51%
Reino Unido	340.445,7	1,67%	219.772,6	1,26%
EUA	2.252.678,0	11,06%	1.506.635,7	8,67%
Japão	908.827,8	4,46%	655.998,2	3,77%
Imobiliário	96.597,0	0,47%	107.798,4	0,62%
Liquidez ^{c)}	2.356.256,0	11,57%	2.850.089,8	16,40%
Provisões e Imposto a Receber	4.213,4	0,02%	5.761,6	0,03%
Total	20.359.686,5	100,00%	17.378.513,1	100,00%

Por memória:

Dívida Pública Nacional ^{d)}	10.290.608,4	50,54%	11.990.573,1	69,00%
Futuros sobre obrigações (nocial)	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Futuros sobre ações (nocial)	180.008,2	0,88%	146.518,8	0,84%

Notas:

- a) Inclui juros corridos e as valias potenciais de forwards.
- b) Inclui o valor nocial dos futuros e as valias potenciais de forwards.
- c) A percentagem correspondente a liquidez foi já deduzida dos depósitos em margens afetas à réplica de investimentos feitos através de contratos de futuros.
- d) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional para efeitos de rácios regulamentares.
- e) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

Na componente Rendimento Fixo, a maior proporção do investimento mantém-se nos títulos denominados em euro (em particular dívida pública portuguesa) face aos títulos norte-americanos e britânicos. Contudo,

¹⁰¹ Taxa Interna de Rentabilidade (TIR).

neste ano observou-se um ganho importante destas duas moedas face aos títulos denominados em euro. Note-se que em 2018, já havia sido observado um crescimento acentuado do peso dos títulos em USD (de 1,28% para 6,33%). Esta tendência voltou a ser observada em 2019.

Na componente Rendimento Variável, destaca-se o peso que dos investimentos em títulos, japoneses e americanos, com maior destaque para estes últimos.

Na classe Imobiliário verificou-se um decréscimo (de 0,62% para 0,47%) justificado em parte pela alienação de parte de dois Fundos Nacionais.

A classe Liquidez perdeu alguma preponderância no total de carteira, passando dos 16,40% para 11,57%, voltando assim a níveis observados em 2017.

A carteira Reserva Estratégica volta a ganhar algum peso no total de carteira (0,04%) fruto da entrada de 3 Subfundos Imobiliários (integrados no FNRE - Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado): Imomadalena (750.000 Unidades de Participação), Imoaveiro (152.379 Unidades de Participação) e Imoresidências (6.222.857 Unidades de Participação).

X.3.3. DETALHE DA CARTEIRA DE RENDIMENTO FIXO

A gestão da carteira de rendimento fixo é realizada por indexação a um *benchmark* de dívida global, sendo tomadas decisões sobre desvios de alocação geográfica, *duration* e níveis de *rating* dos emitentes.

As restrições regulamentares¹⁰², que exigem a manutenção de um mínimo de 50% da carteira em dívida pública portuguesa (em 31.12.2019: 50,54%, dos quais 42,49% em OTs), condicionam fortemente a composição da carteira de rendimento fixo, justificando assim o peso que esta componente assume na carteira total (67,11%).

¹⁰² Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria n.º 1273/2004 de 7 de outubro, Portaria n.º 216-A/2013 de 2 de julho (que aponta ao FEFSS o limite de 90% de Dívida Pública Portuguesa) e Portaria n.º 24/2018 de 18 de janeiro.

Quadro 176 - Repartição da Carteira de Rendimento Fixo

Unidade monetária: m €

Rendimento Fixo	Valor	% Carteira Rendimento Fixo	% Carteira FEFSS
Dívida Pública^{a)}	13.663.081,0	100,00%	67,11%
Nacional ^{b)}	8.650.655,6	63,31%	42,49%
Estrangeira	5.012.425,3	36,69%	24,62%
<i>Europa ex-Reino Unido</i>	1.892.604,0	13,85%	9,30%
<i>EUA</i>	2.658.622,6	19,46%	13,06%
<i>Japão</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Reino Unido</i>	461.198,7	3,38%	2,27%
Dívida Privada	0,0	0,00%	0,00%
Nacional	0,0	0,00%	0,00%
Estrangeira	0,0	0,00%	0,00%
<i>Europa ex-Reino Unido</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>EUA</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Japão</i>	0,0	0,00%	0,00%
<i>Reino Unido</i>	0,0	0,00%	0,00%
Total	13.663.081,0	100,00%	67,11%
Por memória:			
Dívida Pública Nacional ^{c)}	10.290.608,4	75,32%	50,54%
Dívida Privada Nacional	0,0	0,00%	0,00%
Dívida Estrangeira Europa	1.892.604,0	13,85%	9,30%
Dívida Estrangeira EUA	2.658.622,6	19,46%	13,06%
Dívida Estrangeira Japão	0,0	0,00%	0,00%
Dívida Estrangeira Reino Unido	461.198,7	3,38%	2,27%

Notas:

- a) Inclui o valor notional dos futuros e as valias potenciais de forwards.
 b) As emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas fazem parte do grupo Dívida Pública Nacional.
 c) Inclui os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC.
 d) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

X.3.4. DETALHE DA CARTEIRA DE RENDIMENTO VARIÁVEL

A gestão da carteira de rendimento variável é realizada por indexação a um *benchmark* do mercado acionista que resulta de um compósito de índices bolsistas das três principais economias: Europa, EUA e Japão. As decisões tomadas referem-se a desvios de alocação geográfica, seleção de títulos e cobertura cambial. O investimento direto realiza-se apenas em ações de empresas europeias, sendo o investimento nas restantes regiões veiculado por produtos indexados e futuros.

Assim, em 31.12.2019 a carteira de rendimento variável estava alocada 25,30% na Europa, 53,23% nos EUA e 21,48% no Japão. Durante o ano 2019 verificou-se que os investimentos em títulos de rendimento variável denominados em EUR mais que duplicaram (de 6,15% passou para 14,43%). Em sentido inverso, os títulos denominados em CHF, JPY e USD perderam algum peso no total da carteira (3,35% para 2,82%, 24,92% para 21,48% e 57,24% para 53,23%, respetivamente).

Quadro 177 - Repartição geográfica da Carteira de Rendimento Variável

Unidade monetária: m €

Rendimento Variável ^{a)}	Valor	% Carteira Rendimento Variável	% Carteira FEFSS
Europa	1.070.507,2	25,30%	5,26%
Zona Euro	610.787,9	14,43%	3,00%
Reino Unido	340.445,7	8,04%	1,67%
Suíça	119.273,6	2,82%	0,59%
EUA	2.252.678,0	53,23%	11,06%
Japão	908.827,8	21,48%	4,46%
Total	4.232.013,0	100,00%	20,79%
Futuros sobre ações (nocial)	180.008,2	4,25%	0,88%
Europa	279.103,0	6,60%	1,37%
Zona Euro	125.592,7	2,97%	0,62%
Reino Unido	153.510,3	3,63%	0,75%
Suíça	0,0	0,00%	0,00%
EUA	-106.504,0	-2,52%	-0,52%
Japão	7.409,1	0,18%	0,04%

Notas:

a) Inclui o valor nocial dos futuros e as valias potenciais de forwards.

b) Quadro do relatório do FEFSS, reajustado relativamente à natureza das rubricas.

A diversificação concretiza-se não só em termos geográficos, por referência ao *benchmark* estabelecido, mas também em termos de emitente. As posições mais avultadas são detidas em produtos indexados, por natureza diversificados, assumindo as maiores posições diretas valores pouco expressivos no total da carteira. Simultaneamente, todas as participações são inferiores a 0,01% das ações emitidas pela respetiva entidade.

Quadro 178 - Maiores posições diretas do FEFSS em 31.12.2019

Título	País	% FEFSS
Roche	Suíça	0,07%
Nestlé	Suíça	0,07%
Novartis	Suíça	0,06%
Royal Dutch Shell	Holanda	0,04%
HSBC	Reino Unido	0,02%
Zurich	Suíça	0,02%
Astrazeneca	Reino Unido	0,02%
UBS	Suíça	0,02%
Glaxo	Reino Unido	0,02%
BP	Reino Unido	0,02%

Quadro 179 - Maiores concentrações por entidade emitente do FEFSS em 31.12.2019

Empresa	País	Participação
Ubs Group Shs	Suiça	0,00857%
Julius Baer	Suiça	0,00828%
Geberit Ag - Reg	Suiça	0,00828%
Adecco	Suiça	0,00819%
Swiss Re Ltd	Suiça	0,00817%
Swiss Liffe	Suiça	0,00816%
Zurich	Suiça	0,00813%
Lonza Group Ag-Reg	Suiça	0,00808%
Credit Suisse	Suiça	0,00765%
Cie Richemont Cf Ag	Suiça	0,00743%

X.3.5. RESERVA ESTRATÉGICA

Durante o ano de 2019, entraram para a carteira Reserva Estratégica, os Subfundos integrados no FNRE, geridos pela Fundiestamo - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA: Imomadadena, Imoaveiro e Imoresidências (Número de Unidades de Participação: 750.000, 152.379 e 6.222.857, respetivamente), sendo estes os únicos ativos que constituem aquela carteira.

X.3.6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES REGULAMENTARES

Os limites de composição da carteira do FEFSS estabelecidos pelo respetivo Regulamento de Gestão (Portarias 1273/2004, 216-A/2013 e 24/2018) estavam assegurados em 31.12.2019:

Quadro 180 - Cumprimento dos limites regulamentares

Limites Regulamentares		Peso na carteira em 31.12.2019	Regulamento de Gestão ^{a)}		Compliance
			Mínimo	Máximo	
Dívida Garantida pelo Estado Português	Exposição direta / Valor FEFSS	50,54%	50%	100%	Cumpre
	Exposição direta / Valor FEFSS	0,18%	0%	40%	Cumpre
	Rating < BBB-/Baa3	0,00%	BBB-/Baa3	Aaa/AAA	Cumpre
Dívida Privada	Exposição direta (com provisões) / Valor FEFSS	0,20%	0%	40%	Cumpre
	Provisões de Valores a Receber	0,014%			
	Provisões de Valores a Pagar	-0,001%			
Ações	Exposição direta / Valor FEFSS	20,73%	0%	25%	Cumpre
Fundos de Investimento Mistos	Fundos Investimento Mistos/ Valor FEFSS	0,00%	0%	10%	Cumpre
Imobiliário	Exposição direta / Valor FEFSS	0,51%	0%	10%	Cumpre
Reserva Estratégica	Exposição direta / Valor FEFSS	0,04%	0%	5%	Cumpre
Moeda estrangeira	Exposição não coberta / Valor FEFSS	12,69%	0%	15%	Cumpre
Derivados	Valor nocional / Valor FEFSS	-19,32%	-100%	100%	Cumpre
Diversificação	Op. fixação custo aquisições futuras / Valor FEFSS	0,00%	0%	10%	Cumpre
	Investimento em cada emitente / Capitais Próprios do Emitente		0%	20%	Cumpre
	Investimento em cada emitente / Valor do FEFSS		0%	5%	Cumpre

Notas:

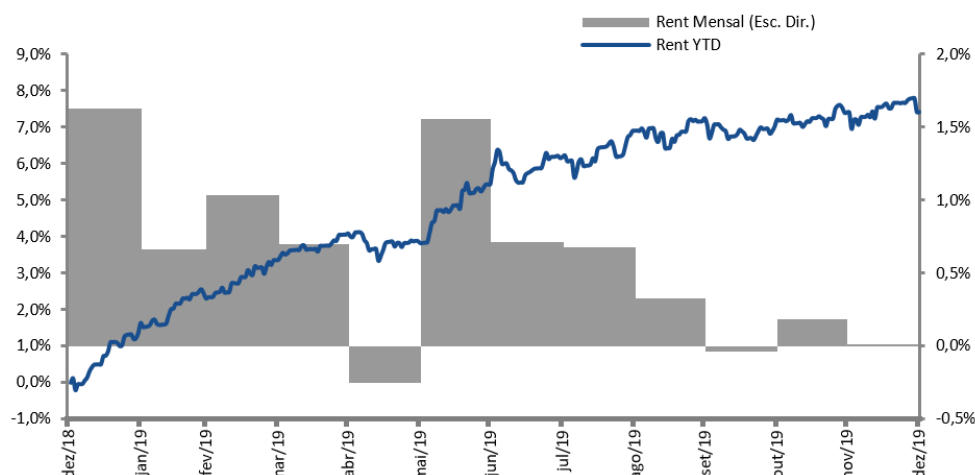
a) Regulamento de Gestão aprovado pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de outubro, atualizado pela Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro.

O Conselho Diretivo do IGFSS entende que o limite à concentração por emitente, de 5% do valor da carteira não se aplica à dívida soberana, tendo em conta que o efeito conjugado dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4º do Regulamento de Gestão sugere que a sua aplicabilidade se restringe à componente de dívida privada¹⁰³.

103 A 31.12.2019, o FEFSS detinha títulos da dívida pública americana no valor de 2.630.108.660,86 euros, representando 12,92% do total da sua carteira de ativos.

X.3.7. RENTABILIDADE E RISCO

Gráfico 159 - Evolução da rentabilidade do FEFSS ao longo de 2019



Como se verifica no gráfico acima, o ano de 2019 foi um ano positivo no que diz respeito à rentabilidade da carteira. Este indicador foi fluando em terreno positivo em todo o período de análise. A tendência foi crescente ao longo de todo o ano, terminando nos 7,42%.

A desagregação da rentabilidade de 2019 por classes de ativos permite concluir que, com exceção do grupo Imobiliário, se verificaram crescimentos significativos em todos os restantes grupos, face ao observado no ano anterior. O grupo de Rendimento Variável passou inclusivamente de uma rentabilidade negativa de -5,81% em 2018 para um valor bem positivo: 27,50%, com maior incidência nos EUA. Os títulos de rendimento fixo recuperaram face ao ano anterior, passando de uma rentabilidade de 1,31% em 2018 para 4,50% em 2019. Em relação ao Imobiliário verificou-se também uma rentabilidade positiva (9,57%), contudo inferior à observada no ano de 2018: 14,69%.

Quadro 181 - Desagregação da rentabilidade por tipo de ativo

	2019		2018		2017		2016		2015	
	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%	Rentabilidade	%
Reserva Estratégica ^{a)}	5,63%	0,04%	0,95%	0,00%	20,77%	0,02%	-6,77%	0,02%	-74,86%	0,03%
Rendimento Fixo ^{b)}	4,50%	67,11%	1,31%	67,80%	10,06%	75,62%	-1,72%	75,51%	3,07%	74,47%
Dívida Pública Nacional ^{b) c)}	3,78%	50,54%	1,89%	69,00%	9,64%	72,44%	-1,66%	75,75%	2,56%	78,10%
Rendimento Variável ^{d)}	27,50%	20,79%	-5,81%	15,15%	10,82%	13,25%	7,77%	10,56%	12,21%	8,95%
Europa	26,89%	5,26%	-9,64%	2,70%	8,28%	2,62%	1,59%	1,68%	5,57%	1,73%
EUA	30,52%	11,06%	-2,78%	8,67%	11,54%	7,37%	10,88%	6,10%	9,99%	4,80%
Canadá		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Japão	21,14%	4,46%	-9,58%	3,77%	10,93%	3,26%	6,23%	2,78%	23,41%	2,42%
Austrália		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Imobiliário ^{a)}	9,57%	0,47%	14,69%	0,62%	11,91%	0,35%	4,56%	0,51%	9,60%	1,19%
Liquidez		11,59%		16,43%		10,75%		13,39%		15,36%
Total	7,42%	100,00%	-0,09%	100,00%	8,86%	100,00%	-0,57%	100,00%	3,56%	100,00%

Notas:

a) Inclui forwards.

b) Inclui juros corridos e forwards.

c) Os Bilhetes do Tesouro Nacional e os CEDIC, incluídos em aplicações de curto prazo e as emissões de Dívida Garantida mas Não Emitida pelas Administrações Públicas, fazem parte do grupo Dívida Pública para efeitos de cumprimento de rácios.

d) Inclui futuros e forwards.

Numa análise de mais longo prazo, é necessário ter em conta a influência não apenas do comportamento dos mercados mas, também, das alterações de enquadramento legal e respetivas políticas de investimento, nomeadamente para prazos superiores a 5 anos.

Quadro 182 - Taxas médias anuais de rentabilidade do FEFSS

	Taxa nominal ^{a)}	Taxa real ^{b)}	TWRR Taxa nominal	TWRR Taxa real ^{b)}
Últimos 3 anos	5,32%	3,86%	5,32%	3,87%
Últimos 5 anos	3,83%	2,69%	3,76%	2,63%
Últimos 7 anos	5,67%	4,74%	5,71%	4,78%
Últimos 10 anos	5,01%	3,63%	4,94%	3,56%
Desde início - 1989 ^{c)}	4,77%	2,71%		

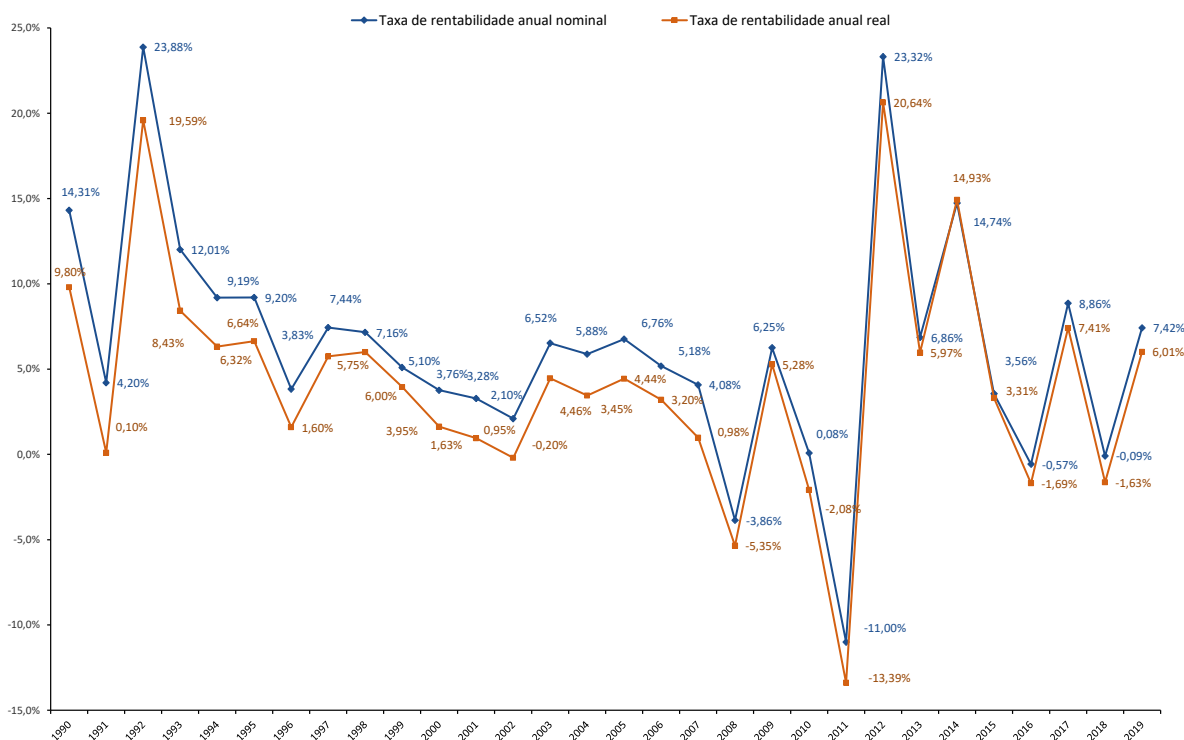
Notas:

a) As rentabilidades correspondem à TIR.

b) Medida face à evolução do IPCH da zona euro.

c) Até 31.12.2000 o FEFSS estava sujeito a retenção na fonte de imposto sobre os rendimentos de capitais.

Gráfico 160 - Rentabilidades anuais nominais e reais do FEFSS



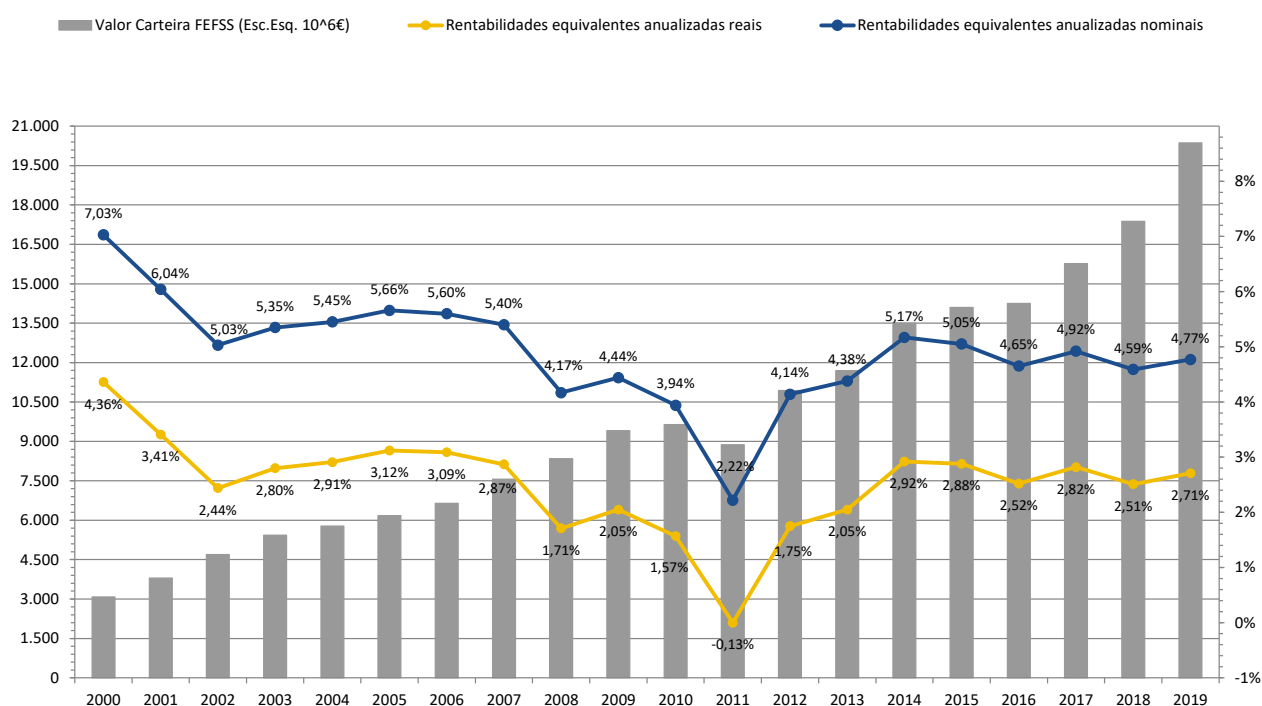
Nota 1: As rentabilidades correspondem à TIR até 2002 inclusive e a partir de então à TWRR.

Nota 2: As rentabilidades foram calculadas com base nos valores de aquisição até 1999 inclusive e a partir de então com base nos valores de mercado.

Observando o gráfico anterior, verificamos que no ano de 2019 ocorreu uma inversão da rentabilidade observada em 2018: passou de um valor negativo de 0,09% para uns 7,42% (rentabilidade anual nominal).

Uma referência para o facto das taxas reais observadas antes de 1999 estarem muito influenciadas pelo diferencial da inflação da Zona Euro face à inflação Portuguesa que, nesse período, se refletia nas taxas de juro do escudo. Estas conclusões são reforçadas pela análise das taxas de rentabilidade equivalentes anualizadas desde a constituição do FEFSS.

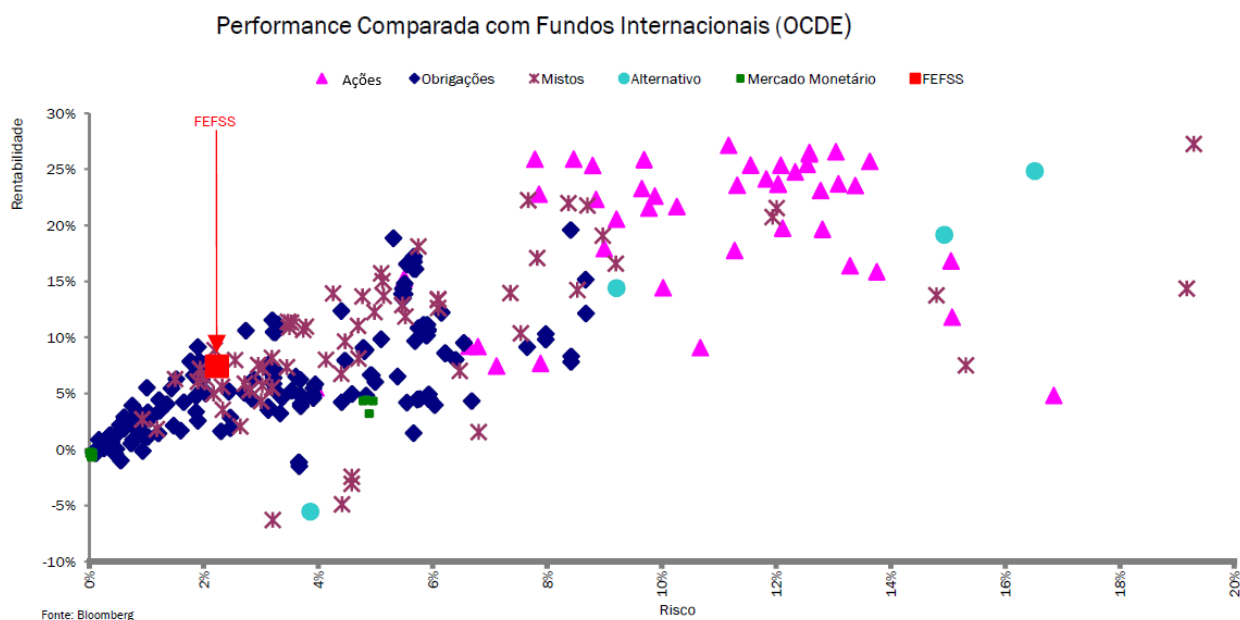
Gráfico 161 - Rentabilidades anuais médias do FEFSS desde o início



Nota: Rentabilidades equivalentes anualizadas desde o início (1989).

O nível de risco do FEFSS, com um desvio-padrão anualizado das rentabilidades diárias de 2,24%, compara, ainda assim, relativamente bem, quando analisado no contexto de outros fundos e no âmbito do binómio risco-retorno (recordamos, mais uma vez, a importância da imposição regulamentar de um mínimo de 50% em Dívida Pública Nacional que os outros fundos não têm).

Gráfico 162 - Rentabilidade e risco de fundos internacionais com investimentos nos países membros da OCDE



Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, 27 de setembro de 2021

O Departamento de Orçamento e Conta,

O Conselho Diretivo,



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS

INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.